

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31° DA REPUBLICA — N. 247

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 25 DE OUTUBRO DE 1915

SUMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.822, que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito especial de 5:391\$700, para pagamento da despesa feita com os funeraes do conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira.

Decreto n. 3.823, que autoriza o Presidente da Republica a abrir o credito especial de 78:766\$734, para occorrer ao pagamento devido a Mariano Guimarães, em virtude de sentença judiciaria.

Decreto n. 3.826, que autoriza o Presidente da Republica a conceder a Olavo do Nascimento Badojo, 3° phareleiro em Torres, no Estado do Rio Grande do Sul, um anno de licença, em prorrogação, com o ordenado, para tratamento de saúde.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.822, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 5:391\$700, para pagamento da despesa feita com os funeraes do conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira.

Decreto n. 13.827, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 78:766\$734, para pagar o que é devido a Mariano Guimarães, em virtude de sentença judiciaria.

Decreto n. 13.829, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 3.000:000\$, para a continuação das obras destinadas a minorar os soffrimentos dos sertanejos do Nordeste, actualmente assolado pelo flagello da secca.

Decreto n. 13.830, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 22.000:000\$, para attender a despesas da Estrada do Ferro Central do Brasil.

Ansagens:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 23 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saúde Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional o *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e Correios, e da Estrada do Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim da Directoria do Serviço de Informaçoes — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio. Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.822 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1915

Autoriza o Poder Executivo a abrir o credito especial de 5:391\$700, para pagamento da despesa feita com os funeraes do conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado

abrir o credito especial de 5:391\$700, para occorrer ao pagamento da despesa feita com os funeraes do conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1915, 98° da Independencia e 31° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

DECRETO N. 3.823. — DE 22 DE OUTUBRO DE 1915

Autoriza o Presidente da Republica a abrir o credito especial de 78:766\$734, para occorrer ao pagamento devido a Mariano Guimarães, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 78:766\$734, destinado ao pagamento de Mariano Guimarães, em virtude de sentença judiciaria, detuzindo-se dessa importancia a quantia de 3:936\$467, do impostos sobre vencimentos relativos ao periodo de abril de 1910 a maio de 1916.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1915, 98° da Independencia e 31° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 3.826 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1915

Autoriza o Presidente da Republica a conceder a Olavo do Nascimento Badojo, 3° phareleiro em Torres, no Estado do Rio Grande do Sul, um anno de licença, em prorrogação, com o ordenado, para tratamento de saúde.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder a Olavo do Nascimento Badojo, 3° phareleiro em Torres, no Estado do Rio Grande do Sul, um anno de licença, com o ordenado e em prorrogação, para tratamento de saúde; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1915, 98° da Independencia e 31° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Paul Soares de Moura.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.822 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1915

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 5:391\$700, para pagamento da despesa feita com os funeraes do conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 3.822, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 5:391\$700, para occorrer ao pagamento da despesa feita com os funeraes do conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1915, 98° da Independencia e 31° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

DECRETO N. 13.827, DE 22 DE OUTUBRO DE 1919

Abre no Ministerio da Fazenda o credito especial de 78:766\$731, para pagar o que é devido a Mariano Guimarães, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º do decreto legislativo n. 3.823, de hoje datado, resolveu abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 78:766\$731, para occorrer ao pagamento devido a Mariano Guimarães, em virtude de sentença judiciaria, deduzindo-se dessa importancia a quantia de 3:986\$467, de impostos sobre vencimentos, relativos ao periodo de abril de 1910 a maio de 1916.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 13.829 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1919

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 5.000:000\$, para a continuação das obras destinadas a minorar os soffrimentos dos sertanejos do nordeste, actualmente assolado pelo flagello da secca.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, com fundamento no dispositivo constante do § 3º, art. 42, da lei n. 589, de 9 de setembro de 1830, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 5.000:000\$, para continuar as obras destinadas a minorar os soffrimentos dos sertanejos do nordeste, actualmente assolado pelo flagello da secca.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 13.830 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1919

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 22.000:000\$, para attender a despezas da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do n. XX do art. 99 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 22.000:000\$, para reforço da verba destinada á aquisição de combustivel, no corrente anno, inclusive a movimentação, transporte, fiscalização, descarga, estiva e supprimento de lenha ás locomotivas da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 28:300\$623, para pagamento do que é devido ao Dr. Athanasio Cavalcanti Ramalho, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 143, de 20 do corrente.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Fazenda — N. 59 — Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1919.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os devidos fins, a Mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de 28:300\$623, para pagamento do que é devido ao Dr. Athanasio Cavalcanti Ramalho, em virtude de sentença judiciaria, á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 418, de 20 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — Homero Baptista.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de credito especial de 5:391\$700, para occorrer ao pagamento da despesa feita com os funeraes do conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, tenho a honra de devolver dous dos

autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 149, de 20 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1919.

Exmo. Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem, com a qual o Sr. Presidente da Republica restitue ao Sr. Presidente do Senado dous dos autographos da mensagem n. 149, de 20 do corrente mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — Alfredo Pinto.

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro de Estado da Guerra relativa á necessidade de abrir-se pelo respectivo ministerio o credito da quantia de 103:774\$715, suppletoria ás verbas 1ª á 7ª e 16ª, do orçamento do mesmo ministerio, para o actual exercicio, afim de attender ao pagamento dos porteiros, continuos ou ajudantes de porteiro, serventes e encaixotadores das diversas repartições e estabelecimentos, da melhoria de vencimentos aos mesmos concedida pelo decreto n. 13.703, de 21 de julho do corrente anno, venho pedir-vos que habiliteis o Governo a abrir o credito de que se trata.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Sr. Presidente da Republica — O art. 70 da lei numero 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno, autoriza o Governo a rever os vencimentos dos porteiros, continuos, encaixotadores e serventes das diversas repartições e estabelecimentos do Ministerio da Guerra, fazendo as equiparações decorrentes das funcções peculiares que desempenhem esses funcionarios e da importancia de suas repartições e estabelecimentos.

Levada a effeito essa autorização com a expedição do decreto n. 13.703, de 21 de julho findo, foram fixados os vencimentos dos alludidos funcionarios em ordenado e gratificação, correspondendo esta a um terço do total, reguladas — a ordem de precedencia entre os mesmos, as condições de admissão e promoção nos respectivos quadros e o abono de vantagens aos que forem obrigados a permanecer no serviço além do tempo considerado normal pelo regulamento a que estiverem sujeitos.

Comparando-se os quadros e vencimentos mencionados na tabella annexa áquelle decreto com os fixados nos regulamentos das repartições e estabelecimentos do Ministerio da Guerra e tabella do actual orçamento verifica-se:

Quanto aos vencimentos, terem sido elevados os de uns e diminuidos os de outros funcionarios, continuando, porém, estes, em virtude de disposição transitoria daquello acto, no gozo das vantagens que presentemente percebem, salvo se declararem por escripto preferirem as mencionadas na nova tabella.

Quanto ao numero e classes, haver suppressão de logares em umas repartições e augmentos em outras, conforme a seguinte discriminação:

Gabinete do ministro — augmento de um logar de continuo com os vencimentos de 3:000\$ e redução de 120\$ annuaes nos dos actuaes;

Secretaria de Estado — redução de 1:200\$ annuaes nos vencimentos do porteiro;

Departamento do Pessoal da Guerra — creação de um logar de porteiro civil com os vencimentos annuaes de 5:400\$ e de um de continuo com os de 2:700\$000;

Directoria de Contabilidade da Guerra — redução de 500\$ annuaes nos vencimentos do porteiro e suppressão dos logares de dous continuos e dous serventes;

Departamento Central — creação de um logar de porteiro civil com os vencimentos annuaes de 3:000\$000;

Directoria do Material Bellico — creação de dous logares de continuos com os vencimentos annuaes de 2:400\$ e de dous serventes com os de 1:800\$000;

Intendencia da Guerra — redução de 300\$ annuaes nos vencimentos dos continuos;

Directoria de Saude, Directoria Geral do Tiro de Guerra, Escola de Estado-Maior e Collegios Militares de Porto Alegre, Barbacena e Ceará — redução de 600\$ annuaes nos vencimentos dos porteiros;

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro — substituição de tres logares de porteiro por um e um de ajudante com os vencimentos annuaes de 2:700\$000;

Arsenal de Guerra de Porto Alegre — substituição de um lugar de porteiro por um de ajudante com os vencimentos de 2:400\$ annuaes;

Fabrica de Polvora da Estrella — criação de dez lugares de serventes com os vencimentos de 1:620\$ annuaes;

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra — haver equívoco no numero dos continuos actuaes, visto já ter sido extinto um lugar;

Hospital Central — redução de 300\$ annuaes nos vencimentos do ajudante de porteiro e continuos;

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar — redução de 600\$ annuaes nos vencimentos do porteiro, de 1:200\$ nos do ajudante e continuos, de 1:440\$ nos dos encaixotadores e de 510\$ nos dos serventes;

Departamento da 2ª linha (D. G. II) — redução nos vencimentos do porteiro de 600\$ annuaes;

Escola de Aviação — criação de um lugar de porteiro com os vencimentos de 3:000\$, de um continuo com os de 2:400\$ e dez serventes com os de 1:620\$000.

São também considerados na citada tabella os lugares de porteiros e serventes dos hospitais de 1ª, 2ª e 3ª classes com vencimentos annuaes de 3:000\$ e 1:620\$, respectivamente.

Para estes estabelecimentos não se expediu ainda regulamento, fazendo elles parte da nova organização dos hospitais militares, comprehendida nos delineamentos do decreto n. 13. 53, de 18 de junho ultimo.

Acresce ainda que todos os serventes das repartições e estabelecimentos do Ministerio da Guerra são empregados diaristas e por disposição do art. 9º do citado decreto n. 13.703,

passam a ter vencimentos divididos em ordenado e gratificação, como os funcionarios em geral.

Como se vê da inclusa demonstração, a despesa com o pagamento aos porteiros, continuos ou ajudantes de porteiro, serventes e encaixotadores de que se trata da melhoria de vencimentos aos mesmos concedida pelo citado decreto numero 13.703, de 21 de julho do corrente anno, importa em 103:774\$715.

E como no orçamento do Ministerio da Guerra para o actual exercicio não tenha sido prevista tal despesa, venho pedir que vos digneis solicitar do Congresso Nacional a necessaria autorização para abrir ao dito ministerio o credito da referida quantia, complementar ás rubricas 1ª á 7ª e 16ª do mencionado orçamento.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1919. — *João Pandiá Calogeras.*

Ministerio da Guerra — N. 10 — Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1919.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica transmittio-vos a inclusa mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao Congresso Nacional, solicitando autorização para a abertura ao Ministerio da Guerra do credito de 13:774\$715, complementar ás verbas 1ª a 7ª e 16ª do orçamento do mesmo ministerio para o actual exercicio, afim de attender ao pagamento aos porteiros, continuos ou ajudantes de porteiro, serventes e encaixotadores das diversas repartições e estabelecimentos da melhoria de vencimentos aos mesmos concedida pelo decreto n. 13.703, de 21 de julho de 1919.

Saude e fraternidade. — *João Pandiá Calogeras.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Raul Brandão do Valle a aposentadoria que pedio, no cargo de continuo da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, lettra a, e paragrapho unico da lettra b do mesmo artigo, da lei n. 2.924, de 5 janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve dispensar o bacharel Fernão do Aragon e Mello, administrador dos Correios do Estado de Goyaz, do cargo de administrador dos Correios do Estado de Sergipe, que exercia em comissão.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 23 do corrente mez, foram concedidos 90 dias de licença, em prorrogação, ao escrevente do 9º districto da Policia do Districto Federal, Antonio Luiz da Silva, para tratamento de sua saúde.

Expediente de 13 de outubro de 1919

Autorizou-se:

O director-presidente do Lloyd Brasileiro a fornecer, correndo a despesa por conta deste ministerio, passagens do 1ª classe, com direito á bagagem, desta capital ao porto de Maceió, ao Dr. Augusto da Costa Leite, substituto do juiz federal na secção de Alagoas, sua esposa e tres filhos menores;

O director da Estrada de Ferro Central do Brasil a fornecer, nas mesmas condições, passagens do 1ª classe, também com direito á bagagem, de Bello Horizonte a esta Capital, ao mesmo doutor, esposa e filhos menores.

Foi enviado ao 1º secretario da Camara dos Deputados o requerimento documentado em que o commissario de 2ª classe da Policia do Districto Federal, Alvaro Monteiro de Castro, pelo ao Congresso Nacional dous annos de licença, sem vencimentos, em prorrogação, para tratar de negocios de seu interesse.

Foram requisitadas do director presidente do Lloyd Brasileiro, correndo a despesa por conta deste ministerio, nove passagens de 1ª classe e duas de 2ª, do porto desta Capital até Cuyabá, para o juiz federal na secção de Matto Grosso, bacharel Manoel Xavier Paes Barreto, sua senhora, seis filhos menores, um sobrinho e duas criadas, bem assim transporte da respectiva bagagem.

Requerimento despachado

Bacharel Rosaldo de Azevedo Rangel, 3º official da secretaria da Casa do Detenção. — Não tem lugar o que requer, visto o supplicante não ter a mesma categoria dos 3ºs officiaes da Secretaria de Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de outubro de 1919

Communicou-se ao 1º suppleto do substituto do juiz federal no municipio do Coxim, Secção de Matto Grosso, em referencia ao officio de 29 de agosto ultimo, dirigido ao Sr. ministro, que, conforme participou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, a Repartição Geral dos Telegraphos já foi autorizada a providenciar no sentido de serem considerados, como officiaes os telegrammas apresentados pelo mesmo suppleto, em objecto de serviço publico e durante o exercicio do cargo.

— Remetteu-se ao juiz federal na secção de Minas Geracs, para os fins convenientes; o

decreto de 22 do corrente mez, que nomeou o ajudante do procurador da Republica no municipio de Bello Horizonte, sede da mesma secção.

Directoria do Interior

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1919.

Em referencia ao vosso officio n. 2.458, de 8 de outubro corrente, declaro haver resolvido uegar a licença solicitada pelo 3º official desta directoria Adolpho Neri, por isso que occupa emprego incompativel: é commissario no Lloyd Brasileiro, havendo deixado o porto desta capital no dia 10 do dito mez a bordo do paquete Ceará.

Nesta conformidade, deveis considerar o alludido funcionario como ausente do serviço desde 7 do corrente mez, e mandar que elle reassuma o exercicio do seu cargo, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de ser exonerado.

Saude e fraternidade. — *Alfredo Pinto.* — Sr. director geral de Saude Publica.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 20 de outubro de 1919

Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, os processos do dividas de exercicios findos das seguintes importancias:

De 446\$650, de que são credores Rocha Lima & Comp., por fornecimentos á Casa do Detenção em dezembro de 1918 (aviso numero 4.870);

De 1:244\$350, de que são credores Fontes Garcia & Comp., por fornecimentos á Repartição da Policia, em dezembro de 1918 (aviso n. 4.871).

Requerimentos despachados

The Leopoldina Railway Company, Limited, pedindo pagamento da quantia de 1:679\$500 de passagens e transportes por conta deste ministerio, em proveito do Palacio Presidencial, em 1918. — Junto as contas, instruindo com os respectivos documentos de requisição.

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de 725 caixões mortuorios, na importancia de 13:624\$720. — Apresente a conta a quem autorizou a fornecimento.

O mesmo, pedindo pagamento de 56\$, de passagens concedidas á comissão de limites Paraná-Santa Catharina.—Dirija-se ao chefe da commissão.

Fontes Garcia & Comp., pedindo pagamento, por exercício findos, da quantia de 331\$509, de fornecimentos ao Instituto Nacional de Musica, em dezembro de 1918.—O pagamento já foi autorizado por aviso do Ministerio da Fazenda n. 957, de 15 de fevereiro do corrente anno.

Montepio:

Habilitação de D. Maria do Céu Barbosa Feijó e do menor Paulo, viúva e filho de Abeillard Genes de Almeida Feijó.—Prove o destino da filha de nome Carmelita, do primeiro matrimonio do contribuinte e apresente as certidões de obito deste e do pagamento da joia de contribuição do montepio.

Recomendou-se ao director do Collegio Pedro 2º que recolha ao Thesouro Nacional a quantia de 3.503\$125, afim de ser paga ao actual lente cathedratice de italiano monsenhor João Onofre de Souza Breves a diferença de vencimentos que lhe compete, na qualidade de professor substituto, no periodo de 11 de janeiro a 31 de dezembro do anno findo (aviso n. 4.873). Comunicou-se ao Ministerio da Fazenda (aviso n. 4.881).

—Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 100\$, a Gabriel de Souza Teixeira, pela conservação tecnica do Gabinete de Psychologia Experimental do Hospital Nacional de Alienados, em setembro findo (aviso n. 4.877);

De 350\$, a Joaquim José Moreira de Souza, pelo aluguel da sede do Juizo Federal na secção do Rio de Janeiro em setembro findo (aviso n. 4.878);

De 201\$, a S. Mendes & Comp. pelo aluguel do salão do Juizo da 4ª Pretoria Civil, em setembro findo (aviso n. 4.879);

De 26.408\$624, de fornecimentos feitos em janeiro ultimo á Colonia de Alienados no Engenho de Dentro (aviso n. 4.880);

De 1.590\$, a monsenhor Dr. João Onofre de Souza Breves, diferença de vencimentos de 1 de janeiro a 9 de junho do corrente anno, que lhe compete na qualidade do professor substituto do Collegio Pedro 2º (aviso n. 4.892).

—Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, as necessarias providencias afim de que volte ao exercício de seu cargo nesta secretaria, por serem necessarios os seus serviços, o 3º official Dr. Almeron Richard, que está servindo no Commissariado da Alimentação Publica.

Foi posto á disposição do Juizo Federal da 2ª Vara do Districto Federal, para o serviço de distribuição de urnas e material ás secções eleitoraes no proximo pleito de 26 deste mez, o continuo desta secretaria de Estado Antonio Labatt Lacerda (aviso n. 4.875).

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 22 de outubro de 1919

Officiou-se:

Ao Sr. ministro da Justiça, remettendo o officio do medico demographista desta directoria sobre a falta de remessas de dados indispensaveis, por parte das 2ª, 4ª e 5ª Pretorias Civeis, solicitando determinar as providencias que julgar necessarias (2.612);

Ao Sr. chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, transmittindo o teor do telegramma recebido do commandante do cruzador *José Bonifacio*, sobre a requisição de um microscopista (2.610);

Comunicou-se:

Ao director geral do Interior, que por escapar á alçada desta directoria a providencia pedida julga que deve ser transmittido ao Sr. ministro da Viação o teor do telegramma do Sr. Rololpho-Theophilo, e que esta directoria remetteu 50 tubos de vaccina a Villas Boas Borges (c. Of.); que foram tomadas

as providencias solicitadas no aviso n. 4.734, de 18 do corrente, do ministro da Marinha, quo é devolvido áquella directoria (c. Of.);

Ao Sr. Dr. juiz da 5ª Vara Criminal, que não consta dos livros de assentamentos do pessoal desta directoria, o nome de Arthur Theodoro da Silva e Costa (2.611);

Ao vice-inspector do Arsenal de Marinha desta Capital, que o remador daquelle arsenal, Frederico Sebastião de Oliveira, deverá ser submettido á primeira inspecção de saude, para aposentadoria, no dia 25 do corrente ás 12 horas, conforme consta do officio n. 2.569, de 18 do corrente, desta directoria (2.609);

Remetteram-se:

Ao Sr. ministro da Justiça, o requerimento de Leonidas Machado, pedindo lhe seja concedida a licença de um anno, de accordo com o decreto n. 3.750 A, de 15 de agosto do corrente anno (2.698);

Ao Sr. ministro do Exterior, remettendo á cópia do parecer da commissão de exame de validade, que examinou o Dr. Oscar Toffé, o referente aos quesitos formulados no aviso sem numero de 21 do corrente, daquelle ministerio (2.607);

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saude de Antonio Xavier Athanagildo de Paula e Silva, Sebastião O. Nascimento, Maximiano de Vasconcellos Junior, Carlos Picanço da Costa, Carlos T. Rangel Junior e Orlando da Silva Dias;

Ao director da Imprensa Nacional, os de D. Etelvina A. Fernandes, Joaquim de Abreu Freitas, João D. Coelho e Waldemar da Silva Pereira;

Ao Sr. director geral do Interior, o de Arminio Fraga;

Ao director do Gabinete do ministro da Fazenda, o de Luiz J. Dias;

Ao Sr. Dr. chefe de Policia, os de Pedro Velloso Soares, Gaspar de O. Ramos e João A. Rezenle;

Ao director geral do Estatistica, os de D. Isa Horta Chavés e Grauben Bomfim do Monte Lima;

Ao director geral de Agricultura, os de Luiz Guimarães Junior, Sylvio de Carvalho e Arthur Vianna Filho.

Requerimentos despachados

Dia 22 de outubro de 1919

2º districto:

José Dias Tinoco (3.610).—Será relevada a multa.

3º districto:

A Veneravel Ordem Terceira da Immaculada Conceição (3.773).—Serão concedidos 30 dias.

6º districto:

J. Teixeira (3.749).—Não pôde ser attendido.

Souza Mattos & Comp. (3.771).—Não pôde ser attendido.

Antonio Teixeira da Motta (3.764).—A providencia fica adiada para a primeira vacancia do predio.

Helena Teixeira (3.651).—A multa será relevada.

Domingues da Silva (3.643).—Será relevada a multa.

Benjamin Antonio (3.629).—Será relevada a multa.

9º districto:

Petronilho Alves Baptista (3.773).—Serão concedidos 30 dias.

José Silva (3.776).—Serão concedidos 30 dias.

José Luiz de Carvalho (3.774).—Serão concedidos 30 dias.

Mathilde Vasconcellos (3.713).—Serão concedidos 60 dias.

José Diogo Cordilha (3.733).—Serão concedidos 60 dias.

Antonio J. de Souza Botafogo (3.737).—Serão concedidos 60 dias.

Domingos de Souza P. Botafogo (3.738).—Serão concedidos 60 dias.

Anna Theodora Guimarães (3.777).—Serão concedidos 60 dias.

Laudelina da Silva Ribeiro (3.752).—Serão concedidos 90 dias.

Francisco de Souza Costa (3.751).—Serão concedidos 90 dias.

Isabel Maria Gomes (3.747).—Serão concedidos 90 dias.

Zulmira Ferreira Braga (3.727).—Será relevada a multa si a intimação for cumprida dentro de 30 dias.

Rodrigo Claudio da Silva (2.321).—Será relevada a multa.

Camillo Mourão & Comp. (3.763).—Certifique-se.

Leonidas Machado (3.837).—Deferido.

Secção pharmaceutica:

Sindulpho Malibeu Lima (736).—Deferido, com a condição de ser declarado nos rotulos a presença da codeína e sua dosagem por colher.

João Marques de Carvalho Braga (203).—Compareça a esta directoria para attender á ponderação do parecer.

Franklin Burich Coutinho (725).—Deferido.

Maria Vasco de Castro (252).—Seja archivado.

Abilio Augusto Durão (180).—Deferido.

Elvira dos Santos Rocha (251).—Deferido.

Fausto da Silva Rodrigues (693).—Archive-se.

José Ferreira Pinto (729).—Indeferido.

Philemon Patraculo (709).—Seja archivado.

Philemon Patraculo (733).—Deferido.

Dr. Francisco Mastrangoli (614).—Deferido.

Joaquim S. de Almeida (750).—Deferido.

Joaquim S. de Almeida (733).—Deferido.

José Ribeiro do Rego Barroso (233).—Deferido.

Walter & Comp. (762).—Certifique-se.

Ministerio das Relações Exteriores

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 24 de outubro de 1919

Oscar de Toffé.—Em vista das respostas dos Srs. medicos-peritos aos quesitos deste ministerio, não tem logar a licença requerida. Portanto, o supplicante deverá seguir para o seu posto até o prazo maximo de 30 dias, que, em prorogação, lhe concedo.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 23 do corrente:

Foram nomeados:

Americo Gomes de Mello para o logar de 2º official aduaneiro da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Wenceslau Ferreira Tavares Lima para o logar de collector das Rendas Federaes em Torre, Estado de Pernambuco;

Fausto Ferreira da Luz para identico logar em S. José dos Pinhães, Estado do Paraná;

Moacyr Simonetti para identico logar em Iraty, no mesmo Estado;

Evaristo do Amaral para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Villa Rio José Pedro, Estado de Minas Geraes;

Osorio de Oliveira Góes para o logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Norte.

Foi exonerado, a pedido, Francellino Ferreira da Costa Ramos do logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Arassuaçu, Estado de Minas Geraes;

Foi declarada sem offeito a nomeação de Saturnino Ferreira Guimarães para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Villa Rio José Pedro, Estado de Minas Geraes, por não ter sido prestada a respectiva fiança dentro do prazo legal, á vista do telegramma da delegacia fiscal no mesmo Estado n. 1.688, de 22 do corrente mez.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Dia 21 de outubro de 1919

Requerimento despatchado

Pelo Sr. director :

Edisio Martins, datado de 11 do corrente, pedindo que se lhe mande dar por certidão o teor da ordem da Directoria do Expediente do Thesouro Nacional, relativa a demissão do requerente do cargo de porteiro da Delegacia Fiscal do Thesouro na Bahia, cujo acto teve lugar em 19 de setembro de 1903. — A demissão do requerente foi publicada no *Diario Official* de 20 de setembro de 1903. — Não ha communicação por meio de ordem das demissões e ellas produzem offeito da data de sua publicação. Não ha pois que certificar.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de outubro de 1919 (*)

Sr. director geral da Contabilidade Publica:

N. 130—Recommendo providencias no sentido de ser fielmente observada a portaria deste ministerio, sob n. 26, de 22 de março de 1916, pela qual ficou resolvido:

1º, que os directores requisitem directamente, por si, das repartições subordinadas a este ministerio as informações, documentos e todos os elementos precisos para esclarecer as questões pendentes de solução do ministro;

2º, que nos papeis em que tiver de ou ouvir ser ouvida outra directoria, os directores abrião entre si a necessaria audiencia antes de submettel-os a despacho do ministro;

3º, que os despachos interlocutorios exigindo dos interessados preenchimento de formalidades extrinsecas e junção de documentos sejam preferidos pelos directores a cujo exame esteja affecto o processo;

4º, que os processos só sejam encaminhados ao gabinete quando estiverem sanadas todas as faltas e prestados todos os esclarecimentos e informações, salvo a hypothese de que a falta só possa ser preenchida em vista de despacho do ministro.

Outrosim, vos declaro que, sempre que na directoria a vosso cargo se tornarem precisos papeis já archivados no cartorio do Thesouro, poderão estes ser obtidos independentemente de autorização da Directoria do Gabinete, mediante pedido do empregado que delles carecer, visado pelo director, ou sub-director, com a declaração do fim a que se destinam, de accordo com as instrucções expedidas para execução dos serviços a cargo da Directoria do Gabinete, ás quaes se refere a circular n. 10, de abril de 1910, podendo tambem essa directoria mandar proceder a exame de papeis e protocolos existentes no mesmo cartorio, afim de obter elementos necessarios á elucidação de processos.

—Sr. procurador da Fazenda Publica:

N. 131—Recommendo-vos providencias no sentido de ser fielmente observada a portaria deste ministerio, sob n. 30, de 22 de março de 1916, pela qual ficou resolvido:

1º, que os directores requisitem directamente, por si, das repartições subordinadas a este ministerio as informações, documentos e todos os elementos precisos para esclarecer as questões pendentes da solução do ministro;

(*) Reproduz-se, por ter sahido com incorrecções.

2º, que nos papeis em que tiver de ou ouvir ser ouvida outra directoria, os directores abrião entre si a necessaria audiencia antes de submettel-os a despacho do ministro;

3º, que os despachos interlocutorios exigindo dos interessados preenchimento de formalidades extrinsecas e junção de documentos sejam preferidos pelos directores a cujo exame esteja affecto o processo;

4º, que os processos só sejam encaminhados ao Gabinete quando estiverem sanadas todas as faltas e prestados todos os esclarecimentos e informações, salvo a hypothese de que a falta só possa ser preenchida em vista de despacho do ministro.

Outrosim, vos declaro que, sempre que nessa procuradoria se tornarem precisos papeis já archivados no cartorio do Thesouro, poderão estes ser obtidos independentemente de autorização da Directoria do Gabinete, mediante pedido do empregado que delles carecer, visado pelo director ou sub-director, com a declaração do fim a que se destinam, de accordo com as instrucções expedidas para execução dos serviços a cargo da Directoria do Gabinete, ás quaes se refere a circular n. 10, de abril de 1910; podendo tambem essa procuradoria mandar proceder a exame de papeis e protocolos existentes no mesmo cartorio, afim de obter elementos necessarios á elucidação de processos.

—Sr. director da Despoza Publica:

N. 134—Recommendo providencias no sentido de ser fielmente observada a portaria deste ministerio, sob n. 27, de 22 de março de 1913, pela qual ficou resolvido: 1º, que os directores requisitem directamente, por si, das repartições subordinadas a este ministerio as informações, documentos e todos os elementos precisos para esclarecer as questões pendentes de solução do ministro; 2º, que nos papeis em que tiver de ou ouvir ser ouvida outra directoria, os directores abrião entre si a necessaria audiencia antes de submettel-os a despacho do ministro; 3º, que os despachos interlocutorios exigindo dos interessados preenchimentos de formalidades extrinsecas e junção de documentos sejam preferidos pelos directores a cujo exame esteja affecto o processo; 4º, que os processos só sejam encaminhados ao Gabinete quando estiverem sanadas todas as faltas e prestados todos os esclarecimentos e informações, salvo a hypothese de que a falta só possa ser preenchida em vista de despacho do ministro. Outrosim, vos declaro que sempre que na directoria a vosso cargo se tornarem precisos papeis já archivados no cartorio do Thesouro, poderão estes ser obtidos independentemente de autorização da Directoria do Gabinete, mediante pedido do empregado que delles carecer, visado pelo director ou sub-director com a declaração do fim a que se destinam, de accordo com as instrucções expedidas para a execução dos serviços a cargo da Directoria do Gabinete, ás quaes se refere a circular n. 10, de abril de 1910; podendo tambem essa directoria mandar proceder a exame de papeis e protocolos existentes no mesmo cartorio, afim de obter elementos necessarios á elucidação de processos.

Dia 20 de outubro de 1919

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 421—De posse do aviso desse ministerio n. 13, de 12 de janeiro de 1917, acompanhado da respectiva planta e da cópia do termo de ajuste definitivo entre a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil e a Companhia Brasileira Carboneto de Calcio, para concessão por parte desta de um terreno no kilometro 322, em Piumyra, e construção por parte daquela de um desvio no mesmo kilometro, cabe-me communicar a V. Ex. que, havendo a Procuradoria Geral da Fazenda Publica exigido que a dita companhia juntasse os titulos de propriedade do imovel em questão, quitatio

de impostos e prova de que sobre o mesmo não pesa onus de qualquer especie, até a presente data não foi pela referida companhia satisfeita aquella exigencia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 23

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 241—Tenho a honra de enviar a V. Ex. para os devidos fins, cópia do decreto numero 13.829, de 22 do corrente, que abre a este ministerio o credito especial de 28:300\$625, para occorrer ao pagamento do que é devido ao Dr. Athanasio Cavalcante Ramalho, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

Dia 24

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 162—Havendo o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.129, de 8 de agosto ultimo, recusado registro á despesa, na importancia de 18 000\$, proveniente de vencimentos que deixou de receber nos mizes de janeiro a dezembro de 1915, o director da exincta Estação Experimental para a cultura da Seringueira no Estado do Amazonas, Manoel Porotti da Silva Guimarães, d quem trata o avio desse ministerio n. 2.911, de 23 de novembro de 1917, sob o fundamento de estar na mesma comprehendida a importancia de 4:500\$, cujo pagamento já foi realizado pela Delegacia Fiscal naquella Estado, e não ser caso de registro á posteriori, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que o pagamento da referida despesa poderá ser effectuado nos termos do decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1893, depois que aquelle funcionario restituir áquella delegacia fiscal a importancia que indevidamente lhe foi paga.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 179—Afim de que se possa resolver sobre a aposentadoria concedida por decreto de 31 de maio ultimo ao encarregado do archivo do serviço de terra da Directoria Geral da Saude Publica, Rufino José de Araújo, d quem trata o incluso processo transmittido ao Thesouro com o avio do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 866, de 26 de aquelle mez, rogo a V. Ex. se digne informar-me o tempo de serviço de campanha a que se refere a certidão de fis. 6 a 8 do mesmo processo, computavel ao referido funcionario.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 180—Tenho a honra de communicar a V. Ex. que em solução ao pedido feito pelo 2º sargento do Exercito José Emiliano de Amaral e encaminhado com o avio n. 629, de 27 de maio ultimo, desse ministerio, no sentido de ser nomeado para um dos logares de 1ª entrancia, visto haver prestado o respectivo concurso na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará, resolvi que o requerente aguarde oportunidade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 191—Transmittindo o incluso processo em que João de Souza Mendes e Mathias de Bittencourt Carvalho requerem desmembramento dos terrenos de marinhãs ns. 388, 399 e 400, situados no municipio de S. Gonçalo, cujo dominio util pertenceu, anteriormente, o de n. 338 a Manoel Gomes dos Santos e o de 399 e 400 a João Antonio da Silva, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser a respeito ouvida a Capitania do Porto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Projecto de revisão da Tarifa das Alfândegas

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS			
					QUALIDADE DO ENVOLTÓRIO	ABATIMENTO		
CLASSE 12ª								
Madeira								
EM BRUTO E PREPARADA								
323	Cortiça ou casca de sobreiro.....	Kilogr.	\$010	50 %	Em caixas..... Em quaesquer outros envoltórios.....	30 % Bruto		
324	Madeira bruta serrada, lavrada, fideada e outras	em tóros, vigas, vigotes, mastros, vergontças e blocos.....	de carvalho, teca, do mogno, pau setim e outras madeiras proprias para marcenaria..	Metro cubico	45\$000	Em caixas..... Em quaesquer outros envoltórios.....	40 % Bruto	
			de pinho e de qualquer outra qualidade não especificada.	"	20\$000			"
		em taboado, pranchos ou couçoiras.....	de carvalho, teca, do pau setim, mogno e outras proprias para marcenaria.....	"	50\$000			"
			de pinho e de qualquer outra qualidade não especificada.	"	25\$000			"
		em achas (lenha destinada ao consumo).....	"	\$300	"			
		em folhas delgadas.....	lisas ou simples.....	Kilogr.	2\$000			"
		com embutidos.....	"	50\$000	"			
NOTA 22ª — As peças de madeira que vierem já cortadas, aparelhadas e ajustadas para quaesquer obras ou construcções pagarão mais 30 % das taxas das madeiras em bruto, serradas ou lavradas acima referidas. As couçoiras de qualquer madeira, tendo mais de 15 centímetros de espessura, pagarão as taxas dos tóros, vigas, vigotes, etc.								
EM OBRAS								
325	Aduelas.....	"	\$060	"	Em quaesquer envoltórios.....	"		
326	Agulhas para tricôt e semelhantes e agulheiros.....	"	4\$000	"	Em caixas ou caixinhas de papelão ou madeira ou envoltórios semelhantes...	"		
327	Aparadores e prateleiras (elágères).....	de madeira ordinaria.....	até 1 ^m ,50 de comprimento...	Um	25\$000	40 % 50 %		
			de mais de 1 ^m ,50.....	"	40\$000		"	
		de madeira fina..	até 1 ^m ,50 de comprimento...	"	50\$000			
			de mais de 1 ^m ,50.....	"	80\$000			
NOTA 23ª — Os aparadores que tiverem prateleiras na parte superior ficam sujeitos, além das taxas marcadas, a mais 20 % calculados sobre as mesmas taxas. As pedras de marmore e de qualquer outra qualidade e os espelhos que fizerem parte dos aparadores e prateleiras pagarão direitos em separado. Sobre o que seja madeira ordinaria ou fina, veja-se a nota do fim desta classe.								
328	Arcos.....	para mastros ou para peneiras.....	Duzia	4\$800	50 %			
		para toneis, pipas ou barris.....	Cento	2\$900		"		
329	Armações.....	para sellins, de homens e senhoras.....	Uma	2\$500	"			
		para cilhões de tilbury ou carro de duas rodas..	"	\$600		"		

Projecto de revisão da Tarifa das Alfandegas

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DO ENVOLTÓRIO	ABATIMENTO
330	Bagatelas... do madeira ordinaria..... idem fina.....	Uma "	40\$900 80\$000	40 % 50 %		
	Nota 24* — Nas taxas acima não se comprehendem as das bolas e tacos que pertencerem ás bagatelas.					
	do madeira ordinaria, pintados ou forrados de lona ou oleado ou simplesmente apainados... até 60 centímetros na maior dimensão.....	Um "	1\$000 10\$000	40 % "		
	de mais de 60 até 80 idem...	"	15\$000	"		
331	Bahús e caixas... de camphora, sandalo ou qualquer outra madeira fina, ou de qualquer madeira, forrados de couro de qualquer qualidade ou de zinco... até 60 centímetros na maior dimensão.....	" "	10\$000 2.50\$00	" "		
	de mais de 60 até 80 idem...	"	30\$300	"		
	Nota 25* — Os bahús que tiverem saccos de couro ou pelle ou de qualquer tecido de algodão, lã ou linho, pagarão mais 20 % dos respectivos direitos.					
	pequenos de qualquer qualidade para pés.....	"	1\$200	"		
	de abrir e fechar, com assento de qualquer qualidade.....	"	1\$600	"		
332	Bancos, mochos, tamboretas e cadeiras rasas... com assento de palha ou de palhinha para piano ou harpa e semelhantes... de madeira ordinaria.....	" "	7\$000 1 \$000	" 50 %		
	de galhos de arvores.....	"	2\$000	"		
333	Bandejas e cuícas..... simples, pintadas ou envernizadas, com ou sem lances..... de charão ou acharoadas, com ou sem enfeites de macreperola, idem, idem.....	Kilog. "	3\$300 6\$000	50 % "	Em caixas ou caixilhas de papelão ou envoltórios semelhantes.	Bruto
334	Barcos e embarcações que arquearem até 200 toneladas, destinados a trafego nos portos.....	—	Ad val.	20 %		
335	Bastidores para bordar..... de madeira ordinaria..... idem idem.....	Kilog. "	1\$600 3\$200	50 % "	Em caixas..... Em quaesquer outros envoltórios.....	10 % Bruto
336	Batoques para pipas e barris.....	"	\$100	50 %		
					Em barricas ou caixas..... Em quaesquer outros envoltórios.....	10 % Bruto
337	Berços..... de madeira ordinaria..... idem fina.....	Um "	10\$000 20\$000	50 % "		
	Nota 26* — Os berços que tiverem lados ou cabeceiras de palhinha pagarão mais 30 % dos respectivos direitos.					

Tarifa actualmente em vigor

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
336	Bagatelas... { de madeira ordinaria..... idem fina	Uma »	36\$000 100\$000	50% 69%		
Nota 24ª — Nas taxas acima não se comprehendem as das lolas e tacos que pertencerem as bagatelas.						
	de pinho simples-mente aplainadas (caixas). { desarmadas..... armadas.....	Kilog. »	\$100 \$130	50% »		Liquido
337	Bahús e caixas. { de madeira ordinaria, pintados ou forrados de lona ou oleado { até 60 centímetros na maior dimensão..... de mais de 60 até 80 idem..... de mais de 80 idem	Um » » » » »	5\$600 11\$000 22\$000 12\$000 24\$000 36\$000	» » » » » »		
	de campora, sandalo ou qualquer outra madeira fina, ou de qualquer madeira, forrados de couro de qualquer qualidade ou zinco. { até 60 centímetros na maior dimensão..... de mais de 60 até 80 idem..... de mais de 80 idem	» » » » » »	12\$000 24\$000 36\$000	» » »		
Nota 25ª — Os bahús que tiverem sacco de couro ou pelle ou de qualquer tecido de algodão, lã ou linho, pagarão mais 20% dos respectivos direitos.						
338	Bancos, mochos, tamboretetes e cadeiras rasas. { pequenos de qualquer qualidade para pés..... de abrir e fechar, com assento de qualquer qualidade..... com assento de palha ou de palhinha para piano ou harpa e semelhantes. { de madeira ordinaria..... de madeira fina..	» » » » » »	1\$200 1\$600 7\$000 16\$000 2\$000	» » » 60% 50%		
339	Bandejas e caixas. { simples, pintadas ou envernizadas, com ou sem lances..... de charão ou acharoadas com ou sem enfeites de madreperola, idem idem.	Kilog. »	3\$000 8\$000	» »	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
340	Barcos e embarcações miudas.....	—	Ad. val.	20%		
Nota — Os rebocadores, lanchas e mais embarcações que arquearem menos de 200 toneladas pagarão os direitos acima, quando importados para trafego do porto.						
341	Bastidores para bordar. { de madeira ordinaria..... idem fina.....	Kilog. »	1\$600 3\$300	50% 60%		Liquido
342	Batoques para pipas e barris.....	»	\$100	50%	Em barricas ou caixas.....	10%
343	Berços { de madeira ordinaria..... idem fina.....	Um »	10\$000 4\$000	60% »		
Nota 26ª — Os berços que tiverem lados ou cabeceiras de palhinha pagarão mais 30% dos respectivos direitos.						

Projecto de revisão da Tarifa das Alfândegas

NÚMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TAXAS	
					QUALIDADE DO ENVOLTÓRIO	ABATIMENTO
338	Bidets..... { de madeira ordinaria..... idem fina.....	Um "	10\$000 20\$000	50 % "		
	NOTA 27ª — Nas taxas acima ficam comprehendidas as dos vasos que vierem annexos aos bidets e lhes pertencerem.					
339	Bijouteria de qualquer qualidade.....	Kilog.	10\$000	"	Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios semelhan-tes.....	Bruto
340	Bilhares..... { de madeira ordinaria..... idem fina.....	Um "	200\$000 400\$000	" "		
	NOTA 28ª — Nas taxas acima não se comprehendem as das bolas, tacos e outros accessorios, mas somente as do panno, da pedra ou lousa e de outros objectos que fizerem parte integrante dos bilhares.					
341	Biombos..... { forrados de papel, algodão, lã ou licho, lisos... bordados e outros não especificados.....	" "	25\$000 40\$000	" "		
342	Bolas..... { pequenas para bilhar, bagatela e semelhantes.. grandes para jogo de bola e semelhantes.....	Kilog. "	3\$ 00 \$600	" "	Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios semelhantes.	
343	Botões ou marcas.....	"	1\$300	"		
344	Braços de madeira guarnecidos de ferro simples para coalheiras de caminhões e de bonds.....	"	\$800	"	Em caixas ou barris..... Em quacsquer outros envoltorios.....	Bruto
345	Cabides..... { grandes, de meio de quarto para roupa e semelhantes..... de madeira ordinaria..... idem fina..... pequenos para toalhas, para pendurar ou de parede..... de madeira ordinaria..... idem fina.....	Um " " Kilog. "	8\$000 10\$ 60 1\$000 2\$000	" " 50 % "	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.	
346	Cabos..... { para chapéos de sol..... para instrumentos e ferramentas miudas..... para ferramentas grossas..... para pennas de escrever (canetas) e para crochê para vassouras.....	" " " " D.zia	1\$300 1\$000 \$200 2\$000 2\$000	" " " "	Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios semelhantes.	
	NOTA 29ª — Os castões e punhos de madeira para chapéos de sol e bengalas ficam sujeitos ás mesmas taxas dos cabos. Os castões e punhos de marfim, madreperola, tartaruga ou outra matéria, isolados ou engastados em madeira e os cabos que tiverem os ditos castões ou punhos, pagarão os direitos correspondentes a essas matérias.					

Tariã actualmente em vigôr

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO
311	Bidets..... { de madeira ordinaria..... idem fina.....	Um »	10\$000 20\$000	50 % 60 %		
NOTA 27ª — Nas taxas acima ficam comprehendidas as dos vasos que vierem annexos aos bidets e lhes pertencerem.						
315	Bilhares..... { de madeira ordinaria..... idem fina.....	» »	200\$000 500\$000	50 % 60 %		
NOTA 28ª — Nas taxas acima não se comprehendem as das bolas, tacos e outros accessorios, mas somente as do panno, da pedra ou lousa, e de outros objectos que fizerem parte integrante dos bilhares.						
316	Blombos..... { forrados de panno ou de papel..... de qualquer outra qualidade.....	» —	32\$000 Ad val.	50 % »		
317	Bocotas..... { de buxo, para rapé e semelhantes..... pequenas para obreias, para botica e semelhantes de faia ou de pinho { grandes em ternos ou soltas, pintadas ou não.....	Kilog. » » »	2\$600 2\$600 1\$600	» » »	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
348	Bolas..... { pequenas para bilhar, bagatela, e semelhantes..... grandes para jogo de bola e semelhantes.....	» »	3\$200 \$700	» »		
349	Botões ou marcas.....	»	1\$300	»		
350	Braços de madeira guarnecidos de ferro simples para coalheiras de caminhões e bondes.....	»	\$800	»		
351	Cabides..... { grandes, de meio de quarto para roupa e semelhantes. { de madeira ordinaria..... idem fina..... pequenos para toa-lhas, para pendurar, ou de parede. { de madeira ordinaria..... idem fina.....	Um » Kilog. »	8\$000 22\$000 1\$000 4\$000	» 60 % 60 % 60 %		
352	Cabos e castões. { para bengalas, chapéos de sol, instrumentos ou ferramentas miudas..... para pennas de escrever (canetas) e para crochet..... para vassouras..... para quaesquer outros usos.....	» » Duzia —	1\$000 2\$000 2\$000 Ad val.	50 % » » »	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
NOTA 29ª — Os cabos para chapéos de sol que trouxerem castões de marfim, madreperola ou tartaruga, pagarão o dobro dos direitos, e quando uma parte dos cabos, além dos castões, for dessas materias, pagarão o quadruplo dos mesmos direitos.						

Projecto de revisão da Tarifa das Alfandegas

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DO ENVOLTORIO	ADATAMENTO
347	Cadeiras.....	Uma	75000	50 %		
		de ma- (com braços				
		deira ver- gada sem braços	35500	"		
		com as- { de ma- (com braços				
		ento de pau { deira cor- tada sem braços	25 00	"		
		de madeira ordi- dinaria.....	15200	"		
		com asseato de { com braços	75000	"		
		palha ou pa- lhinha..... { sem braços	35500	"		
		de madeira ordi- naria..... { de balanço, de/com braços	105000	"		
		de abrir e fe- char ou de ex- tensão..... { sem braços	55000	"		
		para criança	35500	"		
		com assento de { com braços	115000	"		
348	Camas.....	palha ou pa- lhinha..... { sem braços	75000	"		
		de madeira fina.. { de balanço, de/com braços	20500	"		
		mola ou rosca, { de abrir e fe- char ou de ex- tensão..... { sem braços	105000	"		
		para criança	75000	"		
		toscas de pinho ou de outra madeira semelhante, de abrir e fechar, para jardim.....	15000	5 %		
		idem de galhos de arvore, com ou sem cortiça....	25000	"		
		NOTA 30ª — As cadeiras que tiverem encosto de palhinha pagarão mais 30 % dos respectivos direitos. As de madeira verga, que tiverem pés ou encostos torneados ou filetes entalhados pagarão mais 20 % dos respectivos direitos.				
		de madeira ordi- naria..... { para criança	215000	40 %		
		{ para solteiro	365000	"		
		{ para casado.....	125000	"		
		de madeira fina.. { para criança	485000	50 %		
		{ para solteiro.....	725000	"		
		{ para casado.....	245000	"		
349	Chapêos de lascas de pinho (sparterie).....	(sem enfeites.....	Um	15500	"	
		(com enfeites.....	Ad. val.	"		
350	Carretois, grandes ou pequenos, espulas ou fusos para machinas e para enrolar linha.....	Kilog.	\$100	15 %	Em barricas ou caixas..... Em quaesquer out os envol- torios.....	10 % Bruto

Tarifa actualmente em vigor

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
353	Cadeiras de madeira ordinaria.	{ com braço de madeira vergada. { com braço..... sem braço.....	Uma	7\$000	50 %	
			»	3\$600	60 %	
		{ com braço de madeira cortada. { com braço..... sem braço.....	»	2\$400	»	
			»	1\$200	»	
		{ com braço de assento de palha ou palhinha. { com braço..... sem braço.....	»	7\$000	»	
			»	3\$500	»	
		{ com braço de balanço ou de abrir e fechar ou de extensão. { com braço..... sem braço.....	»	9\$000	»	
			»	6\$000	»	
		para criança.....	»	3\$300	»	
		{ com braço de assento de palha ou palhinha. { com braço..... sem braço.....	Uma	20\$000	60 %	
			»	10\$000	»	
		{ com braço de madeira fina. { com braço de balanço ou de abrir e fechar ou de extensão. { com braço..... sem braço.....	»	25\$000	»	
			»	11\$000	»	
		para criança.....	»	7\$000	»	
		toscas de pinho ou outra madeira semelhante, de abrir e fechar, para jardim idem de galhos de arvore, com ou sem cortiça.....	»	1\$000	50 %	
»	2\$000	»				
não especificadas. { de madeira ordinaria... idem fina.....	—	Ad val.	»			
»	—	»	60 %			
Nota 30ª — As cadeiras que tiverem encosto de palhinha pagarão mais 30 % dos respectivos direitos. As de madeira vergada que tiverem pés ou encostos torneados ou filetes entalhados pagarão mais 20 % dos respectivos direitos.						
354	Camas.....	{ para solteiro..... para casados..... para criança.....	Uma	32\$000	50 %	
			»	56\$000	»	
			»	16\$000	»	
		{ para solteiro..... para casados..... para criança.....	»	80\$000	60 %	
			»	130\$000	»	
			»	40\$000	»	
Nota 31ª — Serão consideradas para solteiro as camas que tiverem até 110 centímetros de largura, tomadas pela parte do dentro. As que tiverem lastros, lados ou cabeceiras de palhinha pagarão mais 30 % dos respectivos direitos.						
355	Chapéus de lascas { sem enfeites..... de pinho (spartie). { com enfeites.....	Um	1\$600	50 %		
		—	Ad val.	»		
356	Carretils, grandes ou pequenos, espulas e fusos para machinas e para enrolar linha.....	Kilog.	\$100	»		

Projecto de revisão da Tarifa das Alfândegas

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DO ENVOLTÓRIO	ABATIMENTO
331	Collieres, facas, garfos e quacsquer outras peças semelhantes para uso domestico.....	Kilog.	55\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes....	Bruto
	de buxo ou de qualquer madeira ordinaria.....					
	de ebano ou de qualquer outra madeira fina....	"	10\$000	"		
	de madeira ordinaria.....	Uma	18\$000	40 %		
	atô tres gavetões.....	"	27\$000	"		
	de mais de tres gavetões.....	"	36\$000	"		
332	Commodas...	"	36\$000	"		
	de madeira fina.....	"	36\$000	50 %		
	atô tres gavetões.....	"	54\$000	"		
	de mai. de tres gavetões.....	"	72\$000	"		
	com papeleira ou secretária..	"				
Nota 33* — As pedras de marmore ou de outra qualquer qualidade, e os espelhos que forem pertencentes às commodas e a ellas vierem annexos pagarão direitos em separado, segundo a sua qualidade. Serão consideradas como um gavetão as gavetas que em numero de duas ou mais occuparem um espaço igual ao daquello.						
	da madeira ordinaria.....	Um	12\$000	40 %		
	atô 80 centimetros de comprimento.....	"	24\$000	"		
	atô 1 ^m .50.....	"	36\$000	"		
333	Consolos.....	"	36\$000	"		
	de madeira fina.....	"	21\$000	50 %		
	atô 80 centimetros de comprimento.....	"	48\$000	"		
	atô 1 ^m .50.....	"	72\$000	"		
	de mais de 1 ^m .50.....	"				
Nota 33* — As pedras de marmore ou de qualquer outra qualidade e os espelhos que fizerem parte dos consolos pagarão direitos em separado. Os dunkerques pagarão mais 10 % das taxas acima estabelecidas. Fica extensiva a este artigo a disposição da ultima parte da nota 30*. Os consolos que não trouxerem mesa serão considerados como atô 80 centimetros de comprimento, excepto quando este puder ser verificado.						
	betumada ou preparada para isolador.....	Kilog.	\$100	25 %	Em harricas ou caixas..... Em quacsquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
334	Cortiça.....	"	\$100	50 %		
	em discos ou rolhas.....	"	2\$000	"		
	em laminas proprias para cigarros e semelhantes.....	"	\$600	"		
	em quacsquer outras obras não classificadas...	"				
335	Cupulas para cama.....	Uma	8\$000	40 %		
	de madeira ordinaria.....	"	16\$000	50 %		
336	Descalçadores.....	Um	1\$600	"		
337	Escadas, por degrão.....	—	\$300	"		
Nota 34* — Na contagem dos degrãos das escadas de abrir e fechar não será incluído o remate ou topo.						
	Fitas ou laminas delgadas proprias para cigarros e semelhantes...	Kilog.	2\$000	"		
338	Fôrmas para calçado ou para chapéos e outros usos.....	"	1\$600	"	Em caixas..... Em quacsquer outros envoltorios.....	10 % Bruto

Tarifa actualmente em vigor

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
357	Colheres, facas, garfos e quaisquer outras peças semelhantes para salada, mostarda e outros usos, { de buxo ou de qualquer madeira ordinaria..... de ebano ou de qualquer outra madeira fina.....	Kilog.	5\$000	50 %	Em caixas, caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
		"	10\$000	60 %		
358	Commodas.....	{ de madeira ordinaria. de madeira fina.	até tres gavetões..	Uma	18\$000	50 %
			de mais de tres gavetões.....	"	30\$000	"
			com papelreira ou secretária.....	"	46\$000	"
		{ até tres gavetões.. de mais de tres gavetões..... com papelreira ou secretária.....	"	48\$000	60 %	
			"	80\$000	"	
			"	120\$000	"	
Nota 32ª — As pedras de marmore ou de outra qualquer qualidade, e os espelhos que forem pertencentes ás commodas e a ellas vierem annexos, pagarão direitos em separado, segundo a sua qualidade. Serão consideradas como um gavetão as gavetas que em numero de duas ou mais occuparem um espaço igual ao daquelle.						
359	Consolos.....	{ de madeira ordinaria. de madeira fina.	até 80 centímetros de comprimento.	Um	12\$000	50 %
			até 1m,50 de comprimento.....	"	36\$000	"
			de mais de 1m,50 de comprimento.	"	56\$000	"
		{ até 80 centímetros de comprimento. até 1m,50 de comprimento..... de mais de 1m,50 de comprimento.	"	30\$000	60 %	
			"	56\$000	"	
			"	96\$000	"	
Nota 33ª — As pedras de marmore ou de qualquer outra qualidade e os espelhos que fizerem parte dos consolos pagarão direitos em separado. Os dunkerques pagarão mais 10 % das taxas acima estabelecidas. Fica extensiva a este artigo a disposição da ultima parte da nota 30ª. Os consolos que não trouxerem mesa serão considerados como até 80 centímetros de comprimento, excepto quando este puder ser verificado.						
360	Cortiça..... { em rolhas ou em quaesquer outras obras simples..... betumada para revestimento isolador.....	Kilog.	\$300	50 %	Em barricas ou caixas..... Em cestas ou canastras..... Em saccos.....	45 % 45 % Bruto
		—	Ad. val.	25 %		
361	Cupolas para cama { de madeira ordinaria..... de madeira fina.....	Uma	12\$000	50 %		
		"	24\$000	60 %		
362	Descalçadores.....	Um	1\$600	50 %		
363	Escadas, por degráo.....	—	\$500	"		
Nota 34ª — Na contagem dos degráos das escadas de abrir e fechar não será incluído o remate ou tope.						
364	Fôrmas para calçado ou para chapéos e outros usos.	Kilog.	1\$600	"		Liquido

Projecto de revisão da Tarifa das Alfandegas

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DO ENVOLTÓRIO	ABATIMENTO
359	Galliteiros de madeira ordinaria, pintada ou envernizada.. e licoreiros..... de madeira fina.....	Kilog. "	3\$000 6\$000	50 % "	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes....	Bruto
	Nota 35ª — As garrafas, copos e mais peças que acompanharem os galliteiros pagarão directos em separado, segundo sua qualidade.					
360	Ganellas , cochos e banheiras de qualquer qualidade.....	"	\$100	"	Em caixas..... Em quaesquer outros envoltórios.....	10 % Bruto
361	Genuflexos de madeira ordinaria..... de madeira fina.....	Um "	12\$000 21\$000	40 % 50 %		
362	Guarda-louças , copeiras, guarda-roupas ou guarda-vestidos.. de madeira ordinaria..... de madeira fina.....	" "	60\$000 120\$000	40 % 50 %		
	Nota 36ª — Os guarda-roupas ou guarda-vestidos que forem de mais de um corpo ou peça pagarão de cada uma de excesso mais 50 % e quando tiverem espelhos pagarão estes em separado.					
363	Lanças ou varas, argolas, manchetes, puxadores e outras peças semelhantes não classificadas, para cortinados, transparentes, bambineles, portas e moveis.....	Kilog. "	1\$500 3\$000	40 % "	Em caixas..... Em quaesquer outros envoltórios.....	10 % Bruto
		Um	5\$000	"		
	de madeira ordinaria.....	"	8\$000	"		
	de mesa, com até 80 centímetros de comprimento.....	"	16\$000	"		
	ou sem gavetas..... de mais de 80 centímetros..	"	30\$000	"		
364	Lavatórios	"	10\$000	50 %		
	redondos.....	"	16\$000	"		
	de mesa, com até 80 centímetros de comprimento.....	"	32\$000	"		
	ou sem gavetas..... de mais de 80 centímetros..	"	60\$000	"		
	com commoda ou armario ou com repartimento.....	"				
	de madeira fina..	"				
	redondos.....	"				
	de mesa, com até 80 centímetros de comprimento.....	"				
	ou sem gavetas..... de mais de 80 centímetros..	"				
	com commoda ou armario ou com repartimento.....	"				
	Nota 37ª — As taxas acima não comprehendem as das peças e pertencas de louça, vidro ou qualquer outra materia, pertencentes aos lavatórios, mas somente as das pedras que dos mesmos fizerem parte e os acompanharem. Os espelhos com molduras ou quadros que acompanharem os lavatórios pagarão directos em separado.					

Tarifa actualmente em vigor

NÚMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
335	Galheteiros e licoreiros... { de madeira ordinaria, pintada ou envernizada de madeira fina.....	Kilog.	33\$000 8\$000	50 % 60 %	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
Nota 35º — As garrafas, copos e mais peças que acompanharem os galheteiros pagarão direitos em separado, segundo sua qualidade.						
363	Gamellas, cochos e banheiros de qualquer qualidade.	"	\$400	50 %		Líquido
367	Genuflexorios..... { de madeira ordinaria.... de madeira fina.....	Um "	15\$000 28\$000	" 60 %		
368	Guarda-louças, copeiras e guarda-roupas ou guarda-vestidos. { de madeira ordinaria.... de madeira fina.....	" "	70\$000 140\$000	50 % 60 %		
Nota 26º — Os guarda-roupas ou guarda-vestidos que forem de mais de um corpo ou peça pagarão de cada uma de excesso mais 50 %, e quando tiverem espelhos pagarão estes em separado.						
369	Louças ou varas, argolas, maçanetas, puxadores e outras peças semelhantes, de madeira, não classificadas, para cortinados, bambinelas, portas e moveis. { simples ou envernizadas..... douradas ou à sua imitação.....	Kilog. "	11\$800 3\$500	50 % "	{ Em pacotes.....	Bruto
	redondos.....	Um	7\$000	"		
	de madeira ordinaria. { de mesa, com ou sem gavetas. até 80 centímetros de comprimento..... de mais de 80 centímetros idem....	" " "	9\$000 20\$000	" "		
370	Lavatorios. { com commoda ou armario ou com repartimento.. redondos..... de madeira fina. { de mesa com ou sem gavetas. até 80 centímetros de comprimento..... de mais de 80 centímetros idem.... com commoda ou armario ou com repartimento..	" " " " "	36\$000 15\$000 28\$000 50\$000 84\$000	" 60 % " " "		
Nota 37ª — As taras acima não comprehendem as das peças e pertencas de louça, porcellana, vidro ou crystal, ou de qualquer outra materia, pertencentes aos lavatorios, mas somente as das pedras que dos mesmos fizerem parte e os acompanharem. Os espelhos com molduras ou quadros que acompanharem os lavatorios pagarão direitos em separado.						

Projecto de revisão da Tarifa das Alfandegas

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DO ENVOLTORIO	ABATIMENTO
263	Leques..... (do madeira ordinaria, simples ou envernizados, dourados ou prateados, lisos ou abertos..... (de sandalo, charão ou semelhantes.....	Um "	15000 25500	50 % "		
	para meio de sala..... para chá, costura, escrever, jogo, de abas largas (criado mudo) e semelhantes.....	Uma "	205000 125000	40 % "		
	(de madeira ordinaria..... para cabe- (de columna no centro..... ceira..... de qualquer outro feitiço....	" "	45000 85000	" "		
	para jantar. (até seis metros de comprimento de mais de seis metros.....	" "	305000 455000	" "		
266	Mesas..... (para meio de sala..... para chá, costura, escrever, jogo, de abas largas (criado mudo) e semelhantes.....	" "	405000 215000	50 % "		
	(de madeira fina. para cabe- (de columna no centro..... ceira..... de qualquer outro feitiço....	" "	85000 105000	" "		
	para jantar. (até seis metros de comprimento de mais de seis metros.....	" "	605000 905000	" "		
	(de galhos de arvore com cortiça e semelhantes.	"	65000	40 %		
Nota 38. — As taxas acima não comprehendem as das pedras e de quaesquer outros objectos que acompanharem as mesas e lites pertencerem. As mesas de chá (<i>guéridons</i>), cujo comprimento exceder de 80 centimetros, serão consideradas de meio de sala.						
267	Moitões, cadernaes e outras obras semelhantes de poleiro.....	Kilog.	\$500	50 %		
268	Molduras armadas ou desarmadas, simples, pintadas, envernizadas ou douradas, inclusive os florões e os filetes ou cordões.....	"	25000	"		
269	Palitos..... (para dentes..... (para phosphoros.....	" "	15000 5800	" "	Em barricas ou caixas..... Em quaesquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
270	Parafusos de madeira.....	"	\$200	"		
271	Peanhas, columnas, porta-bustos, estantes para musicas, étagères de pendurar, jardineiras e obras semelhantes... (simples, pintadas ou envernizadas.. (douradas ou á sua imitação.....	" "	15800 35600	" "		
272	Pentes de qualquer qualidade.....	"	45000	"	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	
273	Pranchas ou formas para estamparia.....	"	\$150	15 %		

Projecto de revisão da Tarifa das Alfândegas

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DO ENVOLTÓRIO	ABATIMENTO
374	Reguas.....	Kilog.	4\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
375	Remos.....	Metro	\$330	"		
376	Retretes ou bancas.....	Uma	8\$000	"		
	de madeira ordinaria.....	"	16\$000	"		
	de madeira fina.....	"	16\$000	"		
	simples ou com encosto.....	"	32\$900	"		
	com bomba.....	"				
	NOTA 39ª — Nas taxas acima ficam comprehendidas as dos vasos que ás retretes ou bancas pertencerem e lhes vierem annexos.					
377	Salto para calçados.....	Duzia de pares	\$500	"		
	simples ou nús, com ou sem chapa.....	"	1\$200	"		
	cobertos de qualquer materia, idem, idem.....					
378	Secretarias.....	Uma	40\$000	40 %		
	de madeira ordinaria.....	"	6\$100	"		
	pequenas, simples ou com prateleiras (bureau de dame)..	"	80\$000	"		
	grandes para homem, idem.	"				
	idem, idem (bureau-ministre).	"				
	de madeira fina.....	"	60\$000	50 %		
	pequenas, simples ou com prateleiras (bureau de dame)..	"	90\$000	"		
	grandes, para homem, idem.	"	120\$000	"		
	idem, idem (bureau-ministre).	"				
379	Sofas.....	Um	24\$000	40 %		
	de madeira ordinaria.....	"	36\$000	"		
	pequenos, com ou sem encosto, conversadeiras, chaises-longues, sofás-camas ou camas-sofás e semelhantes.....	"				
	grandes com ou sem encosto (divans).....	"				
	de madeira fina.....	"	48\$000	50 %		
	pequenos, com ou sem encosto, conversadeiras, chaises-longues, sofás-camas ou camas-sofás e semelhantes.....	"	72\$000	"		
	grandes, com ou sem encosto (divans).....	"				
	de galhos de arvore, com cortiça e semelhantes, para jardim.....	"	6\$000	40 %		
	NOTA 40ª — As taxas acima estabelecidas para os sofás sem encosto (divans) são as dos que trouxerem o acolchoado ou as molas apenas revestidas pelo primeiro forro de aniagem ou de qualquer outro tecido ordinario; quando vierem já com os ultimos forros pagarão aquellas mesmas taxas com o augmento que lhes competir, conforme o que se acha disposto na segunda parte da nota final da classe, ficando nestes direitos comprehendidos os das almofadas que					

Tarifa actualmente em vigor

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
380	Pulciras e outros enfeites de sandalo e madeiras semelhantes, simples ou com embutidos de outra qualquer materia.....	Kilog.	20\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
381	Regons.....	»	4\$800	»	»	Liquido
382	Remos.....	Metro	\$300	»	»	»
383	Retretes ou bancas.	Uma	9\$000	»	»	»
	de madeira { simples ou com en- ordinaria. { custo com bomba.....	»	16\$000	»	»	»
	de madeira { simples ou com en- fina. { custo com bomba.....	»	20\$000	60 %	»	»
	»	»	32\$000	»	»	»
	NOTA 39ª — Nas taxas acima ficam comprehendidas as dos vasos que ás retretes ou bancas pertencerem e lhes vierem annexos.					
	Salto nús para calçados.....	Dz. de pares	1\$400	50 %	»	»
	NOTA — Os saltos que vierem revestidos de celluloido, couro ou outra qualquer materia pagarão mais 20 %.					
331	Secretárias de madeira ordinaria.	Uma	41\$000	»	»	»
	pequenas, para mulher, simples ou com prateleiras (bureau de dame).	»	60\$000	»	»	»
	grandes, para homem, idem.....	»	81\$000	»	»	»
	idem idem (bureau ministre).....	»	»	»	»	»
	pequenas, para mulher, simples ou com prateleiras (bureau de dame).	»	60\$000	60 %	»	»
	grandes, para homem, idem.....	»	140\$000	»	»	»
	idem idem (bureau ministre).....	»	200\$000	»	»	»
335	Sofás.....	Um	28\$000	50 %	»	»
	de madeira { pequenos, com ou sem encosto, conversadeiras, chaises-longues e semelhantes.....	»	40\$000	»	»	»
	de madeira { grandes, com ou sem encosto (divans)..	»	56\$000	60 %	»	»
	de madeira { pequenos, com ou sem encosto, conversadeiras, chaises-longues e semelhantes.....	»	90\$000	»	»	»
	de madeira { grandes, com ou sem encosto (divans)..	»	28\$000	50 %	»	»
	sofás-camas, ou camas-sofás de madeira ordinaria.....	»	7\$200	»	»	»
	de galho de arvore, com cortiça e semelhantes, para jardim.....	»	»	»	»	»
	NOTA 40ª — As taxas acima estabelecidas para os sofás sem encosto (divans) são as dos que trouxerem o acolchoado ou as molas apenas revestidas pelo primeiro forro de aniagem ou de qualquer outro tecido ordinario; quando vierem já com os ultimos forros pagarão aquellas mesmas taxas com o augmento que lhes competir, conforme o que se acha disposto na segunda parte da nota final da classe, ficando nestes direitos comprehendidos os das almofadas					

Projecto de Revisão da Tarifa das Alfandegas

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DO ENVOLTÓRIO	ABATIMENTO	
	lhes pertencerem e lhes vierem annexas. Serão considerados sofás pequenos os que tiverem 1 ^m ,35 de comprimento, tomados pela parte interior dos braços. Fica extensiva a este artigo a disposição da ultima parte da nota 30 ^a .						
380	Tacos para bilhar e bagatelas.....	Um	2\$000	50 %			
381	Tecidos.....	Kilog.	1\$600	"	Em caixas..... Em quaesquer outros envoltorios.....	10 % Bruto	
	em peças ou para transparentes, simples ou pintados.....	"	4\$000	"			
	em tranças ou cordões.....	"	12\$000	"			
382	Tinteiros, berços para mata-borrão, pastas e outros objectos de escriptorio não classificados.....	1	1\$500	"	Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios semelhantes.....		
383	Torneiras de qualquer qualidade.....	"	\$700	"	Em barris ou caixas..... Em quaesquer outros envoltorio.....	10 % Bruto	
384	Tornos de madeira (pingos) para calçado.....	"	\$200	"			
385	Toucadores e tremós ou psychés.....	para cima de mesa.....	Um	8\$000	"		
		de madeira ordinaria.....	"	30\$000	40 %		
		em forma de mesa ou com mesa (toilettes), com ou sem gaveta.....	"	60\$000	"		
		com commoda ou semelhantes.....	"	16\$000	50 %		
		de madeira fina.....	"	60\$000	"		
		em forma de mesa ou com mesa (toilettes), com ou sem gaveta.....	"	120\$000	"		
	Nota 41 ^a — As pedras e espelhos pertencentes aos toucadores pagarão direitos em separado.						
386	Transparentes para janellas com molduras e outros accessorios ou sem elles.....	5	5\$000	40 %			
387	Varetas.....	para leques.....	Duzia	\$200	50 %		
		para espartilhos.....	Kilog.	1\$600	"	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	
388	Vasilhame.....	baldes, celhas e tinhas, com ou sem aros de ferro ou do cobre, e medidas de qualquer qualidade não classificadas, para seccos e molhados.....	"	\$500	"	Em caixas..... Em quaesquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
		barris, barricas e) inteiros, vasis e armados... ancoretas.....) abatidos ou desmontados....	Um Kilog.	1\$600 \$060	"		
		toneis, pipas, e) inteiros, vasis e armados... quartolas.....) abatidos ou desmontados....	Um Kilog.	4\$000 \$060	"		

Tarifa actualmente em vigor

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS		
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO	
	que lhes pertencerem e lhes vierem annexas. Serão considerados sofás pequenos os que tiverem 1 ^m ,35 de comprimento, tomados pela parte interior dos braços. Fica extensiva a este artigo a disposição da ultima parte da nota 30 ^a .						
386	Tacos para bilhar e bagatelas.....	Um	2\$000	50 %			
387	Tecidos de madeira, simples ou pintados, para transparentes.....	Kilog.	1\$500	"		Liquido	
388	Torneiras de qualquer qualidade.....	"	\$700	"	Em pacotes.....	Bruto	
389	Tornos de madeira (pinos) para calçado.....	"	\$300	"	Em barricas..... Em pacotes.....	18 % Bruto	
390	Toucadores e tremós ou psychés	de madeira ordinaria.	para cima de mesa.... em fôrma de mesa, ou com mesa (toilettes), com ou sem gavetas. com commoda ou semelhantes.....	Um " " "	8\$000 50\$000 100\$000	" " "	
		de madeira fina.	para cima de mesa.... em fôrma de mesa, ou com mesa (toilettes), com ou sem gavetas. com commoda ou semelhantes.....	" " " "	12\$000 100\$000 100\$000	60 % " "	
Nota 41 ^a — As pedras e espelhos pertencentes aos toucadores pagarão direitos em separado.							
391	Transparentes para janellas com roldanas e outros accessorios ou sem elles.....	"	6\$000	50 %			
392	Vazilhame...	medidas de qualquer qualidade não classificadas, para teccos e molhados..... baldes, celhas e tinhas com arcos de ferro ou de cobre, ou sem arcos ...	Kilog.	\$600	"		Liquido
			"	\$400	"		
		barris, barricas e ancoretas.	inteiros, vazios e armados..... abatidos ou desmontados	Um Kilog.	1\$600 \$060	" "	
			pipas, toneis e quartolas	inteiros, vazios e armados..... abatidos ou desmontados	Um Kilog.	4\$000 \$060	" "

Projecto de revisão da Tarifa das Alfandegas

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZAO	TARAS	
					QUALIDADE DO ENVOLTORIO	ABATIMENTO
389	Venezianas para janellas ou portas, com roldanas e outros accessorios.....	Uma	40\$000	40 %	Em caixas..... Em quaesquer outros envoltorios.....	Bruto
	de talha, em madeira ou massa de pó de madeira.	Kilog.	5\$000	50 %		"
390	Obras não classificadas.....	I	Ad val.	30 %		
	casas completas, todas de madeira.....	I	"	40 %		
	mobiliarias ou mo- de madeira ordinaria.....	I	"	50 %		
	veis de madeira fina.....	I	"	"		
	quaesquer outras.....	I	"	"		
NOTA 42ª — As taxas impostas ás cadeiras, mesas, sofás e outras peças de mobilia, ou de uso domestico, salvo disposição especial, comprehendem sómente as lisas ou com molduras; as douradas e as que tiverem obra de talha ou embutidos de madeira, marfim, madreperola ou metal ordinario, pagarão: as primeiras o dobro dos respectivos direitos, e as outras mais 30 % dos mesmos direitos, excepto quando o embutido ou obra de talha for insignificante. As que forem estofadas ou forradas com qualquer tecido de seda pagarão mais 50 %; com qualquer outro tecido ou pelle mais 30 %. As que vierem por estofar terão o abatimento de 30 %, calculado sobre a taxa estabelecida para as que tiverem assento de palhinha. Serão consideradas de madeira ordinaria as obras desta classe que forem feitas de pinho, faia e cerejeira e semelhantes e de madeira fina as que forem feitas de freixo, pereira, vinhatico, nogueira, carvalho, sycomoro, mogno, érable, pau-setim, pau-rosa, tuya, jacarandá e semelhantes, devendo como taes ser tambem consideradas as que forem folheadas de tas madeiras, ou que vierem revestidas de camadas de massa com ou sem frisos ou filetes dourados, e bem assim as de charão ou de madeira acharoadas. As peças avulsas e soltas, lavradas e apparelhadas, polidas ou promptas, que não puderem na occasião do despacho formar o movel completo a que pertencerem, pagarão a peso bruto por kilogramma 2\$, sendo de madeira fina, e 3\$300 sendo de madeira ordinaria. As obras desta classe, que tiverem enfeites de marfim, madreperola ou tartaruga, além dos augmentos acima determinado, pagarão mais 30 %.						
CLASSE 13ª						
Canna da India, bambú, junco, rotim, vime e outros cipós						
EM BRUTO OU PREPARADOS						
391	Bambú, canna da India e de qualquer outra qualidade.....	Kilog.	\$300	50 %	Em caixas..... Em quaesquer outros envoltorios.....	10 %
392	Junco ou rotim. { em bruto.....	"	\$300	"		Bruto
	{ em palhinha, passado á fieira, ou de qualquer modo preparado.....	"	4\$600	"		
393	Vime e outros cipós em fiças ou molhos.....	"	\$060	45 %		

Tarifa actualmente em vigor

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
333	Venezianas para janellas ou portas, com roldanas e outros accessorios.....	Uma	13\$000	50 %		
	de talha.... { em madeira de qualquer qualidade..... em massa de pó de madeira, moldadas.....	Kil.	15\$600	50 %		Liquido
		"	8\$000	80 %		
391	Obras não classificadas. { mobílias ou { de madeira ordinaria..... moveis. { de madeira fina.....	—	Ad val.	50 % 60 %		
	quaesquer outras.....	—	"	50 %		
NOTA 42ª — As taxas impostas ás cadeiras, mesas, sofás e outras peças de mobília, ou de uso domestico, salvo disposição especial, comprehendem somente as lisas ou com molduras; as douradas e as que tiverem obra de talha, ou embutidos de madeira, marfim, madreperola, ou metal ordinario, pagarão as primeiras o dobro dos respectivos direitos e as outras mais 30 % dos mesmos direitos, excepto quando o embutido ou obra de talha for insignificante. As que forem estofadas ou forradas com qualquer tecido de sedo pagarão mais 50 %; com qualquer tecido de lã ou crina mais 40 %, com marroquim ou qualquer outra pelle mais 30 %, com qualquer tecido de linho ou de algodão mais 20 %, e as que vierem por estofar terão o abatimento de 30 %. Este abatimento será calculado sobre a taxa estabelecida para as que tiverem assento de palhinha. Serão consideradas de madeira ordinaria as obras desta classe que forem feitas de pinho, faia e cerejeira; e de madeira fina as que forem feitas de freixo, pereira, vinhatico, nogueira, carvalho, sycomoro, mogno, érable, páo-azul, páo-rosa, tuiú, jacarandá e semelhantes, devendo como taes ser também consideradas as que forem folheadas destas madeiras, ou que vierem revestidas de camadas de massa com ou sem frisos ou filetes dourados e bem assim as de charão ou de madeira acharoadas. As peças de mobília avulsas, desarmadas, que não puderem, na occasião do despacho, formar o movel completo pagarão por kilogramma 8\$600, sendo de madeira ordinaria, razão 50 % e 9\$300, sendo de madeira fina, razão 60 %. As obras desta classe, que tiverem enfeites de marfim, madreperola ou tartaruga, além dos augmentos acima determinados, pagarão mais 30 %.						
CLASSE 13ª						
Canna da India, bambú, junco, rotim, vime e outros cipós						
EM BRUTO OU PREPARADOS						
395	Canna..... { da India bambú..... de qualquer outra qualidade....	Kilog.	\$100 \$200	50 % "		
396	Junco ou rotim.... { em bruto..... em palhinha, passado á seica, ou de qualquer modo preparado..	"	\$400 1\$600	" "		Liquido
397	Vime em bruto ou em liças ou molhos.....	"	\$060	15 %		

Projecto de revisão da Tarifa das Alfandegas

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DO ENVOLTÓRIO	ADATAMENTO
	EM OBRAS					
394	Bahús e caixas—Os direitos dos de madeira.....	1	—	—		
395	Bergos.....	Um	6\$000	40 %		
396	Cabos para chapéus de sol.....	Kilog.	1\$500	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
~ Nota 43ª—As disposições da nota 29ª têm aplicação a este artigo						
397	Cadeiras.....	Uma	5\$000	"		
	sem braços.....	"	10\$000	"		
	com braços.....	"	3\$000	"		
	para criança.....	"	14\$000	"		
	de balanço e outras não especificadas.....	"		"		
	para costura e { simples.....	Kilog.	2\$500	"		
	outros usos.... { bordados, enfeitados ou forrados de seda.....	"	7\$000	"		
398	Cestos, cestas, condeças e baldaios; bolças e indispensaveis.....	"	\$700	"	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.	
	grandes para roupa, condução de garrafas, de cargas e semelhantes.....	"	5060	"		
	ordinarios para aterro e semelhantes.....	"	2\$300	"		
	para papeis, compras, talheres e semelhantes.....	"		"		
	com pertencas para viagem ou fins semelhantes.....	"	2\$300	"		
	{ do vidro, osso, chifre, bufalo, madeira e semelhantes.....	"	5\$000	"		
	{ de marfim, madreperola, metal prateado e semelhantes.....	"		"		
Nota 44ª — As cestas para costura que vierem com preparos pagarão mais 25 %.						
399	Chapéus.....	Um	1\$500	"		
	simples.....	—	Ad val.	"		
	enfeitados.....					
400	Lavatorios.....	Um	4\$000	40 %		
401	Mesas.....	Uma	10\$000	"		
402	Pearlhas, porta-bustos, jardineiras e obras semelhantes.....	Kilog.	3\$000	"	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	
403	Sófas.....	Um	20\$000	"		

Tarifa actualmente em vigor

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
	EM OBRAS					
398	Berços.....	Um	7\$200	50 %		
399	Cabos para chapéus de sol.....	Kilog.	1\$000	»		
	Nota 43ª — Os cabos que trouxerem castão de marfim, madreperola ou tartaruga pagarão o dobro dos direitos; e quando uma parte dos cabos, além dos castões, for dessas materias, pagarão o quadruplo dos mesmos direitos.					
400	Cadeiras.....	Uma	5\$000	»		
	{ sem braços.....	»	10\$000	»		
	{ com braços.....	»	3\$600	»		
	{ para criança.....	»	14\$400	»		
	{ de balanço e outras não especificadas.....	»				
401	Carros e carrinhos para crianças, { simples.....	Um	7\$200	»		
	{ forrados ou acolchados.....	»	16\$000	»		
	{ para costura e outros usos { simples.....	Kilog.	3\$000	»		
	{ bordados, enfeitados ou forrados de seda.....	»	9\$600	»		
402	Cestos, cestas, condeças e balaços, bolsas e indispensaveis.	»	\$700	»		
	{ grandes para roupa, condução de garrafas, de cargas e semelhantes.....	»	\$060	»		
	{ ordinarios para atarrô e semelhantes.....	»	8\$000	»		
	{ para papeis, compras, talheres e semelhantes.....	»				
	{ compertenças para viagem ou fins semelhantes..	»	2\$300	»		
	{ de vidro, osso, chifre, bufalo, madeira e semelhantes.....	»	5\$200	»		
	{ de marfim, madreperola, metal prateado e semelhantes....	»				
	Nota 44ª — As cestas para costura que vierem com preparos pagarão mais 25 %.					
403	Chapéus.....	Um	1\$500	»		
	{ simples.....	»	3\$000	»		
	{ enfeitados.....	»				
404	Lavatorios.....	»	4\$300	»		
405	Mesas.....	Uma	12\$000	»		
406	Peanhas, porta-bustos e jardineiras.....	Kilog.	4\$800	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
407	Sofás.....	Um	24\$000	»		

Projecto de revisão da Tarifa das Alfândegas

NÚMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
404	Varetas..... para leques..... para espartilhos..... para outros usos.....	Duzia Kilog. " "	\$200 2\$000 4\$000	50 % " "	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.	Bruto
405	Quaesquer outras obras não classificadas.....	—	Ad val.	"		
NOTA 45ª — As obras desta classe que tiverem enfeites de marfim, madreperola ou tartaruga pagarão mais 30 % dos direitos respectivos. CLASSE 14. Palha, esparto, caíro, pita, piassava, paina, tagal e outras materias filamentosas						
406	Em rama, preparadas e beneficiadas de qualquer modo, ou restelladas e assedadas..... para cigarros, soltas ou em maços, ou em livrinhos..... proprias para es- de Italia, do Chile e seme- toras, chapéos melhantes..... e tecidos seme- de qualquer outra quali- lhantes..... dade..... em tubos para bebidas (challumear)..... para outros usos.....	Kilog " " " "	4\$000 1\$200 \$200 3\$000 \$080	50 % 30 % " 15 % 25 %	Em barricas ou caixas..... Em caixa; ou caixinhas de papelão ou de madeira, ou envoltórios semelhantes....	10 % Bruto
407	Em fio..... simples..... de sizal para ceifadeira atadeira..... torcido ou linha de qualquer qualidade, em novéis ou carretois.....	" " " "	\$300 \$200 2\$000	50 % " "	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes, inclusive os carretois.....	
408	Paina de qualquer qualidade.....	"	1\$300	"	Em barricas ou caixinhas....	10 %
409	Zostera marina ou crina vegetal e qualquer outra propria para enchimento de colchões e almofadas.....	"	\$200	"	Em quaesquer outros envoltórios.....	Bruto
EM TECIDOS E OUTRAS OBRAS						
410	Abanos e ventarolas.....	Duzia	1\$500	"		
411	Archotes de esparto e semelhantes.....	Kilog.	\$100	"	Em barricas ou caixas..... Em quaesquer outros envoltórios.....	10 % Bruto
412	Bonets com ou sem enfeites.....	Um	1\$200	"		
413	Bruças ou luvas para limpar animaes.....	Duzia	2\$600	"		
414	Cabeçadas... (simples ou com ornamento de metal ordinario..... (para prisão (cabresto).....	Uma "	2\$100 1\$200	" "		

NOTA 46ª — Ficam extensivas a este artigo as disposições da nota 5ª.

Tarifa actualmente em vigor

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
408	Varetas..... { para espartilhos..... para outros usos.....	Kilog.	2\$000 1\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
409	Quaesquer outras obras não classificadas.....	—	Ad. val.	»		
	NOTA 45ª — As obras desta classe que tiverem enfeites de marfim, madreperola ou tartaruga, pagarão mais 30% dos direitos respectivos. CLASSE 14ª Palha, esparto, cairo, pita piassava, paina, e outras materias filamentosas					
410	Em rama, preparadas e beneficiadas de qualquer modo, ou restelladas e assedadas. { para cigarros, soltas ou em massas ou em livrinhos..... próprias para esteiras, chapéos e tecidos semelhantes..... para outros usos.....	Kilog.	4\$000 1\$200 \$200 \$010	50 % 30 % » 15 %	Em barricas ou caixas..... Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	10% Bruto
411	Em fio..... { simples..... sejal proprio para ceifadeira atadeira torcido ou linha de qualquer qualidade, em novellos ou carretéis..	» » »	\$300 \$010 2\$000	» » 50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes inclusive os carretéis.....	
412	Paina de qualquer qualidade.....	»	1\$300	»	Em saccos.....	3
413	Zostera marina, ou crina vegetal e qualquer outra propria para enchimento de colchões e almofadas.....	»	\$200	»	Em barricas ou caixas.....	10%
	EM TECIDOS E OUTRAS OBRAS					
414	Abanos e ventarolas.....	Duzia	2\$400	»		
415	Archotes de esparto e semelhantes.....	Kilog.	\$400	»		Liquido
416	Bonets com ou sem enfeites.....	Um	1\$300	»		
417	Bruças ou luvas para limpar animaes.....	Duzia	2\$600	»		
418	Cabeçadas..... { simples ou com ornamento de metal ordinario..... para prisão (cabresto).....	Uma »	2\$100 1\$200	» »		
	NOTA 46ª — Ficam extensivas a este artigo as disposições da nota 6ª.					

Projecto de revisão da Tarifa das Alfandegas

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TAR.S	
					QUALIDADE DO ENVOLTORIO	ABATIMENTO
415	Capachos.... { simples ou comuns..... ornados ou guarnecidos de lã, linho ou algodão.....	Kilog.	\$500	50 %	{ Em caixas..... Em quaesquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
		"	1\$000	"		
		"	2\$500	"		
		"	7\$000	"		
416	Cestos, costas, grandes para roupa, confueção de garrafas, de condeços, balios, carga e semelhantes..... bolsas e indispensa- ordinarios para aterro e semelhantes..... veis..... para papeis, compras, talheres e semelhantes...	"	\$700	"	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	
		"	\$080	"		
		"	2\$100	"		
		"	2\$500	"		
	com pertença para viagem e fins semelhantes.. { de vidro, osso, bufalo, chifre, madeira e semelhantes.... de marfim, madrepeola, metal prateado e semelhantes.	"	5\$000	"		
Nota 47ª — As costas para costuras, que vierem com preparos, pagam-se mais 25 %.						
417	Chapéus..... { de palha do Chile, Panamá, Perú e Manilha.... de palha da Italia e semelhantes..... de palha de arroz, ou de aveia, trigo, palmeira e semelhantes..... de qualquer qualidade enfeitados.....	Um	6\$000	"		
		"	1\$800	"		
		"	1\$500	"		
		"	Ad val.	"		
418	Chinellos ou sandalias de trança ou qualquer tecido de palha..	Par	1\$400	"		
419	Coleções, travessieiros e outras obras semelhantes, com forro ou capa de pelle, algodão, lã ou linho.....	Kilog.	2\$000	"	{ Em caixas..... Em quaesquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
420	Cordoalha de qualquer qual- { em peças ou em retalhos..... idade..... em obras.....	"	\$500	50 %		
		"	\$600	"		
421	Cordões, tranças e trançellins.. { grossos..... proprios para enfeites de chapéus, simples ou com vidrilhos.....	"	4\$300	"	{ Em fardos ou capas e em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes....	
		"	12\$000	"		
422	Escovas de palha ou de crina { para fato, chapéo ou cabeça..... vegetal..... não especificadas.....	Duzia	6\$000	40 %		
		"	2\$000	"		
423	Espanadores.....	"	12\$000	50 %		
424	Esteiras..... { de Angola..... finas para cama e semelhantes..... para forrar soalhos de casas e semelhantes.....	Kilog.	\$200	"		
		"	3\$000	"		
		"	1\$000	"		
	Fitas de laminas delgadas, proprias para cigarros e semelhantes..	"	2\$000	"	{ Em caixas..... Em quaesquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
425	Pailões e capas para envoltorios ou quaesquer embalagens.....	"	\$200	"		

Tarifa actualmente em vigor

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS					
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO				
419	Capachos..... { de esparto e seme- lhantes. { simples ou com- { muns..... { de qualquer ou- { tra qualidade { { de palha de côco { simples..... { orlados ou guar- { necidos de lã, { linho ou al- { godão.....	Kilog.	\$200 1\$000 \$500 1\$000	» » » »	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Líquido				
420	Cestas, cestas, condeças, ba- laiois, boleas e indispensáveis. { para costura e { simples..... outros usos. { bordados, enfeitados, { ou forrados de seda { grandes para roupa, condução de garrafas, de carga e semelhantes... { ordinários para aterra e semelhantes.. { para papeis, compras, talheres e se- melhantes.....	» » » » »	3\$000 9\$600 \$700 \$060 3\$000	50 % » » » »			Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto		
		com pertencas { de vidro, de osso, para viagem { bufalo, chifre, ma- e fins seme- { deira e semelhan- lhantes. { tes..... { de marfim, madrepe- { rola, metal pra- { tendo e semelhan- { tes.....	» » »	2\$500 5\$200					» »	
		Nota 47ª - As cestas para costura que vierem com preparos pagarão mais 25 %.								
		421	Chapéus..... { de palha do Chile, do Perú ou de Manilha..... { de palha da Italia e semelhantes, sem enfeites..... { idem de arroz, ou de avêa, trigo, palmeira e semelhantes, idem..... { de qualquer qualidade com enfeites...	Um » » »	6\$300 2\$500 1\$600 ad val.	» » » »			Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
				422	Chinellos ou sandalias de trança ou qualquer tecido de palha.....	Par				
423	Colchões, travesseiros e outras obras semelhantes, com forro ou capa de qualquer tecido.....			Kilog.	2\$000	»				
424	Cordonilha de qualquer quali- dade. { em peças ou em retalhos..... { em obras.....			» »	\$500 \$600	» »				
425	Cordões, tranças e trancelins	» »	4\$300 10\$000	» »	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....					
426	Escovas de palha ou de crina	Duzia	8\$000 2\$400	» »						
427	Espanadores.....	»	12\$000	»						
428	Esteiras..... { de Angola..... { finas para cama e semelhantes..... { para forrar soalhos de casas e seme- lhantes.....	Kilog.	\$200 3\$200 1\$100	» » »						
Palhas de centeio, avêa e outras plantas para capas ou envoltórios de garrafas ou garrafões e embalagens diversas.					20 %	Em tonicos ou caixas..... Em caixas ou caixinhas de pepitas ou envoltórios semelhantes.....	10 % Bruto			

Projecto de revisão da Tarifa das Alfandegas

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DO ENVOLTÓRIO	ABATIMENTO
426	Rêdes..... { de pescaria..... de dormir, para cobrir animaes ou de outra qualquer qualidade.....	Kilog.	2\$000	50 %	{ Em caixas..... Em quaesquer outros envol- volutorios...	10 %
427	Saccos de gunc ou de qualquer, outra materia ou tecido.....	"	4\$000	"		Brute
428	Transparentes para janellas.....	Um	\$600	"		
429	Vassouras com ou sem cabo.....	Duzia	7\$000	40 %		
430	Quaesquer outras obras não classificadas.....	—	10\$000	50 %		
			Ad val.	"		

NOTA 48— Os tecidos de palha não classificados pagarão os mesmos direitos dos de linho, segundo sua qualidade. Os objectos desta classe, que tiverem enfeites de marfim, madreperola ou tartaruga, pagarão mais 30 % dos respectivos direitos.

OBSERVAÇÃO — De ordem do Sr. Ministro da Fazenda, faço publico aos Srs. commerciantes, industriaes e demais interessados que a publicação do projecto de Tarifas das Alfandegas tem por objecto provocar o concurso dos mesmos interessados na reforma projectada, habilitando-os á apresentação das alterações que julgarem convenientes.

As reclamações devem ser endereçadas em envoltorio fechado, nesta Capital, ao Secretario de Comissão de Revisão de Tarifas, 2ª Secção da Directoria Geral do Gabinete do Ministerio da Fazenda, e nos Estados ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional, ou ás inspectorias das Alfandegas.

S.a da Comissão de Revisão de Tarifas, 22 de agosto de 1919.—Angelo de Oliveira Devilaqua, secretario.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de outubro de 1919 (*)

Sr. collector das rendas federaes em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro:

N. 16— Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 179, de 5 de dezembro de 1918, relativo ao recurso interposto por Cunha, Pinto & Comp., estabelecidos á rua do Mercado n. 13, nesta Capital, do acto pelo qual lhes impuzestes a multa de 150\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 23 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com a maioria do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de mandar impor a Cunha, Pinto & Comp. a multa de 300\$, grão maximo do art. 178 letra j, n. VII, combinado com o art. 162 do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

Dia 23 (*)

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 811 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Société Anonymo du Gaz do Rio de Janeiro, em petição de 16 do fluente, resolveu, por acto da mesma data, prorogar

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

por 60 dias o prazo concedido pela ordem n. 671, de 22 de agosto ultimo, para o preenchimento de formalidades legais relativamente ao despacho dos materiaes descriptos na relação que acompanhou a mesma ordem, com destino aos serviços da requerente.

Dia 24

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 145— Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que Germano Domingues, estabelecido á rua Almirante Mariath n. 46, nesta Capital, pede relevação da pena que lhe foi imposta por essa Recebedoria mandando completar, com Revalidação, o sello do documento de fls. 10 e 11, assumpto este que motivou o vosso officio n. 367, de 23 de setembro de 1918, resolveu, por despacho de 30 de setembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, deferir o alludido pedido, para mandar cobrar a differença do sello simples.

N. 146 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 401, de 17 de outubro de 1918, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual julgastes improcedente o auto lavrado contra José Cataldi, estabelecido á rua Haddock Lobo n. 77, nesta Capital, por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 30 de setembro ultimo, proferido em sessão

do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 147 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 31, de 30 de janeiro proximo findo, relativo ao recurso interposto por Victor Ribeiro de Faria, tabellião interino do 7º officio de Notas desta Capital, do acto pelo qual lhe impuzestes a multa de 200\$, minimo da pena comminada no art. 33, do regulamento annexo ao decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917, resolveu, por despacho de 30 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 193 — Devolvendo o incluso processo relativo ao pagamento a Villas Boas & Comp., da quantia de 560\$, proveniente de fornecimentos feitos a essa Repartição, em abril ultimo, peço vos dignéis informar si para taes fornecimentos houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.431, de 6 de janeiro do anno passado.

N. 197 — Para os effectos do art. 3º § 5º do regulamento annexo ao decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1913, communico-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 13 do corrente, que o 3º escripturario dessa repartição, Julio Andrade Pinheiro do Carvalho, foi submettido a primeira ins-

Tarifa actualmente em vigor

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIM'NTO
429	Redes de qualquer qualidade, de dormir, de pescar ou cobrir animais.....	Kilog.	6\$300	50 %		Líquido
430	Saccos de gunc, ou de qualquer outra materia ou tecido.....	"	1\$000	"		
431	Transparentes para jaquetas.....	Um	7\$800	"		
432	Vassouras com ou sem cabo.....	Duzia	10\$000	"		
433	Quaesquer outras obras não classificadas.....	—	Ad val.	"		
Nota 43ª — Os tecidos de palha não classificados pagarão os mesmos direitos dos de linho, segundo sua qualidade. Os objectos desta classe, que tiverem enfeites de marfim, madreperola ou tartaruga, pagarão mais 30 % dos direitos respectivos.						

peção de saude no dia 29 de agosto ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 79 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 135, de 22 de outubro de 1918, relativo ao recurso interposto pela Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Amazonia da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que lhe impoz a multa de 1:000\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917, resolveu, por despacho de 23 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 80 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 136, de 29 de outubro de 1918, relativo ao recurso interposto por Maximiano Guimarães Cardoso do acto pelo qual, reformando a da Collectoria das Rendas Federaes do Abacté, lhe impuzestes a multa de 150\$, minimo da pena comminada no artigo 173, letra j, n. XXV do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 30 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso por estar perempto.

N. 81 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo

encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 73, de 3 de junho de 1918, relativo ao recurso interposto por Cesar Santos & Comp. da decisão pela qual mantivestes a da Collectoria das Rendas Federaes de Igarapé-Miry, que lhes impoz a multa de 50\$, minimo do art. 122, n. III, letra c, do regulamento anexo ao decreto n. 5.893, de 10 de fevereiro de 1906, resolveu, por despacho de 23 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida, devendo ser sellada a nota de fl. 12.

N. 82 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 95, de 15 de julho de 1918, relativo ao recurso interposto por A. Monteiro da Silva da decisão pela qual, reformando a da Collectoria das Rendas Federaes de Abacté, nesse Estado, lhe impuzestes a multa de 150\$, minimo da pena comminada no art. 173, letra j, n. VII do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 23 de setembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 83 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 121, de 26 de setembro de 1918, em que recorristis *ex-officio* da de-

cisão pela qual, reformando a da Collectoria das Rendas Federaes de Macapá, julcastes improcedente o auto lavrado contra Alfredo Corrêa de Carvalho, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 23 de janeiro de 1900, resolveu, por despacho de 23 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 84 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 136, de 29 de outubro de 1918, relativo ao recurso interposto pela Companhia de Seguros Commercial do Pará da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega desse Estado que lhe impoz a multa de 1:000\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917, resolveu, por despacho de 23 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 85 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 74, de 20 de maio de 1918, relativo ao recurso interposto pela The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que lhe impoz a multa de 1:000\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917, re-

solven, por despacho de 23 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 86 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 79, de 6 de junho de 1918, relativo ao recurso interposto pela Sociedade Anonyma The Mohi Rubber Plantation & Development Company da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que lhe impoz a multa de 1:000\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917, resolveu, por despacho de 23 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 87 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 115, de 2 de setembro de 1918, relativo ao recurso interposto por Francisco de Paulo Martins do acto pelo qual seixastes de tomar conhecimento do recurso que intentara, fóra do prazo legal, da decisão da Inspectoria da Alfandega desse Estado que lhe impoz a multa de 2:500\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 23 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para o fim de mandar impor a Francisco de Paula Martins a multa de 300\$, grão maximo do art. 178, letra j, combinado com o art. 162 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, por infracção dos arts. 6) e 80 letra p, n. IV do citado regulamento.

N. 88 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 60, de 18 de abril de 1918, de que trata o de n. 111, de 21 de agosto do mesmo anno, relativo ao recurso interposto por A. Lopes Braga do acto pelo qual mantivestes o da Inspectoria da Alfandega desse Estado que lhe impoz a multa de 450\$, minimo da pena comminada no art. 178 letra j n. VIII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 23 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do referido conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso por estar perempto.

N. 89 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 135, de 29 de outubro de 1918, relativo ao recurso interposto pela Fabrica de Cerveja Paraense do acto pelo qual, reformando o da Inspectoria da Alfandega desse Estado, lhe impozestes a multa de 300\$, maximo da pena comminada no artigo 178, letra j, numeros VII e XIII, combinado com o art. 162, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 30 de setembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso, porquanto a nota de venda de fls. 3, não consigna a especie, formato, valor e quantidade dos sellos, numero e marca do volume, nem foram preenchidas as formalidades do art. 57 do citado regulamento.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 315 — Não tendo sido, até a presente data, satisfeito o pedido feito a essa delegacia pelo Tribunal de Contas em officio n. 232, de 17 de junho de 1914, reitero-vos a recommendação que fiz na ordem desta directoria nu-

mero 99, de 3 de fevereiro de 1917, no sentido de serem apresentadas áquelle Tribunal as razões por que julga inaceitaveis as allegações offerecidas pelo ex-collector das rendas federaes de Belém do Descalvado, nesse Estado, Alfredo Augusto da Rocha, sobre o alcance de 574\$209, verificado no processo de tomada de contas do responsavel, no periodo de 29 de março de 1906 a 30 de abril de 1909.

N. 316 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 15 do corrente, pelo qual foi nomeado, a pedido, o 4º escripturario do Thesouro Nacional Atabalipa Castro para identico logar na Alfandega de Santos, nesse Estado.

N. 317 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 17 do corrente, pelo qual foi nomeado Luiz Accacio Amorim, collector das rendas federaes de Ituverava, nesse Estado.

N. 318 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 16 do corrente, pelos quaes foram nomeados Tulio Xavier de Mendonça e João Alexandro Portieri, respectivamente, collector e escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Itajuhy, nesse Estado.

N. 319 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 73, de 13 de fevereiro proximo findo, relativo ao recurso interposto por Nagib Chohfi & José Nahas do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos mandado considerar como tecido não classificado de lã, da taxa de 75\$200 por kilo, do art. 488 da Tarifa, sujeito á sobretaxa de 30 %, por conter na trama fios de seda, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 31.219, de 14 de novembro de 1918, e que os recorrentes pretendem, seja classificada como tecido de lã e algodão, com mescla de seda, da taxa de 9\$360, com abatimento de 10 %, resolveu, por despacho de 16 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 320 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 588, de 24 de dezembro de 1918, relativo ao recurso interposto por Araujo Costa & Comp., da decisão pela qual mantivestes a da Collectoria das Rendas Federaes de Itú, que lhe impoz a multa de 109\$, minimo do art. 63, do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, combinado com o artigo 13, da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, resolveu, por despacho de 16 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 321 — Em referencia ao assumpto do vosso officio n. 197, de 6 de setembro proximo findo, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 13 do corrente, que o 3º escripturario da Imprensa Nacional, Julio Andrade Pinheiro de Carvalho, que se acha nessa Capital, deve ser considerado como licenciado, na forma do art. 3º, § 5º, do regulamento anexo ao decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915, até decidir-se a aposentadoria na segunda inspecção, que deverá realizar-se nos termos do art. 3º, do citado regulamento.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 54 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 9, de 21 de janeiro proximo findo, relativo ao recurso interposto pelo desembargador Antero Francisco de Assis, do acto pelo qual mantivestes o do administrador da Mesa de Rendas Federaes de Tijucas, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 200\$, por

infracção dos arts. 6 e 13, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e o obrigou a recolher igual importancia correspondente aos emolumentos devidos pelo registro do seu estabelecimento, resolveu, por despacho de 16 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 55 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 93, de 27 de agosto de 1918, relativo ao recurso interposto pela Sociedade Agricola de Produção e Consumo Ilansa da decisão dessa delegacia que, reformando a da Inspectoria da Alfandega de Florianopolis, lhe impoz a multa de 450\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo resolveu, por despacho de 16 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para mandar impor á Sociedade Agricola de Produção e Consumo Ilansa a multa de 150\$, minimo do art. 178, letra j, n. VII do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

N. 56 — Havendo o Tribunal de Contas em officio n. 364, de 12 de agosto de 1907, solicitado dessa Delegacia Fiscal esclarecimentos acerca das contas do ex-administrador da Mesa de Rendas da Laguna, José Mauricio Lopes da Silva, e não tendo essa delegacia dado solução ao citado officio, conforme faz sentir o mesmo Tribunal em officio n. 1.379, de 30 de setembro ultimo, apesar de reiterado pelos de ns. 263, de 15 de junho de 1908 e 436, de 11 de dezembro de 1914, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 16 do corrente, providencias no sentido de serem attendidas as recommendações feitas pelo referido instituto.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de outubro de 1919

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 57 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 21 do corrente, attendendo ao que solicitou a Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, em petição de 19 deste mez, resolveu permitir que a requerente assigne, nessa Alfandega, termo de responsabilidade com o prazo de noventa dias para preenchimento das formalidades legais, pelos direitos dos materiaes cujo despacho com isenção depende ainda de autorisação deste ministerio.

N. 458 — Remetto a essa Alfandega o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida pelo pamphleto semanal *Gil Blas*, encaminhado com o vosso officio n. 786, de 15 de setembro ultimo, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 26 do mesmo mez, ter considerado legal a alludida isenção, nos termos do art. 4º da vigente lei organica.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 85 — Solicito vossas providencias no sentido de ser remetida a esta directoria a amostra que deixou de acompanhar o vosso officio n. 174, de 4 deste mez, encaminhando o recurso de Ceciliano Corrêa & Comp.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 276 — Solicito vossas providencias no sentido de ser remetida a esta directoria a amostra que deixou de acompanhar o vosso officio n. 387, de 26 de setembro findo, encaminhando o recurso de Albino Silva & Comp.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 231 — Afim de informardos a respeito, junto vos remetto o processo relativo ao telegramma n. 878, de 28 de setembro findo, do inspector fiscal do imposto de consumo em Matto Grosso. Lucio Bittencourt Filho.

N. 232 — Restituo a essa delegacia o incluso processo referente a isenção de direitos pretendida pela «Guia Levy», encaminhado com o vosso officio n. 437, de 15 de setembro ultimo, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 29 do mesmo mez, ter considerado legal a alludida isenção, nos termos do art. 4º da vigente lei da receita.

N. 233 — Restituo a essa delegacia o incluso processo relativo a isenção de direitos pretendida pelo jornal *A Placa*, encaminhado com o vosso officio n. 403, de 5 de setembro ultimo, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 26 do mesmo mez, ter considerado legal a referida isenção, em face do artigo 4º da vigente lei orçamentaria.

N. 234 — Remetto a essa delegacia o incluso processo referente a isenção de direitos pretendida pela *A Revista Commercial*, encaminhado com o vosso officio n. 433, de 15 de setembro ultimo, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 26 do mesmo mez, ter sido de parecer que a alludida isenção pôde ser concedida nos termos do art. 4º da lei n. 3.614, de 31 de dezembro do anno proximo findo.

N. 235 — Afim de ser informado pela Alfandega de Santos, remetto-vos o incluso requerimento da Continental Productos Company, de 9 deste mez.

N. 236 — Afim de ser informado pela Alfandega de Santos, remetto-vos o incluso requerimento da Companhia Docas de Santos, de 10 do corrente mez.

Portaria

N. 22 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, a inclusa autorização de passagem da Leopoldina Railway Company, sob n. 3.957, afim de ser entregue ao agente fiscal dos impostos de consumo Thomaz Joaquim Tavares.

Di 21

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 439 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento de 1 do corrente, em que a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional pede reconsideração do despacho de 26 de agosto ultimo, que, considerando insubsistente o controle de navegação a que se refere o acôrdo publicado no *Diario Official* de 15 de julho de 1917, nega isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para diversos materias destinados ao consumo de seus navios, resolveu, por acto de 21 deste mez, conceder a isenção de que se trata apenas em relação aos materias importados até a data do alludido despacho de 26 de agosto findo.

N. 460 — Remetto-vos, para os fins convenientes a inclusa copia da relação dos volumes contendo armas, embarcados no vapor inglez *Nihilgland Lavlie*, no dia 28 de setembro findo, com destino a esta Capital.

N. 461 — Restituindo a essa Alfandega o incluso processo relativo a isenção de direitos pretendida pela The Ouro Preto Gold Mines of Brasil Ltd., para o material constante da relação annexa e encaminhado com o vosso officio n. 113, de 28 de fevereiro ultimo, communico-vos que o Tribunal de Contas, em sessão de 29 de setembro proximo passado, foi de parecer que o referido material está sujeito ao pagamento do 4 % *ad-valorem*, nos termos do art. 111, da vigente lei orçamentaria, por estar compreendido no de

casteio de que trata o art. 2º, § 33, ultima parte, das preliminares da tarifa.

N. 462 — Restituindo a essa Alfandega o incluso processo relativo a isenção de direitos solicitada pela Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo para seis volumes contendo diversas peças para machinas, constantes da relação annexa e encaminhado com o vosso officio n. 605, de 2 de agosto ultimo, communico-vos que o Tribunal de Contas, em sessão de 21 de setembro proximo findo, foi de parecer que a alludida isenção pôde ser legalmente concedida, nos termos do art. 37 da vigente lei orçamentaria.

Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company Ltd:

N. 231 — Solicito vossas providencias, afim de que, por conta do ministerio da Fazenda, seja concedida autorização para requisitar passagens, no exercicio de 1919, ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro Herculano Homem Cantarino Motta, entre as estações de Itamby, Taquá e Booca do Matto, visto ter sido extraviada a autorização do passe sob n. 3.738.

— Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 2 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o consul do Brasil em Lisboa communicou que foram embarcadas pelo vapor francez *Garonna*, quatro caixas com espolotas simples, consignadas pelo Banco Nacional Ultramarino ao Banco Nacional do Commercio de Porto Alegre.

Portaria

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o officio n. 2.893, desta data, em que a Procuradoria Geral da Fazenda Publica communicou que se acham caucionadas no Thesouro as apolices da Receita Publica ao portador de ns. 2.697 e 2.698, de propriedade de Mario de Almeida, da emissão autorizada pelo art. 121, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, em garantia da responsabilidade de Joveniano de Oliveira Pinto e da dos seus propostos no logar do collector das rendas federaes de Siquaroma, Estado do Rio de Janeiro, para o qual foi nomeado por titulo de 18 de setembro findo, recomendo ao Sr. José Mariano Coutinho que providencie no sentido de ser feita a entrega do archivo, valores e documentos pertencentes a mencionada collectoria ao collector nomeado, entrega que se tornará efectiva mediante a observancia das formalidades previstas no art. 13 e seus §§, das instrucções approvadas pelo decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Di 22 de outubro de 1919

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 119 — Pego vos dignéis de providenciar para que esta directoria seja informada de quizes as importações que, a titulo de joia e de contribuição para o moçoio, foram descontadas dos vencimentos de chefe de secção de Artes da Imprensa Nacional José Xavier Pires, a partir de 1891, assim como as differenças por malhoria de vencimentos, discriminando-se os ordenados e as datas em que, por malhoria destes, foram elevadas as respectivas contribuições, elemento estes de que esta directoria tem necessidade por serem deficientes e pouco claras as certidões-juntas ao processo de habilitação originado pelo requerimento de 13 de janeiro proximo findo de D. Maria Luiz da Costa Pires, viava do contribuinte.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional N. 153 — Tendo em vista o requerimento transmittido com o vosso officio n. 1.237, de 8 de julho ultimo, no qual o correio dessa repartição Alvaro Pereira solicita pagamento da gratificação de 3 % , correspondente ao anno de 1912, o afim de ser dado andamento a varios requerimentos de correios e serventes dessa mesma repartição, relativos ao mesmo assumpto, peço-vos providencias no sentido de serem organizadas e em seguida remetidas a esta directoria as necessarias folias.

N. 154 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o processo annexo a vosso officio numero 1.453, de 14 de agosto ultimo, relativo ao pedido que fazem os serventes dessa repartição do pagamento de ferias por serviços extraordinarios prestados em domingos e feriados, peço-vos dignéis prestar os esclarecimentos a que se refere a informação da 2ª Sub-directoria a fls. 6 e 7 v.

N. 155 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o processo annexo a vosso officio numero 1.319, de 26 de julho ultimo, relativo a fornecimentos feitos a essa repartição por Francisco Leal & Comp. peço-vos dignéis prestar os esclarecimentos pedidos pelo Tribunal de Contas do mesmo processo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 175 — Afim de que possa ter solução o processo annexo ao vosso officio n. 231, de 23 de setembro ultimo, relativo ao requerimento em que o 4º escripturario dessa repartição Arlindo do Leão Ferraz pede que seja annullada do seu credito a quantia de 300\$, que deverá ser transferida a Delegacia na Bahia, para pagamento ao Banco Auxiliar das Classes, na razão de 60\$ mensaes, peço-vos providencias no sentido de ser annullado e transferido ao Thesouro, do credito para pagamento de vencimentos ao requerente, o de 300\$, para o alludido pagamento.

N. 176 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que a porcentagem dos agentes fiscaes do imposto de consumo no Estado do Amazonas, relativa ao mez de setembro proximo passado, importou em réis 1843.300, conforme consta do telegramma da Delegacia Fiscal naquello Estado, n. 384, de 14 do outubro corrente.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 93 — Para os devidos fins, remetto-vos a inclusa guia sob n. 63, expedida por essa directoria, relativa a transferencia da folha de vencimentos do capitão reformado do Exército Domingos Bezerra para a Delegacia Fiscal em Matto Grosso e pela a mesma encaminhado ao Thesouro com o officio n. 171, de 19 do mez passado.

— Sr. sub-director da segunda sub-directoria:

N. 103 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido prorogar o expediente dessa sub-directoria até ás doze horas, afim de ser posto em dia o serviço de escripturação dos creditos do Ministerio da Fazenda, visto não ter sido, até hoje, escripturada a respectiva distribuição ás delegacias fiscaes nos Estados, devendo essa prorrogação começar nesta data e terminar quando for ultimado o alludido serviço.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 497 — Afim de ser observado o disposto no decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, vos devolveo devidamente autuado o processo relativo ao requerimento, de 21 do mez passado, do Alvaro Misquita, ex-segundo official aduaneiro, allido a alfandega desse Estado, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber no periodo de 14 de fevereiro a 26 de junho de 1916.

N. 498 — Tendo em vista o telegramma dessa delegacia n. 591, de 10 de maio ultimo, em que consultaes sobre a divergencia verificada

entre o credito concedido (333\$333) e a importancia realmente devida e constante do respectivo processo 1:333\$332, para pagamento da gratificação a que foi jus Cydonio Mororo, por ter exercido, no periodo de março a junho de 1916, o cargo do escrivão do Tribunal de Appellação do Cruzeiro do Sul, no territorio do Acre, declaro-vos que o credito a ser concedido era de (1:333\$332), e não o de que trata a ordem n. 126, de 28 de março ultimo, desta directoria e recomendo-vos, por estar encerrado o exercicio, providencias no sentido de ser observado o disposto no decreto n. 10.145 de 5 de janeiro de 1889.

N. 499—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª. «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc.—Novas concessões» do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito de 4:352\$217, para legalizar a despesa feita com o pagamento do abono provisorio da pensão de montepio civil a D. D. Otília e Cecília Monteiro Canuto, no periodo de 20 de janeiro a 31 de dezembro do anno proximo passado, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 181, de 9 de agosto do anno proximo findo.

N. 503—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª. «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 500\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de publicações feitas no jornal *Gazeta da Tarde*, em proveito da Administração dos Correios, nesse Estado, em 1917, que compete ao proprietario do mesmo jornal Aggº da Costa Ramos, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Viação numero 3.900, de 21 de novembro de 1918 e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 238—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª. «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 581\$900, para attender ao pagamento da divida proveniente de lavagem de roupa da enfermaria do Arsenal de Marinha, desse Estado, em 1916, feita por D. Anna Maria Ferreira, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Marinha n. 3.621, de 22 de agosto do anno proximo passado, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

—Sr. delegado fiscal do Maranhão:

N. 131—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 4.152, de 10 de setembro ultimo, fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 22ª. «Fretes, passagens, ajudas de custo, e c. c. de saques, etc.—Material—Para fretes—encaxotamento e seguros, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 480\$, para attender ao pagamento da despesa com o fornecimento d'agua a Escola de Aprendizes Marinheiros desse Estado, relativa ao periodo de maio a dezembro do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 458—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 3.893, de 18 de agosto ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 23ª. «Subvenções a institutos de ensino—Subvenção a Faculdade de Direito de Pernambuco, Recife» do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 24:760\$656, para attender ao pagamento das duas ultimas quotas bimestraes do corrente anno, a Faculdade de Direito do Recife, devendo ser esta quantia entregue ao director da referida faculdade Dr. Adolpho Tacio da Costa Cirne, afim de effectuar o pagamento das despesas com o material, e com o pessoal que recebe pela thesouraria da mesma faculdade.

N. 459—Tendo sido feitas as devidas notas de assentamento de pensionistas, incluso vos

devolvo, para os devidos fins, o titulo de pensão de D. Minervina Feltosa de Abreu Lima, o qual foi remettido ao Thesouro com o vosso officio n. 224, de 16 de setembro ultimo.

N. 460—Afim de ser observado o disposto no decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, vos devolvo, devidamente autuado, o processo encaminhado com o vosso officio n. 112, de 26 de abril do anno passado, relativo ao requerimento em que o sargento reformado voluntario da Patria, Joaquim Roberto Pereira pede pagamento da importancia de 16\$800, proveniente de soldo que deixou de receber em 1910.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 139—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 4.149, de 10 de setembro ultimo, fica concedido a essa delegacia, o credito de 212\$800, sendo por conta da verba 17ª. «Munições de bocca—Pessoal—Rações» do orçamento vigente daquelle ministerio, a quantia de 181\$, e por conta da verba 23ª. «Classes inectivas—Pessoal—Soldo dos invalidos» do mencionado orçamento, a de 28\$800, para attender ao pagamento de diarias e soldo ao asilado João Pereira Barbosa, no periodo de julho a dezembro do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 143—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª. «Inactivos, pensionistas, etc.—b) Aposentados. Novas concessões» do do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 302\$100, para occorrer a despesa com o pagamento do abono provisorio, relativo ao periodo de 19 de junho a 31 de dezembro do corrente anno, ao inactivo, Euzabio Marques da Silva, remador dos escaletes da Alfandega desse Estado, conforme consta do processo anexo ao vosso officio numero 37, de 21 de julho ultimo.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 394—Declaro-vos, para os fins convenientes, que vae ser effectuado pelo Thesouro o pagamento da divida, na importancia de 936\$287, proveniente de gratificação que o chefe de secção da Alfandega desse Estado Ulysses Octacilio Cajazeiras deixou de receber no periodo de 23 de setembro a 15 de novembro de 1918, em que substituiu o respectivo inspector, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 89, de 10 de julho ultimo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 558—Devolvendo-vos, devidamente autuado, o processo encaminhado com o vosso officio n. 193, de 2 de agosto ultimo, relativo ao requerimento em que o 3º escripturario da Alfandega de Santos Joaquim Mariano Ferreira Junior pede pagamento de percentagens sobre a arrecadação da renda ouro, convertida em moeda nacional, recomendo-vos providencias no sentido de ser cumprida a circular n. 10, de 21 de fevereiro ultimo.

N. 559—Remettendo-vos a inclusa requisição de passagens do 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Piauí, João Rosa de Mello, com exercicio na Alfandega de Santos, recomendo-vos providencias no sentido de ser informado pelo alludido funcionario quantas são as suas sobrinhas.

N. 560—Remettendo-vos a inclusa relação de familia do ajudante de inspector da Alfandega de Santos, Bartholomeu de Sá e Souza, recomendo-vos providencias no sentido de ser declarado pelo citado funcionario as idades de seus filhos.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 317—Afim de ser aguardada a tomada de contas do interessado, vos devolvo, devidamente autuado, o processo encaminhado com o vosso officio n. 129, de 28 de setembro do anno passado, relativo a divida na impor-

tancia de 422\$928, de que é credor Jesuino Alves da Rocha Loures, collector federal em Palmas, nesse Estado, proveniente de porcentagem que deixou de receber em 1914, 1915 e 1916.

N. 318—Devolvendo-vos, devidamente autuado, o processo encaminhado com o vosso officio n. 131, em 1 de setembro proximo findo, relativo a divida, na importancia de 200%, de que é credor o agente fiscal do imposto de consumo, Benedito Horiz, recomendo-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias de fls. 13.

N. 319—Afim de ser aguardada a tomada de contas do interessado, devidamente autuado vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 147, de 13 de setembro proximo passado, relativo ao requerimento em que o collector federal em Jaguararihyva, Francisco Corrêa Machado pede pagamento da importancia de 235\$723 proveniente de percentagens que deixou de receber em 1914.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 203—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 4.177, de 11 de setembro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 13ª. «Ensino Naval—Pessoal—etc.» do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 360\$, para attender ao pagamento de passagens fornecidas, nos mezes de abril a julho do corrente anno, a diversos aprendizes da Escola de Aprendizes Marinheiros desse Estado, pela Empresa de Passagem do Estreito.

N. 204—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 4.150, de 10 de setembro ultimo, fica concedida a essa delegacia, o credito de 22\$100, sendo por conta da verba 13ª. «Ensino Naval—Pessoal» do orçamento vigente daquelle ministerio, a quantia de 13\$, e por conta da verba 22ª. «Fretes, passagens, etc.—Pessoal» do mencionado orçamento, a de 7\$100, para attender ao pagamento de passagens fornecidas, no corrente anno, a marinheiros, pela firma André Windhausen & Comp., e pela Companhia Estrada de Ferro Rio Grande.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grando do Sul:

N. 581—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 91, datada de 1 de setembro de 1919, relativa a transferencia das pensões de montepio e meio soldo, que competem a D. Alzira Godolphim de Faria, na qualidade de viuva do alferes de Policia, Antonio Faria Correia Sobrinho, conforme consta do processo anexo ao requerimento da mesma, de 6 de agosto ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª. «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc.—Antigas Concessões» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 402\$, para attender ao pagamento das referidas pensões, relativas ao periodo de agosto a dezembro do corrente anno.

N. 582—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão de meio soldo, que compete a D. Zulmira dos Santos Barreto, na qualidade de viuva do capitão reformado e major graduado do Exercito, Sebastião José Velho Barreto, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 8, de 13 de janeiro ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª. «Exercicios findos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 52\$419, para attender ao pagamento da differença da pensão provisoria para a referida definitiva, relativa ao periodo de 29 de outubro a 31 de dezembro do anno proximo passado; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

Opportunamente será concedido o credito para o corrente anno.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de outubro de 1919

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 81 — Para que presteis informações sobre a pretensão de Satyro Luiz de Oliveira, pedindo transferencia para seu nome do lote de terreno n. 5, da rua do Quartel, nessa fazenda, adquirido a Herculano José de Castro, incluso vos remetto o alludido processo.

— Sr. zelador do Palacio Guanabara:

N. 220 — Remetto-vos, para que sejam conferidas, as contas de fornecimento de gaz e luz electrica a esse palacio referente ao mez de agosto ultimo.

Dia 24

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 61 — Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 67, de 23 de fevereiro de 1918, submettendo a approvaçao a concessão de aforamento do terreno de marinha á rua Dons de Julho, situado na capital desse Estado e requerido por D. Julia Podestá Oliveira, declaro-vos, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de setembro ultimo, resolveu approvar a referida concessão.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 21 de outubro de 1919

João Pereira das Neves Junior, pedindo que seja dada baixa na fiança que prestou o seu fallecido pae João Pereira das Neves em favor de Adolpho Rodrigues Soares no cargo de thesoureiro da Directoria Geral dos Correios.

— A vista do parecer, de-se baixa.

Seraphim José Lopes, pedindo o aforamento do 22^o 0 de terreno, desmembrado do lote n. 61, com frente para a rua Matriz, 4^a secção do foro da Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Concedo. Lavre-se o termo e expese-se titulo de accordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 24 de outubro de 1919

Sa. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.894 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Alvaro Lopes Martins, collector federal em Saquarema, Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.895 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Joviniano de Oliveira Pinto, collector federal em Saquarema, Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. 3^o procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 2.893 — Para a cobrança executiva, remetto com este a certidão de divida n. 6.761, da série E.I., na importancia de 1:200\$, proveniente de multa imposta pela Recebedoria do Districto Federal a firma H. Narbonne & Comp., estabelecida á rua General Camara n. 132.

N. 2.897 — Remetto-vos com este seis certidões de dividas da taxa de consumo de agua dos exercicios de 1914 a 1918 e da taxa de saneamento do 1^o e 2^o semestre de 1918, ns. 3.660 a 3.664 A e 6.702 da série E.I., na importancia total de 200\$100, do predio n. 92, antigo 12, antes 8, em nome de Leonarda Rosa de Aguiar, cujo predio foi vendido em hasta publica do Juizo dos Feitos da Fa-

zenda Municipal, em 24 de julho de 1918, e arrematado por Manoel da Costa Marquez, devendo o executivo das dividas existentes proseguir no nome do executado, conforme foi resolvido pelo Sr. ministro da Fazenda, ficando o predio e o arrematante exonerados de qualquer responsabilidade.

Acompanha uma relação das dividas existentes, inclusive as dos de 1903 a 1912 de agua e 1917 de saneamento, que já se acham ajustadas.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 2.893 — Communico-vos, para os devidos fins, que Norival Soares de Freitas e sua mulher caucionaram a apolice da divida publica, ao portador, do valor de 1:000\$, de sua propriedade, da emissão autorizada pelo art. 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, em garantia da responsabilidade de Alvaro Lopes Martins e da dos seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 2.895 — Communico-vos, para os devidos fins, que se acham caucionadas no Thesouro as apolices da divida publica ao portador de ns. 2.697 e 2.698 de propriedade de Mario de Almeida, da emissão autorizada pelo art. 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, em garantia da responsabilidade de Joviniano de Oliveira Pinto e da dos seus prepostos no lugar de collector das Rendas Federaes em Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 2.891 — Reiterando o officio n. 216, de 25 de maio do anno passado da Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional, expedido em virtude do processo do que trata o officio sem numero, do 29 de janeiro de 1917 da Delegacia Fiscal na Parahyba, pego a remessa dos esclarecimentos nello alludidos e relativos á demissão do Sr. Candido Borges, a bem do serviço publico, em 1932.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 2.892 — Em solução á consulta que fizestes em telegramma de 20 de setembro findo, sobre a verdadeira intelligencia da prohibição constitucional de accumulações remuneradas ao se tratar de magistrados e militares que exercçam mandatos electivos federaes, estaduais ou municipaes, declaro-vos, confirmando meu telegramma de 23 do corrente, que pela uniformidade da jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal na especie, é formal, preemptoria e absoluta a prohibição do art. 73 da Constituição, nenhuma distincção podendo estabelecer-se nem quanto á origem das accumulações nem quanto á natureza da remuneração.

Requerimento despachado

Santa Casa de Misericordia, pedindo cancelamento do debito proveniente de consumo dagua por hydrometro do predio n. 89 da rua do Rozario, referente ao segundo semestre de 1916. — Indeferido o pedido por improcedente, á vista das informações prestadas pela Recebedoria. Volte ao Sr. Dr. procurador informante para mandar proseguir a cobrança depois do que seja este archivado.

Recebedoria do Districto Federal

Denuncia n. 268, de 13 de setembro de 1918, apresentada contra o Banco Hypothecario do Brasil por Benjamin Carneiro da Silva

Os varios incidentes que ressaltam deste processo desde seu inicio — o muito avultado numero de operações e de recibos sobre que elle versa, — os diversos regulamentos do selo expedidos no longo periodo de 28 annos que a questão abraça, além de diversas disposições derogativas, ampliativas ou restrictivas, que se seguíam, as copiosas relações que servem de annexos, — tudo isso faz bem comprehender o esforço empenhado no sentido de chegar a seu termo a apuração final do caso que se ventila.

O detalhado e bem exposto parecer da Superintendencia da Fiscalização dispensa novas considerações a serem expedidas sobre os preliminares do processo, seu andamento, difficuldades que foi preciso vencer e sobre a demonstração do que foi computado como objecto da omissão de pagamento de selo, motivo da denuncia dada por Benjamin Carneiro da Silva contra o autuado Banco Hypothecario do Brasil.

Trata-se de incidencia do selo que no regulamento vigente, annexo ao decreto numero 3.564, de 22 de janeiro de 1900, se ajusta ao 1. 12, § 1^o da tabella A, quanto á transferencia de acções, e ao n. 2, § 4^o da tabella B, em relação aos recibos passados no livro do accionistas.

No tempo dilatado, dentro do qual transcorreu a omissão denuncia'a, passou o regulamento do selo por diversas modificações, que attingem a cobrança do selo de transferencia de acções.

Assim é que, do começo, cabia ser attondida a tabella que vinha já dos regulamentos annexos aos decretos n. 7.540, de 15 de novembro de 1879 e 8.946, de 19 de maio de 1883, — depois sobreveiu a elevação de 10 % constante da lei n. 23, de 30 de dezembro de 1891, — em seguida a tabella do regulamento expedido com o decreto n. 2.573, de 3 de agosto de 1897, mantida pelo regulamento baixado com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, já citado, — e por fim a modificação adoptada pela lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, em seu art. 14.

Falta essa emenda dos dispositivos que vigoravam no decurso da omissão questionada, cabe ser exposta a primeira questão.

Tem o autuado direito o isenção de selo nas especies que se ventilam — termos de transferencia de acções e recibos passados por accionistas?

A negativa se impõe e o autuado já disso denota ter convicção, como se verifica de sua defesa do fs. 49 e do parecer do fiscal do Governo junto ao banco fs. 11 v e 12, pois ambos se estendem largamente sobre outros pontos da questão, deixando á margem, como cousa vencida, a isenção a que se arrogou com direito o autuado, embora quatro mezes antes tivesse ainda pretendido justificar tal isenção, fs. 98 a 99 v.

Outro ponto a firmar. Era o autuado obrigado a exigir o selo nos termos de transferencia de acções e nos recibos do livro do accionistas ou deixar que seus signatarios o appuzassem ou não antes de firmar taes actos?

De modo seguro e positivo o regulamento responde, estabelecendo o dever para o instituto em apreço de não permittir que taes documentos fossem firmados sem estarem devidamente sellados. E' o que resalta, evidente, do disposto nos arts. 37 item 2^o, 38 §§ 1^o e 41 do regulamento n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

A vista desses dispositivos, a quem deve caber a responsabilidade pela omissão commetida? Do que fica exposto e consta do processo não ha como contrapor que ella recahe inteira naquello que deu causa á evasão de imposto e não aos que, um por um, iam firmar actos feitos ou preparados sob as vistas ao Banco, ao qual cumpria vigiar pela cobrança do selo, e que, si não o viam apposto no acto ou documento, jamais podiam supprir que uma larga infracção estivesse sendo commetida, com as suas assignaturas, sob o pretexto de uma isenção descabida.

Na hypothese vertente cabe a responsabilidade ao Banco autuado, como caberia ao funcionario ou chefe do serviço que por desidia, suggestão ou inderida e má execução dada á lei ou regulamento, concorresse para um damno dessa natureza, tanto mais que ali não se trata de um caso isolado, de um engano eventual, que pudesse ter escapado á

fiscalização que lhe compete na forma do regulamento, e sim de um caso deliberado, que emanou exclusivamente da sua suggestão ou do seu querer.

E no caso relatado a responsabilidade do Banco tem de ser considerada mais expressiva ainda do que a do funcionario ou chefe do serviço, porque ali não foi elle sómente o fiscal faltoso, era também parte nas operações ou actos levados a effeito, visto como se trata de um instituto de credito, de uma industria que se explora e cujos interesses, maior desenvolvimento, mais fartos redditos são de sua conveniencia directa e, consequentemente, nesses mesmos actos sua intervenção se exerce não, como méro fiscal, mas com o empenho peculiar daquelle que trata do interesse seu.

Não foi assim o Banco autuado um simples fiscal alheio ao seu dever, foi também um infractor continuado, a quem deve caber a responsabilidade pela omissão commettida, conforme a doutrina que decorre dos termos do art. 81 do regulamento; nem sequer poderá chamarse á solidariedade com os que firmaram os actos, porque está verificado que não houve entre o Banco e os signatarios dos termos e recibos o concurso de vontades que os prenderia, estabelecendo a coresponsabilidade na falta em causa.

Os signatarios desses actos foram méros instrumentos, executores inconscientes da infracção.

E' o proprio Banco que o diz, como se vê do lls. 99.

De facto, querendo o Banco explicar o seu direito á isenção nesses actos, acastella-se em que o livro de recibos do pagamento do divicendo é proprio do escriptorio e do archivo do Banco; que o recibo é documento essencialmente privado do Banco; que o livro de transferencias é também privativo seu—não sabe do escriptorio e, findo, é recolhido ao archivo.

Decorre dahi que o Banco por si mesmo afastou a solidariedade dos que firmaram os actos, assumindo elle só a responsabilidade pela omissão de que se trata, pois que a culpa é exclusivamente sua, furtando ao pagamento do sello actos que a elle estavam sujeitos. E', portanto, o Banco o infractor precipuo e os demais, como méros instrumentos inconscientes dessa falta, são infractores remotos, contra os quaes, com justiça, não se poderá agir.

Assim considerando, e, tendo em vista o preceituado no art. 41 do regulamento, em combinação com o art. 81, não se pode deixar de concentrar no Banco autuado a responsabilidade pelo imposto e pelas multas originadas de sua evasão, seja revalidação, seja multa propriamente dita.

Relativamente á revalidação tem o seu computo de obedecer aos diversos regimens que vigoravam durante o longo periodo em que a infracção veio sendo praticada: no periodo inicial, o que estabelecia o regulamento n. 8.916, de 19 de maio de 1883, mantido até sobrevirem as modificações constantes do decreto n. 1.115 A, de 29 de novembro de 1890, — em seguida os decretos ns. 1.264, de 11 de fevereiro de 1893 e 2.573, de 3 de agosto de 1897, lei n. 359, de 21 de dezembro de 1898, regulamento vigente n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900 e lei n. 813, de 27 de dezembro de 1901.

No que concerne a multas, adstrictas á exigencia de sello ao serem passados recibos, tem applicação, a partir do regulamento de 22 de janeiro de 1900, o disposto no art. 63 do mesmo, attendidos a modificação prescripta no art. 13 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903 e o principio de retroactividade da pena, quando mais benigna. Para o periodo anterior, recuando até julho de 1891, prevalece o já exposto quanto á revalidação.

A' vista, pois, do expendido e do que consta do processo e, tendo em consideração o pare-

cer da Superintendencia da Fiscalização, declaram o denunciado Banco Hypothecario do Brasil, responsavel pelo sello sonegado, accrescendo de revalidação e multas que lhe correspondem calculadas no minimo, e bem assim, quanto aos recibos, imponho ao mesmo instituto as multas de que trata o art. 63 do regulamento n. 3.564 de 22 de janeiro de 1900, com a diminuição estabelecida n. art. 3 da lei n. 1.144 de 30 de dezembro de 1903, computadas as mesmas, á vista do art. 81, correspondentemente aos signatarios dos recibos e guardada a proporção referida no parecer, o que tudo importa em 1.297:659\$992, sendo 99:240\$ de sello de transferencias, 1.162:023\$004 de revalidação, concernente aos termos das mesmas, 618\$820 de sello relativo aos recibos, 2:671\$168 de revalidação, quanto ao periodo em que a essa pena esses actos estavam sujeitos e, por fim, 33:100\$ de multas sobre recibos, com applicação do artigo 63 do regulamento vigente alterado pelo art. 13 da lei n. 1.144, já citada. — Intimemos o autuado a fazer effectivo o recolhimento da referida importancia de 1.297:659\$992.

Recebatoria do Districto Federal, em 22 de outubro de 1919.— *Luiz Vossio Brito*, director.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de outubro de 1919

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.170 — Ao Sr. director geral dos Negocios Diplomaticos e Consulares na Secretaria das Relações Exteriores, communicando o motivo pelo qual deixa de ser attendido o pedido n. 2.

N. 1.171 — Ao Sr. director do expediente na Secretaria da Marinha, communicando que foi feita a remessa das collecções de leis pedidas.

N. 1.172 — Ao Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda, encaminhando a petição do operario Silvino da Silva Pinto.

N. 1.173 — Ao Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda, restituindo o processo que acompanhou o officio n. 181.

N. 1.174 — Ao Sr. director da Receita Publica, restituindo o processo que acompanhou o officio n. 166, de 13 deste mez.

Ns. 1.175 e 1.176 — Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando contas de Bifano & Companhia e Nordskog & Comp.

N. 1.177 — Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando a folha supplementar do aprendiz Augusto Mendes.

N. 1.178 — Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo o processo que acompanhou o officio n. 133, de 29 de setembro ultimo.

N. 1.179 — Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo o processo que acompanhou o officio n. 139, de 4 deste mez.

Requerimentos despachados

Lucas Boiteux. — Indeferido.

Dinah Monteiro. — Sim, em termos.

Etelvina A. F. Lopes. — Sim, em termos.

Joaquim de Abreu Freitas. — Sim, por 30 dias, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 21 de outubro de 1919:

Foi nomeado o 1º tenente engenheiro machinista Oscar Rodrigues Seixas para exercer o cargo de encarregado da electricidade, a bordo do cruzador *Barroso*.

Foi concedida licença ao marinheiro nacional de 1ª classe, invalido, Manoel Carvalho de Andrade, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado de Pernambuco, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de outubro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.833 — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, o titulo da pensão do montepio civil sob n. 723, devidamente apostillado, bem como o requerimento em que D. Frites de Sá Castro Menezes, viúva do sub-director da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio Frederico de Sá Castro Menezes, pede o pagamento da pensão a que tem direito, na razão da metade do ordenado annual que percebia o seu fallecido marido, de accordo com as ultimas deliberações do Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Contas.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 4.836 — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, os titulos de pensão do montepio civil, devidamente apostillados, de DD. Constança de Castro Menezes Babo, Maria do Lourdes Babo Lelece e Beatriz, respectivamente, viúva e filhas do contador da Marinha, Antonio de Babo Ribeiro e Souza Junior, bem como os requerimentos em que as mesmas pelem o pagamento da pensão a que tem direito, na razão da metade do ordenado que percebia o referido funcionario.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 4.840 — Tenho a honra de transmitir-vos, além do que vos digneis providenciar sobre o pagamento respectivo no Thesouro Nacional, os titulos do pensão do montepio civil sob ns. 337 a 341, nas importancias annuaes, o primeiro de 480\$, e os demais na de 120\$, cada um, pertencentes a D. Maria Alves de Oliveira, Pedro, Elyseu, Osmar e Napoleão, respectivamente, viúva e filhos menores do foguista extraordinario da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Damão José de Oliveira, acompanhados da folha de pagamento do quantitativo para funeral, na importancia de 200\$ e dos demais papeis.

Declaro-vos, outrossim, que o fundo do montepio deverá ser indemnizado da quantia de 522\$634, proveniente da joia e contribuições de dezembro de 1914 a janeiro do corrente anno, que não foram pagas pelo contribuinte.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Vição:

N. 4.837 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica o postal, ao agente da Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, em Itajahy, para a sua communicação com a Inspectoria de Portos e Costas e com a citada capitania.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 4.838 — Attendendo á solicitação contida em vosso officio n. 993—do Gabinete, de 21 do corrente, declaro-vos que ora resolvo autorizar a baixa do serviço da Armada do foguista extranumerario n. 10.039—Cabo João Mathias, que, em inspecção de saude, foi julgado invalido, não podendo angariar meios de vida.

— Sr. inspector do Marinha:

N. 4.839 — Attendendo á solicitação contida em vosso officio n. 2.399-2ª, Secção de 20 do corrente, declaro-vos que ora resolvo autorizar o desligamento da Escola de Grumetes, por incorrigíveis, dos aprendizes marinheiros ns. 261 Sosthenes Buckingham, 115 Alfredo Hortman e 291 Nestor Ferraz de Lima, em vista do parecer do Conselho de Disciplina, que foram submettidos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Serviço de Informações

BOLETIM DE COTAÇÕES

Mercado do Rio, de 13 a 18 de outubro de 1910

Algodão em rama

(Elementos fornecidos pela Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias, quanto a preços nesta Capital).

Vigoraram os seguintes preços, por 10 kilos:

Primeira do sertão	34\$000 a 36\$000
Primeira sorte	31\$500 a 35\$500
Mediano	30\$000 a 32\$500
Regular	30\$000 a 32\$500
Paulista	27\$000 a 29\$000

Assucar

Regulararam os seguintes preços, por kilo:

Branco usina	Não ha
Branco crystal	\$850 a \$900
Segundo jacto	\$750 a \$780
Terceria sorte	\$860 a \$880
Crystal amarello	\$740 a \$760
Mascavinho	\$700 a \$740
Mascavo	\$600 a \$660

Café

Vigoraram os seguintes preços, por arroba:

Type	Nominal
Type 1	19\$600 a 20\$000
Type 2	19\$200 a 19\$600
Type 3	18\$800 a 19\$200
Type 4	18\$400 a 18\$800
Type 5	18\$000 a 18\$400
Type 6	17\$600 a 18\$000
Type 7	17\$200 a 17\$600
Type 8	16\$800 a 17\$200
Type 9	16\$400 a 16\$800
Type 10	16\$000 a 16\$400

Aguaes mineraes, por caixa:

Caxambu, 32\$ a 33\$000.
Lambari, 28\$ a 30\$000.
Salutaris, 30\$ a 32\$000.
Cambuquira, 28\$ a 30\$000.
S. Lourenço, 28\$ a 30\$000.

Aguardente, por pipa com 480 litros:

De Paraty, 290\$ a 300\$000.
De Angra, 280\$ a 290\$000.
De Campos, 260\$ a 280\$000.

Alcool, por pipa com 480 litros.

De 40 grãos, 460\$ a 480\$000.
De 38 grãos, 430\$ a 440\$000.
De 36 grãos, 390\$ a 400\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, \$420 a \$500.
Estrangeira, \$440 a \$500.

Arroz por 60 kilos:

Brilhado de 1°, 50\$ a 57\$600.
Brilhado de 2°, 48\$ a 51\$600.
Especial, 48\$ a 57\$600.
Superior, 44\$ a 51\$600.
Bom, 40\$ a 45\$600.
Regular, 34\$ a 39\$600.
Branco do Norte, 38\$ a 45\$600.
Rajado do Norte, 34\$ a 39\$600.
Meio arroz, 28\$ a 33\$600.
Sanga, 26\$ a 28\$000.

Bacalhão, por caixa:

Diversas marcas, caixa, 125\$ a 140\$000.
Meia caixa, 60\$ a 68\$000.

Americano, por tina:

Halifax, não ha.
Petrolin, não ha.

Banha, por kilo:

De Porto Alegre:

Latas com 20 kilos, 1\$850 a 2\$200.
Latas com dous kilos, 1\$850 a 2\$200.
Latas com um kilo, 1\$850 a 2\$000.

Da Laguna:

Latas com 20 kilos, 1\$850 a 2\$200.

De Itajahy:

Latas com 20 kilos, 1\$850 a 2\$200.
Latas com 10 kilos, 1\$850 a 2\$200.
Latas com dous kilos, 1\$850 a 2\$000.

Mineira e Paulista:

Latas com 20 kilos, 1\$850 a 2\$200.
Latas de dous kilos, 1\$800 a 2\$000.

Batatas, por kilo:

Nacional:

Mineira e paulista, \$420 a \$500.
Rio Grande, não ha.

Estrangeira:

Por duas e meia caixas, não ha.

Breu americano, por 280 libras:

Claro, 110\$000.

Escuro, nominal.

Cimento, por barrica:

Marca Dova, 25\$ a 26\$000.
Marca Atlas, 25\$ a 26\$000.
Marca Phoenix, não ha.
Diversas marcas, 23\$ a 25\$000.

Fariinha de mandioca, por 45 kilos:

Porto Alegre:

Especial, 15\$ a 15\$500.
Fina, 14\$ a 14\$500.
Entrefina, 13\$ a 14\$000.
Pencirada, 12\$500 a 13\$000.
Grossa, 12\$ a 12\$300.

Laguna:

Pencirada, 12\$300 a 12\$500.
Grossa, 11\$500 a 12\$000.

Fariinha de trigo, por sacco com 44 kilos:

Moinho Fluminense:

Primeira qualidade, 29\$ a 29\$500.
Segunda qualidade, 27\$500 a 28\$000.

Moinho Inglez (R. F. M.):

Primeira qualidade, 29\$ a 29\$500.
Segunda qualidade, 27\$500 a 28\$000.
Tercera qualidade, 26\$ a 26\$500.

Rio da Prata:

Primeira qualidade, 29\$ a 29\$500.
Segunda qualidade, 27\$500 a 28\$000.
Tercera qualidade, 26\$ a 26\$500.
Americana, barricas ou saccos, nominal.

Feijão, por 60 kilos:

Preto superior, 17\$ a 19\$000.
Preto regular, 14\$ a 15\$000.
De cores, de Porto Alegre, 20\$ a 21\$000.
Manteiga, 23\$ a 24\$000.
Enxofre, 66 kilos, 20\$ a 21\$000.
Branco, 19\$ a 20\$000.
Ameandoim, 23\$ a 24\$000.
Fradinho, 22\$ a 23\$000.
Mulatinho, 11\$ a 12\$000.
De outras procedencias, 12\$ a 16\$000.

Fumo, por kilo:

Em corda:

Especial, 2\$500 a 3\$000.
Bom, 1\$800 a 2\$000.
Baixo, 1\$100 a 1\$300.

Rio Grande:

Amarello de 1°, 26\$ a 28\$000.
Amarello de 2°, 24\$ a 26\$000.

Commum de 1ª, 24\$ a 26\$000.

Commum de 2ª, 22\$ a 24\$000.

Bahia, por 15 kilos:

Especial, 42\$ a 45\$000.

Superior, 33\$ a 35\$000.

Bom, 25\$ a 29\$000.

Kerozene, por caixa:

Americano, diversas marcas, 20\$000.

Farello de trigo, por 35 kilos:

Moinhos nacionaes, 3\$600 a 4\$200.

Ladrilhos, por milheiro:

Nacionaes, 6\$ a 8\$000.

Por metro quadrado:

De Ceramica, 18\$ a 21\$000.

Estrangeiros, 24\$ a 28\$000.

Manteiga, por kilo:

De Minas e do Estado do Rio, 6\$400 a 6\$500.

Santa Catharina:

Latas de 5 e 10 kilos, 5\$200 a 5\$500.

Estrangeiras, por libra:

Diversas marcas, não ha.

Milho, por 62 kilos:

Amarello, 13\$ a 13\$500.

Branco, 13\$ a 14\$000.

Mescado, 11\$500 a 12\$000.

Do Rio da Prata, não ha.

Oleo, por kilo:

De linhaça, não ha.

Em barril, por bruto 2\$ a 2\$400.

Em lata, 2\$ a 2\$400.

De caroço de algodão, não ha.

Por litro:

Nacional, 1\$200 a 1\$400.

Estrangeiro, 2\$600 a 2\$800.

Porvilho, por kilo:

De Minas, Rio e S. Paulo, nominal.

De Porto Alegre, nominal.

De Santa Catharina, nominal.

Pinho, por pé:

Americano, 1\$100.

De rezina, não ha.

Spruce, 1\$200.

Sueco branco, nominal.

Sueco vermelho, não ha.

Do Paraná:

1ª qualidade, \$760.

2ª qualidade, \$700.

3ª qualidade, \$660.

Madeira de lei, por metro cubico:

Cedro, 20\$000.

Peroba branca, 210\$000.

Outras qualidades, 130\$ a 150\$000.

Phosphoros, por lata:

Marca «Olhos», 73\$000.

Marca «Brilhante», 72\$000.

Outras marcas, nominal.

Sal, por sacco com 60 kilos:

Do norte:

Grosso, 9\$600.

Moido, nominal.

De Cabo Frio:

Grosso, 9\$000.

Moido, nominal.

Estrangeiro, nominal.

Sebo, por kilo:

Do Rio Grande e fronteira, 1\$250.

Do Matadouro e xarqueadas, nominal.

Do interior, nominal.

Do Rio da Prata, nominal.

Tapioca, por kilo:

De diversas procedencias, \$400 a \$600.

Telhas, por milheiro:

Francezas, 520\$ a 540\$000.

Nacionaes, 340\$ a 350\$000.

Tocinho, por kilo:

Commum, 1\$200 a 1\$300.

De fumo, 1\$900 a 2\$100.

Vinho, por barril:

Do Rio Grande, 65\$ a 68\$000.

Estrangeiro, por pipa:

Virgem, 750\$ a 800\$000.

Verde, 720\$ a 750\$000.

Collares, 840\$ a 880\$000.

Xarque, por kilo:

Do Rio da Prata:

Patos e mantas, não ha.

Mantas, não ha.

Do Rio Grande do Sul:

Patos e mantas, 1\$700 a 1\$800.

Mantas, 1\$700 a 2\$200.

De Matto Grosso:

Patos e mantas, 1\$500 a 2\$000.

Do interior de Minas, Rio e S. Paulo, 1\$600 a 2\$100.

DIFFERENTES PRÇAS DA REPUBLICA, DE 9 A 15 DE OUTUBRO DE 1919

Aguardente

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 480 litros: 540\$000.

Belém — Entraram 47.181 litros. Preço por frascadeira: 10\$ a 18\$000.

Alcool

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Caixa: 50\$ a 52\$000.

Alfafa

Pelotas — Preço por kilo, \$200.

Algodão

S. Paulo — Preço por 15 kilos. Do Estado, 1ª qualidade, 32\$000. Algodão em caroço, qualidade commum, 10\$000. Mercado calmo.

Maranhão — Stock, 16.000 saccas. Preço por kilo, 2\$400.

Parahyba — Stock, 8.329 fardos. Preço por arroba: ser-
150, primeira sorte, 40\$; segunda, 36\$; matia, 30\$ a 32\$000. Mercado calmo.Belém — Entraram 36.466 kilos. Preço por arroba para
o algodão com caroço: 9\$ a 10\$500.

Andiroba

Belém — Preço por lata com 18 kilos: 14\$000.

Amendoim

Florianopolis — Preço por 25 kilos, 7\$500.

Arroz

S. Paulo — Preço por 60 kilos. Agulha beneficiado: es-
pecial, 42\$; superior, 40\$; bom, 37\$; regular, 36\$000. Agulha
segunda ou meio arroz, 24\$000. Agulha em casca: especial,
não ha; superior, sem vendedores; bom, não ha. Cattete bene-
ficiado: especial, 38\$; superior, 36\$500; bom, 35\$; regular,
34\$500. Cattete segunda ou meio arroz, 23\$500. Quirera,
22\$000. Cattete em casca: especial, não ha; superior, sem
vendedores; bom, não ha. Mercado frouxo.Maranhão — Stock, 8.500 saccas. Preço por 60 kilos:
42\$000.

Florianopolis — Preço por 60 kilos, 39\$000.

Pelotas — Preço por 60 kilos: 42\$ a 50\$000.

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 60 kilos:
45\$ a 50\$000.

Assucar

S. Paulo — Nominal.

Bahia — Stock desconhecido, Preço por kilo, 210

Parahyba — Stock crystal, 772 saccos; bruto 1.026. Preço por arroba: crystal, 12\$500; bruto, 7\$500.

Recife — Entraram 4.500 saccos. Preço por arroba: usina de 1ª, 13\$200 a 14\$; usina de 2ª, 13\$; bruto secco, 7\$500; refatado, 6\$500; crystal demerara, branco, semanos, mascavado, sem cotação. Mercado paralisado.

Florianopolis — Preço por 60 kilos: mascavo, 26\$; mas- cavinho, 28\$000.

Rio Grande (R. G. do Sul) — Preço por arroba, 16\$ a 18\$000.

Bagre

Rio Grande (R. G. do Sul) — Preço por arroba para o secco, 10\$000.

Banha

S. Paulo — Nominal.

Florianopolis — Preço por kilo, 1\$400.

Pelotas — Preço por kilo, 1\$700.

Rio Grande (R. G. do Sul) — Preço por kilo, 1\$600.

Batata

Pelotas — Preço por kilo, \$300.

Rio Grande — (R. G. do Sul) — Preço por 35 kilos, \$5\$000.

Borracha

Belém — Entraram 245.186 kilos de borracha e 70.017 de cacho. Preço por kilo: sertão fina, 3\$600; sernamby, 2\$; cacho, 2\$100. Ilhas: fina, 2\$600 a 2\$800; sernamby, \$850. Cametá: sernamby, 1\$050 a 1\$100. Caviana: fina, 2\$800. Tocantins: cacho, 1\$800. Xingú: fina, 3\$200 a 3\$400; sernamby, 1\$900; cacho, 1\$850. Tapajoz: fina, 3\$100 a 3\$300; sernamby, 1\$800 a 1\$900; sernamby cacho, 1\$900 a 2\$000. Mercado regular. Últimas cotações em Liverpool: fina sertão, entrega imediata, dois shillings e seis pence; entrega futura, dois shillings e um quarto de penny. Ilhas: fina, entrega imediata, dois shillings e quatro pence.

Cacão

Bahia — Stock 79.871 saccos. Preço por arroba, 18\$ a 24\$000.

Belém — Entraram 5.903 kilos. Preço por kilo: 1\$300 a 1\$450. Mercado firme

Café

Santos — Entradas 139.199 saccas; embarcadas, 113.711; vendidas, 83.000; em stock 4.950.329. Preço por 10 kilos para o tipo 4: 16\$500 a 16\$700. Mercado calmo e estável.

Bahia — Stock 19.603 saccos. Preço por sacco, 80\$ a 83\$000.

Caroço de algodão

S. Paulo — Preço por arroba. Do Estado, embarcado, 1\$500; ensacado, 1\$800. Mercado frouxo.

Castanhas

Belém — Entraram 31.777 hectolitros. Preço por hecto- litro, 45\$ a 46\$000.

Cóco Babassú

Maranhão — Preço por kilo, 620.

Copahyba

Belém — Entraram 1.766 kilos. Preço por kilo, 1\$600.

Couros

Maranhão — Preço por kilo: salgado, 2\$500; espichado, 2\$800; de veado, 1\$600.

Parahyba — Stock 521. Preço por kilo: secco salgado, 2\$400; florsal, 2\$600; espichado, 2\$800.

Florianopolis — Preço por kilo: secco, 3\$500.

Belém — Preço por kilo: verdes, 1\$830 a 1\$900; secco, salgados, 2\$ 2\$400; secco espichado, por unidade, 10\$000.

Grina animal

Florianopolis — Preço por kilo: 1\$400.

Cumarú

Belém — Entraram 200 kilos. Preço por kilo: 1\$000.

Farinha de mandioca

S. Paulo — Do Rio Grande do Sul, sacco de 50 kilos, de primeira, 16\$500. De Ararás, sacco de 45 kilos de primeira, 12\$; de segunda, 11\$500. Mercado calmo.

Maranhão — Stock 12.600 saccas. Preço por 60 kilos: 17\$000.

Florianopolis — Preço por 45 kilos: 7\$000.

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 50 kilos: 12\$ a 14\$000.

Belém — Entraram 13.294 alqueires. Preço por al- queire: 1\$ a 8\$000

Farinha de milho

Florianopolis — Preço por 40 kilos: 8\$000.

Farinha de trigo

S. Paulo — Da Republica Argentina, sacco de 44 kilos, de primeira, 25\$; de segunda, 23\$. Dos Moinhos Nacionais, sacco de 44 kilos, de primeira, 26\$; de segunda, 24\$; de ter- ceira, 22\$000. Mercado calmo.

Rio Grande, R. G. do Sul — Preço por 44 kilos: 28\$000.

Feijão

S. Paulo — Preço por 60 kilos: Feijão mulatinho, safrã da secca, bom, claro, 9\$800; bom, barrado, 9\$000. Mercado frouxo.

Florianopolis — Preço por 60 kilos; preto, 9\$000.

Pelotas — Entraram 285 saccos. Preço por kilo: \$250 a \$300.

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 60 kilos: 16\$000.

Belém — Preço por kilo: \$370 a \$380.

Fumo

Bahia — Stock 129.638 fardos. Preço por arroba: 19\$ a 21\$000.

Belém — Entraram 20.400 kilos. Preço por arroba: 20\$ a 70\$000.

Gergelim

Maranhão — Stock 1.000 saccas. Preço por 60 kilos: 60\$000.

Grude de peixe

Belém — Preço por kilo: 9\$ a 10\$000.

Guaraná

Belém — Preço por kilo: 9\$000.

Mamona

S. Paulo — Preço por kilo. Graúna, \$310; média, \$320; miúda, \$320; misturada, \$310. Mercado frouxo.

Maranhão — Stock 1.100 saccas. Preço por 60 kilos: 26\$000.

Parahyba — Stock, 9.500 saccos. Preço por arroba 3\$500.

Manteiga

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por kilo: 4\$800.

Mate

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por kilo: \$900.

Milho

S. Paulo — Nominal.

Maranhão — Stock, 11.400 saccas. Preço por 60 kilos, 14\$000.

Florianopolis — Preço por 60 kilos, 10\$000.

Pelotas — Preço por kilo, \$250.

Rio Grande, R. G. do Sul — Preço por 60 kilos: 13\$ a 14\$000.

Belém — Preço por 60 kilos: 12\$500 a 13\$000.

Óleo de caroço de algodão

S. Paulo — Do Estado, em quartola de 160 kilos, peso bruto, não fa. Do Estado, em caixa com duas latas, 30 ki- los, peso liquido, 50\$000. Do Estado, em caixa com duas la- tas, 28 kilos, peso liquido, 45\$000. De Pernambuco, em quar- tola de 160 kilos, peso bruto, nominal. Mercado frouxo.

Óleo de linhaça

S. Paulo — Crú, em caixa com duas latas de 34 kilos líquidos: kilo, 2\$800; crú, em quartolas de 180 kilos líquidos, mais ou menos: kilo, 2\$700; fervido, em caixa com duas la- tas de 34 kilos líquidos: kilo, 3\$; fervido, em quartolas de 180 kilos líquidos, mais ou menos: kilo, 2\$900.

Ovos

Florianopolis — Preço por dúzia, \$640.

Peltes

Parahyba — Stock, 35.000. Preço por unidade: cabra, 8\$; carneiro, 6\$600.

Belém — Preço por kilo para as peltes de veado: 4\$500 a 4\$900.

Phosphoros

Rio Grande, R. G. do Sul — Caixa, 76\$000.

Piassava

Bahia — Stock, 4.112 mólhos. Preço por mólo: 7\$ a 8\$000.

Pirarucu

Belém — Entraram 16.029 kilos. Preço por kilo: 1\$500 a 1\$720.

Polvilho

Maranhão — Stock, 1.200 saccas. Preço por 60 kilos, 28\$000.

Florianopolis — Preço por 50 kilos, 12\$000.

Sal

Rio Grande, R. G. do Sul — Preço por 30 kilos, 8\$800. 33\$000.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 22 do corrente, foram concedidos trinta dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, a contar de 15 deste mez, ao 3º official, addido da Directoria Geral de Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Affonso Ferraz de Miranda.

Requerimento despachado

Dia 22 de outubro de 1919

Balthazar de Bem (Dr.) proprietario da Granja da «Penha», na cidade de Cachoeira, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo o pagamento de 5:230\$, correspondente ao premio que lhe cabe pela plantação de 35.030 pés de eucalyptus, feita de accordo com o decreto n. 12.897, de 6 de março de 1918. — Apresente novo attestado de fiscal com as declarações exigidas pela alinea d do art. 4º do decreto citado.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de outubro de 1919

Agradeceu-se ao Dr. André Gustavo Paulo do Frontin a comunicação que fez de haver reassumido em 26 de agosto ultimo o exercicio do cargo de director da Escola Polytechnica.

—Agradeceu-se ao presidente do Estado do Rio de Janeiro a offerta que fez de um exemplar da mensagem que apresentou á Assembléa Legislativa daquelle Estado, por occasião da instalação solemne dos trabalhos da 1ª sessão da 10ª legislatura.

—Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Viação e Obras Publicas no sentido de ser devolvido o requerimento em que Carlos Frederico de Moura Cunha e outros pedem os favores do decreto n. 5.646, de 22 de agosto de 1905, para o aproveitamento da força hydraulica da queda da agua «Estreito», no rio Uruguay, e que foi remetido áquelle ministerio com o aviso numero 204, de 22 de setembro de 1914.

Dia 20

Agradeceu-se ao Sr. C. Corrêa Barcellos a comunicação que fez de haver reassumido em 17 de setembro proximo findo o exercicio do cargo de intendente municipal de Pelotas.

—Agradeceu-se ao Dr. João Pandiá Calogeras a comunicação que fez de haver assumido em 19 de setembro ultimo o exercicio do cargo de ministro de Estado dos Negocios da Guerra.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de outubro de 1919

Communicou-se ao inspector geral da Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, em resposta a sua carta de 26 de agosto ul-

timo, acompanhada de cópia de uma sentença em inglez, declarando que as unicas patentes validas para valvulas de receptor são as do Dr. Fleming, consultor scientifico daquelle companhia, que o alludido documento não pôde ser tomado em consideração por não estar authenticado e traduzido na forma da lei, e, bem assim, que quaesquer providencias sobre o assumpto, deverão ser solicitadas mediante requerimento devidamente sellado.

Dia 20

Remetteram-se ao director do Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle, em Berna, os documentos constantes de dois pedidos, em duplicata, de registro internacional das marcas de artigos de commercio da Companhia Grande Manufatura de Fumos «Veado», desta Capital, e registradas na Junta Commercial de esta cidade respectivamente em 7 de janeiro de 1918 e 7 de maio de 1917, acompanhados de dois clichés das marcas e um cheque da quantia de 150 francos sobre a Banque Federale S. A. de Berna, a favor daquelle Bureau.

—Solicitaram-se providencias ao director geral de Saude Publica no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle repartição para comparecer nesta directoria geral, no dia 23 do corrente mez, ás 13. horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o memorial da invenção de «um sabonete sulphureo das aguas thermaes de Poços de Caldas, destinado ao tratamento das molestias de pelle e seu embelezamento», para que pediu privilegio Joaquim Ferreira de Paula, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei, pôde ser objecto do patente.

—Accusou-se ao director do Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berna, a recepção do seu officio n. 1.691, de 23 de agosto ultimo, acompanhado de 200 formulas para pedidos de registro internacional de marcas de fabrica.

—Remetteram-se ao director da secretaria da Junta Commercial, attendendo á solicitação constante do officio daquelle repartição sob n. 663, de 7 de julho ultimo, 200 formulas fornecidas pelo Bureau International de la Propriété Industrielle para pedidos de registro internacional de marcas de fabrica, e bem assim cópia do officio do mesmo Bureau fazendo notar a differença entre o numero de formulas que tem mandado desde 1913 e o de depositos que recebeu do Brasil durante aquelle tempo.

Segunda secção

Por portaria de 18 do mez corrente e attendendo á justificação apresentada pelo director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, engenheiro civil Grizanto Sá de Miranda Pinto, foi reduzido a noventa dias o prazo de seis mezes da pena de suspensão do exercicio das funções de seu cargo que lhe fôra imposta por portaria de 22 de agosto do corrente anno.

Sebo

Rio Grande, R. G. do Sul — Preço por kilo, 1\$300.

Tapioca

Maranhão — Stock, 3.500 saccas. Preço por 60 kilos, 27\$000.

Toucinho

Florianopolis — Preço por arroba, 11\$000.

Vinho

Rio Grande, R. G. do Sul — Preço por quinto, 70\$000.

Xarque

Rio Grande, R. G. do Sul — Preço por arroba: 32\$ a 33\$000.

— Por outra de 21 e de accordo com os arts. 83 e 76, n. 3, do regulamento approvedo pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, combinado com o art. 37 do regulamento que acompanha o decreto n. 11.476, de 5 de fevereiro de 1915, foi suspenso do exercicio das respectivas funções, pelo prazo de trinta dias, o almoxarife da Directoria Geral de Estatistica, Fidelis Lemgruber, á vista do resultado do inquerito administrativo a que, em março do corrente anno, se procedeu na Inspectoria Veterinaria do 7º districto, com sede em Campos, Estado do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 18 de outubro de 1919

Companhia Commercio e Navegação, pedindo seja rectificado o decreto n. 13.660, de 25 de junho ultimo. — Indeferido, de accordo com o parecer do consultor juridico.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 21 de outubro corrente foram transferidos, na arma de infantaria, os 1ºs tenentes Eurico Rodrigues Peixoto, da 13ª companhia de metralhadoras (Nietzeroy) para o 11º regimento (S. Salvador) e Franklin Barbosa Lima, deste regimento para aquella companhia de metralhadoras.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de outubro de 1919

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando, o pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 131:251\$020 a Azavedo Alves, Rodrigues & Comp. (aviso n. 1.531);

De 7:938\$843, sendo: 628\$ a Arthur Donato & Comp.; 1:850\$ a F. Passos & Comp.; 5:460\$843 a Kobler & Comp. (aviso n. 1.535);

De 523\$500 a Gomes dos Santos & Comp. (aviso n. 1.536);

De 2:056\$840, sendo: 47\$840 a F. Peixoto; 1:040\$ a Kobler & Comp.; 39\$ a Ribeiro Alves & Comp. e 930\$ á Sociedade Anonyma Serriaria Moss (aviso n. 1.537);

De 1:117\$760 ao Lloyd Brasileiro (aviso numero 1.538).

— Ao Sr. commandante da 1ª região militar, mandando providenciar para que o 2º sargento do 1º regimento de artilharia Domingos dos Passos Duarte de Sant'Anna, nomeado telegraphista auxiliar em virtude de concurso, siga com urgencia para Curitiba, afim de tomar posse do referido logar, dando-se-lhe baixa, opportunamente, de accordo com as disposições regulamentares em vigor.

— Ao Sr. director de Administracão da Guerra, declarando que foi autorizado o director de engenharia a mandar entregar ao

commando da 2ª região militar um grupo de duas casas para residência de officiaes subalternos, uma para a do major fiscal e um grupo também de duas casas para capitães, construídas pela comissão de defesa de Santos, com destino aos officiaes do grupo que guarneco o forte de Itaipú.

— Ao Sr. commandante da Escola Militar, declarando que são designados os seguintes docentes para reger as aulas abaixo indicadas do 2º período lectivo:

Tenente-coronel Manoel Liberato Bittencourt para a parte II da 12ª cadeira do regulamento de 1919;

Primeiro tenente Gaspar Guimarães Junior para a parte II da 9ª cadeira do regulamento citado;

Major José Xavier do Oliveira para a parte IV da 4ª cadeira do regulamento de 1918;

Tenente-coronel Eduino Carlos Carpenter para a parte IV da 13ª cadeira deste regulamento.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que é aprovada a proposta feita pelo encarregado da organização do serviço geographico militar, do 1º tenente de cavallaria José Carlos de Senna Vasconcellos para fazer parte do quadro do mesmo serviço.

Ministerio da Guerra — N. 33 — Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1919.

Tendo o commandante da 6ª região militar, em telegramma de 22 de setembro findo, pedido providencias no sentido de não serem recolhidas as delegacias fiscaes do Thesouro Nacional os saldos provenientes das respectivas massas, salvo a de forragens, manda o Sr. Presidente da Republica, pelo Ministerio da Guerra, declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Recife que, conforme já foi resolvido pelo aviso de 20 de agosto de 1913 ao Departamento do Pessoal da Guerra, publicado no Boletim do Exército n. 410, os corpos e estabelecimentos militares, ao receberem adiantamento de quantitativo para massas não individualizadas, devem prestar contas do antecoramento feito, mencionando no respectivo balancete, além dos necessarios documentos comprobatorios das despesas effectuadas, o saldo e deficit resultantes dellas, sendo que aquelle permanecerá no cofre do corpo ou estabelecimento como economia licita que é, este com a declaração de que foi annullado pela economia do cofre então existente.

Se os saldos fossem recolhidos não poderiam os cofres e estabelecimentos cumprir a disposição da ultima parte do n. 1 do artigo 37 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro ultimo, determinando que a despesa excedente da quantia distribuída será atendida pela mesma unidade ou estabelecimento com os recursos de que dispuzerem os cofres dos seus conselhos administrativos.

Os saldos da massa de forragem não se acham comprehendidos nesta regra, em vista do disposto no aviso de 4 de fevereiro de 1913 ao citado departamento, por ser considerada individual a mencionada massa.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 47 — Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1919.

Sr. commandante da 2ª região militar — Providencia para que seja applicado em relação ao 2º sargento do 2º grupo do 5º districto de artilharia de costa Boneval Rodrigues de Oliveira, que pede pagamento do soldo e etapa quanto ao tempo em que teve licença para tratamento de negócios de seu interesse, o disposto nos arts. 9 e 27 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, caso tenha elle o tempo de serviço ali previsto.

Por esta occasião vos declaro que nenhuma etapa se lhe abthará durante a licença em questão, por não haver disposição que auto-

rize semelhante abono, devendo fazer-se-lhe carga da importancia que nessa situação recebeu pelo 9º regimento de infantaria, como se vê da informação n. 123 de 10 de abril findo, do commandante da 3ª bateria do referido grupo.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 45 — Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1919.

Sr. commandante da 3ª região militar — Em solução a consulta do commandante do 32º batalhão do 11º regimento de infantaria, a qual submettestes a consideração deste ministerio, declaro-vos que aos voluntarios de quatro mezes de que trata o art. 33 do regulamento annexo ao decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918 compete o soldo de 12\$ das praças sem graduação, porquanto a circunstancia de se apresentarem para serviço antes da chamada de sua classe, não invalida o direito de receberem essa vantagem como os que são sorteados.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

3ª circumscripção de recrutamento

JUNTA DE REVISÃO E SORTEIO MILITAR

Requerimentos despachados

Dia 21 de outubro de 1919

Anizio Ribeiro. — Seja transferido para a classe de 1891.

Ayres José Coimbra. — Seja inspecionado de saude.

Dia 24

Acacio Alvares Cruz. — Compareça à sessão desta junta para prestar esclarecimentos.

Constantino Velloso. — Deferido.

Romualdo do Carmo. — Deferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 22 de outubro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Avelino Domingues Gomes, 19:300\$; Cardinale & Comp., 2:019\$; Rodrigo Vianna Junior, 400\$; Villas Boas & Comp., (2), 11:473\$; provenientes de serviços e fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral dos Correios, no corrente anno.

A despesa, na importancia total de 33:194\$, deverá correr por conta da sub-consignação «Artigos de expediente e escriptorio, etc.», — da verba 2ª, Correios — art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.217).

Tenho a honra de vos enviar a inclusa copia da escriptura em que se encontram os esclarecimentos requisitados pelo citado aviso, quanto ao empréstimo de frs. 25.000.000 contrahido pela Companhia Estrada do Ferro de Góyz e actualmente sob a responsabilidade do Governo.

Fica por este modo respondido o vosso officio sem numero, 2ª secção, de 26 de setembro ultimo, sobre o assumpto de que trataram anteriormente os avisos desse ministerio ns. 472, de 30 de novembro de 1918, e 933, de 21 de março do corrente anno, respondidos por este em avisos ns. 110, de 18 de janeiro e 1.330, de 28 de maio do corrente anno (aviso n. 3.230).

Dignae-vos ordenar que, do credito extraordinario de 3.000:000\$, aberto pelo decreto

n. 13.578, de 7 de maio ultimo, seja distribuída a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, à disposição do engenheiro Guilherme Greenhalgh, a quantia de réis 20:000\$, para occorrer às despesas com os serviços do açude «Orós», naquelle Estado (aviso n. 3.232).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, a quantia de 292:100\$816, em que importam as inclusas contas provenientes da illuminação electrica da area, approvada da cidade, Quinta da Boa Vista o parque do Palacio Presidencial, durante o mez de setembro proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Sociedade Anonyma do Gaz», verba 10ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria, sendo 146:050\$238 na parte papel e 146:050\$258 na parte ouro (aviso n. 3.233).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Companhia Fornecedora de Materizes, na importancia de 223\$500; de José da Silva & Comp., na de 1:506\$100 e de J. Fernandes Alves & Comp., na de 561\$, provenientes de material urgente adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente exercicio, de accordo com a restrição contida no artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 2:235\$600, deverá correr por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Serviço radiotelegraphico», da verba 3ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria, se destina a material (aviso n. 3.234).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a J. Queiroz & Comp., a quantia de 178\$, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos à Inspectoria Geral de Illuminação em julho proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material — Expediente, livros, jornaes, etc.», — da verba 10ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.235).

Em resposta ao vosso aviso n. 180, de 3 de junho de 1918, tenho a honra de passar às vossas mãos o incluso processo relativo à aquisição de tres predios e respectivos terrenos, situados em Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, bem como o novo termo de ajuste feito entre a Estrada do Ferro Central do Brasil, e os proprietarios Manoel Moreira da Silva e sua mulher, e cuja escriptura de compra e venda foi solicitada por este ministerio em aviso n. 331, de 9 de fevereiro do anno transacto.

A despesa com esta aquisição deveria correr pelo credito aberto pelo decreto numero 13.643, de 18 de junho deste anno (aviso n. 3.236).

Dignae-vos ordenar que, do credito em ser, titulo «Serviço Postal em Geral», sub-consignação «Gratificações aos empregados dos Correios ambulantes, etc.», — da verba 2ª, — Correios — art. 98 da vigente lei orçamentaria, seja distribuída a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, como reforço a quantia de 1:030\$, para attender às despesas da Administração dos Correios naquelle Estado, subordinadas à referida sub-consignação (aviso n. 3.237).

— Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias, afim de que sejam relacionadas e pagas, por exercicios finis, as quantias constantes da relação anexa, na importancia total de 46:199\$013. As se acham justificadas com os processos que acompanham, e cujas despesas, quando corrente o exercicio, deveriam ter sido classificadas por conta da consignação «Adicionaes de 10, 20, 30 e 40 % da verba 6ª, art. 49 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (aviso n. 3.239).

Estado do Fôrro Central do Brazil

Relação a que se refere o aviso n. 3.230, desta data — Gratificações adicionais referentes ao exercício de 1913 — A despesa com os presentes pagamentos, quando corrente o exercício, deveria ter corrido por conta da consignação "Adicionaes de 10, 20, 30 e 40 % da verba 6ª, art. 49 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

Nomes	Categoria	Importancia	Desconto	Quem autorizou a despesa	Onde deverá ser feito o pagamento	Observações
Adolpho de Moraes (164-19)	Praticante	235\$000	—	AV. 485-9-10-018		
Adolpho de Moraes (393-19)	Guarda-chaves de 2ª classe	86\$800	—	AV. 332-11-6-018		
Adolpho de Moraes (393-19)	Guarda-chaves de 3ª classe	146\$000	—	AV. 433-26-8-018		
Alfonso José Ferreira (488-19)	Official	146\$000	—	AV. 2-4-1-019		
Agostinho do Carvalho (928-18)	Eguitista de 1ª	219\$000	—	AV. 74-24-1-018		
Agostinho Dias Martins (536-19)	Guarda-chaves de 2ª classe	180\$000	—	AV. 536-30-12-018		
Agostinho Maximiano Alves (363-19)	Confidente de 2ª classe	358\$032	75\$160	AV. 529-9-12-018		
Alberto Pereira (158-19)	Guarda-chaves de 2ª classe	171\$000	—	AV. 232-22-4-018		
Alcides da Costa Carvalho (438-17)	Trabalhador de 2ª classe	142\$000	—	AV. 217-6-8-017		
Alexandre Ferreira (476-18)	Manobreiro de 2ª classe	383\$200	—	AV. 228-12-1-018		
Alexandre José Fernandes (318-19)	Official	253\$300	—	AV. 479-19-10-017		
Alvaro José Martins (908-18)	Trabalhador	109\$300	—	AV. 934-27-11-016		
Alvaro Fernandes do Oliveira (603-19)	Confidente de 2ª classe	202\$579	37\$731	AV. 386-24-7-018		
Alvaro José da Silva (210-19)	Trabalhador	109\$300	—	AV. 15-7-1-018		
Alvaro Thomaz (36-19)	Trabalhador	109\$300	—	AV. 57-7-2-017		
Amaro das Flores (222-18)	Trabalhador	109\$300	—	AV. 379-27-7-016		
Amaro Lima (827-18)	Guarda-freios de 2ª classe	139\$750	—	AV. 403-5-8-018		
André Alves Ferreira (121-19)	Guarda-chaves de 2ª classe	134\$000	—	AV. 256-4-7-018		
André de Almeida Chaves (321-19)	Ajudante de 1ª classe	146\$000	—	AV. 781-26-10-016		
Anna Pereira de Oliveira, viúva de Francisco Dias (30-19)	Ex-guarda-chaves de 2ª classe	168\$000	—	AV. 585-24-11-017		
Antônio Lacaze (132-19)	Official de 1ª classe	323\$350	—	AV. 682-21-12-017		
Antônio Adriano Camara (234-19)	Concedente de 1ª classe	248\$400	—	AV. 493-28-10-018		
Antônio Celestino do Deus (97-19)	Manobreiro de 3ª classe	145\$200	—	AV. 230-13-4-018		
Antônio Chaves (327-19)	Guarda-chaves de 2ª classe	183\$200	—	AV. 550-26-12-018		
Antônio da Cruz Ferreira (930-18)	Official de 4ª classe	547\$300	—	AV. 431-28-9-017		
Antônio da Rocha (336-18)	Trabalhador	109\$300	—	AV. 313-13-7-018		
Antônio de Pinho (301-19)	Feitor de 3ª classe	292\$070	—	AV. 264-29-4-018		
Antônio Ferreira (847-18)	Guarda-chaves de 2ª classe	181\$000	—	AV. 633-17-12-017		
Antônio Fernandes (352-19)	Servente de 2ª classe	144\$400	—	AV. 465-13-9-018		
Antônio João (112-19)	Ajudante de 1ª classe	182\$500	—	AV. 291-31-3-018		
Antônio João (402-19)	Concedente de 1ª classe	182\$500	—	AV. 487-9-10-018		
Antônio José de Almeida (40-19)	Feitor de 2ª classe	216\$600	—	AV. 232-16-4-018		
Antônio Marques (392-19)	Feitor de 2ª classe	182\$500	—	AV. 383-24-7-018		
Antônio Martins (432-19)	Trabalhador	109\$300	—	AV. 837-7-11-016		
Antônio Moreira (103-19)	Guarda-chaves de 2ª classe	361\$000	—	AV. 533-16-11-017		
Antônio Nazareth (398-19)	Manobreiro de 2ª classe	173\$500	—	AV. 440-28-8-018		
Antônio Neves (313-19)	Trabalhador	109\$300	—	AV. 376-13-7-018		
Antônio Pereira (363-19)	Trabalhador	109\$300	—	AV. 381-19-7-018		
Antônio Pereira Teixeira (234-19)	Machinista de 3ª classe	480\$030	51\$840	AV. 534-27-12-018		
Antônio Pinto de Carvalho (245-19)	Guarda de 1ª classe	292\$000	—	AV. 464-12-9-018		
Antônio Teixeira Coelho (438-19)	Guarda-chaves de 2ª classe	271\$600	—	AV. 233-23-4-018		
Antônio Vicente de Moraes Lisboa (270-19)	Praticante telegraphista	511\$000	—	AV. 176-28-2-018		
Antônio Vicente 2º (598-19)	Feitor de 2ª classe	182\$500	—	AV. 45-17-2-019		
Aristides dos Passos (619-19)	Guarda de 2ª classe	142\$600	—	AV. 199-19-3-018		
Arthur de Andrade Siqueira (63-19)	Ex-Eguitista de 1ª classe	218\$500	—	AV. 142-9-2-018		
Augusto Antonio Ferreira (337-19)	Feitor de 2ª classe	338\$000	—	AV. 310-28-5-018		
Augusto Fernandes (363-18)	Feitor de 2ª classe	146\$000	—	AV. 530-16-11-017		
Augusto Herthel (68-19)	Trabalhador	109\$300	—	AV. 100-31-1-018		
Benedito Alves (72-18)	Trabalhador	109\$300	—	AV. 230-28-6-018		
Benedito Dicio Pinheiro (96-19)	Official de 3ª classe	217\$200	—	AV. 312-27-11-018		

Foi cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1916. A despesa foi anotada.

Thesouro Nacional.

Nome	Categoria	Importancia	Desconto	Quem autorizou a despesa	Onde deverá ser feito o pagamento	Observações
João Martins (253-19).....	Trabalhador.....	2095300	—	Av. 181-3-3-918		
João de Paula Ribeiro (229-19).....	Foguista de 1º classe.....	4825300	—	Av. 433-10-9-918		
João Ramos (330-19).....	Guarda-chaves de 2º classe.....	845300	—	Av. 776-21-10-916		
Joãoquim Bontio Pereira (1.023-18).....	Foguista de 1º classe.....	4705300	—	Av. 637-18-12-917		
Joãoquim da Silva e Souza (317-19).....	Enc. reparação de 1º classe.....	6375000	—	Av. 382-19-7-918		
Joãoquim de Almeida (132-19).....	Foguista de 1º classe.....	2195000	—	Av. 23-8-4-918		
Joãoquim Ferreira (342-19).....	Mestre de linha de 3º classe.....	305600	—	Av. 389-21-7-918		
Joãoquim Ferreira (39-19).....	Trabalhador.....	4465000	—	Av. 380-18-7-918		
Joãoquim Ferreira Bernardino (678-19).....	Feitor de 3º classe.....	4465000	—	Av. 523-5-12-918		
Joãoquim Fernandes (427-19).....	Oficial de 4º classe.....	4825300	—	Av. 265-29-4-918		
Joãoquim Pinto da Cruz (633-19).....	Enc. conc. de 2º classe.....	2925000	—	Av. 670-20-12-917		
Joãoquim Rodrigues (141-19).....	Feitor de 2º classe.....	1805000	—	Av. 3-4-1-918		
Joãoquim Teixeira (110-19).....	Guarda-chaves.....	4465000	—	Av. 203-21-3-918		
Joãoquim Vaz (525-19).....	Feitor de 3º classe.....	4395600	—	Av. 501-20-11-917		
Joãoquim Victorino de Oliveira (23-19).....	Guarda-chaves de 3º classe.....	4363000	—	Av. 502-20-11-917		
José Augusto Adrien (1.063-18).....	Oficial de 4º classe.....	2195000	45015	Av. 313-28-7-917		
José Ayres Esteves (083-19).....	Ajudante jardineiro.....	4825500	—	Av. 158-19-2-918		
José Baptista Carlos Teixeira (621-19).....	Enc. concert. de 3º classe.....	2175300	—	Av. 233-27-4-918		
José Candido (319-19).....	Feitor de 2º classe.....	2925000	—	Av. 239-18-4-918		
José Cassiano (500-19).....	Feitor de 3º classe.....	1405000	—	Av. 21-21-1-917		
José da Silveira (401-19).....	Trabalhador.....	1075400	—	Av. 140-9-2-918		
José de Almeida (516-19).....	Trabalhador.....	4045100	—	Av. 534-5-12-918		
José do Carvalho (158-19).....	Foguista de 1º classe.....	2065400	—	Av. 75-21-1-918		
José de Magalhães (135-19).....	Guarda de 1º classe.....	2195000	—	Av. 49-15-4-918		
José de Souza Oliveira (339-19).....	Trabalhador.....	4825300	—	Av. 443-3-9-918		
José Ferreira (324-19).....	Feitor de 2º classe.....	4093300	—	Av. 083-15-12-916		
José Francisco (116-18).....	Guarda de 1º classe.....	3653000	—	Av. 216-20-6-917		
José Francisco do Amaral (115-19).....	Auxil. cabine.....	7665300	—	Av. 22-7-1-918		
José Gomes (713-17).....	Feitor de 2º classe.....	3655300	—	Av. 314-28-7-917		
José João de Souza (387-19).....	Praticante de machinista.....	2135600	—	Av. 280-11-5-918		
José Joaquim de Sant'Anna (194-19).....	Ajudante de 1º classe.....	4795300	—	Av. 91-30-4-918		
José Laranjeiras (201-19).....	Feitor de 3º classe.....	4095500	—	Av. 296-27-5-918		
José Loureiro dos Santos (614-19).....	Oficial de 4º classe.....	4825500	—	Av. 179-28-2-918		
José Maria (270-19).....	Maioeiro de 2º classe.....	2175200	—	Av. 331-28-6-918		
José Maria da Costa (721-19).....	Guarda-chaves de 2º classe.....	4725300	—	Av. 545-23-12-918		
José Moreira (167-19).....	Praticante.....	4835000	—	Av. 692-22-12-917		
José Moreira Ramos (666-19).....	Machinista de 2º classe.....	6005000	555200	Av. 517-29-11-918		
José Pedro Martins (1.380-17).....	Oficial de 1º classe.....	3115860	—	Av. 633-17-12-917		
José Ribeiro (737-17).....	Trabalhador de 2º classe.....	4465000	—	Av. 468-10-10-917		
José Ribeiro da Vouseca (773-18).....	Feitor de 2º classe.....	3655000	—	Av. 289-23-7-917		
José Saraiva (1.138-18).....	Guarda.....	4055000	—	Av. 631-21-7-917		
José Vicente da Costa (501-19).....	Trabalhador.....	4095300	—	Av. 65-9-2-917		
José Victor (891-18).....	Concertador de 4º classe.....	4465000	—	Av. 298-27-5-918		
Julia de Oliveira Pereira, viúva de José Luiz Pereira (315-19).....	Maioeiro de 3º classe.....	4705000	—	Av. 514-8-11-917		
Julio Tolentino de Almeida (300-19).....	Ex-official.....	2475800	55621	Av. 330-3-7-918		
Juscelino Silva (578-19).....	Praticante.....	3255400	—	Av. 300-21-7-918		
Leopoldino da Costa Jumbeca (87-19).....	Guarda-freios de 2º classe.....	4705500	—	Av. 402-5-8-918		
Leopoldino Ferreira (25-19).....	Oficial de 1º classe.....	3285300	—	Av. 62-5-3-919		
Leopoldino Corrêa (33-19).....	Feitor de 3º classe.....	4465000	—	Av. 254-23-4-918		
Loureço Luiz Pereira do Mattos (96-19).....	Trabalhador.....	4095500	—	Av. 1.008-26-12-916		
Luiz Casanovi (86-19).....	Concertador de 2º classe.....	4825500	—	Av. 497-29-10-918		
Luiz Joaquim de Araújo (73-19).....	Feitor de 3º classe.....	2925000	—	Av. 630-30-9-916		
	Oficial de 2º classe.....	2925000	—	Av. 278-14-5-918		

Foi cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906. A despesa é anuotada.

No Thesouro Nacional,

Nome	Categoria	Importancia	Desconto	Quem autorizou a despesa	Onde deverá ser feito o pagamento	Observações
Reneo Gonzaga (36-19)	Conceitador de 4ª classe	433\$300	—	Av. 419—7—2—918	—	
Benedicto Lourenço (78-19)	Trabalhador	405\$300	—	Av. 388—5—9—917	—	
Benedicto Villa Nova (12-18)	Ajudante de 1ª classe	439\$600	—	Av. 662—18—12—917	—	
Bernardo Dias (24-19)	Guarda-cancellia de 1ª classe	448\$800	—	Av. 480—28—2—918	—	
Bernardo Gonçalves, procurador de Leonel Candeido de Oliveira (46-19)	Praticante	219\$000	—	Av. 862—8—41—918	—	
Pianor Diniz Monte (40-19)	Compositor	205\$300	—	Av. 535—12—11—917	—	
Camillo do Souza (99-19)	Guarda de 1ª classe	409\$300	—	Av. 384—18—7—918	—	
Candido Placido Brandão (127-18)	Ajudante de 1ª classe	479\$300	—	Av. 28—9—1—918	—	
Carlos Antonio dos Santos (73-19)	Official de 2ª classe	290\$300	—	Av. 160—19—2—918	—	
Casemiro Mendes (49-19)	Guarda de 2ª classe	409\$300	—	Av. 207—21—3—918	—	
Castorio Antonio Vianna (237-18)	Guarda-chaves de 2ª classe	480\$300	—	Av. 618—7—12—918	—	
Celestino Henrique Durti (69-19)	Official de 2ª classe	235\$300	—	Av. 46—15—1—918	—	
Cesarillo Salles (207-18)	Trabalhador	90\$300	—	Av. 26—6—1—918	—	
Cyrillo Luiz do Siqueira (114-19)	Guarda de 1ª classe	482\$300	—	Av. 370—9—7—918	—	
Delphim Antunes Suzano (56-19)	Ajudante de 2ª classe	446\$000	—	Av. 530—9—12—918	—	
Delphino Leite (28-19)	Guarda-chaves de 2ª classe	473\$300	—	Av. 272—4—5—918	—	
Edmundo Vicente da Silva (42-19)	Feitor de 3ª classe	445\$300	—	Av. 617—5—12—917	—	
Edmundo Moreira da Rocha, viúva de Alvaro Moreira da Rocha (104-19)	Official de 2ª classe	876\$300	—	Av. 339—20—6—918	—	
Emiliano da Silva (66-19)	Ex-foguista de 1ª classe	482\$300	—	Av. 303—27—2—918	—	
Emilio Rabello (36-19)	Feitor de 3ª classe	446\$000	—	Av. 340—20—6—918	—	
Ernesto Alves Vianna (7-19)	Guarda-chaves	444\$800	—	Av. 243—19—4—918	—	
Eugenio Pereira Rosas (22-19)	Trabalhador	92\$700	—	Av. 368—9—7—918	—	
Evangelista Cunha (487-18)	Praticante de machinista	232\$000	—	Av. 207—27—5—918	—	
Ezequiel Duarte (72-19)	Guarda-chaves de 2ª classe	469\$300	—	Av. 47—7—1—918	—	
Faustino Honorio de Andrade (40-19)	Trabalhador	409\$300	—	Av. 319—5—6—918	—	
Feliciano José da Cruz (49-19)	Trabalhador de 1ª classe	482\$300	—	Av. 67—23—1—918	—	
Feliciano José Ferreira (50-19)	Machinista de 1ª classe	720\$000	69\$840	Av. 40—14—4—919	—	
Felippe Estacio de Sá (70-19)	Official de 3ª classe	401\$300	22\$481	Av. 269—27—4—918	—	
Fernando Luiz Pinto (254-18)	Trabalhador	431\$300	—	Av. 30—19—2—919	—	
Francisco Alves (99-18)	Guarda-chaves	446\$000	—	Av. 148—7—2—918	—	
Francisco Antonio dos Passos (58-19)	Trabalhador de 2ª classe	289\$300	—	Av. 375—22—11—917	—	
Francisco Cardoso (79-19)	Trabalhador de 2ª classe	438\$800	—	Av. 491—8—3—918	—	
Francisco Carotta (28-19)	Trabalhador de 2ª classe	441\$300	—	Av. 330—27—11—917	—	
Francisco de Araújo Lemos (10-19)	Official de 3ª classe	216\$300	—	Av. 348—25—6—918	—	
Francisco Teixeira (461-19)	Auxiliar de cabina	235\$300	—	Av. 433—26—8—918	—	
Gabriel José da Silva (90-18)	Guarda-chaves de 3ª classe	289\$600	—	Av. 745—38—12—917	—	
Guedes de Andrade (46-19)	Guarda-armazem	217\$800	—	Av. 645—15—12—917	—	
Ilacio Mario de Sant'Anna (6-19)	Trabalhador	409\$300	—	Av. 299—27—3—918	—	
Idroiro de Souza (53-19)	Ajudante de 1ª classe	481\$000	—	Av. 29—9—1—918	—	
Idro Capuzzo (35-18)	Poguita	460\$300	—	Av. 39—12—1—918	—	
Jacinto de Oliveira (576-18)	Official operario	291\$000	—	Av. 428—8—2—918	—	
Jacinto Pereira Junior (456-18)	Conceitador de 2ª classe	462\$300	—	Av. 219—10—4—918	—	
João Alves (1246-17)	Guarda-chaves de 2ª classe	474\$000	—	Av. 236—16—4—918	—	
João Amaro (383-19)	Ajudante de 1ª classe	473\$000	—	Av. 358—20—11—917	—	
João Antonio da Silva (495-19)	Official de 4ª classe	212\$400	—	Av. 211—7—6—917	—	
João Augusto de Freitas Andrade (739-19)	Trabalhador	403\$600	—	Av. 266—29—4—918	—	
João de Oliveira (128-19)	Guarda-armazem	207\$000	—	Av. 95—29—3—919	—	
João de Souza (714-19)	Trabalhador de 2ª classe	432\$400	—	Av. 201—21—3—918	—	
João Domingos Leite Bastos (123-19)	Feitor de 2ª classe	482\$500	—	Av. 536—12—11—917	—	
João Eramelista da Rocha (233-19)	Guarda-armazem	219\$000	—	Av. 490—6—3—918	—	
João Fecundo (432-19)	Guarda cancella de 1ª classe	292\$000	—	Av. 41—14—1—919	—	
João Manoel da Costa (699-19)	Trabalhador de 2ª classe	421\$300	—	Av. 721—29—12—918	—	
	Official de 2ª classe	290\$000	6\$121	Av. 615—5—12—917	—	

Foi cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1903. A despesa foi anuotada.

Thesouro Nacional.

Nomes	Categoria	Importancia	Desconto	Quem autorizou a despesa	Quão deverá ser feito o pagamento	Observações
Lydia Lacaz Rodrigues, viuva de Manoel Dutra Rodrigues (98-18).....	Ex-agente do 1º classe.....	503\$739	56\$273	Av. 124-7-2-918		
Manoel Antonio Vidreira (321-19).....	Guarda de 1º classe.....	33\$890	—	Av. 338-2-7-918		
Manoel Berg (667-18).....	Official de 4º classe.....	219\$000	—	Av. 81-28-1-918		
Manoel Chaves (236-19).....	Trabalhador.....	217\$200	—	Av. 488-21-10-917		
Manoel Coelho de Freitas (393-19).....	Official de 3º classe.....	235\$150	5\$624	Av. 513-27-11-918		
Manoel Cyrillaco Pereira (36-19).....	Ajudante do 4º classe.....	182\$300	—	Av. 233-23-1-918		
Manoel da Costa (572-18).....	Official do 1º classe.....	219\$000	—	Av. 452-8-10-917		
Manoel da Cruz (13-19).....	Foiteiro de 2º classe.....	438\$000	—	Av. 59-7-2-917		
Manoel da Silva Reis (102-19).....	Official de 2º classe.....	235\$500	—	Av. 31-9-1-918		
Manoel da Silveira Maciel (110-19).....	Official de 4º classe.....	218\$700	—	Av. 302-27-3-918		
Manoel do Carmo (67-19).....	Guarda-chaves de 3º classe.....	139\$600	—	Av. 244-19-4-918		
Manoel Ferreira dos Santos (96-19).....	Official de 3º classe.....	234\$100	—	Av. 78-28-1-918		
Manoel Gregorio da Rosa (427-19).....	Trabalhador.....	106\$500	—	Av. 51-10-2-919		
Manoel José da Silva Sobrinho (143-19).....	Official de 3º classe.....	235\$500	—	Av. 346-2-6-918		
Manoel Luiz de Oliveira (596-18).....	Ajudante de 1º classe.....	140\$800	—	Av. 519-8-11-917		
Manoel Maximiano da Silva (296-19).....	Servente de 2º classe.....	146\$000	—	Av. 343-20-6-918		
Manoel Pereira (441-19).....	Trabalhador de 1º classe.....	182\$500	—	Av. 439-14-9-918		
Manoel Pinto de Azevedo (135-19).....	Trabalhador de 1º classe.....	182\$500	—	Av. 54-18-1-918		
Manoel Ratto (293-19).....	Foiteiro de 3º classe.....	292\$000	—	Av. 80-23-2-917		
Manoel Ribeiro de Miranda (309-19).....	Ajudante.....	144\$100	—	Av. 61-21-1-918		
Manoel Roque Corrêa (323-18).....	Ex-guarda-chaves de 2º classe.....	108\$600	—	Av. 201-23-5-918		
Manoel Teixeira (645-18).....	Foiteiro de 2º classe.....	182\$300	—	Av. 581-23-11-917		
Manoel Telles Junior (438-19).....	Foiteiro de 3º classe.....	146\$000	—	Av. 498-29-10-918		
Manoel Valadão (188-19).....	Trabalhador.....	108\$900	—	Av. 510-26-8-918		
Manoel Valério da Silva (260-19).....	Praticante de maquinista.....	235\$300	—	Av. 239-13-4-918		
Marcellino Pereira da Costa (333-18).....	Trabalhador.....	403\$800	—	Av. 293-23-5-918		
Maria Candida do Amaral, viuva de João José do Amaral (101-18).....	Ex-trabalhador de 1º classe.....	182\$500	—	Av. 36-12-1-918		
Maria de Medeiros, viuva de Manoel de Medeiros (203-18).....	Ex-praticante de maquinista.....	202\$800	—	Av. 110-4-2-918		
Maria Julia de Almeida, viuva de Francisco Joaquim de Almeida (353-19).....	Ex-guarda de 1º classe.....	361\$000	—	Av. 327-6-8-918		
Maria Zacharias de Oliveira, viuva de José de Oliveira (311-18).....	Ex-foguista do 1º classe.....	474\$300	—	Av. 286-16-5-918		
Mario Ferreira da Cunha (202-19).....	Praticante.....	248\$300	—	Av. 337-2-7-918		
Mathheus Gomes (107-19).....	Trabalhador.....	415\$600	—	Av. 421-13-8-918		
Maurício de Sant'Anna (314-19).....	Trabalhador.....	109\$300	—	Av. 416-4-8-916		
Martiriano de Souza (169-19).....	Trabalhador.....	109\$300	—	Av. 632-3-10-916		
Maximiano Ghifello (867-17).....	Official de 1º classe.....	235\$300	—	Av. 656-18-12-917		
Miguel Pereira Maia (208-19).....	Official de 2º classe.....	255\$500	—	Av. 423-29-10-918		
Olympio de Moraes (32-19).....	Guarda-chaves de 2º classe.....	182\$300	—	Av. 430-23-8-918		
Ornindo de Paula (55-18).....	Trabalhador.....	108\$900	—	Av. 338-18-5-918		
Orthonel Maria (22-19).....	Operário de 3º classe.....	241\$500	—	Av. 440-9-8-916		
Paulino Candido de Meirelles (42-19).....	Official de 4º classe.....	219\$000	3\$212	Au. 57-21-1-918		
Paulo dos Santos Silva (35-19).....	Ajudante de 1º classe.....	146\$000	51\$581	Av. 606-3-12-917		
Pedro Antonio de Carvalho Sobrinho (53-19).....	Machinista de 3º classe.....	467\$096	—	Av. 363-23-8-917		
Pedro de Souza (28-19).....	Trabalhador.....	109\$300	—	Av. 966-7-12-916		
Pedro Fernandes de Jesus (142-18).....	Trabalhador de 1º classe.....	179\$000	—	Av. 320-5-7-918		
Quintino Antonio Lage (9-19).....	Praticante.....	252\$700	—	Av. 870-10-11-916		
Quirino Nachado (5-19).....	Foguista de 1º classe.....	177\$300	—	Av. 93-30-1-918		
Raul Ribeiro da Costa (82-19).....	Escrevente de 1º classe.....	219\$000	—	Av. 58-27-2-919		
Raymundo Ladislau Duarte (35-19).....	Official de 3º classe.....	217\$000	—	Av. 139-9-2-918		
Renato Siqueira (4-19).....	Official de 2º classe.....	252\$700	—	Av. 109-23-2-918		
Ricardo Jorge de Oliveira (19-19).....	Guarda-chaves de 3º classe.....	146\$900	—	Av. 205-21-3-918		

Foi cumprida a circular n. 23 de 7 de agosto de 1906. A despesa foi paga cada.

Thesouro Nacional,

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 22 de outubro de 1919

Offícios expedidos no dia 21 de outubro de 1919:

N. 657 — Ao Sr. director geral dos Telegraphos, solicitando uma certidão necessaria ao processo do montepio deixado por Miguel Luiz Alves de Lemos.

N. 658 — Ao Sr. director geral dos Correios, devolvendo a declaração de familia apresentada por D. Augusta de Oliveira Portugal, ajudante de agente.

N. 659 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, dando solução ao officio n. 15, de 2 do corrente mez.

N. 660 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, dando solução ao officio n. 201, de 23 de setembro ultimo.

N. 661 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo novamente o processo relativo á habilitação de montepio de D. Zilia Neves.

Offícios expedidos no dia 22 de outubro de 1919:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 662 — Remetendo os titulos de pensão conferidos nos termos do art. 81 do regulamento approved pelo decreto n. 8.610 de 15 de março de 1911, a Maria Seraphina da Conceição e ao menor, Paulino, viuva e filho de Roberto Antonio dos Santos.

N. 663 Transmittindo os titulos de pensão de montepio conferidos a D. Julia de Souza Val e outros, viuva e filhos de João de Andrade Val.

N. 664 — Transmittindo os titulos de pensão de montepio ns. 12.090 e 12.091, conferidos a D. Alaina Maria de Cerqueira Teixeira e D. Alayde de Cerqueira Teixeira, mãe e irmã de Annibal de Cerqueira Teixeira.

Officio expedido no dia 23 de outubro de 1919 — Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional.

N. 665 — Transmittindo o titulo de pensão conferido a D. Lucinda Rosa Martins, na qualidade de viuva de Francisco José Martins.

Requerimentos despachados

Dia 21 de outubro de 1919

D. Inaina Josephina de Carvalho Souza, solicitando os favores do montepio, na qualidade de viuva de Andreino Avelino de Souza. — Deferido.

Emilia Curvello d'Avila Mattos e outros, viuva e filhos de Helvidio Verissimo de Mattos, fazendo identico pedido. — Deferido.

Elisa Curvello d'Avila Ribeiro e outros, viuva e filhos de Antonio Joaquim Ribeiro, fazendo o mesmo pedido. — Deferido.

Eugenia Puga e Candida Puga, viuva e filha de José Puga, solicitando identicos favores. — Prove que Maria Margarida a quo se referem a certidão de casamento e a justificação é a mesma Margarida, constante da declaração de familia, deixada pelo contribuinte.

Maria Irene Gaspar de Castro, viuva de Miguel Gomes de Castro, solicitando os favores do montepio. — Complete o selo de diversos documentos apresentados.

Antonia Clementina de Moraes, mãe de Joaquim Victorino de Moraes, fazendo identico pedido. — Complete a irmã do contribuinte, Maria Paulina de Moraes, a sua habilitação em juizo, fazendo as demais provas de que trata o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, juntando certidão de obito de seu pae e requerendo a parte da pensão que lhe cabe.

Umbellina Rodrigues dos Santos, mãe de Antonio Gregorio dos Santos, solicitando os favores do art. 81 do regulamento approved

pelo decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911. — Deferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 23 do corrente foi admittido no lugar de auxiliar de praticante desta directoria o cidadão Epitacio Bastos Santiago.

— Por portarias de 24 do corrente, foram nomeados:

Para o cargo de ajudante da agencia do Correio de Corumbá, no Estado do Matto Grosso, o praticante da mesma agencia, Leonel Gomes de Barros;

Para o cargo de agente do Correio da Santarem, no Estado do Pará, o ajudante da agencia do Correio de Obitos, no mesmo Estado, Manoel Gonçalves Figueira.

— Por outra da mesma data, foram concedidos 18 dias de licença, em prorrogação, con ordenado, na forma da lei, ao praticante da agencia postal de Campinas, no Estado de S. Paulo, José Aureliano Ramos, para effeito de justificação de faltas dadas ao serviço, por motivo de molestia.

Requerimentos despachados

Dia 23 de outubro de 1919

João Felipe de Saboya Ribeiro, praticante de 2ª classe do Ceará, pedindo tres mezes de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Concedo 90 dias, nos termos da lei.

Djalma Raphael Serra, estafeta interno desta directoria, pedindo vista do processo pelo qual foi responsabilizado. — Sim, na Sub-Directoria do Expediente.

Elpio Procopio Alves Pereira Junior, praticante de 2ª classe de Minas Geraes, pedindo cancelamento do penalidade. — Indeferido.

Luiz Rodrigues, praticante de 1ª classe de S. Paulo, pedindo cancelamento de penalidade. — Deferido, á vista do informado pelo administrador.

José Nicoláo Burlamaqui, chefe de secção de S. Paulo, pedindo permissão para gosar de férias atrasadas. — Indeferido.

Reynaldo Manoel da Fonseca, praticante de 2ª classe desta directoria, pedindo para ser submettido a inspecção de saúde. — Indeferido.

Pedro Alexandrino de Araujo, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Indeferido.

Dia 24

D. Joaquina de Araujo Torreão, agente do Correio de Marechal Deodoro, solicitando as vantagens do art. 373, paragrafo unico do regulamento em vigor. — Não havendo margem no credito por on lo deve correr a despesa, aguarde oportunidade.

Ataliba Cezar Fernandes, estafeta desta directoria, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Sadok Paulo de Oliveira Couto, agente do Correio de Barra do Pirahy, pedindo sua transferência para essa directoria. — Aguarde oportunidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 23 de outubro de 1919

José Ferreira Alves, pedindo restituição de documentos. — Restitua-se, mediante recibo.

Raymundo Antonio da Silva, pedindo transferencia de lugar. — Aguarde oportunidade.

José Vicente dos Reis, pedindo 30 dias de licença. — Indeferido, á vista das informações.

Luiz Gonçalves Ribeiro, pedindo permissão para manter um varejo de cigarros na estação Central. — Indeferido.

Americo de Castro Lucarda, pedindo permissão para manter um vendedor ambulante

Nome	Categoria	Importancia	Desconto	Quem autorizon a despesa	Onde deverá ser feito o pagamento	Observações
Rosendo Pires do Moraes (53-19)	Fogista de 2ª classe	482\$500	1	Av. 42-7-4-918		Foi cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906. A despesa foi anotada.
Roque de Figueiredo (93-19)	Trabalhador	409\$500	1	Av. 520-3-12-918		
Sebastião da Mota (149-19)	Trabalhador	409\$500	1	Av. 667-19-12-917		
Sebastião da Freitas (123-19)	Guarda freios de 2ª classe	457\$950	1	Av. 395-31-7-918		
Seraphim da Silva Neves (159-19)	Feitor de 2ª classe	475\$500	1	Av. 632-11-12-917		
Theodoro José Corrêa (34-19)	Guarda-chaves de 2ª classe	482\$500	1	Av. 469-18-9-918		
Theodorito de Almeida (37-19)	Ajudante de 1ª classe	482\$500	1	Av. 359-2-7-918		
Ubaldo Ribeiro (2-19)	Fogista de 1ª classe	463\$600	1	Av. 88-29-4-918		
Victor Dias de Souza (25-19)	Official de 3ª classe	233\$450	5\$621	Av. 433-8-2-918		
Virgilio Dias (41-18)	Trabalhador	409\$500	1	Av. 478-19-10-917		

Primeira secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em 22 de outubro de 1919. — Francisco Calazans, director de secção.

na estação de Avellar. — Como parece á 2ª Divisão.

Walter da Silva Pereira. — A vista do pedido, fica dispensado do serviço da Estrada. Raul & Comp., pedindo indemnização. — A vista do que estabelece o art. 728 do Código Commercial, archive-se.

João Marques Pereira. — Certifique-se. Elpidio Gomes da Silva, pedindo transferência de lugar. — Aguarde oportunidade.

Luiz Cosario Paes Leme. — Certifique-se. Seraphim de Araujo, pedindo um lugar de praticante de telegrapho. — Aguarde oportunidade.

João Lopes Rodrigues, pedindo para ser sustado o desconto que soffre a favor da Caixa dos Bagageiros. — Dirija-se á sociedade.

Pio José Ferreira da Silva, pedindo passar a effectivo. — Aguarde oportunidade.

Vicente Ferreira Mendes. — Declare o fim para que deseje a cortidão.

F. Jorge de Oliveira & Comp., pedindo indemnização. — Archive-se.

Accacio Dias Netto, pedindo um lugar de praticante de telegrapho. — Aguarde oportunidade.

Antonio Coelho do Amaral, pedindo transferência de lugar. — Aguarde oportunidade. Leocadio da Silva e Souza, pedindo transferência de lugar. — Não ha vaga.

Benjamin & Filhos, pedindo indemnização. — Indeferido, de accordo com o parecer da sub-directoria do Trafego.

Oswaldo Vicente da Costa, pedindo um lugar de praticante de telegrapho. — Aguarde oportunidade.

Miguel da Cunha Peixoto, pedindo um lugar de escrevente. — Indeferido.

Tobias Rabello, pedindo transferencia de lugar. — Aguarde oportunidade.

João José da Silva, pedindo readmissão. — Indeferido.

Alvaro Bento da Silva. — Certifique-se. José dos Santos, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

Durval Monar, pedindo para passar a effectivo.

Dias Garcia & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Christovam Fernandes & Comp., pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Eduardo Soares da Costa, pedindo reconsideração de despacho. — Como pede, pagando o frete, de accordo com o parecer do Trafego.

Osorio Modesto, pedindo para ser pago o producto de leião. — Indeferido, de accordo com o parecer da 2ª divisão.

João Nery de Brito, pedindo transferencia de lugar. — Aguarde oportunidade.

Joaquim Pereira Mendes, guarda-chaves e Antonio Maria, guarda-freio, pedindo permuta dos lugares. — Indeferido.

Antonio Mathias Ramos, pedindo readmissão. — Indeferido.

Eurikino do Almeida Pires, escrevente da 2ª divisão, e Hildebrando Corrêa de Sá e Costa, escrevente da 6ª divisão, pedindo transferencia de divisão. — Indeferido.

Sylvio Pereira Rangel, João Machado Monteiro e João Cardoso da Costa. — Aceito os fiadores.

João Ayres Pinto Junior, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

João Ovidio, pedindo permissão para assignar-se Domervil João Ovidio. — Archive-se.

José Leite, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

Mayrink Veiga & Comp., pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido.

Astolpho de Souza, pedindo abono de 26 dias. — Indeferido, á vista das informações.

Ludovico Francisco Moreira, Samuel Felipe Honorato Vicente e Antonio Pereira. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

João Tavares. — Concedo 30 dias com abono integral.

Joaquim Costa e Bruno dos Santos. — Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

Antonio Fagundes, Sebastião José de Oliveira, Manoel Ribeiro, Jacintho Costa, João Gomes de Almeida e José Clemente. — Concedo 90 dias com dous terços da diaria.

Pericles Eugenio Leal. — Concedo 90 dias com abono integral.

Sayober Ferreira Peixoto e João da Costa Soares. — Concedo 90 dias, sem vencimentos.

Gustavo Silva, pedindo licença. — Indeferido, á vista da informação da 5ª divisão.

Joaquim Moreira da Silva, pedindo licença. — Dirija-se ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente do dia 22 de outubro de 1919

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes foram requisitados os seguintes pagamen os:

Officio n. 296, Fonseca Almeida & Comp., 10:043\$900; Oscar Taves & Comp., 1:340\$; Marques Couto & Comp., 730\$000.

Officio n. 302, Fonseca Almeida & Comp., 4:733\$; Christovam Fernandes & Comp., 15:203\$; M. Costa, 2:416\$; Hime & Comp., 36:319\$600 e Mayrink Veiga & Comp., 950\$000.

Officio n. 306, Paternostro Irmãos, rcis. 42:434\$030.

Officio n. 309, Paternostro Irmãos, 850\$; Villas Boas & Comp., 250\$; A. Placido Marques & Comp., 632\$ e Viegas, Falleiro & Comp., 1:757\$500.

Officio n. 313, Brazil Trading Company, 5:587\$500; Fonseca Almeida & Comp., 4:048\$; Oscar Taves & Comp., 1:200\$; Hime & Comp., 21\$960 e Christovam Fernandes & Comp., 71\$120.

O Sr. Dr. director officiou:

Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, devolvendo, devidamente informado, o requerimento do ex-machinista desta estrada Baulio de Souza.

Ao mesmo, remetendo quadro do pessoal jornalheiro desta estrada, com mais de dez annos de serviço e sem nota que o desabone.

Ao mesmo, remetendo relação dos empregados que obtiveram licenças concedidas pela directoria, durante o mez de setembro findo.

Ao mesmo, remetendo o requerimento em que o 4º escripturario da Contabilidade Benedicto Ferreira Freire pede 180 dias de licença.

Ao mesmo, remetendo o requerimento em que o auxiliar de escripta Paulo Pinto da Silva pede seis mezes de licença, em pro.egação.

Ao mesmo, devolvendo, devidamente classificadas, as contas que acompanharam o officio n. 407, de 9 de setembro transacto.

Ao mesmo, agradecendo a remessa de tres exemplares da relação de titulos de engenheiros registra los naquella secretaria do Estado.

Ao mesmo, devolvendo devidamente informado, o requerimento do praticante Joaquim Coitinho.

Ao mesmo, remetendo as comunicações relativas ao accidente de que foi victimia o guarda-freios Antonio José da Silva.

Ao mesmo, pedindo autorização para adquirir 40 mil dormentes, em concorrência administrativa.

Ao mesmo, devolvendo, devidamente informado, o requerimento de Luiz do Prado Ferreira Lopes.

Ao mesmo, pedindo autorização para adquirir 2.000 rolos de arame farpado, em concorrência administrativa.

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, remetendo cópias do contracto celebrado com

Mayrink Veiga & Comp. e outros, para o fornecimento de oleos lubrificantes.

Ao mesmo, remetendo cópias do contracto celebrado com Fonseca Almeida & Comp. e outros, para o fornecimento de diversos materias para a construcção.

Ao Sr. inspector do Thesouro em Minas, relativamente á arrecadação do imposto de que trata o art. 24 da lei n. 682, de 1915.

Ao Sr. secretario da Agricultura do governo de Minas, comunicando haver sido providenciado o despacho de algodão a que se refere o telegramma daquela Secretaria.

Ao Sr. coronel Ernesto Carlos Cesar, agradecendo a comunicação que fez de haver assumido o commando do 51º batalhão de caçadores.

Ao Sr. procurador fiscal do Thesouro Nacional em Minas, solicitando providencias no sentido de serem entregues á thesouraria da Estrada as importancias cobradas judicialmente de responsaveis, as quaes se destinam ao pagamento de reclamações.

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, relativamente ao deposito feito pelo engenheiro José Carneiro Felipe, a que se refere o officio n. 362, de 6 de maio transacto, daquella directoria.

Requerimentos despachados

João Horta Junior, Antonio Justino de Souza Junior, Severino Firmino Junior, Humberto Saboia & Comp., Singer Sewing Machine Company, José Ceazar Tranquillo, Companhia de Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes (2 requerimentos), Antonio Leal de Souza Junior, Americo Ferreira da Silva. — Deferidos.

José Lazaro Zeringotha, Franklin Alves, Julio da Silva, Antonio Zambalde, Octavio de Almeida, Adolpho Moraes, Antonio Jesuino Filho, Aprijo Luiz Gomes, Mario Souza, Antonio Pereira da Silva, Celestino de Almeida, Joaquim Damazo Junior, Alvaro de Souza, Pedro Soares, Joaquim Peiro, Antonio Maximiano, João Evangelista Fonseca, Pedro Gonçalves. — Concedo, com dous terços.

Juvenal Ataliba de Souza, José Brettas Ebering, João Neves da Silva, José Soares Cardoso, João Simões dos Santos. — Concedo, sem vencimentos.

Celestino Ferreira Braga, João Silveira, José Geraldo da Silva. — Aceito. A secretaria.

José Cardoso. — Concedo 90 dias, com dous terços.

Romualdo dos Santos. — Apresente a certidão a que se refere o n. 8, da ordem do serviço n. 10.

João Simões dos Santos. — Indeferido, á vista da informação do Trafego.

José do Miranda Pinto. — Deferido, excepta-se a guia.

Arsenio Maciel. — Deferido, nos termos das instruções em vigor.

João da Rocha. — Deferido, com dous terços da diaria.

Eudoro Silva. — Aceito, nos termos do parecer do Trafego.

João Daldegan. — Venda-se, indicando a linha previamente o preço.

Humberto Picorelli. — Permitto que se ausente por 90 dias.

Manoel Alves Custodio. — Dirija-se ao Sr. ministro da Viação.

Benedicto Ferreira Freire. — Encaminhe-se.

Frederico Aluizio Soares (dous requerimentos). — De-se por certidão, cópia do auto que houver sido lavrado.

José Mariano de Almeida Junior. — Deferido, a titulo precario e nos termos do parecer do Trafego.

Antonio José da Silva. — Seja submettido a concurso para praticante geral.

Amaro da Silveira & Comp. — Juntem a procuração á qual se referem.

Francisco Pinto Magalhães.—Selle a petição.

Christovam Fernandes & Comp.—Deferido, ao Almozarifado.

Olympio José Dias.—Aguarde a terminação da syndicância a que se mandou proceder.

Luiz Saffi.—Pague-se, por conta do responsável indicado.

Manoel Nicolau Junior.—Deferido, nos termos da informação da linha.

Antonio Ferreira de Rezende, João Lima, Emilio Alexandre e Joaquim Continho.—Concedo, como permissão para se ausentar, sem vencimentos.

Aniceto Gonçalves dos Santos.—Concedo 15 dias, sem vencimentos. Quanto ao excedente, dirija-se, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Guilherme Pereira de Carvalho.—Concedo 15 dias com dous terços.

Joaquim Ezydio da Silva.—Concedo com abono integral, na forma da lei.

Mario Floriano.—Não estando provado que o requerente soffreu desastre em serviço, não pode ser attendido.

Endoro Silva, Omar de Oliveira Barros e Domingos de Oliveira Dias.—Aguarde oportunidade.

Dr. Henrique Braga.—Deferido. A Contabilidade, para processar a conta por «Eventuais».

Rogelio Tourinho.—A vaga já foi preenchida.

Arthur Nogueira, José Francisco de Paula.—Não ha vaga.

Guimarães & Filho e outros.—Sellem a respectiva apresentação.

Pedro Justiniano Pinheiro Chagas.—Concedo com dous terços, em prorrogação.

Silvino Silveira.—Selle o anexo.

Manassés de Oliveira e Antonio Soares de Siqueira.—Submettam-se a concurso.

Lima Teixeira & Comp.—Indeferido, á vista do art. 168, letras d e e do regulamento approved pela portaria de 15 de outubro de 1917.

Salgado, Irnã & Comp.—Indiquem o typo do auto-caminhão e condições de funcionamento.

Isabel Rabello.—Sim, pagando a taxa regulamentar.

Floriano Peixoto.—Dirija-se, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Antonio Vivas Castanheira e Jeronymo Emiliano da Silva.—Certifique-se o que constar.

Francisco Rodrigues de Moraes.—Não tendo havido excesso na cobrança e arrecadação do frete, indeferido.

Antonio Alves Franco.—De accordo com o parecer da 2ª divisão, indeferido.

João Pereira Netto.—Deferido, entregando-se a carta depois de decorrido o prazo regulamentar de 18 mezes.

João Murad, Companhia Industrial Pitanguyense.—Archive-se, á vista do art. 728 do Código Commercial.

Pereira & Finocchio.—Pague-se, por conta dos funcionarios indicados.

Domingos dos Santos Seura, Alberto Paulucci & Comp.—De accordo com a informação do Tráfego, não podem ser attendidos.

Manoel Nicolau Junior.—Restitua-se, após verificação pela Contabilidade.

Americo Paulinelli.—Restitua-se a quantia de 76\$200.

Companhia Industrial Pitanguyense.—Indeferido, á vista do art. 168, alinea d, do regulamento de transportes, mandado applicar nesta estrada, por portaria do Sr. ministro da Viação, de 15 de outubro de 1917.

José Ribeiro de Souza.—Pague-se, por conta dos funcionarios indicados, em partes iguaes.

João Baptista da Silva.—Será attendido oportunamente.

João Marçal da Silva.—Sim, pagando a taxa estabelecida.

João Ferreira de Carvalho, Botelho & Salles, Domingos Nicolau & Filhos.—Pague-se, por conta do funcionario indicado.

Augusto Soares.—Pague-se, por conta desta estrada.

Francisco Carrato.—Archive-se, á vista do informado pelo Tráfego.

José Pompeu Laudares de Oliveira.—Archive-se, nos termos da informação do Tráfego.

Furtado Oliveira & Comp.—Indeferido, nos termos do art. 168, alinea d, do regulamento geral de transportes.

Bartholomeu Grecco.—Archive-se, de conformidade com o art. 728 do Código Commercial.

Antonio L. Boueri, Companhia Armazens Geraes de Minas e Rio, Souza Tavares & Comp.—Autorizo o pagamento, por conta desta estrada e sob a responsabilidade do funcionario indicado.

Lacerdino Rocha & Comp.—Archive-se, nos termos do art. 728 do Código Commercial.

Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimentos despachados

Dia 24 de outubro de 1919

F. Salles & Comp., locatario do prédio n. 78 da rua Ubaldino do Amaral, pedindo dispensa de licença para collocação de um ramal de gaz no referido prédio.—Dirija-se á Prefeitura Federal.

José Luiz Fabricio Junior, proprietario do prédio n. 46 da rua Paulo de Frontin, solicitando licença para construir um dreno e ligal-o ao collecter de aguas pluvias.—Deferido, cabendo ao requerente toda e qualquer responsabilidade, sem direito á menor indemnização em qualquer tempo.

Vinha Fernando & Comp., solicitando restituição da caução de 2:000\$ que serviu de garantia ao contracto que assignaram com esta inspeccoria.—Deferido.

Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, tendo recebido pelo vapor Herschel, entrado em abril ultimo, 258 saccos marca PF, contendo grampos de ferro para trilhos, solicita redução de armazenagem.—Concedo a redução de 25 % sobre a armazenagem devida.

TRIBUNAL DE CONTAS

O Sr. ministro presidente ordenou que fosse remetida á Recebedoria do Districto Federal, a fim de ser cobrado o sello devido, a conta de Sampaio Araujo & Comp., annexa ao aviso n. 4.381, do Ministerio da Justiça.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 24 de outubro de 1919

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU; SECRETARIO, OSCAR DALTRO

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Aggraus de petição

N. 5.380 (embargos de declaração) — Relator, o Sr. desembargador Francelino Gui-

maries; embargante, Maria da Gloria Pinto Bittencourt; embargado, Otto Haase.—Julgaram improcedentes os embargos, unanimemente.

N. 5.411 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravantes, Antonio Gomes de Pinho Neves e Justino Pereira de Souza; aggravado, Joanno Blancart.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.442 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, Francisco P. Ferreira; aggravada, Maria Berlido de Seixas Corrêa, assistida por seu marido.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.444 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Vicente Durante; aggravado, Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho, inventariante do espólio de José da Silva Sepúlveda e o Dr. curador geral do Ausentes.—Negaram provimento e mandaram que sejam trasladadas as peças dos autos de fls. 16, 19 v., 21, 35 a 46, 20 a 21 e 30 do appenso e remetidos ao Dr. procurador geral para proceder conforme for de direito, unanimemente.

Tomou parte em todos os julgamentos o Sr. desembargador presidente por não ter comparecido o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

SORTEIO

Aggraus de petição

N. 5.417 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 5.448 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.449 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 5.450 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.451 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 5.452 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 5.453 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 5.454 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 5.455 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.460 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

EM MESA

Ns. 5.457, 5.458, 5.459 e 5.461.

PUBLICAÇÃO

Ns. 4.982, 5.072, 5.223, 5.224, 5.231, 5.317, 5.400, 5.419, 5.421, 5.417 e 5.416.

Cartas testemunhateis

N. 355 e 356.

ATAES

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

De 1ª praça com o prazo de vinte dias na forma abziro

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que por parte do Centro Beneficente D. Amelia, Rainha de Portugal, nos autos do executivo hypothecario que move contra Antonio da Costa e sua mulher, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exme. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Civil. Diz o Centro Beneficente D. Amelia, Rainha de Portugal, no executivo hypothecario requerido com Antonio da Costa e sua mulher, e ora continuada com o syndico e liquidario da massa fallida do mesmo Antonio da Costa, Julio Carlos Fernandes, que sendo os termos de se proceder a avaliação des-

bens penhorados, vem por isso requerer a V. Ex., expedindo-se, em seguida, os editaes de primeira praça. P. deferimento. Rio, dezesseis de outubro de mil novecentos e dezoito. — Antonio Bento de Faria (devidamente sellada). Despacho: J. Sim, em termos. Rio, dezesseis de outubro de mil novecentos e dezoito. — Fortes. Em virtude do que passaram-se o presente com o teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico leilão de venda e arrematação em primeira praça deste Juizo, no dia dezesseis de novembro vindouro, ás 13 horas, após a audiência de estilo, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, os bens penhorados pelo Centro Beneficente D. Amelia, Rainha de Portugal á Antonio da Costa e sua mulher, os quaes constam da avaliação junta aos autos que é do teor seguinte: Predio de sobrado, sito á ladeira do Senador Dantas n. 6, freguezia de São José, com terreno á frente, dividido da linha da ladeira por muro de vez de tijolo com portão de ferro, tendo na fachada no pavimento terreo duas janellas de peitoril e duas portas dando uma entrada independente para o sobrado, no qual existem quatro janellas de peitoril, portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos forrados e assoalhados e no terreno á frente que é cimentada, tanques para lavagens. O predio mede de frente 6^m,00 por 8^m,50 de fundos, medindo o terreno pertencente ao predio, que é pouco afunilado para a frente, 5^m,88 de testada por 17^m,85 de extensão. A construção é de frontal de tijolo com madeiras de Riga, indicando meiação a parede lateral direita. É soffivel o estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de doze contos de réis. Predio terreo, sito á ladeira do Seminario n. 38 moderno, sem placa numerica, freguezia de S. José, edificado na frente da ladeira, com terreno ao lado esquerdo, com portão de ferro e muralha de sustentação de terras, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta, portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados, W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 8^m,20 por 8^m,00 de fundos medindo o terreno pertencente ao predio 39^m,30 de frente e de fundos a confrontar com a barreira aos fundos. A construção é de frontal de tijolo, sendo a parede dos fundos de vez de tijolo e lateral direita de meiação. É regular o estado de conservação, pelo que ao predio descripto como ao terreno apontado damos o valor de sete contos de réis. Predio terreo sito á ladeira do Seminario com placa numerica official 42, n. placa não official 42 B apontado pelo depositario judicial como sendo o de numero antigo 42 A, freguezia de S. José, tendo na frente da fachada um terraço cimentado com escada também de cimento e gradil de ferro e na frente do predio uma janella de peitoril e tres portas, portadas de madeira e beirada saliente e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familia forrados e assoalhados e W. C. O predio mede de frente 7^m,70 por 8^m,00 de fundos, medindo o terreno 7^m,70 de frente e de fundo até a muralha que ali existe. A construção é de frontal de tijolo, sendo a parede dos fundos de uma vez, e a lateral esquerda de meiação. Ao predio descripto cujo estado de conservação é regular e o terreno apontado damos o valor de cinco contos de réis. Importa a presente avaliação na quantia total de vinte e quatro contos de réis (24:000\$). preço por quanto vão a esta primeira praça os referidos bens. E quem os mesmos quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designado, afim de ter logar a referida praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E

para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e tres de outubro de mil novecentos e dezoito. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subcrevi. — *Auto Fortes*. Rio, 23 de outubro de 1919. — José da Silva Lisboa. (Devidamente sellado). Conforme o original. Rio, vinte e tres de outubro de 1919. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Bonesso & Vasconcellos

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão José Candido de Barros communica aos credores da fallencia de Bonesso & Vasconcellos que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1919. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Para citação de Virgínio Moreira de Oliveira, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo:

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por D. Anna Fittipaldi de Oliveira, lre foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Segunda Vara Civil. Anna Fittipaldi de Oliveira, tendo requerido a V. Ex. a citação de seu marido Virgínio Moreira de Oliveira para responder a uma acção ordinaria de annullação de seu casamento e havendo o official do juizo certificado encontrar-se o R. no Brasil, mas em logar incerto, requer a V. Ex. para justificar com testemunhas esse facto afim de ser feita a citação por editaes publicados pela imprensa. P. deferimento. Rio, dezesseis de outubro de mil novecentos e dezoito. — *Mário da Fonseca Lessa* (sellada). Sim, designando-se dia e hora para a justificação. Rio, dezesseis de outubro de mil novecentos e dezoito. — *Paulina Silva*. Produzida e julgada a justificação, passou-se o presente pelo qual lre citado Virgínio Moreira de Oliveira para finto o prazo de trinta dias, da publicação deste, vir á primeira audiência deste juizo fallar aos termos de uma acção de annullação de casamento, que allega a requerente ter sido realizado com infracção dos artigos duzentos e oito e duzentos e dezoito, numeros um e tres do Codigocivil, sendo-lhe em a mesma audiência assignado o prazo legal para contestação, sob pena de revelia, proseguindo-se nos demais termos da acção ate final. Este juizo funciona no *Forum*, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dois, effectuando-se as audiencias ás segundas e quintas-feiras, ás treze e meia horas. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro de outubro de mil novecentos e dezoito. E eu, José Candido de Barros, subcrevi. — Antonio Paulino da Silva, Juiz, José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de J. Fernandes

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, durante o prazo de cinco dias e para os fins legais, uma reclamação reivindicatoria de João do Oliveira, no valor de 15:000\$000.

Rio, 21 de outubro de 1919. — Pelo escrivão, escrevente juramentado, *Rêllo*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de José Ferreira

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas dos syndicos Henrique Santos & Comp. Rio, 23 de outubro de 1919. Pelo escrivão, o escrevente juramentado, *Rêllo*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Roberto Holland

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias para os fins legais, as contas do liquidatario Dr. Trajano de Miranda Valverde.

Rio, 22 de outubro de 1919. Pelo escrivão, o escrevente juramentado *Rêllo*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De 3ª praça com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20 % para venda e arrematação do predio e respectivo terreno com todos os accessorios e dependencias, sito no caminho da Freguezia n. 1.095, freguezia de Inhauma, penhorado a Mirko Hirabshcher e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move o Credit Foncier du Bresil et de l'Amérique du Sud.

O doutor Alvaro Bittencourt Berford, juiz pretor, em exercicio na 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virent, em como no dia 4 de novembro proximo futuro, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 11:372\$100, preço por quanto vão á 3ª praça já com o abatimento de 20 %, e na forma do art. 14, § 1º do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, o predio e terreno abaixo descripto: Predio sob n. 1.095, no caminho da Freguezia, freguezia de Inhauma, desta Capital, e o respectivo terreno em que está edificado, de forma de um trapézio, medindo 10^m,00 de frente, 13^m,00 de largura na linha dos fundos e 158^m,00 de extensão, ou uma superficie quadrada total de 1.587^m,00, o qual confronta por um lado com José Dias de Oliveira, pelo outro com Henrique Zettel: aos fundos com quem de direito. O predio fica no meio do terreno e recuado da rua 20^m,00, com jardim á frente, fechado por um gradil de ferro, mede na primeira parte 4^m,70 por 1^m,50, na segunda 16^m,00 por 4^m,50 e nas dependencias 7^m,00 por 3^m,00; é de um só pavimento sobre porão de 1^m,00 de altura com duas janellas para a rua, entrada á esquerda por escada de cimento e terraço coberto; divide-se em duas salas, dois quartos, cozinha, copa, banheiro e privada e tem na area tan-

que para lavagem. A construcção é de cal, tijolo e pinho de Riga e a cobertura de eternite. E quem os ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora, acima designados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 11:372\$400, preço por quanto vão a 3ª praça já com o abatimento de 20 %; advertindo ao arrematante o disposto nos arts. 350 § 2º do reg. 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de outubro de 1919. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi o subcrevi. — *Alvaro Bittencourt Belfort.*

Juiz da Quarta Pretoria Civil

De citação, com o prazo de trinta dias, á ausente D. Adelia Rosa dos Santos, no exame de firmas requerido por Constantino Pereira da Cruz Magalhães, na forma abaixo

O Dr. Tarquinio de Souza Filho, 1º supplente em exercicio de juiz da 4ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem, ou delle conhecimento tiverem que, de parte de Constantino Pereira da Cruz Magalhães, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. pretor da 4ª Pretoria Civil. Diz Constantino Pereira da Cruz Magalhães que tendo fallecido o seu irmão Sylvestre Magalhães sem herdeiros necessarios, foi o supplicante surpreendido com o reconhecimento de dous filhos naturaes do mesmo que, além de outro motivo, por isto tambem entraram na herança do fallecido com preterição de seu unico e verdadeiro successor, que é o supplicante. Entrando em varias ordens de averiguações, chegou o supplicante a conclusão definitiva de que taes reconhecimentos eram apocryphos, não tendo sido feitos pelo finado, mas por terceiro, que, mesmo em sua vida, procurava garantir suppostos herdeiros, contra os interesses dos verdadeiros successores de Sylvestre de Magalhães. Nestas condições, como acto preparatorio da acção de nullidade de inventario e de partilha, que terá de propor em tempo proprio, quer proceder a exame nas assignaturas que subscreveram os termos de registro de nascimento dos alludidos menores de nomes Adelia e Eudoro em livros do cartorio do escrivão Solfieri de Albuquerque deste juizo. O registro do nascimento de Adelia se encontra no livro numero quarenta e tres, a folhas 169 sob o numero 1.413 e o de Eudoro no livro numero quarenta, a folhas 163 verso sob o numero 1.496. Para o respectivo exame encontram-se documentos authenticos do fallecido, com a sua verdadeira assignatura, nos autos de inventario no cartorio do Primeiro Officio da Primeira Vara de Orphãos desta Capital. Nestes termos, pede o supplicante que sejam intimados, para na primeira audiencia deste juizo virem louvar-se em peritos a mãe dos alludidos menores dona Adelia Rosa dos Santos e o doutor Curador de Orphãos, no caso de revelia daquella, afim de que se proceda a exame nas firmas de Sylvestre Magalhães lançados nos termos de registro de nascimento a fls. 163 v. do livro quarenta e 169 do livro quarenta e tres do cartorio do escrivão Solfieri de Albuquerque. E. R. deferimento. Rio, nove de dezembro de mil novecentos e dezoito. — Almachio Diniz, advogado. (Está devidamente estampilhado). Distribuida ao escrivão da Quarta Pretoria Dr. Solfieri. Rio, nove de dezembro de mil novecentos e dezoito. No impedimento ocasional do distribuidor, o escrevente juramentado, Paulo da Silva Pires. Sim. Em doze de dezembro de mil novecentos e dezoito. — Eurico Cruz. Tendo o official de justiça do juizo, encarregado da ci-

tação, certificado não residir a supplicada na casa indicada nem ter sido encontrada em outras casas que lhe foram indicadas, o supplicante lhe requereu fosse justificada a ausencia da supplicada em lugar incerto e não sabido, afim de que fossem expedidos editaes de citação, o que deferio e sendo produzida e julgada por sentença a justificação mandou expedir o presente edital, pelo qual cita, chama e requer a supplicada dona Adelia Rosa dos Santos para, findo o prazo deste, vir á primeira audiencia deste juizo, que se effectua ás segundas e quintas-feiras uteis, ás 13 horas, no predio n. 271 da rua do Cattete, approvar e nomear peritos que procedam ao exame de firmas requerido pelo supplicante, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e afixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de outubro de 1919. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Solfieri Cavalcanti de Albuquerque, escrevi, o subcrevo. — *Tarquinio de Souza Filho.* (Está devidamente estampilhado.)

Juiz da Sexta Pretoria Civil

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Civil, etc.:

Faço saber que, em imminente perigo de vida, ás 14 1/2 horas do dia 9 do corrente mez, á rua Marechal Machado Bittencourt numero 30, na presença das testemunhas Afonso de Campos, Clodomiro Duarte da Silva, João Ferreira Guimarães, João Ferreira Guimarães, Junior, Guilherme Leão de Carvalho e Julio Augusto Vieira Braga, e no perfeito gozo de suas faculdades mentaes, proferindo a formula legal do casamento, se receberam em matrimonio Carlos de Siqueira Barreto e Carlota Gama Thompson, tendo aquelle fallecido no dia 10 do mesmo mez. Após o casamento assim effectuado, foram preenchidas as formalidades dos ns. I, II e III do art. 209 do Código Civil. Assim, dentro do prazo de 48 horas, neste juizo, em meu cartorio, começará a correr o edital-proclama, com o prazo de 15 dias, durante os quaes os interessados poderão requerer as providencias que entenderem de direito, pró ou contra o referido casamento. Si algum se sentir prejudicado ou conhecer algum impedimento, accuse-o, na forma da Lei. Sexta Pretoria Civil, em 22 de outubro de 1919. Eu, Raul Pinto de Mendonça, escrivão interior, o escrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo.*

Juiz da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Brasilio Ferreira da Silva, primeiro supplente em exercicio, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o doutor promotor publico adjunto denunciou Alipio Gonçalves ou Alipio Gonçalo da Silva como incurso nas penas do art. 303, do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 11 de novembro ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á anyenida

Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de outubro de 1919. Eu, Antonio Correia de Mello e Oliveira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Moss de Castro, escrivão, o subcrevi. — *João Brasilio Ferreira da Silva.*

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Candido Motta, secretario da Agricultura do Estado de S. Paulo, em visita á S. Ex. acompanhado do senador Alvaro de Carvalho; o Sr. Dr. Lindolpho Pessoa, chefe de policia do Estado do Paraná, que se despediu do Chefe do Estado, por ter de regressar áquelle Estado e o Dr. Munhoz da Rocha.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar na festa hontem realizada pelo Instituto Nacional de Musica no Club dos Diarios, para entrega de premios aos alumnos laureados daquelle Instituto, pelo Dr. Guerreiro de Castro, auxiliar de gabinete da Presidencia da Republica.

— Na hora reservada aos membros do Congresso Nacional foram recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. Senadores Alfredo Ellis, Victorino Monteiro, Pires Ferreira, Abdias Neves, Venancio Neiva, Antonio Massa, Raymundo Miranda, Adolpho Gordo e Deputados Aristarcho Lopes, Justiniano de Serpa, Balthazar Pereira, Monteiro de Souza, Torquato Moreira, Manoel Reis, Macedo Soares, Estacio Coimbra e Frederico Borges.

— No Palacio do Cattete, conferenciaram hontem á tarde, com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Drs. Alfredo Pinto, ministro da Justiça e Negocios Interiores e Dr. Raul Soares ministro da Marinha.

— Esteve hontem á tarde no Palacio do Cattete, o Sr. Edwin Morgan, embaixador da America do Norte, junto ao Governo do Brasil, que foi mostrar ao Sr. Presidente da Republica o seguinte telegramma, recebido do governo de Washington:

«Boletim medico de 23, diz que o Presidente Wilson melhora sensivelmente. Philips.»

O Sr. embaixador aproveitou a occasião e convidou o Sr. Presidente da Republica para visitar o navio mercante americano *Epitacio Pessoa*, que estará no portô desta Capital por estes dias.

— Tambem esteve hontem á tarde no Palacio do Cattete o Sr. Ricardo Ligotto, director do British American School, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter-se feito representar na festa realizada no theatro Phenix pelo mesmo collegio.

A Repartição dos Correios expedirá mais pelos seguintes paquetes:

— Hoje:

Pelo *Itapuihy*, para Victoria, Bahia, Macio, Recife, Cabedello, Natal e Macau, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Malte*, para Dakar e Havre, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 14.

Amanhã:

Pelo *Itatinga*, para Santos, Paranaguá, São Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 13 de hoje.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de outubro de 1919.

Zona norte — A synopse desta zona não é feita por falta de informações meteorologicas. Zona centro—Tempo em geral bom. Choveu esta manhã em Tinguá e Rio d'Ouro. Choveu hontem um Ouro Fino, Cuyabá, Bella Vista, Rozende, S. Pedro, Rio d'Ouro e Angra dos Reis. A temperatura desceu ligeiramente no Estado do Rio de Janeiro e manteve-se estavel nos demais Estados. Zona sul—Tempo bom no Estado do Rio Grande do Sul, incerto e máo nos demais Estados. Choveu esta manhã em S. Paulo dos Agudos, Faxina, Itararé, Iguaçu e nos Estados de Paraná e Santa Catharina. Choveu hontem em algumas localidades desta zona. A temperatura, estavel. A maior temperatura de hontem, 38.0, em S. Luiz de Cáceres; a menor, 10.5, em S. João Evangelista. Previsão do tempo para o Districto Federal e Niteroy: Tempo — instavel, tendente a agravar-se; trovoadas (1). Temperatura—estavel ou ligeiro declínio (3). Ventos—variaveis, por vezes frescos (3). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota—Serviço telegraphico—Nacional, bom, excepto o norte; argentino e uruguayo, regular.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de outubro de 1919. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m.m.	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão (X)												
Barra da Corda (X)....												
Portaleza (X).....												
Quixeramobim.....	763.0	27.2	4.0	E	3	5	III	G.	28.9	21.4	—	i. am.
Natal (X).....												
Paratyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)....												
Aracajú.....	60.7	27.0	0.0	Calma	0	9	III	G.	33.0	25.0		
Bahia (X).....												
Caetité.....	60.5	22.0	0.0	SE	4	4	II	B.	28.0	18.0		
Januaria.....	58.4	23.0	-1.0	NE	6	2	II	B. r.	31.0	15.0		
Bello Horizonte.....	61.7	21.0	-2.0	SE	2	4	II	I.	28.0	15.0		
Theophilo Ottoni.....	61.9	21.0	0.0	—	—	7	II	B. ns. (bs. c. m.)	31.0	18.0	—	Ns. am; mp.
Uberaba.....	57.5	25.0	-1.0	NE	4	8	II	B. (b. manhã).	30.0	18.0		
Caxambú.....	59.7	23.0	2.0	IE	3	2	II	B.	28.0	14.0		
Goyaz.....	55.6	27.0	0.0	S	4	7	II	B.	27.0	23.0		
Santa Luzia.....	55.4	24.0	0.0	E	4	5	II	I.	32.0	13.0		
Cuyabá.....	54.9	27.5	-1.0	N	2	5	II	B. (b. manhã).	31.0	26.6	3.0	C. t. v. pm.
Corumbá.....	53.3	29.0	4.0	W	1	4	II	B. (b. manhã).	37.0	22.0		
Victoria.....	62.3	27.0	—	NE	5	5	Pqs. vagas.	B.	52.5	24.0		
Capital Federal.....	63.1	24.0	0.4	Calma	0	3	Tranquillo.	B. (nt. manhã).	24.4	22.4		
Campes.....	61.6	25.0	0.0	N	3	10	—	B. (o. manhã).	32.0	19.0		
Piriburgo.....	59.4	23.0	-2.0	S	4	8	—	B. (n. manhã).	29.0	16.0		
Petropolis.....	59.4	22.5	-1.5	SE	2	3	—	B.	22.5	17.5		Chs. pm.
Rozende.....	59.4	23.0	-1.0	Calma	0	7	—	B. (b. manhã)	31.0	19.0	8.2	C. t. pm.
Cabo Frio.....	59.6	25.0	-4.0	Calma	0	8	Chão.	B. (b. manhã)	28.0	22.0		
Therzopolis.....	59.2	22.0	0.0	N	2	—	—	B. (b. manhã).	27.0	16.5		
São Paulo.....	58.3	22.0	3.0	NE	5	5	—	B.	27.0	16.0		
Santos.....	60.0	24.0	—	SSW	2	10	Pqs. vagas.	I.	27.0	21.0	4.5	I. pm. am. c. pm.
Paranaguá.....	60.5	24.0	4.0	Calma	0	10	Tranquillo.	I. (chs. manhã)	20.0	14.0		Chs. am. c. pm.
Curityla.....	—	—	—	NE	2	10	—	M. (echs. man.)	—	—	2.6	C. pm.
Florianopolis.....	60.2	21.5	1.5	NE	2	10	Tranquillo.	I.	26.0	18.0	4.3	C. am. n. am. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	58.3	21.0	0.0	Calma	0	8	—	I. (i. manhã)	27.0	17.0		
Uruguayana.....	19.0	23.0	3.0	E	2	4	—	I.	26.0	16.0	—	I. am. pm.
Montevideo.....	60.6	22.0	6.0	S	2	9	—	—	22.0	14.3		
Buenos Ayres (X).....												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 24 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 23 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	23.3	21.8	Lagôa Rodrigo de Freitas.....	0.0	28.8	20.4
Engenho de Dentro.....	0.0	28.3	20.2	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	29.0	20.0
Ponha.....	0.0	29.0	20.4	Tijuca (Muda) Collegio Baptista....	0.0	29.4	21.2
S. Januario.....	0.0	23.4	21.9	Niteroy.....	0.0	24.4	19.6

Nota — (X) não veio telegramma.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	14 43/64	14 17/32
Sobre Paris.....	\$150	\$160
Sobre Hamburgo.....	—	\$147
Sobre Italia.....	—	\$391
Sobre Portugal.....	—	\$5941
Sobre Nova York.....	—	\$5963
Libra esterlina, em moeda.....	—	20\$300
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	\$582
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	\$5105
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$763
Sobre Suissa (francos).....	—	\$712
Sobre Belgica (francos).....	—	\$161
Sobre Japan (yen).....	—	2\$040
Sobre Bayrouth.....	—	—
Moedas:		
Francos (papel).....	—	\$510
Escudos (papel).....	—	2\$500
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	—	98\$5000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, %.....	—	97\$5000
Apolices Diversas Emissões de 5 %, miudas.....	—	916\$000
Apolices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %.....	—	979\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	—	192\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, nom.....	—	204\$500
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	—	187\$000
Banco Portuguez do Brasil c/50 % Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	—	150\$000
Companhia Estrada de Ferro Victoriana a Minas.....	—	182\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	—	70\$000
Debentures Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª série.....	—	88\$000
Debentures da Companhia Cervejaria Brahma.....	—	193\$000
Debentures da Companhia America Fabril.....	—	202\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	—	203\$000
	—	213\$250

Vendas a prazo

100 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias....	87\$500
Vendas por alvara de juizo	
2 e 2 Apolices uniformizadas de 200\$, 5 % a razão de.....	915\$000
1 e 7 Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %, a.....	978\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1919. — A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 23 de outubro de 1919.....	4.156:327\$370
Renda arrecadada em 24 de outubro de 1919.....	148:188\$334
Total.....	4.304:515\$740
Em igual periodo de 1918....	2.245:248\$201
Diferença para mais em 1919.....	2.059:267\$539

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO

Renda arrecadada em 24:	
Em ouro.....	133:233\$218
Em papel.....	133:327\$448
Total.....	266:560\$666

Renda arrecadada de 1 a 24 4.924:034\$318

Em igual periodo de 1918... 2.937:926\$039

Diferença a maior em 1919. 1.986:108\$629

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.424

Adriano Ramos Pinto & Irmão, estabelecidos em Villa Nova de Gaya, reino de Portugal, representados nesta Capital, por seu bastante procurador o Sr. José Constante, vem apresentar á Meritíssima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o vinho do Porto de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rótulo rectangular em fundo branco com os cantos arredondados destacando-se ao centro em tinta preta um dragão com as azas abertas e enorme lingua proveniente, garras douradas pousadas sobre duas insignias de fundo prateado, tendo uma cruz de Malta ao centro e outra sete castellos vermelhos com cinco quinas douradas no meio sobre fundo branco. Na parte superior lê-se a palavra «Vinho do Porto» em tipos pretos e após em cor vermelha sombreada de dourados os dizeres Ramos Pinto. Na parte inferior, em tinta preta, o nome «Adriano Ramos Pinto», seguindo-se uma facha fluctuante destacando-se ao centro os dizeres «Fornecedores da Casa Real», da qual pende uma condecoração. Nos quatro angulos acham-se medalhas douradas de exposições. A referida marca poderá ser usada em variegadas cores e tamanhos nas garrafas de vinho do Porto de sua fabricação, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1905. José Constante.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 18 de fevereiro de 1905. O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob o n. 1.424 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 0\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1905. O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 1.424 a transferencia da marca «Dragão» de Adriano Ramos Pinto & Irmão, para seus successores Adriano Ramos Pinto & Irmão, Limitada. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1919. Isidoro Campos, director.

N. 6.116

The British Portland Cement Manufacturers, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste em tres circumferencias concentricas. Entre as duas ultimas vêem-se as palavras «The Sussex Portland Cement Co. Limited» e no centro um escudo encimado por uma coroa e a palavra «Newhaven» e abaixo do escudo a palavra «Sussex». O campo do escudo é occupado pela figura de seis falcões (falcon).

Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir cimento, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1919. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 29 minutos do dia 2 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 6.116 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.117

The Liverpool Borax Company, Limited, estabelecida em Liverpool, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Rito». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir productos obtidos de substancias minerais e outras para construção e decoração, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1919. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 20 minutos do dia 2 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 6.117, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.118

The Liverpool Borax Company, Limited, estabelecida em Liverpool, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Algor». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir substancias chimicas usadas nas industrias, na photographia, nas pesquisas scientificas e anti-corrosivas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1919. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 2 de agosto de 1919.

Registrada sob o n. 6.118 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.119

Blacklock & Macarthur Limited, estabelecidos em Glasgów, Escocia, apresentam a marca supra que consiste na representação de um escudo tendo em seu campo o desenho da cabeça de um veado descansando sobre uma barra e tendo dos lados respectivamente uma pequena barra transversal. A esquerda do escudo vê-se, entre aspas, a palavra «Stag» e á direita a palavra «Brand». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir tintas, cores, vernizes e anti-corrosivos, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1919. — Por procuração Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 2 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 6.119 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919, Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.120

Blacklock & Macarthur Limited, estabelecidos em Glasgow, Escóssia, apresentam a marca supra que consiste na representação de um escudo tendo em seu campo o desenho da cabeça de um veadinho descansando sobre uma barra e tendo dos lados respectivamente uma pequena barra transversal. A esquerda do escudo vê-se, entre aspas, a palavra «Stag» e à direita a palavra «Brand». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir oleos vegetaes, animaes e mineraes, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis.).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 2 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 6.120, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.121

Blacklock & Macarthur, Limited, estabelecidos em Glasgow, Escóssia, apresentam a marca supra que consiste na representação de um escudo, tendo em seu campo o desenho da cabeça de um veadinho descansando sobre uma barra e tendo do lado respectivamente uma pequena barra transversal. A esquerda do escudo vê-se, entre aspas, a palavra «Stag» e à direita a palavra «Brand». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir oleos para iluminação, aquecimento e lubrificação e graxas para lubrificar, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis.).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 20 minutos do dia 2 de agosto de 1919.

Registrada sob o n. 6.121, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.122

The United Turkey Red Company, Limited, estabelecida em Glasgow, Escóssia, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma ellipse radiante, na qual se vê a palavra «Croftol». A direita e à esquerda da ellipse vê-se uma pequena faixa de pontas roscadas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir detergentes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis.).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 11 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 6.122, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.123

The United Turkey red Company, Limited, estabelecida em Glasgow, Escóssia, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma ellipse radiante, na qual se vê a palavra «Croftol». A direita e à esquerda da ellipse vê-se uma pequena faixa de pontas

roscadas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir antisepticos e desinfectantes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis.).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 11 de agosto de 1919.

Registrada sob o n. 6.123 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.127

United States Rubber Company, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Red Haven». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir quacsquer artigos feitos de borracha ou material contendo borracha e especialmente calçado de icna com sola e salto de borracha, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis.).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 35 minutos do dia 11 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 6.127 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.729

A. Cunha & Comp., negociantes e industriaes estabelecidos á rua Senhor dos Passos n. 146, apresentam para registro a marca acima collada, que adoptam para distinguir as pomadas e productos para calçados do seu fabrico e commercio, consistente na figura de um homem em posição de jogar uma bola, circundado por uma faixa de forma esphérica com diversos filetes, dentro dos quaes ha os seguintes dizeres: No segundo filete, «Marca Registrada» em cima e «Rio de Janeiro» em baixo. Ao centro, em sentido transversal, o seguinte loteiro: «Sportman». Esta marca poderá servir ou ser usada em facturas, cartões, annuncios, etc., podendo variar de cores e dimensões. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1917. — *A. Cunha & Comp.* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 43 minutos do dia 8 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.729 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, unicamente para pomadas. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 12.729 a transferencia da marca «Sportman» de A. Cunha & Comp. para seus cessionarios Figueiredo, Dias & Comp. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.506

A. Monteiro & Irmão, estabelecidos á rua do Lavradio ns. 1 e 3, apresentam a marca supra, para distinguir o café do seu commercio. Consiste ella em um rotulo rectangular guardado de um filete, no qual se vê, superiormente, o retrato em busto de uma moça,

cercada de diversas bandeiras de variadas cores, inferiormente os dizeres «Café Internacional—A. Monteiro & Irmão». A marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 8 de julho de 1919. — *A. Monteiro & Irmão*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 13 de julho de 1919.

Registrada sob n. 14.506 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.507

Antonio Braga & Comp., estabelecidos á rua da Candelaria ns. 28 e 30, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptam para distinguir o chá de seu commercio. Consiste ella no nome característico «Royal», entre aspas. A marca poderá variar em tipo e cores. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 15 de julho de 1919. — *Antonio Braga & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 55 minutos do dia 16 de julho de 1919.

Registrada sob n. 14.507 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.517

Guimarães, Ferreira & Comp., estabelecidos á rua da Prainha ns. 41 e 43, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptam para distinguir sapatos, botinas, botas, borzoquins, chinellos, sandalias, alpercatas e palmilhas, do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Pax», entre aspas. A marca poderá variar em tipos e cores. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 17 de julho de 1919. — *Guimarães, Ferreira & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 5 minutos do dia 18 de julho de 1919.

Registrada sob n. 14.517, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.533

Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, apresentam a marca supra, consistente da denominação característica «Derby», entre aspas, que servirá para distinguir papeis de seu commercio, como sejam: almasso, cartas, impressio, para machinas de escrever, carbonicos, cartões e enveloppes, podendo ser estampado nos papeis e caixas que contiverem os mesmos, variando em tipos, cores e dimensões. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1919. — *Villas Boas & Comp.*, (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 23 minutos do dia 23 de julho de 1919.

Registrada sob o n. 14.533 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.537

Queiroz & Pires, estabelecidos á rua Visconde Abaeté n. 29, apresentam a marca supra, que consiste da denominação característica «Armazem Sul America», acompanhada de duas linhas paralelas e dous arabescos. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os seguintes artigos: batatas, farinha, bacalhão, lenha, do seu commercio, e bem assim em notas, facturas, cartões, reclames e annuncios. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1919. — Queiroz & Pires (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 23 minutos do dia 24 de julho de 1919.

Registrada sob o n. 14.537, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director.

N. 14.540

João Ferreira de Souza, estabelecido á rua da Paz n. 114, apresenta a marca acima, a qual consiste em um circulo, vendo-se no centro a figura em busto de uma mulher, e abaixo a denominação característica «Noiva de Beauté», sobre os dizeres «Industria Nacional — Rio de Janeiro». A referida marca será applicada em vidros de qualquer tamanho, caixas, estojos, potes, pacotes, e em envolveres contendo as seguintes perfumarias: extractos, brillantinas, oleos, pó de arroz, cremes, loções, cosmeticos, agua de colonia, sabonetes, tinturas para cabellos, dentifricios, essencias, talco ou amido perfumado ou não, de seu fabrico e commercio, podendo variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1919. — João Ferreira de Souza (sobre 600 réis em restampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 50 minutos do dia 27 de setembro de 1919.

Registrada sob o n. 14.540 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.585

Jorge de Souza Freitas, estabelecido á avenida Rio Branco n. 110, loja, e com filial á rua do Rosario n. 131, 1º andar, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Galeria Jorge» impressas sobre uma linha recta horizontal. Esta marca, que pôde variar em cores, typos de letras e dimensões, serve para distinguir quadros a oleo, de seu commercio. A marca será usada em notas, facturas, papel de carta, enveloppes e também como titulo de seus estabelecimentos. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1919. — Jorge de Souza Freitas (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 1 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 14.585 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1919.

— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.600

Alberto Carvalho, estabelecido com photographia á avenida Rio Branco n. 144, 1º andar, nesta cidade, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Vôgue-Studio», ligadas por um traço de união, sendo a haste direita da inicial «V» alongada, e de forma

semi-curva passando por cima das ditas palavras e terminando em curva sobre o final da palavra «Studio». Esta marca, que pôde variar em cores, typos de letras e dimensões, servirá para distinguir photographias de qualquer qualidade, coloridas ou não, retractos a oleo, crayon, pastel, em esmalte sobre vidro ou qualquer metal. A marca será usada em notas, facturas, cartões, papel de carta, enveloppes e também como titulo de seu estabelecimento photographico. A presente marca será usada nos artigos acima declarados, do commercio do depositante. Rio, 30 de julho de 1919. — Alberto Carvalho (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 1 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 14.600, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.606

João Vieira, estabelecido á rua do Theatro n. 27, apresenta a marca supra que consiste no seguinte: Um rotulo, vendo-se nelle duas figuras, a primeira representando uma mulher sentada, trabalhando em uma machina de bordar, e a outra na mesma posição a bordar á mão. Na parte superior, em sentido curvelineo, lê-se: «Atelier de Bordados», na parte inferior lêem-se varios dizeres com relação aos artigos em que a mesma deve ser empregada, firma e sede do estabelecimento. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos de seu commercio, como sejam: ponto à jour, picot, feston à machina e à mão, botões, plissés, accordeon, recortes à machina, caseados e passamanaria e bem assim gravatas de tricot e tecidos de malha. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1919. — João Vieira. (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 10 minutos do dia 5 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 14.606 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.607

«Eclatine Montarlier»

Castro d'Almeida & Comp., domiciliados á avenida Rio Branco n. 58, nesta Capital, apresentam a marca supra, que consiste na denominação de fantasia «Eclatine Montarlier», podendo variar de cor, collocação das letras e dimensões e serve para distinguir cremes, pomadas e pasta para o rosto, perfumarias em geral, incluindo preparados para o cabelo e para os dentes, sabonetes, preparados para a conservação da cutis e seus similares, de fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1919. — Por procuração C. Buschmann. (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 5 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 14.607 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, unicamente para os productos discriminados e com exclusão dos declarados geralmente. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.610

Inez San Miguel, domiciliada á rua do Senado n. 99, apresenta para ser registrada a marca supra, que adoptou para distinguir os preparados de perfumaria do seu fabrico particular, abaixo discriminados. Consiste ella no retrato em busto de uma mulher, encimado pela palavra Perfumaria, tendo abaixo a palavra Mercolizada. A marca, que poderá variar em cores e dimensões, distinguirá: agua de toilette, agua de colonia, agua de alfazema, vinagre de toilette, sões perfumados, extracto, loção, brillantinas, oleo, pomada hongroise, agua dentifricia, pasta dentifricia, pó dentifricio, sabão dentifricio, aguas para rosto, brancos para rosto, cremes, cold-cream, cera para rosto, vaselina, depilatorios, talco, pasta para mãos, tablettes (de pó de arroz e de pedra perfumada, aliás, pedra hume), agua do quina, petroleos perfumados, tonico, tinturas, sabonetes, sabão liquido, schampoing, glicerina, benzina, pó de arroz, Rouges, Brayons, Raishis, artigos para unhas, cosmeticos, agua de rosas, pastilhas perfumadas, papier poudré, redes, pedra-pome, crème de sabão, pó de sabão, papier de savon, lima para dentes, cera pura «Mercolizada». Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1919. — Inez San Miguel. (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 7 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 14.610, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.611

Nascimento Silva & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua do Ouvidor n. 175, apresentam a marca supra que consiste essencialmente na denominação «Casa Beethoven», disposta num desenho de forma rectangular. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir pianos, harmoniums, pianos mecanicos, pianos «autographicos», pianos electricos, orgãos,apparelhos para tocar piano, instrumentos musicaes, cordas para instrumentos de toda e qualquer especie, musicas, rolos de musicas, apparelhos reproductores de som, chapas, discos e cylindros de machinas fallantes, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1919. — Nascimento Silva & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 7 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 14.611, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.613

«A SAMARITANA»

Francisco P. Barbosa, estabelecido á rua Vessa de S. Francisco n. 18, apresenta a marca acima, a qual consiste no seguinte: Uma facha contendo o nome característico «A Samaritana», separada a letra A inicial, por um painel em que se vê a figura de uma mulher symbolizando a personagem biblica samaritana, tendo á cabeça um cantaro e a mão esquerda apoiada sobre um escudo em que está o nome característico «A Samaritana». A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os

seguintes artigos de seu commercio: rendas, bordados, meias, cordões, alamares, pingentes, franjas, borlas, passamanaria, botões de todas as qualidades, ponto a jour, picot, fesiões, recortes, plissés e acordeões, podendo também ser usada em notas, facturas, cartões, annuncios e reclames de toda a especie.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1919.—*Francisco P. Barbosa* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 8 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 14.613, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20, de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DO PARANÁ

N. 1.526

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Louça Colombo», registrada na Junta Commercial do Paraná sob numero mil quinhentos e vinte e seis para distinguir louças nacionaes do commercio de Ricardo & Comp., foi depositada nesta junta em nove do corrente com um exemplar da folha official daquelle Estado, onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta Junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 23 de outubro de 1919.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. Visto.—Junta Commercial, em 23 de outubro de 1919.—*Isidoro Campos*, director (sobre estampilhas no valor de 1\$100 réis). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 3.887

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Aço Sem Rival», para distinguir arame liso para cerca, telas de arame de aço e cabos de arame de aço, registrada na Junta Commercial do Rio de Janeiro sob n. 3.887, foi depositada nesta junta em 23 do corrente com um exemplar da folha official daquelle Estado, onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 2º official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 24 de outubro de 1919.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre estampilhas no valor total de 1\$100). Visto.—Junta Commercial, em 24 de outubro de 1919.—*Isidoro Campos*, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

Pinto Lima & Comp.

Sociedade em commandita por acções

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES «PINTO LIMA & COMP.», REALIZADA A'S 15 HORAS DO DIA QUATORZE DE OUTUBRO DE 1919, NA RUA DO OUVIDOR N. 52, PRIMEIRO ANDAR

Aos quatorze dias do mez de outubro de mil novecentos e dezanove, ás 15 horas, na rua do Ouvidor numero cincoenta e dous, primeiro andar, sala da frente, compareceram cinco accionistas da sociedade em commandita por acções Pinto Lima & Comp., repre-

sentando duas mil seiscentas e quarenta e uma acções e seis portadores de debentures ainda em nome da firma extincta Paulo Zsigmondy & Comp. da qual a sociedade Pinto Lima & Comp. assumiu as obrigações e vantagens, constando esses accionistas e debenturistas das respectivas listas do presença, e, assim, estando legalmente constituída a assemblea geral extraordinaria conjunta, foi proposto pelo socio solidario gerente Dr. Augusto Pinto Lima, que se aclamasse presidente para dirigir os trabalhos, na forma da lei, o debenturista Sr. Manoel Laranjeiras Dantas, o que foi aceito pela assemblea. Antes de dar assento ao presidente aclamado communicou o socio gerente á casa que havia sido intimado de um protesto judicial feito pelos Srs. Paulo Zsigmondy, Oldemar Lacerda e Henrique Zettel. O Sr. presidente aclamado agradeceu a honrosa escolha e convidou para seus secretarios, na mesa, os accionistas José Paes Borges e Antonio Germano da Silva que tomaram assento. Prossequindo-se nos trabalhos foi lida e approvada a acta da assemblea anterior, sem debate. Em seguida o Sr. secretario procedeu á leitura dos annuncios de convocação da presente assemblea onde vinham expostos os motivos da reunião, os quaes publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* de 14 de setembro do corrente anno e seguintes, são assim concebidos:

«Pinto Lima & Comp. — Assemblea geral extraordinaria. Pinto Lima & Comp. por seu unico socio solidario e gerente convidam para uma assemblea geral extraordinaria conjunta os seus socios commanditarios e os portadores de debentures, uns e outros, ainda que com titulos emitidos pela firma predecessora Paulo Zsigmondy & Comp., a se realizar em 14 de outubro proximo futuro ás 15 horas, no primeiro andar da rua do Ouvidor n. 52, para conhecerem de uma proposta de liquidação da sociedade e outra de debenturistas, quanto a prorrogação para o pagamento dos juros vencidos e isenção de pagamentos dos que se vencerem durante o periodo da liquidação pelo prazo maximo de tres annos. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1919.—*Augusto Pinto Lima*, socio solidario, gerente.»

O socio solidario gerente Dr. Augusto Pinto Lima, informou á assemblea que havia recebido uma proposta dos debenturistas Manoel Laranjeiras Dantas, Companhia de Seguros Adamastor e Magalhães & Comp., representando mais de dous terços desses titulos e que entregava á mesa para ser lida, discutida e votada. Querida porém, antes, apresentar á assemblea uma proposta de liquidação da sociedade, obedecendo assim ás prescripções legais.

Como ella estivesse redigida por escripto, enviava-a á mesa afim de ser votada em primeiro logar. Rapidamente justificou-a.

O Sr. presidente mandou ler a proposta de liquidação pelo Sr. 1º secretario, pondo-a depois em discussão.

Esta proposta está concebida nos seguintes termos:

«O abaixo assignado como unico socio solidario gerente da sociedade em commandita por acções Pinto Lima & Comp., que tomou a si a fabrica do Cordoalha de Inhaúma, até então sob a direcção de Paulo Zsigmondy & Comp., veem propor aos seus accionistas commanditarios a liquidação da referida sociedade, por entender que ella não pode desenvolver-se convenientemente em face das circumstancias de toda a ordem que sempre lhe perturbaram a vida economica e financeira. Assumindo como assumiu uma responsabilidade collossal, vinda da extincta firma Paulo Zsigmondy & Comp., ainda viu mais temerosas as suas condições com o desastrado desfalque dado na sua caixa e a infeliz administração technica desse perío-

do, accumulando um extravagante «stock» de cabos, para mais de sessenta toneladas, de calibres difficil de venda. Não fosse o credito illimitado que a firma tem gozado junto ao seu maior credor, os honrados negociantes Magalhães & Comp., e, certamente, ha muito a sociedade teria deixado de existir. Muito concorreram também para o estado afflitivo, em que nos encontramos, os dous maiores factores de desgraças do anno passado a gripe hespanhola e a baixa violenta dos preços que davam os nossos productos do Caroi. Basta dizer que de mais de cento por cento foi a depreciação desses artigos e que de quasi trezentos contos mensaes foi a nossa queda de vendas. Nessas condições achei do meu dever fazer-vos esta proposta de liquidação, afim de amparar, de um lado, os capitais a mim confiados, do outro, satisfazer os compromissos assumidos na gestão dos negocios sociaes. A illustre assemblea resolverá o que mais acertado lhe parecer. Rio, 14 de setembro de 1919.—(Assignado) *Augusto Pinto Lima*, socio solidario-gerente».

Ninguém palindo a palavra, foi a mesma approvada unanimemente, em votação nominal requerida pelo accionista Sr. José Paes Borges. Votaram os accionistas Magalhães & Comp., representando mil seiscentas e noventa e quatro (1.694) acções: Dr. Gastão Carlos Neves por seu procurador Sr. Raymundo Magalhães dez (10) acções; Antonio Germano da Silva cento e sessenta e tres (163) acções; José Paes Borges cem (100) acções e Augusto Pinto Lima seiscentas e setenta e quatro (674) acções, sommando um capital de duas mil seiscentas e quarenta e uma acções (2.641), superior aos dous terços exigidos pela lei. Logo depois desta votação fez o Sr. presidente ler a seguinte proposta de accordo com os debenturistas:

«Não se tendo realizado até hoje a amortização da divida por «debentures» que de accordo com a respectiva escriptura deveria ter começado em janeiro de 1913 e estando por este facto em falta a sociedade Pinto Lima & Comp., para com os seus credoras por debentures, os abaixo assignados, portadores de mil oitocentos e oitenta e nove obrigações, representando mais de dois terços, propõem que seja suspensa essa amortização até primeiro de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, ficando resalvada a sociedade Pinto Lima & Comp. ou aos seus antecessores a responsabilidade da falta de amortização até a presente data. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1919.—(Assignados) *Manoel Laranjeira Dantas*. — Pela Companhia Adamastor, *Magalhães & Comp.*—*Magalhães & Comp.*».

Aberta a discussão sobre ella pediram a palavra os debenturistas Mario de Almeida que entregou á mesa um protesto assignado e assim redigido:

«Protesto.—Mario de Almeida, senhor e possuidor de cento e cincoenta e dous debentures (152) de numeros 794 a 893, 1.049 a 1.060 e 1.761 a 1.800, do valor de duzentos mil réis cada um, emitidos pela sociedade em commandita Paulo Zsigmondy & Comp., declara que não concorda com a proposta de accordo apresentada no sentido de ser dispensado o pagamento dos juros desses titulos enquanto não cessar a crise financeira por que atravessa a dita sociedade, pedindo que, para resalva dos seus direitos e para que possa defendel-os opportunamente, pelos meios legais, seja este seu protesto inserido integralmente na acta ou termo se que lavrar das deliberações que forem tomadas pelos debenturistas presentes. Assim procede porque não só esses titulos autonomos representam emprestimo com garantia hypothecaria que se não comprehendem o vencimento e o pagamento dos juros convencionados, como também o art. 5º do

decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, e o art. 1º do decreto n. 21319, de 22 de maio de 1897, só admitte a proposta de accôrdo aos portadores de obrigações preferenciaes (debentures) no caso de insolvencia ou liquidação da sociedade e isso mesmo para o fim exclusivo e restrito de ser feito o resgate ou pagamento das mesmas obrigações. Nestas condições protesta contra a illegalidade desse accôrdo, que, por isso, a ninguém pôde obrigar, pedindo seja elle, em todos os seus termos, inserido na acta ou termo desta reunião, afim de que, opportunamente, possa então usar todos os seus direitos, na forma, da lei. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1919. (Assignado).—**Mário de Almeida** (data e assignatura sobre estampilhas no valor de 600 réis) e **Sebastião José de Oliveira**, que declarou não aceitar o accôrdo proposto.

O Sr. presidente mandou que tudo constasse da acta.

Proseguindo-se na discussão, o debenturista Sr. Raymundo Magalhães pela Companhia de Seguros Adamastor e por Magalhães & Comp. enviou á mesa uma outra proposta delles debenturistas, assim formulada:

«Os abaixo assignados, portadores de debentures da Sociedade em commandita por acções Paulo Zsigmondy & Comp., actualmente por deliberação da assembleia geral de 11 de abril de 1918 Pinto Lima & Comp., attendendo á situação embaraçosa em que se acham os negocios sociais, devido ao grande stock de cabos manufacturados, com materia prima depreciada por concorrência estrangeira, a fibra nacional denominada Caroa; attendendo á impossibilidade da collocação immediata de tais artigos no mercado peado de artefactos de manilh e ingizea; attendendo á deficiencia de encomendas sobrevinda pela terminação brusca da guerra europea e tambem pela appareção subita da epidemia hespanhola; attendendo á necessidade premente de acudir á todos esses inconvenientes, propõem e declaram conhecer á Sociedade em commandita por acções Pinto Lima & Comp. o prazo de 35 mezes para o pagamento dos juros vencidos das 2.500 debentures de 200\$ cada uma e isenção de pagamento dos que se vencerem até se completarem tres annos desta data, ficando assim accôrdoado que só em janeiro de mil novecentos e vinte e tres será restabelecido o serviço de juros. Para effectividade do presente accôrdo que será apresentado ao socio solidario gerente do Pinto Lima & Comp. e submettida á respectiva assembleia, os abaixo assignados, designam, desde logo, para seu fiscal o Dr. Gastão Neves, afim de collaborar com o socio solidario e gerente na execução do accôrdo e pugnar pelos seus interesses e direitos. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1919.—**Manoel Laranjeira Dantas**, mil debentures.—**Pela Companhia de Seguros Luzo Sul Americana Adamastor**, **Magalhães & Comp.**, representantes geraes para o Brasil quinhentos debentures.—**Magalhães & Comp.**, trezentos e oitenta e nove debentures.

Conjuntamente com a proposta já em discussão, poz o Sr. presidente tambem, em discussão, essa proposta, sendo a discussão de de ambas encerrada.

Em seguida, a requerimento do accionista Antonio Germano da Silva foram estas propostas votadas nominalmente. Tomados os votos foram ellas approvadas contra os votos dos Srs. Mario de Almeida, Sebastião de Oliveira por si e como inventariante de Antonio Moreira da Costa.

Votaram a favor os debenturistas Manoel Laranjeira Dantas, mil debentures; Companhia de Seguros Adamastor, mil debentures; Magalhães & Comp., trezentos e oitenta e nove debentures, mais do que os dois terços exigidos pela lei.

Votaram contra Mario de Almeida, cento e cincoenta e dois debentures; Sebastião José de

Oliveira, cincoenta debentures; Antonio Moreira da Costa, setenta e oito debentures, sommando duzentos e oitenta debentures.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a assembleia e o Sr. secretario mandou lavrar a presente acta que vai por todos assignada. E eu, **José Paes Borges** fiz lavrar a presente acta que li, conferi e assigno.—**José Paes Borges**.—**Manoel Laranjeira Dantas**.—**A. Germano da Silva**.—**Magalhães & Comp.**.—**Augusto Pinto Lima**.—**Manoel Almeida**.—**Raymundo Magalhães**, por procuração do Dr. Gastão Neves.—**Magalhães & Comp.**, pela Companhia Adamastor.—**Sebastião José de Oliveira**, por si e como inventariante de Antonio Moreira da Costa.

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

SERVÍÇO ELEITORAL (*)

O Dr. Octavio Kelly, Juiz Federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital viram ou dello conhecimento tiverem e interessar passa, ter designado os seguintes locais para servirem de sede ás secções eleitoraes nas eleições á se realizarem no dia 26 de outubro proximo futuro, para preenchimento das vagas de Deputados federaes pelos 1º e 2º districtos, desta Capital e intendentes municipaes, servindo de presidentes das respectivas mesas as autoridades judicarias e os cidadãos eleitos para funcionarem nas eleições da presente legislatura e seus secretarios abaixo mencionados:

- 1—1ª secção da Gavea — Escola Municipal, rua Marquez de S. Vicente n. 238 — Presidente, Dr. juiz de direito da 5ª Vara Civil.
- 2—2ª secção da Gavea — Agencia da Prefeitura, rua Jardim Botânico n. 153 — Presidente, Dr. juiz da 4ª Pretoria Criminal.
- 3—Secção unica de Copacabana — Agencia da Prefeitura, rua Barroso n. 71 — Presidente, Dr. juiz de direito da 6ª Vara Civil.
- 4—1ª secção de Lagôa — Escola Municipal, rua Marquez de Olinda n. 45 — Presidente, Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos.
- 5—2ª secção de Lagôa — Escola Municipal, rua Sorocaba n. 39 — Presidente, Dr. juiz da 2ª Pretoria Civil.
- 6—3ª secção de Lagôa — Escola Publica, rua Real Grandeza n. 169 — Presidente, Dr. 3º procurador da Republica.
- 7—4ª secção de Lagôa — Escola Municipal Joaquim Nabuco, rua General Severiano n. 152 — Presidente, Dr. juiz da 6ª Pretoria Civil.
- 8—5ª secção de Lagôa — Ministerio da Agricultura, pavimento terreo — Presidente, Guilherme de Souza Barbosa, secretario, tabellião de notas do 1º Officio desta Capital.
- 9—1ª secção da Gloria — Escola Rodrigues Alves, rua do Cattete n. 147 — Presidente, Dr. juiz do direito da 2ª Vara Criminal.
- 10—2ª secção da Gloria — Sylogeu, praia da Lapa — Presidente, Dr. juiz da 3ª Pretoria Civil.
- 11—3ª secção da Gloria — Instituto de Surdos Mudos, rua das Laranjeiras n. 232 — Presidente, Dr. 2º procurador dos Feitos.
- 12—4ª secção da Gloria — Agencia da Prefeitura, rua do Cattete n. 192 — Presidente, Dr. 1º curador de Orphãos.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecção.

- 13—5ª secção da Gloria — Escola Deodoro, Casa da Gloria n. 128 — Presidente, Dr. Fernando Augusto Ribeiro de Magalhães, secretario, tabellião de notas do 2º Officio desta Capital.
- 14—1ª secção de S. José — Escola Nacional de Bellas Artes, avenida Rio Branco n. 199, presidente Dr. juiz de direito da 2ª Vara Civil.
- 15—2ª secção de S. José — Bibliotheca Nacional, avenida Rio Branco, presidente Dr. 2º procurador da Republica.
- 16—4ª secção da Candelaria — Repartição Geral dos Telegraphics, praça Quinze de Novembro, presidente Dr. juiz da 3ª Pretoria Criminal.
- 17—2ª secção da Candelaria — edificio do Correio Geral, pavimento terreo, presidente Dr. 1º procurador da Republica.
- 18—1ª secção de Santa Rita — Escola Municipal Affonso Penna, rua Camerino n. 51, presidente Dr. juiz de direito da 6ª Vara Criminal.
- 19—2ª secção de Santa Rita — edificio do Externato do Collegio Pedro II, presidente Dr. 1º adjunto de promotor.
- 20—1ª secção de Ilhas — Estação Telegraphica de Zumbi, presidente Dr. 2º promotor, publico.
- 21—2ª secção de Ilhas — Escola Municipal, rua Formosa n. 41, presidente Francisco Gomes de Lima Filho, secretario, tabellião de notas do 3º officio desta Capital.
- 22—1ª secção do Sacramento — Escola Polytechnica, largo de S. Francisco do Paula, presidente Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civil.
- 23—2ª secção do Sacramento — Secretaria da Justiça, praça Tiradentes, presidente, Dr. 3º promotor publico.
- 24—3ª secção do Sacramento — Agencia da Prefeitura, rua dos Andradas n. 95, presidente, major Augusto Cesar Malta de Camos; secretario, tabellião de notas do 4º officio desta Capital.
- 25—1ª secção de Santo Antonio — 6ª delegacia de Saude, rua do Rezende n. 124, presidente, Dr. juiz de direito da 3ª Vara Civil.
- 26—2ª secção de Santo Antonio — Escola Municipal, rua do Rezende n. 152, presidente, Dr. procurador criminal da Republica.
- 27—3ª secção de Santo Antonio — Repartição de Obras Publicas, rua do Riachuelo n. 287, presidente, Alfredo Antonio do Couto; secretario, tabellião de notas do 9º officio desta Capital.
- 28—Secção unica de Santa Theroza — Escola Municipal Machado de Assis, rua Curvello n. 50, presidente, Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal.
- 29—1ª secção de Sant'Anna — Agencia da Prefeitura, rua Frei Caneca n. 42, presidente, Dr. juiz da 7ª Pretoria Civil.
- 30—2ª secção de Sant'Anna — Escola Barão do Rio Branco, rua Frei Caneca n. 119, presidente, Dr. 2º curador de Orphãos.
- 31—3ª secção de Sant'Anna — Escola Benjamin Constant, praça Onze de Junho, presidente, Dr. Eloy Angelo de Andrade Camara; secretario, tabellião de notas do 5º officio desta Capital.
- 32—1ª secção da Gamboa — Agencia da Prefeitura, rua Barão de S. Felix n. 92, presidente, Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal.
- 33—2ª secção da Gamboa — Escola Municipal, rua da America n. 165, presidente, Dr. juiz da 5ª Pretoria Criminal.
- 34—3ª secção da Gamboa — Escola Municipal, rua da Harmonia n. 80, presidente, Dr. curador de Ausentes.
- 35—4ª secção da Gamboa — Escola Municipal, ladeira do Faria n. 31, presidente, Alberto Reeve; secretario, tabellião de notas do 6º officio desta Capital.

- 36—1ª secção do Espírito Santo — Deposto-Publico, rua Machado Odebo n. 124, presidente, Dr. juiz de direito da 1ª Vara Cível.
- 37—2ª secção do Espírito Santo — Escola Normal, largo do Estacio de Sá, presidente, Dr. juiz da 6ª Pretoria Criminal.
- 38—1ª secção de S. Christovão — Internato do Collegio Pedro II, Campo de S. Christovão, presidente, Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos.
- 39—3ª secção de S. Christovão — Escola Nilo Pecanha, avenida Pedro Ivo n. 273, presidente, Dr. 1º promotor publico.
- 40—Secção unica do Engenho Velho—Agencia da Prefeitura, praça da Bandeira, presidente, Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal.
- 41—1ª secção da Tijuca — Agencia da Prefeitura, rua Pinto de Figueiredo n. 11, presidente, Dr. juiz da 1ª Pretoria Cível.
- 42—2ª secção da Tijuca — Escola Municipal, rua Conde de Bomfim n. 801, presidente, Dr. 3º promotor publico.
- 43—1ª secção do Andaraý — Escola Municipal, rua Major Avila n. 83, presidente, Dr. juiz da 4ª Pretoria Cível.
- 44—2ª secção do Andaraý — Escola Municipal, rua Visconde de Abatê n. 59, presidente, Dr. 1º promotor publico.
- 45—3ª secção do Andaraý — Escola Oswaldo Cruz, boulevard Viúte e Oito de Setembro n. 156, presidente, Dr. setimo adjunto de promotor.
- 46—1ª secção do Engenho Novo—Escola Ramiz Galvão, rua D. Anna Nery n. 554, presidente, Dr. juiz da 2ª Pretoria Criminal.
- 47—2ª secção do Engenho Novo — Escola Municipal, rua Viúte e Quatro de Maio numero 593, presidente, Dr. curador de Resíduos.
- 48—3ª secção do Engenho Novo—Estação da Limpeza Publica Particular, rua Dona Anna Nery n. 474, presidente João Alves Pereira Ferreir a; secretario, tabellião do notas do 7º officio des'a Capital.
- 49—1ª secção do Meyer — Escola Municipal, rua Dias da Cruz n. 203, presidente, Dr. juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.
- 50—2ª secção do Meyer—Agencia da Prefeitura, rua Dias da Cruz n. 185, presidente, Dr. 4º adjunto de promotor.
- 51—3ª secção do Meyer — Escola Municipal, rua Archias Cordeiro n. 354, presidente, Dr. 5º adjunto de promotor.
- 52—1ª secção de Inhaúma—Escola Municipal, rua Engenho de Dentro n. 98, presidente, Dr. juiz da Provedoria.
- 53—2ª secção de Inhaúma—Escola Municipal, rua Favares (Encantado), presidente, Dr. juiz da 3ª Pretoria Cível.
- 54—3ª secção de Inhaúma — Escola Publica, rua Dr. Manoel Victorino n. 519, presidente, Dr. 3º procurador dos Feitos.
- 55—4ª secção de Inhaúma — Escola Publica (Quintino Bocayuva), rua Vital n. 26, presidente, Dr. 3º adjunto de promotor.
- 56—5ª secção de Inhaúma — Escola Publica, rua José dos Reis n. 166, presidente, Alberico Freire de Sant'Anna; secretario, o tabellião de notas no 8º officio desta Capital.
- 57—1ª secção de Irajá — Escola Municipal Masculina, largo do Madureira, presidente, Dr. juiz da 1ª Pretoria Criminal.
- 58—2ª secção de Irajá—Escola Publica, rua da Estação (Penha), presidente, Dr. 2º adjunto de promotor.
- 59—Secção unica de Jacarapaguá — Agencia da Prefeitura, presidente, Dr. 6º adjunto de promotor.
- 60—1ª secção de Campo Grande— 8º Pretoria Cível, presidente, Dr. juiz da 8ª Pretoria Cível.
- 61—2ª secção de Campo Grande — Escola publica, praça D. João Esberard, presidente, Dr. 1º procurador dos Feitos.

62—3ª secção de Campo Grande— Escola Municipal Masculina, estrada de Santa Cruz sem numero, presidente, Dr. curador de Massas.

63—1ª secção de Santa Cruz—Secretaria do Matadouro, presidente, Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal.

65—2ª secção de Santa Cruz—Escola Municipal D. João VI, presidente, Dr. 6º Promotor Publico.

67—Secção unica de Guaratiba—Escola Raymundo Corrêa (Monteiro), presidente, Dr. juiz da 7ª Pretoria Criminal.

E, para constar, mandou o juiz expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de setembro de 1919. Eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que o subscrevi.—Octavio Kelly.

SERVIÇO ELEITORAL

SEGUNDA SECÇÃO ELEITORAL DA FREGUEZIA DO SACRAMENTO

O Dr. Alvaro do Rego Martins Costa, 7º adjunto de promotor publico, no exercicio do cargo de 3º promotor publico interino e presidente da 2ª secção eleitoral da freguezia do Sacramento:

Pelo presente edital são convocados os mesarios dessa secção, Frederico Rocha e Acacio de Freitas, para comparecerem nessa secção eleitoral, para installação da respectiva mesa, no dia 26 do corrente, ás 9 horas da manhã, no edificio do Ministerio da Justica, á praça Tiradentes, para eleição de intendentes municipais e um deputado federal pelo 1º districto, ficando egualmente convocados os eleitores dessa secção, do que para constar mandei passar o presente. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de outubro de 1919. Eu, Alvaro da Silva Porto, secretario designado, o escrevi.—Alvaro do Rego Martins Costa.

CONVOCAÇÃO DE MESARIOS

O Dr. André de Faria Pereira, 6º promotor publico, presidente da 2ª secção eleitoral de Santa Cruz, etc.:

Convoca pelo presente aos mesarios Dr. José de Almeida Reis e Carilindo Pimentel Coelho, para comparecerem no edificio da Escola Publica D. João VI, em Santa Cruz, ás 9 horas do dia 26 do corrente, afim de se constituir a mesa que ha de presidir a eleição para deputado e intendentes, que terá lugar nesse dia. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. Eu, Pery Teixeira, secretario designado, o escrevi.—André de Faria Pereira.

CONVOCAÇÃO DE MESARIOS

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 2ª Vara Criminal e presidente da 1ª secção eleitoral da Gloria, no Districto Federal, etc.:

Convoca pelo presente aos mesarios Archimedes Johnston Soutinho e Henrique Luiz Jean Jacques, para comparecerem no edificio da Escola Rodrigues Alves, á rua do Calteze, no proximo dia 26, ás 9 horas, afim de constituirem a mesa que presidirá a eleição para deputado e intendentes, que se realizará nesse dia. Rio de Janeiro, 16 do outubro de 1919.—Eu, Domingos Yoffo, escrivão, o subscrevi.—Arthur da Silva Castro.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

Da ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario ou arrendatario do predio numero 131 da rua do Lavradio, ou seu legitimo

procurador, a comparecer, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, no referido predio, afim de assistir á vistoria sanitaria que nelle vae ser effectuada, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 22 de outubro de 1919.—O secretario, J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

Da ordem do Sr. Dr. director geral, convido o responsavel pelo predio n. 89 da rua Barão de Ubá, para no prazo de cinco dias, comparecer nesta directoria geral, á rua do Rezende n. 124, afim de tomar conhecimento da intimação expedida pela 7ª Delegacia de Saude, para o referido predio.

Secretaria da Directoria Geral, 24 de outubro de 1919.—O secretario, J. Pedroso.

Ministerio das Relações Exteriores

Secretaria de Estado das Relações Exteriores

De ordem do Senhor Ministro, convido o Primeiro Secretario de Legação em disponibilidade Euzebio de Queirós Coitinho Mattoso Camara a apresentar-se a esta Secretaria do Estado, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital.

Secretaria do Estado das Relações Exteriores, 26 de agosto de 1919.—L. L. Fernandes Pinheiro, Secretario Geral.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimada a ex-agente do Correio em Ituberá, no Estado do S. Paulo, Anna Generosa de Sampaio, para no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito, sobre o alcance de 62\$800 verificado no processo da tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de julho de 1908 a 18 de junho de 1910, sendo: 43\$ proveniente do saldo de menos recolhido e 19\$800 de sellos de nomeação que deixou de satisfazer, sob pena de revelia, na conformidade do art. 141, 1ª parte do decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 23 de outubro de 1919.—Francisco José Pereira de Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimada a ex-agente do correio em Deodoro, nesta cidade Maria Theza Petra Fontoura de Mello, para no prazo de 30 dias contados da data da primeira publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito sobre o alcance de 4:536\$287, verificado na tomada de suas contas no periodo de 1 de fevereiro de 1915 a 30 de agosto de 1916, sob pena de revelia na conformidade do art. 141, 1ª parte do Decreto n. 13.257 de 23 de outubro de 1918.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 22 de outubro de 1919.—Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

Commissão de Revisão das Tarifas das Alfandegas

De ordem do Sr. ministro da Fazenda, faço publico aos Srs. commerciantes, industriaes e demais interessados, que a publicação do projecto de Tarifas das Alfandegas tem por objecto provocar o concurso dos mesmos interessados na reforma projectada, habilitando-os á apresentação das alterações que julgarem convenientes.

As reclamações devem ser endereçadas, nesta Capital, em involucro fechado, ao secretario da Commissão de Revisão das Tarifas,

2ª secção da Directoria Geral do Gabinete do Ministério da Fazenda, e nos Estados das delegacias fiscaes do Thesouro Nacional ou ás inspeccionarias das Alfandegas.

Sala da Commissão de Revisão das Tarifas, 22 de agosto de 1919. — *Angelo de Oliveira Brito*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

Por esta repartição se faz publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 25 do mez corrente, ás 12 horas, serão abertas nesta directoria as propostas apresentadas em acto de concorrência publica para conclusão das obras do edificio destinado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Belo Horizonte, podendo os proponentes assistir ao acto.

Directoria do Patrimonio Nacional, 22 de outubro de 1919. — *Joaquim Dutra da Fonseca*.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Manoel Hilario da Conceição requereu por aforamento o terreno n. 12 A da rua do Principe de Grão Para, pertencente á Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Mede o lote de frente para a citada rua 22 metros, largura nos fundos 25 metros, de frente a fundos pelo lado direito 85 metros e pelo esquerdo 95,50 metros.

Confronta ao norte com citada rua; ao sul com a rua da Igreja Nova, a leste com a rua Progresso, e a oeste com o lote 12 B, aforado a Honorato Domingos Torres.

O aforamento será concedido a quem se propuzer pagar maior foro, uma vez que não tem o requerente direito e preferencia ao aforamento.

Não serão admittidas propostas acima do foro arbitrado annual de \$40\$000.

Deve o pretendente pagar a joia de 200\$, emolumentos, devidos na importância de \$98\$540 e Jous dias de salario do cgerario na \$6\$000.

As propostas serão apresentadas nesta sub-directoria, datadas, assignadas pelos proponentes, sem emendas ou rasuras, com o preço do foro por extenso e algarismo, até 17 do mez de novembro proximo futuro, em involucro fechado e lacrado. Essas propostas serão abertas em dia e hora que for designado, constando de publicação no *Diario Official*.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar as suas reclamações com documentos que comprovem suas allegações, no prazo de trinta dias, contado da publicação deste, findo o qual a nenhum se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira Sub-Directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 15 de outubro de 1919. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, servindo de sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ÁS FIRMAS «A. Affonso & Melin e V. H. Rey» A VIREM SATISFAZER AS DIVIDAS EM QUE INCORRERAM SEGUNDO A REVISÃO DE DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO

Pela 3ª secção desta alfandega, ficam notificadas as firmas «A. Affonso & Melin e V. H. Rey» ou seus representantes legais, cujas pessoas e residencias não foram encontradas nesta cidade, a virem allegar o que entenderem e

bem de seus direitos sobre a divida em que incorreram em despachos de importação de mercadorias que apresentaram nesta repartição, nas quaes se verificaram, por occasião da revisão, difficuldades a favor da Fazenda, que devem pagar dentro do prazo de 10 dias, sob pena de revelia, e de se promover a cobrança executiva, na forma da lei.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 24 de outubro de 1919. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de preço aviso com o prazo de vinte dias

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico que, achando-se a mercadoria contida nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematada para consumo, o seu dono ou consignatario deverá despachala e retirala no prazo de vinte dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, ser vendida por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhe fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 4

Manifesto n. 708 — LFIC: Quarenta (40) caixas sem numero, consignadas a Leonardo Ferroira, Irmão & Comp., vindas de Antuerpia, no vapor nacional *Maranguape*, em 9 de setembro de 1919.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1919. — O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, intimo o dono ou donos de dous botes, com a marca (B), um completamente avariado, apprehendidos em março ultimo, abandonados no ancoradouro, a virem reclamar os, sob pena de se proceder na forma da lei.

Gabinete da Inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1919. — *Alfredo Pinto de Araujo Correa*, 1º escriptuario.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, do juro annual de 5%, papel, de ns. 431.350 e 431.351, do valor nominal de 1:000\$ e a de n. 7.015, do valor nominal de 200\$, pertencentes a Feliciano Silveira Fabbio, viuva, brasileira, vão ser expedidos novos titulos si, dentro de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 21 de outubro de 1919. — O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

No proximo sabbado, 26 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição do costuras ás senhoras costureiras que perderam as ultimas chamadas de qualquer categoria.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1919. — *Tancredo A. Gomes*, capitão de corveta, sub-director.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral, convido o telegraphista de 3ª classe Eleyson Cardoso, a comparecer ao serviço desta repartição, den-

tro do prazo de trinta dias, sob pena de demissão por abandono do cargo.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1919. — *H. D. da Fonseca*, sub-director do expediente.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no quarto trimestre do anno de 1917, a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero — Procedencia — Remettente — Destinatario — Destino

- 23.966. Largo de Santa Rita, Luiz Pereira Socios, José Leonisio de Oliveira, estação de Camocim.
- 4.936. Largo de Santa Rita, ignorado, Joaquim Rodrigues, Casa do Detenção.
- 7.616. 7ª secção, ignorado, M. Barbosa, Victoria.
- 48.540. 7ª secção, Anna E. Teixeira, Eugenia Dias Teixeira, Posta Hostante, S. Paulo.
- 30.726. 7ª secção, ignorado, Manoelita J. Monteiro, S. José dos Campos.
- 1.662. Districto Federal, Alfredo Leite, Gasparina Monteiro, Porto Alegre.
- 1.038. Rua Figueira de Mello, Floriano Mathias, Cornelio Mathias, Campos.
- 100. Districto Federal, Francisco Teixeira Marques, Gustavo Pereira Motta Junior, Bahia.
- 2.090. Districto Federal, Aron Guner, Walter Novogrodsky, S. Paulo.
- 1.499. Districto Federal, Epitacio de A. Monteiro, Maria Dario Monteiro, Bahia.
- 1.819 B. Avenida Rio Branco, Nicola Guerrero, *Jornal do Algodão*, Maceió.
- 414. Districto Federal, desembargado Figueiredo de Mello, Julia Co Araujo, Maceió.
- 992 B. Avenida Rio Branco, José M. Vasconcellos, José Vasconcellos, Ceará.
- 176. Rua Frei Caneca, Giuseppe Fiondo, Fiondo Angelo, Napoli, Italia.
- 406.801. 7ª secção, Catharina Angelim, Domenico Potenza, Italia.
- 986. Goyaz, Joaquim C. de Amoreira, Carlos Gallig, Rio de Janeiro.
- 3.781. Nitheroy, Deolinda dos Santos, Juventina dos Santos, Rio de Janeiro.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 22 de fevereiro de 1919. — O secretario, *Severino Neiva*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no segundo trimestre do anno findo (1918), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero de registro — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino

- 4.666 — Districto Federal (rua Frei Caneca), Calisto José de Almeida.

Agenor Calixto de Almeida, Juiz de Fora, Minas.

2.185 A — Largo dos Guimarães, Manoel Faustino da Silva, Alice Faustina da Silva, estação de Petropolis, Estado do Rio.

21 C — Largo da Lapa, Galdina da Conceição Baptista, Antenor Baptista, fazenda S. Luiz de Ubá, Estado do Rio.

562 C — Director do Centro de Propaganda Catholica, ignorado, S. Paulo.

21.810 — Estação Central, Virginia da Silva Corrêa, ignorado, Piratiny, Rio Grande do Sul.

403 C — Arsenal de Marinha, Antonio Cesar de Lima, José Casado de Lima, Alagoas.

20.072 — 7ª secção (Rio), Severina Maria da Conceição, ignorado, Recife, Pernambuco.

32.125 — 7ª secção (Rio), Capitão Francisco Muniz Barreto, Theodorico Dias, Bahia.

350.767 — 7ª Secção (Rio), Henrique Borges, Mamede, Manoel Mamede, Minas Geraes.

568 C — Largo da Lapa, Francisco de Paula Coelho, Braga, S. Paulo.

31.918 — 7ª Secção (Rio), João Tertuliano Santos, ignorado, Cascadura.

1.103 — Raiz da Serra da Tijuca, Minervina de Azevedo, Ernestina, Rio das Pedras, (Estação).

621 C — Largo da Lapa, Joaquim Tavares da Silva, Olympio, Barra do Piraty, Estado do Rio.

557 C — Largo da Lapa, Fernando de C. Espinheiro, Bellinha, Bahia.

4.711 — Frei Caneca, Mathemathico Armande Rigueiro, Caixa do Correio n. 1.308, Distrito Federal.

463 C — Largo da Lapa, Beatriz Aurora Duarte, Isolina Maria Duarte, São Paulo.

5.198 — Frei Caneca, Valentim Francisco Negreiro, Ignacio, Estação da Figueira, Fazenda da Conceição.

28.031 — 7ª Secção (Rio), Lima & Gavazza, José Balbi & Comp., Bahia.

360 C — Largo da Lapa, Antonio Pedrosa, Ignorado, S. Paulo.

773 C — Largo da Lapa, Alvaro Antonio Machado, Ignorado, Estação de Jequitibá, Minas.

5.917 — Praça Onze de Junho, Vinceze Tavenze, Francesco Tavernoze, Italia, Napoli.

Primeira Secção do Tráfego, 22 de agosto de 1919. — O secretario, Severino Neiva.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, DURANTE O EXERCICIO DE 1920.

De conformidade com o despacho do Sr. director geral, constante do processo Expediente 935/19, faço publico para conhecimento dos interessados que esta Directoria receberá até o dia 24 de novembro do corrente anno propostas para fornecimento durante o exercicio de 1920 dos artigos de material, constantes da relação abaixo, de accordo com as seguintes condições:

As propostas encerradas em envelopes, devidamente fechados e lacrados com a declaração dos nomes de seus autores e sedes dos respectivos estabelecimentos commerciaes serão entregues na 3ª

secção desta Sub-Directoria até ás 14 horas do dia 24 de novembro do corrente anno, não sendo recebidas as apresentadas fora desse prazo.

II

Os proponentes deverão depositar previamente na thesouraria desta repartição a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis) como garantia á assignatura dos contractos para fornecimento dos artigos adjudicados; perderão essa importância, que reverterá para a Fazenda Nacional, caso se recusarem a assignar-se dentro do prazo de tres dias a contar da data em que lhes foi feito o respectivo convite.

A prova desse deposito é indispensavel para o recebimento das propostas.

III

As propostas deverão ser feitas em duas vias, sellada a primeira, escripta somente no anverso a segunda, ambas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou borrões ou quaesquer defeitos que possam ocasionar duvidas futuras, com as seguintes declarações:

a) nomes de seus autores e sedes dos respectivos estabelecimentos commerciaes;

b) numero de ordem dos objectos, unidades e quantidades estabelecidas;

c) preços em moeda nacional sem isenção de direitos aduaneiros para os artigos de procedencia estrangeira, comprehendendo os preços a entrega dos artigos no Almoxarifado desta repartição ou no local que designar o edital.

IV

A Directoria designará uma comissão de funcionarios para proceder ao julgamento de idoneidade dos concorrentes e á abertura e leitura das propostas apresentadas; nesses actos os concorrentes poderão ser representados por procuradores com os necessarios poderes.

V

Não serão tomadas em consideração as propostas:

que não estiverem devidamente selladas, salvo si logo após á abertura os interessados cumprirem as prescripções da lei do sello federal;

que mencionarem os objectos com alteração das especies, dimensões e quantidades determinadas;

que se referirem a artigos diferentes dos mencionados na relação abaixo ou das amostras respectivas;

que contiverem preços superiores aos maximos estabelecidos;

que, por qualquer forma, deixarem de observar as clausulas estabelecidas.

VI

Os proponentes preferidos depositarão no Thesouro Nacional a quantia de réis 1.000\$ (um conto de réis) para garantir a execução dos respectivos contractos; essa quantia será levantada depois de findos os prazos estipulados no mesmo, não estando os contractantes em debito com a Fazenda Nacional.

No dia designado para julgamento de idoneidade e abertura e leitura das propostas, e, antes de se proceder a essas formalidades, deverão os concorrentes exhibir documentos que proveam:

a) idoneidade para contractar;

b) quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes, a que estiverem sujeitos;

c) deposito da quantia de 500\$, para garantia da assignatura do contracto.

VIII

A directoria geral se reserva o direito de julgar, livremente da idoneidade moral, material e funcional dos concorrentes, e, bem assim, o de aceitar parte de uma proposta ou parte de outras, de accordo com a diferença, para menos, nos preços, não ficando tambem obrigada a contractar o fornecimento com um dos proponentes.

IX

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

A idoneidade dos concorrentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas;

Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tenham sido julgados idoneos;

As propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade; cada um rubricará a de todos os outros;

Antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas na integra;

As propostas não poderão conter senão uma forma de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer;

A concorrência (preferencia), cabe de direito ao autor da proposta mais barata;

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem, apenas, o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

Os contactos serão lavrados de accordo com a circular da directoria geral, sob n. 313, de 15 de janeiro de 1910, e só produzirão effeito depois de registrados pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes ficam obrigados a fornecer, durante a vigencia dos contractos respectivos, pelos preços constantes de suas propostas, quaesquer quantidades de objectos de que necessitar esta repartição, excedentes ás maximas estabelecidas no edital.

XI

Esta concorrência será encerrada ás 14 horas do dia 24 de novembro do corrente anno, ficando designado o dia 25 do mesmo mez, ás 13 horas, para o julgamento da idoneidade dos concorrentes e abertura e leitura das propostas recebidas, actos esses que terão lugar no gabinete desta sub-directoria.

XII

A 3ª secção desta sub-directoria prestará quaesquer informações relativamente ao processo da concorrência e do almoxarifado desta repartição as que se referirem aos artigos objectos deste edital.

As propostas deverão ter de margem á esquerda cinco centimetros no minimo.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, em 21 de outubro de 1919. — O sub-director, Ernesto Lirio de Siqueira.

Numero de ordem -- Artigos -- Unidade	Preço maximo, de unidade	Quantidade	Importancia Total	Numero de ordem -- Artigos -- Unidade	Preço maximo, de unidade	Quantidade	Importancia Total
77. Caixa de papelão reforçado, com 0 ^m ,36×0 ^m ,14× 0 ^m ,14, para condução de sellos e fórmulas de frangula, uma.....	5310	4.000	1:360\$000	121. Copo de crystal para agua, um.....	45500	100	150\$000
78. Idem, idem, com 0 ^m ,40×0 ^m ,07×0 ^m ,14 idem, uma.....	5160	4.000	1:340\$000	122. Idem, de vidro, idem, um.....	5730	400	75\$000
79. Caixa vazio de 0 ^m ,37×0 ^m ,33×0 ^m ,29, um.....	3800	300	240\$000	123. Corda para sacco de carvão, metro.....	3180	25	4\$500
80. Caneca de agatha para 1/2 litro, uma.....	45800	24	43\$200	124. Creolina nacional ou sous succedaneos, de primeira qualidade, lata.....	45080	800	864\$000
81. Caneca com punha de vidro, uma.....	5330	4.000	350\$000	125. Carimbo de metal para datar, pequeno, um.....	44300	300	1:350\$000
82. Canivete Rodger, grande, com cabo de osso, de uma folha, um.....	35130	400	31\$500	126. Idem, com diversos disticos e feitos para datar, um.....	235000	30	690\$000
83. Idem, idem, com duas folhas, um.....	45300	400	43\$000	127. Idem, com uma palavra, um.....	23500	30	7\$000
84. Capacito de coto de 1 ^m ,00×0 ^m ,50, um.....	125900	12	15\$120	128. Idem, com duas palavras, um.....	45000	30	120\$000
85. Idem, idem, de 0 ^m ,90×0 ^m ,30, um.....	55800	42	69\$800	129. Idem, com uma letra, um.....	23000	100	200\$000
86. Idem, de corda de 1 ^m ,00×0 ^m ,50, um.....	125700	42	132\$100	130. Idem, para registrados e com dizeres para succur- sões, um.....	75300	24	180\$000
87. Carneira branca, de capa espicada, de 1 ^m ,00× 0 ^m ,90, pelle.....	135000	40	43\$000	131. Idem, para registrados, um.....	55000	100	500\$000
88. Carrinho americano com duas rodas, n. 2, um.....	325000	2	65\$000	132. Idem, montado em machina de rotação, um.....	100\$000	3	300\$000
89. Idem, do mão, nacional, n. 2, um.....	5800	500	490\$000	133. Idem, de borracha, sem data, com duas palavras e pertences rapida, um.....	65000	100	650\$000
90. Carta de alinietes, ingeza, uma.....	45300	6	93\$000	134. Idem, idem, com tres palavras, um.....	75000	50	350\$000
91. Castigas de agatha tamanho comum, um.....	53100	5	15\$300	135. Idem, idem, com quatro palavras, um.....	95000	30	270\$000
92. Cora virgou, kilo.....	215300	40	21\$500	136. Idem, idem, com cinco palavras, um.....	115000	20	220\$000
93. Costa de vime para impressos, de 1 ^m ,10×0 ^m ,58, uma.....	195\$900	90	17:530\$900	137. Idem, idem, com seis palavras, um.....	135000	40	430\$000
94. Carvão Cardiff, tonelada.....	495800	40	49\$500	138. Idem, idem, montado na machina de rotação e com pertences, um.....	165000	50	800\$000
95. Cesto de vime para impressos, de 0 ^m ,90×0 ^m ,58, uma.....	475800	50	840\$000	139. Idem, de metal, sem data, com diversos dizeres e feitos, um.....	205000	30	600\$000
96. Idem, idem, de 0 ^m ,89×0 ^m ,56, uma.....	35200	400	320\$000	140. Cylindro de folha para reemessa de bolijas com tinta, medindo 0 ^m ,28×0 ^m ,12, um.....	25000	200	400\$000
97. Costa de vime para papéis, uma.....	205000	1	20\$000	141. Idem, idem, medindo 0 ^m ,32×0 ^m ,14, um.....	35000	200	400\$000
98. Chaleira de cobre para tres litros, uma.....	15030	6	6\$000	142. Enveloppes de papel manilha, n. 21, conto.....	45800	5.000	9:000\$000
99. Chaminé de vidro para gaz, uma.....	225000	20	440\$000	143. Idem, medindo 0 ^m ,19×0 ^m ,13 em papel hollandia superior, conto.....	25500	5.000	12:500\$000
100. Chapas esmaltadas, para agencias de Correio, com 1 ^m ,00×0 ^m ,20, uma.....	405800	40	108\$000	144. Escada americana, de abrir com seis degrãos, degrão.....	25000	2	25\$000
101. Idem, do metal, com letras abertas, diversas dimen- sões, uma.....	45000	400	400\$000	145. Idem americana, de abrir com 10 degrãos, degrão.....	35800	2.000	7:500\$000
102. Chaves para caixas de collecta, antigas, uma.....	15000	100	100\$000	146. Enveloppes de papel hollandia superior, medindo 0 ^m ,12×0 ^m ,24, cento.....	75250	50	362\$500
103. Idem, idem, modernas, uma.....	95300	40	95\$000	147. Escaradeira de ferro esmaltado, alta, uma.....	50000	6	48\$000
104. Collecção de pesos de metal amarello para balança, de um kilo, collecção.....	215000	40	21\$000	148. Idem, de louça, grande e pintada, uma.....	43500	12	482\$000
105. Idem, idem, de dois kilos, collecção.....	295800	200	5:960\$000	149. Idem, hygienica, com pés, uma.....	5000	40	50\$000
106. Idem, idem, de cinco kilos, collecção.....	35000	200	600\$000	150. Escova para carimbo, uma.....	35630	24	32\$000
107. Idem de tipo de aço para carimbo, em blocks, par- te.....	415000	2	830\$000	151. Idem para marcar malas, uma.....	35000	6	35\$000
108. Chapa de metal para caixa de collecta, uma.....	465\$000	1	46\$500	152. Idem para roupa, uma.....	15750	5	38\$500
109. Cofro de ferro nacional, com segredo medindo 0 ^m ,56×0 ^m ,41×0 ^m ,41, um.....	465\$000	1	46\$500	153. Esquadro de madeira para desenho de 0,25×0,12, um.....	435000	1	43\$000
110. Idem, idem, idem, posto no ponto de embarque, encaixotado, um.....	470\$000	6	2:820\$000	154. Estojo com tira linha de Kern, um.....	15800	200	300\$000
111. Idem, idem, medindo 0 ^m ,65×0 ^m ,50×0 ^m ,50, um.....	520\$000	2	1:040\$000	155. Estopa alvejada, kilo.....	45800	400	180\$000
112. Idem, idem, posto no ponto de embarque, um.....	3:500\$000	1	3:50\$000	156. Espanadores de pena, n. 60, um.....	35800	400	380\$000
113. Cofro de ferro nacional, com segredo com 1 ^m ,93× 0 ^m ,92×0 ^m ,90, posto no ponto de em- barque, um.....	770\$000	1	770\$000	157. Idem idem, n. 50, um.....	25400	6	152\$400
114. Idem, idem, idem, medindo 0 ^m ,75×0 ^m ,70×0 ^m ,50, um.....	820\$000	1	820\$000	158. Espatula de aço, uma.....	15000	50	50\$000
115. Idem, idem, idem, encaixotado e posto no ponto de embarque, um.....	1:550\$000	2	3:100\$000	159. Idem de osso, uma.....	25000	20	40\$000
116. Idem, idem, medindo 1 ^m ,10×1 ^m ,00×0 ^m ,65, um.....	1:610\$000	1	1:610\$000	160. Espeto para papéis, um.....	25400	20	48\$000
117. Idem, idem, idem, encaixotado e posto no ponto de embarque, um.....	2:650\$000	2	5:300\$000	161. Espiritica de cobre, n. 1, uma.....	25600	20	512\$000
118. Idem, idem, medindo 1 ^m ,50×1 ^m ,00×0 ^m ,80, um.....	2:700\$000	1	2:700\$000	162. Idem idem, n. 2, uma.....	35600	20	712\$000
119. Idem, idem, idem, encaixotado e posto no ponto de embarque, um.....	25500	40	235\$000	163. Idem idem, n. 3, uma.....	45800	20	916\$000
120. Colla para madeira, kilo.....				164. Idem idem, folha, n. 2, uma.....	25600	20	512\$000
				165. Idem idem, n. 3, uma.....	35600	20	712\$000
				166. Espunjeira com esponja, uma.....	45800	50	900\$000
				167. Etiqueta de percaquina inglesa impermeavel, amostra no almoxarifado, milheiro.....	205000	2.000	40:000\$000
				168. Fechadura completa com duas chaves para gavo- tas, uma.....	25500	30	75\$000

Numero do ordem — Artigos — Unidade.	Preço maximo de unidade	Quantidade	Importancia total	Numero do ordem — Artigos — Unidade.	Preço maximo de unidade	Quantidade	Importancia total
469. Idem idem para armarios, uma.....	25200	30	665000	216. Idem, idem com 100 paginas numeradas, n. 207, um.....	45400	500	2005000
470. Idem para caixa de assignantes, typo moderno e antigo com cinco chaves, uma.....	105000	4.000	40.0005000	217. Idem, copiadores de registradores, papel assetinado BB 24K, com 100 paginas numeradas, um.....	25200	1.000	2.2005000
471. Fecho Mac-Gill, milheiro.....	65400	4.000	6.4005000	218. Lona de algodão, com 0,75 de largura, metro.....	35900	50	1955000
472. Fio Barbour, n. 3, novello grande, kilo.....	215300	12	2585000	219. Idem, idem, com 1,00 de largura, metro.....	55800	50	2905000
473. Idem, n. 4, kilo.....	215300	12	2585000	220. Idem, de linho, cor escura, marca C, de 1,00 de largura, metro.....	45900	50	955000
474. Idem, n. 8, kilo.....	215300	12	2585000	221. Machina americana de numerar, com quatro rodas, uma.....	805000	4	805000
475. Idem de vela, kilo.....	405000	5	505000	222. Idem, idem, com cinco rodas, uma.....	955000	4	955000
476. Fita preta para machina de escrever, 1ª qualidade para qualquer machina, uma.....	25880	100	2585000	223. Idem, idem com seis rodas, uma.....	4065000	4	4065000
477. Fita asbesto, de 3/8 e 5/8, kilo.....	455000	5	755000	224. Idem, para escrever, Remington, n. 10, Garro B, uma.....	7805000	4	7805000
478. Fogareiro de ferro para alcool, um.....	45400	12	465600	225. Idem, idem, n. 14, Garro «B», uma.....	8805000	4	8805000
479. Idem para gaz, com um buraco, um.....	115000	6	4745000	226. Idem, idem, «Underwood», modelo 5-40 pollegadas, uma.....	7505000	4	7505000
480. Idem idem, com dois buracos, um.....	295000	6	2105000	227. Idem, idem, n. 3/12-12 pollegadas, uma.....	8005000	4	8005000
481. Idem idem, com tres buracos, um.....	355000	6	2105000	228. Idem, idem, modelo 3/14-14 pollegadas, uma.....	8305000	4	8305000
482. Fio fino pardo, em novellos de 250 grammas peso liquido, kilo.....	55000	500	2.5005000	229. Idem, idem, modelo 3/16-16 pollegadas, uma.....	9005000	4	9005000
483. Furadores de aço, grandes, um.....	45300	30	305000	230. Idem, idem, «Mercedes», n. 3, Garro de 25 pollegadas, uma.....	4.4505000	4	4.4505000
484. Gaxeta de algodão, kilo.....	425000	2	245000	231. Meio de sola, engraxada do Rio Grande, um.....	255000	5	1255000
485. Gliz em forma de lapis, kilo.....	25200	3	65600	232. Molhadores relativos, grandes, um.....	25500	50	1255000
486. Gomma arabica nacional vidro com 200 grammas, vidro.....	45680	4.000	1.6805000	233. Moringue de barro para quatro litros, um.....	45500	50	2.2505000
487. Idem idem Maurin, n. 420, vidro.....	25900	1.000	2.9005000	234. Mesa de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, medindo 1,30x0,80x0,80, uma.....	505000	6	3005000
488. Graxa patente, kilo.....	55700	22	465400	235. Nankin liquido á la Perle de Pellicand, vidro.....	25800	3	85400
489. Grampos para papéis Gem Clip, caixa com 400 grampos, caixa.....	45200	50	605000	236. Oleo A B, litro.....	45600	72	415200
490. Kerozeu, em latas de 48 litros, lata.....	495000	24	4565000	237. Idem de Colza, litro.....	45300	144	1875200
491. Lacre fino, nacional, encarnado, amostra n. 12, kilo.....	45260	2.000	2.5205000	238. Idem, Engelbert, litro.....	45300	144	1875200
492. Idem idem, verde, amostra n. 8, kilo.....	45100	500	5.0005000	239. Idem, de espermaceo para machina de costura, vidro.....	45500	20	305000
493. Idem, grosso, encarnado, amostra A, kilo.....	45000	5.000	5.0005000	240. Idem, de linhaça, litro.....	25100	72	4515200
494. Lapis azul, grosso, Faber Pencil, n. 196, duzia.....	65000	200	4.2005000	241. Idem, lubrificante, litro.....	45400	36	505400
495. Idem bi-color, grosso, idem idem, duzia.....	65000	200	4.2005000	242. Idem, de Ricino, litro.....	45780	444	2565320
496. Idem preto, Eberhard Faber, ns. 1, 2 e 3, duzia.....	35000	200	6005000	243. Idem, para machina de escrever, contendo 30 grammas, vidro.....	5800	20	465000
497. Idem graphite, A. W. Faber, n. 3 II, para desenho, duzia.....	45500	2	95000	244. Idem patente, litro.....	5900	72	645800
498. Idem idem, n. 5 H.....	45500	2	95000	245. Papel almazão, pautado e timbrado, amostra 5, resma com 400 folhas inteiras e 5 ks. de peso, resma.....	183000	200	3.6005000
499. Idem tinta, marca «Venus», duzia.....	85000	6	485000	246. Pa para carvão, tamanho common, uma.....	65000	2	125000
500. Lavatorio de ferro com espelho, um.....	85000	6	485000	247. Idem, para lixo, uma.....	25400	30	755000
501. Lenha em acha, cento.....	405000	5	505000	248. Passadores de metal amarello, para alforjes, par.....	3600	200	1205000
502. Limpa pennas, de porcelana, um.....	45800	20	365000	249. Papel quadrado com 0,20x0,80, folha.....	5600	200	1205000
503. Linha de barca, americana, kilo.....	425000	10	4205000	250. Idem, para conta-corrente, modelo no almoxarifado, resma.....	205000	2	405000
504. Lixa esmeril, diversos numeros, folha.....	5060	100	65000	251. Papel cartão n. 1, resmas de 400 paginas com 30 ks., formato 4,20x0,90, resma.....	685000	200	13.6005000
505. Idem para madeira, idem, folha.....	5060	100	65000	252. Idem n. 2, resmas com 400 paginas com 14 kilos formatado 4,00x0,65, resma.....	35000	150	5.1005000
506. Livro de papel Fiume, com 25 paginas numeradas, das, um.....	45000	400	4005000	253. Idem, Diplomatica de linho—Liberty, Bond—marcado para cartas, caixa.....	75000	100	7005000
507. Idem, idem, com 50 paginas numeradas, um.....	45100	200	2805000	254. Idem, chapão idem, para machina Roper, em resmas de 400 paginas, pesando 4 1/2, resma.....	45000	400	1.2005000
508. Idem, idem, com 100 paginas numeradas, um.....	25000	200	2505000	255. Papel de linho para machina de escrever em 1/2 folhas—400 1/2, resma.....	215000	5	845000
509. Idem, idem, com 150 paginas numeradas, um.....	35500	200	7005000	256. Idem, para copia do desenho, com 1,20 de largura, peça.....	685000	2	4385000
510. Idem, idem, com 200 paginas numeradas, um.....	55000	200	4.0005000				
511. Idem, 1/2 Hollanda, com 25 paginas numeradas, capa de panno preto, um.....	25000	200	4065000				
512. Idem, idem, com 50 paginas numeradas, capa de panno preto, um.....	25500	200	5005000				
513. Idem, idem, com 100 paginas numeradas, capa de panno preto, um.....	35000	200	7505000				
514. Idem, idem, com 150 paginas numeradas, capa de panno preto, um.....	45500	300	1.3505000				
515. Idem, idem, com 200 paginas numeradas, capa de panno preto, um.....	55800	200	4.1605000				

Numero de ordem — Artigos — Unidade	Precio maximo de unidade	Quantidade	Importancia total	Numero de ordem — Artigos — Unidade	Precio maximo de unidade	Quantidade	Importancia total
237. Idem, ministro «Royal Vellum», com 33 linhas, folhas inteiras, resmas com 400 paginas com sete kilos marcado, resma.....	52\$000	20	610\$000	297. Idem, com 0 ^m , 50, uma.....	3\$500	30	408\$000
238. Idem, idem, em meias folhas marcado, com tres kilos e 500 grammas a resma de 400 meias folhas, resma.....	47\$000	30	510\$000	298. Relógio ameicano, de parede, um.....	46\$000	10	460\$000
239. Idem, parafinado, resma com 400 folhas, fornato 0,76×0,60, resma.....	40\$000	2	80\$000	299. Riscado de algodão para forros, metro.....	3\$000	50	25\$000
240. Idem, para machina de escrever Royal Bond, com marca em meias folhas, resma de 400 meias folhas, resma.....	44\$000	50	705\$000	300. Idem, de brim para forros, metro.....	28\$000	50	415\$000
241. Idem, idem, sem marca, resma de 40 meias, resma.....	42\$500	50	640\$000	301. Rupi em latas de 1/2 litro, primeira qualidade, lata.....	4\$300	200	260\$000
242. Idem, idem, folhas inteiras, resmas de 400 folhas, resma.....	26\$500	50	412\$500	302. Sabão nacional, especial, kilo.....	3\$500	30	45\$000
243. Idem, polygrapho, marca «Derby», caixa com 100 folhas, caixa.....	42\$000	100	4200\$000	303. Sacco para cartão, listado, com corda, medindo 0 ^m , 68×0 ^m , 47, um.....	8\$500	1.000	8.500\$000
244. Idem, idem, marca «Tugger Carbon» idem, caixa.....	40\$000	100	4000\$000	304. Sabonete nacional, rosa, barra de 250 grammas, uma.....	4\$300	200	260\$000
245. Idem, de linha B. F. K. Rives, peso tres kilos, fornato 0,22×0,33, resma.....	34\$000	50	412\$500	305. Idem, glycerina, de 250 grammas, uma.....	4\$300	200	260\$000
246. Idem, mata-borrão, com 0,76×0,56, peso 120 kilos folha, folha.....	5\$420	10.000	44200\$000	306. Saccos de lona de algodão, listado, com 1 ^m , 00×0 ^m , 80 do almoçavado, um.....	40\$000	1.000	40.000\$000
247. Idem, Schleider & Schull para desenho de aquarellas, em peça de 10 metros com 4,50 de largo, peça.....	70\$000	1	70\$000	307. Secante branco, kilo.....	4\$300	10	43\$000
248. Pastas de oleado grandes, uma.....	4\$000	20	420\$000	308. Sapólio, um.....	3\$000	20	60\$000
249. Pés de serra, de pinho com 0,06×0,04, pé.....	5\$600	200	4200\$000	309. Sarrafo de pinho, com 0 ^m , 6×0 ^m , 02 com 10 pés, pé.....	2\$250	160	40\$000
250. Pennas Géo W. Hughes, ns. 187 e 463, com 100 pennas, caixa.....	2\$800	200	4200\$000	310. Signal de pau encarnado, com dizeres Serviço Postal, um.....	23\$000	4	92\$000
251. Idem, de aluminio, caixa.....	2\$800	150	4200\$000	311. Serragem para encaixotamento, saccos com 30 kilos, sacco.....	3\$000	20	60\$000
252. Idem, D. Leonard & Comp., n. 516-Gil com 100 pennas, caixa.....	5\$000	50	250\$000	312. Sineto de metal para laço, com 0 ^m , 02 de diametro, um.....	4\$800	100	480\$000
253. Idem, M. Furner & Comp., qualquer letira, caixa.....	3\$500	50	420\$000	313. Soda caustica, kilo.....	2\$000	5	40\$000
254. Idem, Perry, n. 420, caixa de 100 pennas, caixa.....	4\$200	30	420\$000	314. Sola especial do Rio Grande, meio.....	30\$000	5	450\$000
255. Idem, «Falcon», n. 048, caixa de 100 pennas, caixa.....	4\$200	50	420\$000	315. Tubo de borracha para gaz, metro.....	4\$200	10	42\$000
256. Percejo de metal amarello, para desenho, com alça, caixa.....	43\$800	3	438\$000	316. Taboas de pinho Paraná, com 4 ^m , 00×0 ^m , 30×0 ^m , 03, uma.....	0\$200	20	48\$000
257. Pesos de vidro, para papeis, com 400 grammas, um.....	5\$500	30	420\$000	317. Idem, idem, Parauá, com 4 ^m , 00×0 ^m , 30×0 ^m , 02, uma.....	8\$200	20	464\$000
258. Idem, idem, com 500 grammas, um.....	6\$500	30	420\$000	318. Tabela de ferro esmaltado, grande com dizeres, uma.....	34\$000	5	470\$000
259. Phosphoros de pau, nacionaes de 1 ^a qualidade, pacote.....	6\$500	500	4200\$000	319. Idem, pequena, com dizeres, uma.....	2\$500	5	425\$000
260. Pinceis para aquarellas, de Marth, collecção de 10 a 20, collecção.....	40\$000	4	40\$000	320. Talha de barro, para 10 litros, com torneira, uma.....	8\$000	5	40\$000
261. Idem, para marcar malas, gros-os, um.....	2\$200	6	42\$000	321. Idem, para 20 litros com torneira, uma.....	40\$000	5	50\$000
262. Polvilho, kilo.....	2\$500	5	42\$000	322. Idem, para 50 litros com torneira, uma.....	42\$000	2	42\$000
263. Porta-caneta descando, um.....	4\$500	5	42\$000	323. Idem, de filtro «Fiebo» ns. 1 e 2, uma.....	42\$000	4	420\$000
264. Porta fio de metal, um.....	3\$800	5	42\$000	324. Tapete de 13, de 2 ^m , 20×1 ^m , 80, um.....	42\$000	4	420\$000
265. Potassa, kilo.....	2\$800	10	42\$000	325. Tescoura Rodgers & Sons, de 8 pollegadas, uma.....	5\$200	24	42\$500
266. Pregos sortidos, kilo.....	5\$400	200	4200\$000	326. Idem, Rodgers & Sons, de 10 pollegadas, uma.....	6\$740	24	42\$500
267. Raspadeira canivete Rodgers, Sons, cabo de ebano, uma.....	2\$800	10	42\$000	327. Tinta em pó, azul-negra «Ideal» em tubos, um.....	3\$300	50	45\$000
268. Idem, idem, cabo de osso, uma.....	5\$150	200	4200\$000	328. Idem, «Stephens» preta, litro.....	6\$000	50	300\$000
269. Regadores de folha dobrada, para 10 litros, um.....	2\$200	100	4200\$000	329. Idem, a óleo, nacional, em massa, diversas cores, kilo.....	4\$900	20	38\$000
270. Regas de borracha com 0,30, uma.....	7\$500	40	4200\$000	330. Idem, «Lefranc», diversas cores, para aquarellas, tubo.....	2\$500	5	40\$000
271. Idem, com 0,70, uma.....	9\$500	30	4200\$000	331. Idem, carmin nacional, superior, contendo 200 grammas, vidro.....	4\$000	1.000	4.000\$000
272. Idem, com 1 ^a , 80, uma.....	3\$700	20	4200\$000	332. Idem, nacional, para carimbos, diversas cores em vidro, contendo 30 grammas, vidro.....	5\$600	1.000	600\$000
273. Idem, de madeira, graduada, W. Faber, com 1 ^a , 80, uma.....	4\$500	20	4200\$000	333. Idem, preta, nacional, superior, para carimbos, cm latas de 1/2 kilo, lata.....	4\$000	2.000	2.000\$000
				334. Idem, preta nacional, superior para escrever, litro.....	2\$750	1.000	2.750\$000
				335. Idem, idem, 1/2 litro.....	4\$600	500	800\$000
				336. Idem, para memiographo, bisnaga.....	6\$000	6	36\$000
				337. Tinteiro de crystal, pequeno, um.....	2\$800	42	33\$600
				338. Idem, de escrevaninha, do ferro, pequeno, um.....	5\$600	100	560\$000
				339. Idem, de vidro, tamanho commum, um.....	4\$300	20	27\$800
				340. Idem, portatil, para ambulantes, um.....	4\$500	30	435\$000
				341. Toalhas felpudas, para mãos, uma.....	4\$700	500	4350\$000
				342. Tynpanes com corda, um.....	6\$500	20	430\$000
				343. Tipos de estalho, para 1921, um.....	2\$945	10.000	450\$000

Numero de ordem — Artigos — Unidade	Preço maximo de unidade	Quantidade	Importancia total
344. Idem, para carimbo, com data de 1 a 31 em blocks, collecção.....	49\$000	20	980\$000
345. Vassouras de cabelo, uma.....	2\$700	30	87\$000
346. Idem, de palha com cinco fios, uma.....	1\$300	60	78\$000
347. Idem, de piassava, grande, uma.....	\$000	12	10\$800
348. Idem, pequena, uma.....	\$100	25	2\$500
349. Idem, para lavagens de casa, uma.....	\$810	20	16\$800
350. Vasilho, um.....	2\$700	2	4\$400
351. Velas nacionaes, superiores, pacote.....	2\$000	100	200\$000
352. Verniz preto, 1ª qualidade, galão.....	11\$000	2	22\$000
353. Idem, isolante, branco, idem, galão.....	14\$000	2	28\$000
354. Grampos n. 15, pacote.....	1\$500	12	18\$000
355. Gazolina, em lata de 18 litros, lata.....	12\$000	4	48\$000
356. Graxa, marca 3 1/2, kilo.....	1\$600	90	144\$000
357. Interruptores pendentos, de metal, um.....	2\$000	50	100\$000
358. Fita isolante, branca, em rolo, rolo.....	2\$070	12	24\$800
359. Fio flexivel, n. 13, metro.....	\$230	500	115\$000
360. Idem, branco, n. 12 D.R.C., metro.....	\$160	500	230\$000
361. Idem duplo armado e chumbo, n. 14, metro.....	1\$300	200	260\$000
362. Serra, para cortar ferro n. 12, uma.....	\$400	24	9\$600
363. Sockts com chave, aranha e buxa, um.....	1\$500	100	150\$000
364. Chavets e parafusos, par.....	\$250	500	125\$000
365. Roseta para cleats e para ferro, uma.....	\$800	100	800\$000
366. Sabão virgem, kilo.....	1\$000	60	60\$000
367. Tubo de porcellana de 3/8" x 1", tubo.....	\$100	100	10\$000
368. Idem, de porcellana de 3/8" x 6", tubo.....	\$300	100	30\$000
369. Lampadas de 1/2 wats, foscas ou meio foscas para 120 volts, marca Phillips de 400 velas, uma.....	9\$000	400	3.600\$000
370. Idem, idem, de 200 velas, uma.....	8\$000	100	800\$000
371. Idem, idem, de 200 velas, uma.....	4\$500	200	900\$000
372. Idem, idem, de 100 velas, uma.....	3\$500	1.000	3.500\$000
373. Idem, idem, de 50 velas, uma.....	1\$300	200	260\$000

Relação dos artigos de material, objecto desta concorrência com a declaração das respectivas quantidades e preços maximos

Numero de ordem — Artigos — Unidade	Preço maximo de unidade	Quantidade	Importancia total
374. Idem, de filamento metalico, para 120 volts, marca Phillips, de 50 velas, uma.....	1\$230	650	838\$500
375. Idem, idem, idem, de 32 velas, uma.....	1\$200	600	720\$000
376. Idem, idem, idem, de 16 velas, uma.....	1\$100	200	220\$000

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de dez dias, nos termos do artigo 493, § 1º, do regulamento em vigor, para o praticante de agencia de 1ª classe, nesta capital, Victor de Carvalho Ramos, justificar sua ausencia da repartição, visto achar-se incurso em pena de demissão, por infracção do disposto no n. 8 do art. 485 do mesmo regulamento.

Directoria Geral dos Correios, sub-directoria do Expediente, em 13 de outubro de 1919.
— O sub-director, Ernesto Lirio de Siqueira.

Administração dos Correios do Estado do Rio Janeiro

Marcado ao 3º official desta administração Balthazar Bernardino Baptista Pereira Junior, nos termos do § 1º do art. 493 do regulamento postal em vigor, o prazo de dez dias, a contar desta data, para que apresente nesta administração a sua defesa sobre os factos apurados no processo «Diversos — 1296/1919», por se achar incurso nos casos 4º, 11, 14 e 15 do art. 485 do regulamento vigente.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em Niteroy, 17 de outubro de 1919. — Geonísio Curvello de Mendonça, administrador.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Intimo a ex-agente do Correio do Commercio, D. Balbina Candida dos Santos, a recolher aos cofres desta administração a importância de 30\$800, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, pela qual foi responsabi-

lisada pela portaria n. 245, de 27 de abril de 1918, desta administração, correspondente ao custo dos telegrammas trocados entre a Directoria Geral dos Correios e aquelle correio para pagamento do vale postal nacional n. 7, alli emitido em desacordo com o art. 1º das instruções em vigor.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 21 de outubro de 1919. — Geonísio Curvello de Mendonça, administrador.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convidó o conferente de 3ª classe desta estrada Antonio Leite Soares a comparecer no escriptorio da 2ª divisão, dentro do prazo do quinze dias, contados desta data, afim de justificar sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de outubro de 1919. — José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE 200 QUANTOLAS VASIAS, DE OLEO, COM UM SÓ TAMPO, EM SÃO PAULO, EXISTENTES NO DEPOSITO DO NORTE

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 5 de novembro do corrente anno, no gabinete do engenheiro sub-chefe de tracção, na Estação do Norte, em São Paulo, serão recebidas propostas para compra de 200 quantolas vasias, de oleo, com um só tampo, que se encontram no Deposito do Norte.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a quantola, cabendo a pre-

ferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão as propostas abertas e lidas na presença dos interessados, sendo as mesmas rubricadas pelo Sr. sub-chefe de tracção o proponentes, ou propostos, lavrando-se uma acta que por todos será assignada.

As propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos não serão abertas.

O proponente preferido, desde que receba aviso, dado pelo Sr. sub-chefe de Tracção, deverá fazer o pagamento de todas as quantias, dentro do prazo de cinco dias, ao Sr. agente da Estação do Norte, retirando-as em seguida, mediante recibo, de forma que tenha retirado todas dentro do prazo de 30 dias.

Fimdo esse prazo, si não tiver retirado todas, ficará sujeito ao pagamento de armazemagem.

As propostas, que devem estar datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

A primeira via das propostas será sellada na importancia de 600 réis, com estampilhas federaes.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 21 de outubro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO BOTEQUIM-RESTAURANTE DA ESTAÇÃO CENTRAL

Tendo sido annullada a concorrência publica realizada em 25 de junho ultimo e em virtude da resolução constante do aviso numero 81 V/1ª, de 21 de março do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de ordem da directoria faço publico que serão recebidas, nesta secretaria, ás 13 horas do dia 27 do corrente mez, novas propostas para o arrendamento do botequim-restaurant da estação Central.

A concorrência versará:

a) idoneidade do proponente.

b) preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admittida 6.000\$ por trimestre.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração o por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo do caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

Fica reservado á estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de outubro de 1919.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

BASES PARA O CONTRACTO DE ARRENDAMENTO DO BOTEQUIM-RESTAURANT DA ESTAÇÃO CENTRAL, A QUE SE REFERE O EDITAL DE... DO CORRENTE MEZ

1.^a O contracto durará pelo espaço de cinco annos, a contar da data da sua assignatura.

2.^a O arrendatario ficará obrigado a pagar, á Estrada de Ferro Central do Brasil, adiantada e trimestralmente a quantia correspondente ao aluguel de cada trimestre que será civil e contado de 1.^o de janeiro de 1920, considerando-se vencido o trimestre iniciado, si, porventura for, antes de terminado, rescindido, por qualquer motivo, o presente contracto.

3.^a O arrendatario ficará também obrigado ao pagamento de todas e quaesquer despesas com esgoto, iluminação, agua, hygiene sanitaria, ventilação, aquecimento, impostos federaes e municipaes, etc., etc., que corresponderem aos serviços do estabelecimento, installado, para a regularidade e fiscalização respectivas, osapparelhos convenientes e necessarios, correndo por sua conta os concertos e reparações que se tornarem precisos nesses apparelhos e respectivos encanamentos.

4.^a O arrendatario manterá o seu estabelecimento bem sortido, quer como botequim, quer como restaurant, de modo a offerecer aos freguezes todo o bom estar e conforto necessarios, tendo sempre á disposição delles generos e bebidas de primeira qualidade, bem preparados e servidos com perfeição.

5.^a O arrendatario conservará sempre o botequim-restaurant em boa ordem e asseio, devendo os caixeiros e demais pessoal que estiver em serviço dos freguezes usar uniformes que os façam distinguir, cumprindo-lhes tratar os freguezes com toda a polidez e urbanidade, mesmo quando provocados.

6.^a O arrendatario não permitirá que sejam feitos em seu estabelecimento freguezes

que não se achem decentemente vestidos; o não consentirá dentro do mesmo agglomeração de pessoas, algazarra, desordens e pratica de actos offensivos á moral e a decencia.

7.^a As portas externas do estabelecimento de verão ser fechadas, diariamente, a uma hora da madrugada; as internas, porém, poderão permanecer abertas até mais tarde, conforme for combinado entre a administração da estrada e a Prefeitura Municipal, no interesse dos viajantes; ficando, todavia, entendido que a administração da Estrada será licito mandar fechar totalmente o estabelecimento em qualquer occasião que essa medida lhe parecer necessaria á manutenção da ordem no recinto da estação e suas cercanias, sem que ao arrendatario assista o minimo direito qualquer reclamação por prejuizos e danos. Partindo da Central ás 5 horas da madrugada o trem S 1, deve o botequim estar aberto com antecedencia, para attender aos passageiros desse trem.

8.^a Nem no botequim, nem no restaurant, serão permittidos outros ramos de commercio estranhos aos respectivos generos de negocio, inclusive a venda de pão, salvo o previsto na clausula 24.^a

9.^a Os preços dos generos concernentes ao botequim e ao restaurant são os constantes da lista annexa ao presente contracto, a qual será revista pela administração semestralmente.

Logo após a assignatura do presente contracto, será essa lista impressa pelo arrendatario, que fornecerá á Sub-Directoria da 2.^a divisão duzentos (200) exemplares e todas as vezes que, na revisão semestral, soffrer essas listas alterações quaesquer o arrendatario fará nova impressão para distribuição. Nos impressos deverá constar a data da approvação respectiva. Dentro do estabelecimento, nos lugares mais apropriados, terá o arrendatario sempre exposta essa lista, impressa em typos de corpo grande.

10.^a O arrendatario fará em todos os preços da lista a que se refere a clausula anterior redução de 50 % (cincoenta por cento) em qualquer refeição que funcionario da estrada faça dentro do estabelecimento, desde que esse funcionario se apresente devidamente uniformizado; e igual redução fará no café, leite, chá, pão e outros comestiveis consumidos no estabelecimento, excluidas apenas as bebidas, alcoolicas ou não, para as quaes não haverá redução. Nas despesas de 100 réis, o abatimento será de 40 réis, si o consumidor não fizer o pagamento dos 50 réis em moeda desse valor.

11.^a O arrendatario observará e cumprirá os regulamentos e ordens do serviço desta estrada e, bem assim, todas as recommendações que, para boa ordem do botequim-restaurant, forem feitas pela Sub-directoria do Trafego, que, por intermedio do inspector do 1.^o districto e do agente da Central, será o fiscal do presente contracto.

12.^a O arrendatario respeitará também, no seu ramo de negocio, todos os regulamentos federaes, municipaes e policiaes.

13.^a O arrendatario não consentirá ajuntamento ou permanencia de pessoal da estrada; podendo, em casos de insistencia, recorrer ao agente, que providenciará, tornando effecliva a presente clausula.

14.^a O arrendatario fará, á sua custa, todos os reparos de que carecer a parte arrendada,

durante o tempo deste contracto, guardando com mobiliario e utensilios necessarios ao estabelecimento e reformando uma e outros todas as vezes que o máo estado respectivo o exigir á juizo da directoria, para o bom estar e conforto dos freguezes.

15.^a O arrendatario fará, dentro do prazo improrogavel de sessenta (60) dias, todas as obras e trabalhos exigidos pela perfeita installação de seu estabelecimento como botequim e restaurant de primeira ordem, apto a proporcionar a seus freguezes completo conforto, tanto no que for concernente aos serviços de café, bebidas, confeitos, doces, como no que for concernente ás refeições do restaurant. O não cumprimento desta clausula importará, ipso facto, na rescisão do presente contracto, sem que assista ao arrendatario direito a indemnização alguma.

Todas as vezes que, a juizo da directoria, for necessario renovar pinturas, substituir mobiliario ou utensilios, o arrendatario o fará sob pena de o fazer a custa dello, si, decorrido o prazo de 30 dias depois de notificado, não der cumprimento á exigencia.

16.^a O arrendatario, sempre que tiver de cumprir por si proprio a clausula anterior, deverá communicar previamente á directoria, para que essa possa providenciar quanto á fiscalização desse serviço pela 5.^a divisão, a fim de que o trabalho feito não destoe da boa harmonia e disposição que deve existir com o resto do edificio.

17.^a O arrendatario ficará responsavel pelos estragos que possam sobrevir ao edificio não provenientes de força maior.

18.^a A directoria competirá impôr multas de 200\$ a 300\$, por infracção das clausulas do presente contracto, sem prejuizo de qualquer outra no mesmo explicitamente estipulada.

19.^a Fica o arrendatario sujeito á multa comminada na clausula anterior si seus empregados, prepostos e representantes, provocarem conflitos dentro do estabelecimento, ou em quaesquer ponto da estação; si em tais casos não preferir a directoria da Estrada declarar rescindido o presente contracto, sem direito ao arrendatario de reclamar indemnização alguma.

20.^a Nos casos de impontualidade do pagamento do aluguel trimestral, cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do trimestre; de incorrecção nos serviços do botequim ou do restaurant; pouco asseio ou má qualidade dos generos; agglomeração, dentro do estabelecimento, de pessoas estranhas á estrada; pratica, ali, de actos immoraes; demora de mulheres de vida equivooca; funcionamento de jogos de qualquer especie; poderá a directoria considerar rescindido o presente contracto, ficando o arrendatario obrigado, respeitado o previsto na clausula 22.^a, a despejar, dentro do curto prazo de oito a 15 dias, independente de acção ou interpellação judicial, o local e perdendo o direito ás benfeitorias que tiver feito, e proceder-se-ha como na clausula seguinte.

21.^a Si, antes de terminar o contracto, o arrendatario fechar o estabelecimento, a directoria poderá contractar com outros o arrendamento do mesmo, sem que o arrendatario tenha direito a qualquer especie de reclamação ou indemnização.

22.^a As armações, mostradores, mobiliario, utensilios e vasilhames pertencentes ao botequim-restaurant, depois de decorrido o prazo de

tres annos contados da data da lavratura deste contracto, passarão á propriedade da estrada, que entrará de posse dos mesmos immediatamente, mediante termo assignado pelo contractante e pela sub-directoria do trafego ou por funcionario por esta designado.

Até conclusão do contracto, nenhuma importância será cobrada ao arrendatario pelo aluguel das armações, mostradores, mobiliario, utensilios e vasilhames, que, em virtude desta clausula, passarem a pertencer á estrada.

23ª

Quando, por infracção das clausulas deste contracto, incorrer o arrendatario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover, á sua custa e no prazo que for fixado pela directoria, toda a armação, mobiliario, vasilhames e o mais que lhe pertencer, caso essa rescisão se verifique antes do prazo previsto na clausula anterior, sem que ao arrendatario assista direito a indemnização de qualquer especie.

24ª

O arrendatario poderá instalar no interior do salio em que funciona o botequim-restaurante uma armação de estylo moderno para a venda de cigarros, charutos, fumos e outros artigos para fumantes, ficando na obrigação de contribuir, porém, com a importância annual de 1:20 \$, paga em prestações trimestraes adeantadamente e até o dia 5 do primeiro mez de cada trimestre, em beneficio dos cofres da Associação de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O pagamento será feito na thesauraria da estrada, ficando comprehendido que a redução de 50 % a que se refere a clausula 10ª não é extensiva aos artigos constantes do ramo de negocio do que trata o presente, assim como fica tambem comprehendido que esta contribuição é distincta da de que cogita a clausula 2ª deste contracto. A armação destinada á venda de cigarros, charutos, etc., não está incluída no disposto da clausula 2ª.

25ª

O arrendatario assume tambem, pelo presente contracto, o compromisso de destinar a totalidade da renda bruta dos annuncios e reclames que admittir nas paredes, armação, mobiliario e vasilhame de seu estabelecimento, a auxilio dos patrimonios das diversas associações e mutua solidariedade benefi-

cente, mantidas actualmente pelo pessoal da estrada. Taes annuncios e reclames ficarão sujeitos á prévia approvação da administração da estrada, quer quanto aos dizeres, desenhos e emblemas, quer quanto ao local em que devem ser collocados e ainda quanto aos preços contractados. Os pagamentos das quotas trimestraes, semestraes ou annuaes serão effectuados directamente na thesauraria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Fica entendido que os annuncios e reclames do proprio arrendatario não estarão sujeitos aos onus da presente clausula.

26ª

O arrendatario não poderá transferir a outros este contracto sem prévia autorização, por escripto, da directoria desta estrada, que julgará da idoneidade do novo arrendatario; e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, na qual o novo arrendatario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

27ª

O arrendatario apresenta como seus fiadores e principaes pagadores ao exacto cumprimento das condições do presente contracto os Srs., que ficarão responsaveis pelo pagamento das quotas de arrendamento, multas ou quaesquer quantias que o arrendatario venha, porventura, a dever á estrada.

28ª

O arrendatario obriga-se a aperfeiçoar os serviços do refeições, bebidas e vasilhames com os melhoramentos que forem apparecendo e que sejam do reconhecida utilidade para este ramo de negocio, incorrendo nas multas previstas na clausula 18ª, e depois na rescisão do contracto si não der cumprimento a esta clausula, uma vez intimado para isso.

E, tendo assim contractado, lavrou-se o presente termo, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1911.
— José Ricardo de Albuquerque.

Lista dos preços para a venda de generos no botequim-restaurante da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil a que se referem as clausulas 9ª e 10ª do respectivo contracto:

Cervejas

De qualquer das marcas superiores, garrafa..... 1\$200

De qualquer das marcas superiores, meia garrafa..... 500
De qualquer das marcas inferiores, garrafa..... 1\$000
De qualquer das marcas inferiores, meia garrafa..... 500
Da marca «Brahma Porter», garrafa. 2\$400
Da marca «Braham Porter», meia garrafa..... 1\$300
Da marca «Columbak» (Antartica), garrafa..... 1\$500
Da marca «Columbak» (Antartica), meia garrafa..... 800
Chopp, um..... 500

Vinhos

Madeira, Sherry, Moscatel, Porto, etc, calice..... 700
Bordeaux, commum, garrafa..... 3\$000
Bordeaux, commum, meia garrafa.. 1\$500
Virgem ou verde, garrafa..... 2\$000
Virgem ou verde, meia garrafa..... 1\$200

Bebidas diversas

Aguas mineraes estrangeiras, garrafa..... 2\$000
Aguas mineraes nacionaes, garrafa.. 1\$900
Refrescos, um..... 400
Ginger Ale nacional, um..... 1\$000
Soda e Biltz, etc, uma..... 500
Whisky, cognac, etc., dose..... 900
Vermuth, dose..... 800
Licores, meio calice..... 700
Gin, meio calice..... 100
Aperitivo, um..... 700
Café, chicara pequena..... 400
Café, chicara grande..... 300
Chá, chicara..... 400
Chocolate, chicara..... 300
Leite, copo..... 300
Leite, chicara..... 300

Almoço ligeiro

De café ou chá simples ou com leite, pão e manteiga..... 800

Comidas

Sopas, uma..... 600
Canja, uma..... 1\$700
Peixe, prato..... 1\$100
Entradas, prato..... 1\$200
Grelhadas, prato..... 1\$400
Assados, prato..... 1\$400
Legumes, prato..... 500
Saladas, prato..... 800
Sobremesa, prato..... 1\$000

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1911.
— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 25 de novembro proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda, sem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucre fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2ª

O involucre contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que rennirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 %, da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquella primeiro deposito restituído logo após a assignatura ao contracto, salvo

o do que se recusar cumprir essa formalidade, que a perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos serão-lhes-hão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, da que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4ª

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes da qualquer decisão, publicadas na integra no *Diario Official*.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos não serão restituídas immediatamente.

6ª

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelos contractantes dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para submissão dos artigos que forem recusados.

7ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8ª

A diferença de preços dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto da clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor, que o mesmo deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concurrentes será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

13ª

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15ª

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou aumentar de 30 %, a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

16ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção do expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 21 de outubro de 1919.— F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ferro, ferragens, tintas, etc.

921 litros de alcool de 40°, por litro.....	15800
3.100 litros de alcool de 36°, por litro.....	15500
25 litros de acido carbolico, por litro.....	33500
11 litros de acido muriatico, por litro (em vasilhame com rolha de vidro), por litro.....	35300
87 kilos de agua raz rectificada, por kilo.....	35300
170 kilos de alvaia de zinco de 1ª qualidade, por kilo....	21800
Tres kilos de alvaia de chumbo de 1ª qualidade, por kilo.	23000
10 kilos de azul flôr de annil, por kilo.....	65500
40 kilos de amarello chromo, por kilo.....	25400
400 kilos de aço de bolha em barra de 1 1/4" x 1/2", e 2" x 1/2", por kilo.....	35000
50 kilos de aço Palmeira em barra de 2" x 1/4" e 2" 1/2" x 1/4", por kilo.....	23500
58 kilos de aço Palmeira sextavado de 3/4", 7/8" e 1", por kilo.....	18600
200 kilos de aço oitavado de 5/8", 3/4", 7/8" e 1" por kilo.	18600
Tres kilos de arame de ferro zincado de 2 m/m, por kilo..	15000
Dois alfanges com cabos de 28", por um.....	105000
Oito ancinhos de ferro reforçados com 12 dentes, por um..	35100
30 ancinhos de ferro reforçados com 14 dentes, por um...	45900
12 ancinhos de ferro reforçados com 16 dentes, por um...	45500
Oito almofaças patente, por uma.....	35000

Dois kilos de arestas de ferro sortidas em tamanhos e grossuras, por kilo.....	55000
38 litros de azeite doce, por litro.....	48800
18 baldes de ferro perfurados, amostra n. 47, por um....	24800
30 baldes de ferro zincado, cravados, reforçados de 12", amostra n. 48, por um.....	55300
12 baldes de ferro zincado, cravados, reforçados de 14", amostra n. 48, por um.....	65000
Tres duzias de bicos para lampadas de carbureto, qualquer numero, por duzia.....	35000
Dois bombas para desentupir pennas, por uma.....	385000
Seis borrachas diaphragma para bombas Goulds, por uma.	303000
23 brochas de cabelo (crina) para caiação n. 00, por uma.	15800
Quatro brochas francezas com anel n. 4, por uma.....	15250
Seis brochas francezas com anel n. 8, por uma.....	25670
Dois brochas francezas com anel n. 10, por uma.....	35670
Seis brochas francezas com anel n. 12, por uma.....	55400
Cinco kilos de brau em barra, por kilo.....	15000
308 latas de um kilo de creolina nacional «Cruzvaldina», por uma.....	15300
Dois cestos do Porto de taquara forte, médios, amostra n. 31, por um.....	35000
286 cabos de madeira preparados para picaretas, por um..	15700
24 cabos de madeira preparados para marretas, por um..	5700
24 cabos de madeira preparados para enxadas, por um..	5300
36 cabos de madeira preparados para pás, por um.....	15900
23 kilos de cabo de linho branco de 0,03 de diametro, por kilo.....	65000
23 kilos de cabo de linho branco de 0,04 de diametro, por kilo.....	65000
20 kilos de cabo de manilha de 0,025 de diametro, por kilo.	35800
20 kilos de corda de linho nacional, imitação á franceza de 0,015, por kilo.....	45300
Seis kilos de corda de linho nacional, imitação á franceza de 0,006, por kilo.....	45300
400 kilos de carbureto de calcio «Tigre» 7/15, por kilo....	5700
Cinco pellos de camurça de 0,40 x 0,45 (mais ou menos), por uma.....	175000
23 kilos de colla da Bahia de 1ª qualidade, por kilo.....	25400
Tres kilos de colla para pintura, por kilo.....	15500
Dois milheiros de capsulas de chumbo, por milheiro.....	305000
750 kilos de chumbo em lençol de 2 m/m e 3 m/m, por kilo	15700
51.000 kilos de cano de chumbo para agua de 0,020 de diametro interno, por kilo.....	5780
300 kilos de cano de chumbo para agua de 0,025 de diametro interno, por kilo.....	5780
1.832 kilos de cano de chumbo para agua de 0,030 de diametro, por kilo.....	5780
2.330 kilos de cano de chumbo para agua de 0,040 de diametro interno, por kilo.....	5780
1.300 kilos de cano de chumbo para agua de 0,030 de diametro interno, por kilo.....	9780
Seis chaves inglezas combinadas de 12" amostra n. 57, por uma.....	155000
Seis chaves inglezas D. M. C. de 0,07 de boca, amostra n. 55, por uma.....	355000
7.900 kilos de carvão de pedra para forja, peneirado, por kilo.....	5180
2.500 kilos de carvão de coque nacional, por kilo.....	5130
Seis colheres de aço para pedreiro sortidas, por uma.....	25700
12 pares de dobradiças de ferro, junta reforçadas de 2", por par.....	5200
12 pares de dobradiças de ferro machina, reforçadas de 2", por par.....	5400
Sete espanadores de pennas n. 20 amostra n. 65, por um.	25300
Nove espanadores de pennas n. 40 amostra n. 66, por um.	45300
Seis espanadores de pennas n. 60 amostra n. 67, por um.	65300
226 escovas de piassava com cabo, dobradas, n. 16 amostra n. 63, por uma.....	5780
96 escovas de piassava sem cabo, dobradas, n. 16 amostra n. 63, por uma.....	5300
60 escovas de raiz n. 116 para animacs amostra n. 14, por uma.....	15330
Sete escovas de piassava para animacs, por uma.....	25000
Seis escarradores hygienicos de ferro esmaltado com pé de ferro batido, por um.....	145000
43 enxadas de 3 libras C n. 40, por uma.....	75500
36 enxadas de 3 1/2 libras C n. 40, por uma.....	85500
Uma enxó de carpinteiro com cabo, médio, por uma.....	75000
16 escalas de madeiras articuladas de 2 metros, com mola, por uma.....	15800
411 kilos de estopa branca alvejada, por kilo.....	15700
400 kilos de estopa alcatroada, desfiada, estrangeira, por kilo.....	25100
2.350 kilos de estanho em verguinhas de 1ª qualidade, marca Carneiro, por kilo.....	65500

15 chapas de ferro galvanizado em chapas n. 22 de 48x84, por uma.....	21\$000	Seis lamparinas de latão de soldar a gasolina; tamanho médio, por uma.....	36\$000
Quatro chapas de ferro patente em chapas de 1/8 x 4" x 6", por uma.....	60\$000	20 metros de lona marron encorpada de 1,80 de largura, por metro.....	36\$000
Quatro chapas de ferro patente em chapas de 1/16" x 4" x 6", por uma.....	30\$000	500 achas de lenha grossa de 1 ^m , 10 de comprimento, por uma.....	\$450
Tres chapas de ferro patente em chapas de 0,010 x 3" x 6", por uma.....	336\$300	Tres machados Collins de 5 libras, por um.....	8\$000
Tres chapas de ferro patente em chapas de 0,005 x 3" x 6", por uma.....	138\$000	Tres machadinhas Collins n. 2, por uma.....	4\$800
Tres chapas de ferro patente em chapas de 0,006 x 4" x 6", por uma.....	138\$000	13 kilos de mealhar de linho inglez, por kilo.....	6\$000
Duas chapas de ferro patente em chapas de 0,003 x 2 1/2" x 5", por uma.....	30\$000	25 metros de mangueira de lona de 13/4", por metro.....	4\$500
Uma chapa de ferro patente em chapas de 0,005 x 4" x 7", por uma.....	120\$000	12 metros de mangote de borracha de 3" com arame interno encoberto, para bomba Goulds, por metro.....	35\$000
688 kilos de ferro patente em vergalhões de 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1" e 2 1/2", por kilo.....	\$750	Duas medidas de decalitro, de ferro zincado, por uma.....	18\$000
510 kilos de ferro patente em barras de 3/4" x 1/8", 1 1/4" x 1 1/4", 1 1/2" x 3/8", 2" x 1/2", 2" x 1 1/4", 2 1/2" x 1 1/2", por kilo.....	\$750	4 1/2 kilos de Naphitalina em bolas, por kilo.....	4\$500
Quatro barras de ferro BB com cantoneira de 2" x 5/16", com o comprimento médio de 6 ^m , 0, por barra.....	23\$000	Tres latas de 18 litros de oleo especial Mobiloil para motor, por uma.....	33\$000
16 kilos de ferro Suco em barra de 7/8" x 1/4" 1" x 1/4", por kilo.....	1\$400	Tres latas de 18 litros de oleo de ricino para lubrificação, por uma.....	28\$000
16 foices nacionais de 1/2 roça, por uma.....	3\$000	Duas latas de 18 litros de oleo para transformador, por uma.....	33\$000
6 foices Collins, tamanho grande, por uma.....	3\$500	Duas latas de 18 litros de oleo Safety para dynamo, por uma.....	12\$000
12 facões reforçados de cortar capim, por uma.....	2\$500	12 vidros de 0,100 de oleo fino relojoaria, por um.....	1\$500
12 facões Collins de 14" com cabo e bainha de sola, por um.....	10\$000	200 kilos de oleo de linhaça cru genuino, por kilo.....	3\$200
24 fechos de ferro 1/2 fio por fóra de 0,30, por um.....	1\$300	60 litros de oleo de mocotó, por litro.....	2\$000
24 fechos de ferro 1/2 fio por fóra de 1,00, por um.....	4\$800	3.120 litros de oleo para automoveis Eugene n. 5, por litro.....	1\$500
24 fechaduras de ferro de caixão para portas, por uma.....	3\$500	25 kilos de ocre nacional, por kilo.....	\$110
6 fechaduras de ferro de caixão para portas com trinco, maçaneta e pertences, por uma.....	6\$500	10 kilos de ocre amarello, lavado, por kilo.....	\$130
Tres duzias de folhas de serra, Victor de 12" para metaes, por duzia.....	5\$200	33 kilos de potassa refinada, por kilo.....	\$350
Tres duzias de folhas de serra, Goldemberg de 10", 12" e 14", por duzia.....	5\$200	24 latas de 18 litros de pixe nacional, por uma.....	8\$000
Dito latas de 4 litros de Formicida Capanema, por uma.....	9\$800	Quatro kilos de pós de sapatos, em pacotes, por kilo.....	5\$200
36 frouhas de cretone superior de 0,40 x 0,65, por uma.....	2\$500	30 pinceis chatos ou redondos encastoados, sortidos em numeros, por um.....	\$800
146 kilos de graxa do Rio Grande, de 1 ^a qualidade, em bexigas, por kilo.....	1\$200	Quatro kilos de palha franceza de empalhar moveis ns. 1, 2, 3 e 5, por kilo.....	25\$000
30 kilos de graxa Kistone, por kilo.....	2\$500	163 pás de bico n. 2, Standart, por uma.....	8\$500
300 kilos de graxa patente automobile Grease, por kilo.....	1\$600	132 picaretas de aço inglezas de ponta e pá de 7 1/2 libras, de primeira qualidade, por uma.....	7\$000
15 kilos de gaxeta de mealhar de linho em corda, alcatroada, por kilo.....	6\$000	Seis pharócs de bombeiros com cabos, amostra n. 29, por um.....	12\$000
Um litro de glicerina pura, por litro.....	9\$000	Cinco pedras para amolar alfanges, por uma.....	1\$200
14.400 litros de gasolina para auto-caminhões, por litro.....	\$660	163 kilos de pontas de paris com cabeças, sortidas em tamanhos, por kilo.....	1\$500
Uma grossa de giz branco cylindrado, por grossa.....	3\$900	2 1/2 centos de parafusos de ferro com porcas, cabeças boleadas 40x6, por cento.....	8\$000
82 latas de 18 litros de kerozene brilhante, por uma.....	11\$000	2 1/2 centos de parafusos de ferro com porcas, cabeças boleadas 60x6, por cento.....	11\$000
230 folhas de lixa em panno Davies sortidas em numeros, por uma.....	\$180	2 1/2 centos de parafusos de ferro com porcas, cabeças boleadas 80x8, cento.....	21\$300
103 folhas de lixa em papel Navarro sortidas em numeros, por uma.....	\$220	2 1/2 centos de parafusos de ferro com porcas, cabeças boleadas 100x8, por cento.....	24\$500
1/2 duzia de limas chatas bastardas de 6", por duzia.....	14\$000	Duas grosas de parafusos de ferro, fenda cabeça chata de 1" x 6", por grossa.....	2\$400
1/2 duzia de limas chatas bastardas de 10", por duzia.....	2\$500	Duas grosas de parafusos de ferro, fenda cabeça chata de 1" x 8", por grossa.....	2\$600
1 1/2 duzias de limas chatas bastardas de 12", por duzia.....	28\$000	Duas grosas de parafusos de ferro, fenda cabeça chata de 1" x 3/16", por grossa.....	3\$700
1 1/2 duzias de limas chatas bastardas de 14", por duzia.....	39\$000	Duas grosas de parafusos de ferro, fenda cabeça chata de 1 1/4" x 8", por grossa.....	3\$000
1/2 duzia de limas chatas bastardas de 16", por duzia.....	55\$000	Duas grosas de parafusos de ferro, fenda cabeça chata de 1 1/2" x 3/16", por grossa.....	4\$800
1/2 duzia de limas de meias cannas bastardas de 6", por duzia.....	15\$000	10 kilos de parafusos de ferro, com rosca e porca, cabeça sextavada de 5/8" x 0,09 com 23 fios de rosca, por kilo.....	4\$300
1/2 duzia de limas meias cannas bastardas de 8", por duzia.....	18\$000	20 kilos de parafusos de ferro, com rosca e porca, cabeça sextavada de 5/8" x 0,10 de comprimento inclusivo a cabeça, por kilo.....	4\$300
Um duzia de limas meias cannas bastardas de 10", por duzia.....	21\$000	25 kilos de parafusos de ferro, com rosca e porca, cabeça sextavada de 5/8" x 0,07, por kilo.....	4\$300
Uma duzia de limas meias cannas bastardas de 14": por duzia.....	46\$000	50 kilos de parafusos de ferro, com rosca e porca, cabeça sextavada de 5/8" x 0,12 com 0,08 de fio de rosca, por kilo.....	4\$300
1/2 duzia de limas triangulares bastardas de 3", por duzia.....	6\$000	Seis pinguclins reforçados para animacs de carro, por um.....	20\$000
2 1/2 duzias de limas triangulares bastardas de 4", por duzia.....	7\$500	55 latas de meio litro de Rupy para limpar metaes, por uma.....	1\$800
1/2 duzia de limas triangulares bastardas de 6", por duzia.....	12\$000	18 regadores de folha dobrada, grandes, proprios para rega de jardins, amostra n. 30, por um.....	13\$000
1/2 duzia de limas paralellas bastardas de 16", por duzia.....	66\$000	Tres regadores de folha dobrada, pequenos, proprios para rega de jardins, amostra n. 31, por um.....	7\$000
Tres duzias de limas grosas de meia canna de 12", por duzia.....	30\$000	Dous kilos de roxo rei, por kilo.....	\$600
1/2 duzia de limatões redondos bastardos de 6" x 1 1/4", por duzia.....	10\$000	Seis registros de passagem de ferro galvanizado de 1 1/4", por um.....	14\$000
Uma duzia de limatões redondos bastardos de 8" x 5/16", por duzia.....	13\$500	Seis registros de passagem de ferro galvanizado de 1 1/2", por um.....	16\$000
1/2 duzia de limatões redondos bastardos de 10" x 3/8", por duzia.....	10\$000	Seis registros de passagem de ferro galvanizado de 1 3/4", por um.....	20\$000
1/2 duzia de limatões redondos bastardos de 12" x 1/2", por duzia.....	24\$000	Seis registros de passagem de ferro galvanizado de 2", por um.....	2\$000
19 lamparinas de cobre para soldar n. 3, amostra n. 18, por uma.....	10\$000		
Tres lamparinas de cobre para soldar n. 3, amostra n. 19, por uma.....	15\$000		

42 pias de Sapolio nacional «Pola», por um.....	\$300
415 kilos do sabão virgem especial, por kilo.....	\$900
50 kilos de sebo amarello, coado, por kilo.....	1\$800
600 kilos de solda de estanho preparada 33% de estanho e 67% de chumbo, por kilo.....	4\$500
36 kilos de seccante branco, marca Castello, em pacotes, por kilo.....	1\$350
Tres kilos de sal amoníaco crystalizado para pilhas electricas, por kilo.....	6\$000
Quatro meios de sola engraxada, por um meio.....	31\$000
Dous meios de sola grossa em fibr, por um meio.....	36\$000
Dous meios de sola do sortido engraxada, por um meio.....	30\$000
Um meio de sola da Praia Grande, por um meio.....	42\$000
24 saccos de algodão trançado, por um.....	1\$800
48 saccos de anagem, por um.....	1\$500
41 latas de 5,800 de tinta Olsina de qualquer cor, por uma.....	10\$000
Cinco kilos de terra de sienne crua, por kilo.....	1\$200
Cinco kilos de terra de sienne queimada, por kilo.....	1\$200
Cinco kilos de terra de sienne carcella, por kilo.....	1\$500
Quatro torques de gazista de 12", por uma.....	5\$500
Duas trenas de fio metallico Chesterman de 10 metros, por uma.....	15\$000
Tres trenas de fio metallico Chesterman de 20 metros, por uma.....	22\$000
Duas trenas de fio metallico Chesterman de 25 metros, por uma.....	25\$000
20 metros de tubo de borracha com lona, reforçado de 3/4, por metro.....	9\$000
50 metros de tubo de borracha com lona, reforçado de 3/4 guarnecido de aramo externo por metro.....	12\$000
12 vassouras de palha, americanas de seis fios, amostra n. 35, por uma.....	3\$000
Oito vassouras de cabelo n. 20, Cavallinho, amostra n. 34, por uma.....	5\$000
210 vassouras de piassava dobrada, amostra n. 37, por uma.....	1\$400
82 vassouras de piassava Cattote, amostra n. 36, por uma.....	1\$300
57 vassourinhas de piassava, por uma.....	\$250
13 kilos de vermelhão de sapateiro, por um.....	\$120
10 kilos de vermelhão lavado, por kilo.....	\$130
Oito kilos de verde composto Hard Millore, por kilo.....	2\$000
Sete kilos de verde Londres Hard Millore, qualquer numero, por kilo.....	2\$000
Tres kilos de verde nativo R. V., por kilo.....	5\$500
10 kilos de verde Paris, kilo.....	4\$000
Uma caixa de velas de sebo, por uma caixa.....	23\$00
96 pacotes de velas locomotoras n. 6, por um.....	2\$800
12 vidros brancos de 0,70 x 0,70 x 3 m/m, por um.....	11\$00
Seis vidros foscos de 0,64 x 0,57 x 2 m/m, por um.....	6\$000
12 folhas de zinco liso de 2,00 x 1,00 n. 12 por uma.....	19\$500
30 kilos de zarcão genuino, por kilo.....	1\$800

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Do ordem do Sr. director geral, convido aos interessados constantes da relação contida no presente, a virem receber na Thesouraria desta repartição, das 12 ás 15 horas, dentro do prazo de 30 dias, os saldos de cântões, que serão restituídos mediante a apresentação dos respectivos recibos.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 15 de outubro de 1919.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Relação das cauções relativas aos exercícios de 1912 a 1918, cujos interessados deixaram de reclamar os saldos, que deverão ser restituídos na Thesouraria da Repartição das 12 ás 15 horas mediante apresentação dos respectivos recibos, dentro do prazo de 30 dias, findos os quaes serão recolhidos ao Thesouro Nacional
Nomes—Local do serviço—Saldo a restituir

1. Antonio de Souza Dias, becco das Escadinhas n. 14..	1\$079
2. João Ozorio (bombeiro hyraulico) rua da Sícola n. 14 (morro do Pinto).....	9\$623
3. Jacome Lausilotti, rua General Camara n. 332.....	3\$417
4. Maria Hortencia Teixeira, rua Senador Euzebio n. 20	18\$704
5. Casemiro Pereira Cotta, rua Senador Euzebio ns. 49 e 49 A.....	151\$826
6. Estephania dos Reis, rua Sacramento n. 46.....	6\$380
7. Francisco Pinto do Carvalho, rua General Camara n. 226.....	\$100
8. J. A. Costa, rua Frei Caneca n. 245.....	\$075
9. Avelino Sanches, Ladeira do Barroso n. 122.....	\$3450
10. Farani & Companhia, rua do Ouvidor n. 139.....	23\$125
11. Eduardo P. Guinle, rua B. de S. Gonçalo n. 63.....	83\$500
12. Joaquina Augusta Loureiro, rua Luiz Gama ns. 28 e 30	42\$855
13. A. Assumpção & Comp., rua da Saudc n. 107.....	23\$246

14. Mathilde Luiza Baptista Pimentel, rua General Camara n. 161.....	15\$425
15. Casemiro Pereira Cotta, Avonida Gomes Freire numeros 77 e 79.....	3\$612
16. Fabrica de Tecidos Esperança, rua Francisco Eugenio n. 349.....	7\$900
17. Isaura Alice do Amaral Silva, rua Jeronymo de Lemos n. 16.....	1\$096
18. Eduardo Augusto Moscoso, rua D. Cecilia n. 5.....	8\$825
19. Alexandre Pereira da Costa, rua Senador Euzebio numero 37.....	\$435
20. Luiz B. Pinto, rua N. S. Copacabana X, F. Wernock	1\$650
21. Igreja Evangelica Fluminense, rua Camerino n. 102.	\$200
22. João de Lamare S. Paulo, rua Visconde de Caravellas n. 91.....	\$002
23. Camacho & Comp., rua da Quitanda n. 161.....	5\$000
24. Alberto de Faria, rua Senador Euzebio ns. 91 e 93..	37\$540
25. Maria Fonseca, rua Barão de Itapajipe ns. 141 e 143.	10\$200
26. A. J. Garcia & Comp., avenida Rio Branco n. 95...	\$300
27. Antonio Ferreira Soares, rua General Roca ns. B 1 e C 1.....	\$940
28. João Leopoldo Modesto Leal, rua Visconde do Itauna n. 32.....	\$303
29. Antonio Joaquim dos Santos, rua Vianna Drummond ns. I e II.....	12\$950
30. Manoel Bomfim, rua D. Carlos 1º.....	2\$200
31. Alfredo dos Santos, rua Senador Pompeu n. 205.....	\$820
32. Basilio Simões Coelho, rua Archias Cordeiro n. 135.	1\$165
33. Antonio da Silva Marques, rua Conselheiro Mayrink n. 132.....	5\$032
34. Maria Mileski, rua Barão de S. Francisco Filho numeros 23 e 27.....	\$300
35. Gregorio de Paiva Meira, rua D. Luiza n. 283.....	\$060
36. Antonio Corrêa da Silva, rua Esperança n. 4.....	13\$00
37. João Corrêa, rua Dr. Archias Cordeiro n. 212.....	6\$860
38. Joaquim Alves Ribeiro, rua do Cattote ns. 318 e 320.	5\$800
39. João Ferreira de Almeida, rua Camerino n. 132.....	\$230
40. Dr. Francisco Regis de Oliveira, rua Aqueducto numero 156.....	\$500
41. João Gentil, avenida Rio Branco n. 173.....	1\$230
42. João Fernandes do Couto, rua Buenos Ayres n. 156..	9\$375
43. Hermano Cardoso da Silva Ramos, rua Ouvidor n. 159	28\$375
44. Francisco Regis de Oliveira (Dr.), ladeira da Gloria..	1\$730
45. Antonio da Silva Leitão, rua General Roca n. 201...	2\$601
46. A. G. Fontes, avenida Gomes Freire n. 134.....	1\$000
47. Joaquim da Costa Leite, rua Visconde de Itauna numero 74.....	\$103
48. Antonio Rodrigues Fernandes, Estrada Real Santa Cruz n. 2. 294.....	\$926
49. Antonio Marques de Oliveira, travessa Alice Figueiredo n. 9.....	4\$019
50. Victor Parames Domingues, rua João Alvares n. 50.	11\$530
51. P. Goldschmidt, rua 1º de Março n. 110.....	\$830
52. Alice Dias, entre rua Lino Teixeira e Magalhães Castro.....	1\$031
53. A. Vieira da Silva, rua Silva Rego n. 40.....	1\$610
54. Albano Gomes de Oliveira, rua José dos Reis n. 111..	11\$070
55. João Manoel de Moraes, rua Leopoldina ns. 30 e 32..	1\$062
56. M. A. Corrêa & Comp., rua Buenos Ayres n. 13.....	\$150
57. Agostinho Alves da Costa, rua Dr. Dias da Cruz n. 663	3\$361
58. Maria Luiza da Cruz Barroso, rua Antonio dos Santos n. 37.....	3\$370
59. Joaquim Corrêa Marques, rua Francisco Muratori n. 108.....	\$8001
60. Anthelmo Jorge, rua 25 de Março n. 162.....	2\$017
61. Manoel José Ferreira Viveiros, Estrada Real de Santa Cruz n. 62, antigo.....	2\$817
62. João de Almeida Cardoso, Estrada da Freguezia n. 59	\$010
63. Augusto Cesar Guimarães, rua Francisco Belizario ns. 12 e 14.....	20\$810
64. Paulo Maria de Lacorda, rua Buenos Ayres n. 255...	19\$300
65. Provedor da Santa Casa de Misericordia, rua General Polydoro (cemiterio).....	8\$983
66. Bertha Lemos, rua Leopoldina n. 8.....	2\$286
67. Emilia Candida de Souza, rua D. Romana n. 35.....	\$838
68. J. Pereira & Comp., Avenida Mem de Sá ns. 170 e 174	1\$310
69. Onofre Gonçalves Martins (tenente), rua Teixeira Ribeiro.....	1\$000
70. Lourenço Rodrigues, rua Cezario n. 218.....	1\$753
71. Lloyd Brasileiro, Praça das Marinhas sem numero...	6\$800
72. Paulo de Frontin (Dr.), rua das Laranjeiras n. 206.	\$350
73. Francisco Benficia de Menezes, rua Costa Barros n. 9	\$080
74. Zeferino Esposto, rua José Domingues n. 75.....	3\$370
75. Alberto Magalhães Couto, travessa Maria Amélia n. 4	2\$370
76. Fonseca & Cardoso, rua Dr. Archias Cordeiro n. 414	1\$723
77. Leopoldo Bernardo dos Santos, rua Paim Pamplona n. 49.....	2\$129

78. Francisco Lourenço, Estrada Real do Santa Cruz numero 403.....	45374	122. Francisco Fernandes de Oliveira, rua Casemiro do Abreu n. 32.....	\$100
79. Luiz da Rocha Miranda (Dr.), rua Barão do Flamengo n. 6.....	25830	123. Antonio R. Farino, rua Haddock Lobo n. 141.....	\$100
80. F. Machado, rua Alvaro n. 46.....	\$684	124. Maria Francisca de Freitas, Campo d'Aroia sem numero.....	\$100
81. Alexandre Magno de Castilho, rua Sete do Setembro n. 196.....	44\$000	125. Mario Nazareth (Dr.), Estrada da Freguezia n. 143..	\$100
82. Luiza de Souza, Estrada Nova do Engenho da Pedra n. 172.....	9\$169	126. Attila Pinheiro, rua Itaquy.....	\$100
83. Marie Emma Hemion, rua Figueiredo Magalhães n. 82	18\$742	127. Henrique Martinsen, rua S. Pedro n. 65.....	\$309
84. Luiz Pereira de Oliveira, rua Leandro s/n.....	6\$635	128. José Rangel Junior, Estrada Campo d'Aroia n. 1.....	\$100
85. Luiz Teixeira (Dr.), rua do Cattete n. 325.....	\$820	129. José Moreira de Souza, rua Marechal Rangel n. 146.	\$100
86. Abel Augusto de Carvalho, rua Dr. Silva Gomes n. 54	\$100	130. João Jacintho da Costa, rua Durão.....	\$100
87. Adelaide de Oliveira Fross, rua Marquez de Abrantes n. 231.....	3\$600	131. Ilza Eudina Lade, rua Anna Silva.....	\$100
88. J. Gabiso (Dr.), rua Christovão Colombo n. 9, antigo	3\$700	132. João Octaviano da Cunha, estrada Portella n. 65....	\$100
89. Elias Adolam Jordão, Estrada Real do Santa Cruz numero 1.979.....	3\$935	133. José Pereira, bairro João Pereira n. 56.....	\$100
90. Moysés Alves Cardoso, rua Adalgiza n. 18.....	\$109	134. Alfredo Barral Carvalho, rua D. Silvana n. 25.....	\$218
91. João Pacheco, rua Dr. Padilha n. 141.....	\$688	135. Antonio Joaquim da Costa, rua Junqueira n. 10.....	\$100
92. Francisco Ilhas Fontes, rua Comendador Ferreira Sampaio n. 14.....	\$360	136. Terra & Irmão, rua Araujo n. 11.....	\$100
93. José Garcez, rua engenheiro Mario Nazareth n. 69...	\$664	137. Agrippina da Fonseca Barros, rua Assis Caneiro numero 63.....	\$100
94. Manoel Antonio de Freitas, rua Ernestina n. 60.....	\$259	138. Amelia Esborard, rua do Paraizo n. 85.....	2.872
95. Maria Henriqueta da Costa Dinna, rua do Monte n. 65	\$200	139. Cesar Augusto da Mello, rua da Misericordia n. 56...	\$950
96. Francisco de Castro Junior (Dr.), rua professor Francisco de Castro s/n.....	1\$700	140. Ottilia Cabral, rua S. José n. 18.....	\$109
97. Augusto Henrique Almeida Junior, rua Francisco Zioza n. 131.....	\$100	141. Francisco José Noya e Silva, praça Tiradentes n. 46.	\$170
98. Companhia Sul America, rua D. Luiza s/n.....	\$790	142. Camillo Janson, rua Senador Octaviano n. 113.....	\$500
99. A. masna, rua Santa Christina n. 101.....	\$580	143. Pedro Jacintho de Almeida, rua Guarany n. 47.....	\$100
100. Abel Augusto de Carvalho, rua Dr. Silva Gomes numero 541.....	2\$100	144. José Nunes da Fonseca, rua Cataquazes n. 8.....	\$09
101. João de Moraes Macodo, rua Araujo Leitão n. 169...	\$797	145. Adelino José de Oliveira, avenida Atlantic n. 812 A.	\$386
102. Octavio Ferreira Vaz, rua Dr. Vieira Souto n. 534...	11\$312	146. Gabriella Botelho Martins Ferraz, rua Desembargador Izidro n. 52.....	4\$100
103. David Rodrigues de Almeida, rua do Senado n. 157...	20\$200	147. Alvaro Pinto Ribeiro, rua S. José n. 122.....	\$190
104. Ildefonso da Cruz Faria, rua das Laranjetras n. 414.	\$301	148. Jaymo de Oliveira, rua General Ambrado Neves n. 85.	6\$000
105. Toriô Felix de Almeida, rua Honoria sem numero.	\$100	149. João Sebastião e Joaquim da Conceição, rua Francisco Vidal n. 78.....	\$100
106. Alberto Salvador Scovino, rua Nepomuceno n. 91...	\$100	150. Agostinho dos Santos, rua Azevedo Coutinho n. 75...	\$100
107. Honre Ludovino Cavaleanti, rua D. Clara n. 2.....	\$100	151. Maria Dantas Barbosa, rua Dr. Manoel Victorino numero 123.....	6\$133
108. Manoel José de Azevedo, rua Oliveira Braga n. 325...	\$100	152. Horacio Cardoso, estrada Intendente Magalhães numero 14.....	\$100
109. José de Almeida Marques, Estrada Rio das Pedras n. 63.....	\$100	153. Guilherme Pellstadeis, rua Senador Nabuco n. 67 A..	2\$100
110. Heitor da Silva Costa, rua Prefeito Barata n. 89.....	1\$100	154. José Carina, rua do Senado n. 463.....	\$200
111. João Francisco Pereira Junior, rua Botafogo n. 83...	1\$774	155. Frederico L. de Almeida Brandão, rua Luiz de Camões n. 16.....	28\$000
112. Nestor Monteiro, rua Faria n. 58.....	\$100	156. Magdalena de Oliveira, rua Dr. Piragibe n. 13.....	3\$170
113. Francisco Rodrigues Rosas, travessa Persico n. 43...	\$100	157. Manoel de Souza Aballo, rua Passagem do Galo numero 279.....	\$100
114. Margarida Karl, rua Guanabara n. 12.....	\$100	158. Catharina Alexandro Lopes, rua Marechal Floriano Peixoto n. 225.....	\$990
115. Maria de Miranda Cardoso, rua Antonio Badajós numero 46.....	\$100	159. Orlando da Fonseca Rangel, avenida Mem de Sá numero 313.....	3\$010
116. Francisco dos Santos, rua D. Luiza n. 45.....	\$100	160. A. J. Nogueira, rua do Passio n. 48.....	3\$930
117. Armando Gonçalves Capella, rua Bittencourt n. 12...	\$100	161. Luiz José Monteiro Torres, rua Senador Euzébio n. 57	\$970
118. Albino Gomes do Pinho, rua Mendes n. 17.....	\$100	162. Antonio de Souza, estrada Intendente Magalhães n. 30	\$100
119. José Ferreira Lage, rua Durão n. 48.....	\$100	163. Arbuckle & Comp., rua da Sude n. 163.....	\$980
120. Manoel Fernandes Gallinha, rua Cupertino n. 89.....	\$100	164. João Barros, ladeira da Conceição n. 33.....	7\$970
121. José Gonçalves Ribeiro, rua Faria n. 46.....	\$100		

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção do Expediente

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 6 de novembro proximo futuro, ás tres horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1920 dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcrita no final do presente edital.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do involucro sellado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2ª

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também sellado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitto dos impostos federaes e municipaes, e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3 da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10% da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos serão-lhes restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a conc

dição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4ª

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e, logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e, antes de qualquer decisão, publicadas, na integra no *Diario Official*.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6ª

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos, pelos contractantes,

dentro de dous dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da Repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 % sobre o valor dos artigos que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8ª

A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente da interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13ª

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas ou vantagens não previstas no edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 1 de outubro de 1919.
— F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Objectos de expediente, etc.

- 3 arquivos de aço com gavetas, tamanho officio, um por 575\$000.
- 6 carreteis de 2 kilos de aramo para grampear papeis, ns. 18, 20 e 23, por um 14\$000.
- 4 kilos de barbante corda de novellos, por kilo 5\$500.
- 10 kilos de barbante pardo grosso em novellos, por kilo 7\$500.
- 12 kilos de barbante fino de diversas cores, em novellos, por kilo 7\$500.
- 112 bloks notes com 100 folhas em 1/4, estreitos, papel de linho, por um 1\$800.
- 54 blocks notes com 100 folhas, formato peso, por um 1\$800.
- 78 borrachas com escovas para machinas de escrever, por uma 600 réis.
- 4 caixa de 18 borrachas Venus, por caixa 12\$000.
- 36 borrachas de Eberhard n. 210, para dous usos, por uma 600 réis.
- 36 borrachas de Faber n. 2.000, por uma 600 réis.
- 12 borrachas para lapis-tinta, por uma 500 réis.
- 24 buvards de madeira com rosca de metal de 0,17 x 0,10, por um 2\$000.
- 10 litros de benzina nacional, por litro 4\$000.
- 12 cadernetas em branco para notas, com capas de marroquim em 1/8, por uma 2\$500.
- 30 cadernetas em branco de 200 folhas numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro, com cantoneiras de 0,20 x 0,25, por uma 3\$500.
- 13 cadernetas em branco de 100 olhas, numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,20 x 0,25, por uma 3\$000.
- 108 cadernetas em branco de 100 folhas, numeradas, papel 1/2 Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,16 x 0,21, por uma 3\$000.
- 24 cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas, capa de marroquim em 1/8 por uma, 4\$000.
- 14 cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas em 1/4 numeradas capa de paño preto por uma, 2\$000.
- 12 cadernetas com 100 folhas capa de carneira para nivelamento por uma, 2\$000.
- 12 cadernetas com 100 folhas capa de carneira para residencia por uma, 2\$000.
- 14 duzias de canetas Eagle Pencil n. 1 e 2 por duzia, 2\$800.
- 1 duzia de canetas de borracha preta sortidas por duzia, 8\$000.
- 290 caixas de 1/2 groza colchetes Self para prender papeis de n. 40 á 45 por caixa, 1\$200.
- 20 caixas de 1/2 groza colchetes Swift n. 42 por caixa, 1\$000.
- 12 latas de colchetes O. K. tamanho pequeno por lata, 1\$000.
- 17 latas de colchetes O. K. tamanho medio por lata, 1\$200.
- 6 latas de colchetes O. K. tamanho grande por lata, 1\$400.

- 6 caixas de 100 colchetes Gem para prender papeis pequenos por caixa, 1\$000.
- 117 copos de 1/2 crystal, sem pé, para agua por copo, 1\$300.
- 13 cestas de vime para papeis, tamanho medio por cesta, 3\$000.
- 1 par de cestas de vime para papeis para cima de mesa formato almaco por par, 11\$000.
- 2 caixas de 100 cantoneiras de metal para prender papeis, tamanho medio, por caixa, 1\$200.
- 18 cartonagens de papel Hollanda de 33 linhas, com 100 folhas, por uma, 4\$000.
- 12 carneiras brancas, surradas de 10 pés para encadernação, por uma, 18\$000.
- 3 peças de cabeceado de seda, duplo para encadernação, por peça, 8\$000.
- 3 peças de cabeceado de seda, singello para encadernação, por peça, 6\$000.
- 1.000 discos para relógios, de ronda de Boston, Mass, com 0,08 de diametro, por milheiro, 50\$000.
- 5 centos de enveloppes de papel branco apergaminhado de 0,10 x 0,13, por cento, 3\$000.
- 8 centos de enveloppes de papel branco encorpado de 0,10 x 0,15, por cento, 3\$000.
- 5 centos de enveloppes de papel branco encorpado de 0,28 x 0,11, por cento, 6\$000.
- 200 centos de enveloppes de papel amarello encorpado de 0,12 x 0,18, por cento, 2\$000.
- 5 centos de enveloppes de papel azul encorpado de 0,10 x 0,17, por cento, 3\$500.
- 6 escovas para unhas com cabo de osso por uma, 2\$300.
- 10 escovas para limpeza de machina de escrever, por uma, 1\$500.
- 76 fitas para machinas de escrever Underwood e Remington de cópia e bi-colores, por uma, 4\$000.
- 4 fitas para machinas de escrever: Rova de cópia e bi-colores, por uma, 4\$000.
- 6 pacotes de fio de 2-32 para encadernação, por um, 1\$500.
- 6 furadores de papel de 6", com cabo de madeira, por um, 1\$800.
- 91 vidres n. 26, de gomma arabica liquida G. Torrayé, com pincel, por um, 2\$600.
- 1 kilo de gomma arabica em grão, clara e eschillita, por kilo, 3\$200.
- 1.000 grampos para machina de grampear papeis, por milheiro, 1\$000.
- 9 indices em brochura de 100 folhas, formato almaco, por um, 4\$000.
- 62 duzias de lapis pretos redondos de Eagle Pencil ou Eberhard Faber n. 2, por duzia, 1\$800.
- 15 duzias de lapis pretos graphite da Siberia, qualquer numero, por duzia, 6\$000.
- 26 duzias de lapis bi-colores (azul e encarnado) American Pencil n. 196, redondos, por duzia, 6\$000.
- 2 caixas de 12 lapis de cores sortidas, por caixa, 3\$000.
- 10 duzias de lapis de borracha para dous usos, American Pencil, por duzia, 12\$000.
- 4 limpa-pennas de louça, por um, 2\$000.
- 1 kilo de laço francez, em páos n. 8, por kilo, 10\$000.
- 20 livros em branco de 100 folhas numeradas de 0,330 x 0,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de paño preto, por um, 4\$000.
- 4 livros em branco de 200 folhas numeradas de 0,433 x 0,291, papel Hollanda, encadernação de paño preto, por um, 12\$000.

- 12 livros em branco de 100 folhas numeradas de papel 1/2 Hollanda, formato almanaco, encadernação do paninho preto, por um, 3\$000.
- 13 livros copiadores de 500 folhas de 0,38x0,26, papel japonês, numerados, com indices, encadernação de papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim, por um, 18\$000.
- 6 livros copiadores de 500 folhas de 0,38x0,26, papel japonês, numerados, sem indices, encadernação do papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim, por um, 17\$000.
- 5 livros copiadores de 500 folhas de 0,287 por 0,210, papel japonês, numerados com indice, encadernação de papel de couro com lombo e cantoneiras de marroquim, por um 14\$000.
- 2 livros copiadores de 500 folhas de 0,358 por 0,240, papel japonês, com indice, encadernação de papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim, por um 16\$000.
- 6 peles de marroquim verde escuro com 10 pés, para encadernação, por uma 23\$000.
- 6 vidros de 100 grammas de oleo especial para machinas de escrever, por um 3\$000.
- 24 pannos de lona para copiadores, qualquer tamanho, por um 2\$000.
- 4 caixas de 100 folhas de papel carbono Remtico preto, um só uso, por caixa 12\$000.
- 21 caixas de 100 folhas de papel carbono Derby, azul o preto, um só uso, por caixa 12\$000.
- 16 caixas de 50 x 50 de papel para cartas com envelopes, Diplomata T. Mill, por caixa 6\$500.
- 17 caixas de 50 x 50 de papel para cartas com envelopes, em 1/8, T. Mill, por caixa 5\$500.
- 37 resmas de sete kilos do papel Godom, 33 linhas, pautado, por uma 16\$000.
- 13 resmas de sete kilos de papel Godom liso, formato almanaco, por uma 15\$500.
- 21 resmas de cinco kilos de papel pautado, de 33 linhas, por uma 14\$000.
- 4 resmas de cinco kilos, de papel liso, formato almanaco, por uma 12\$000.
- 2.000 folhas de papel de linho Spalding Linen Bond em folhas fechadas de 0,21 x 0,16 por uma 50\$10.
- 23 resmas de 500 folhas de papel de linho em folha aberta de 0,96 x 0,66, 20 kilos, No Protest Bond, por uma 68\$000.
- 30 resmas de papel de linho azulado, para capa de processos, por uma 30\$000.
- 1.305 folhas de papel de embrulho, encorpado de 1,26x0,95, apergaminhado, por uma 20\$00.
- 96 centos de papel mata borrão Duplex, em tiras para buvards, por cento 1\$600.
- 143 folhas de papel matta borrão, cartão, grosso para copiadores, por uma 2\$00.
- 25 folhas de papel impermeavel para copiadores de 0,38 x 0,26, por uma 5\$00.
- 12 folhas de papel impermeavel para copiadores em 1/4, por uma 3\$00.
- 356 pacotes de papel hygienico manilha marca Agua com 1.000 folhas, por um 1\$100.
- 18 peças de 10,00 de papel ferro prussiató de 1,10x1,00 de Norton & Gregory, por uma 30\$000.
- 12 peças de 10,00 de papel tela transparente de 1,33, por uma 40\$000.
- 3 peças de 10,00 de papel Canson sem ferro, por uma 20\$000.
- 20 folhas do papel Canson, por uma 4\$00.
- 4 peças de 10,00 de papel quadriculado sem ferro de 0,75, por uma 18\$000.
- 3 peças de 10,00 de papel vegetal de 1,14 por uma 18\$000.
- 2 peça de 10,00 de papel sem fim, sem ferro de 1,47, por uma 28\$000.
- 600 folhas de papel cartão de cores, formato A, 50 kilos, por uma 3\$50.
- 500 folhas de papel para capas de duas faces, formato A, diversas cores, por uma 3\$00.
- 100 folhas de papel granito escuro, por uma 2\$00.
- 100 folhas de papel marmore, por uma 2\$00.
- 80 kilos de papel apergaminhado de 96x66 de 16 kilos, por kilo 3\$000.
- 400 kilos de papel apergaminhado de 96x66 de 40 kilos, por kilo 3\$100.
- 608 kilos de papel de impressão massa especial de 16 kilos, por kilo 2\$500.
- 1.000 kilos de papel de impressão massa especial de 20 kilos, por kilo 2\$500.
- 720 kilos de papel de impressão massa especial de 24 kilos, por kilo 2\$500.
- 428 kilos de papel Royal Bond de 16 kilos, por kilo 3\$400.
- 240 kilos de papel Royal Bond de 24 kilos, por kilo 3\$400.
- 3 resmas de papel liso ordinario BP, para provas 17\$000.
- 10 resmas de papel registro da 81x60, por uma 110\$000.
- 400 kilos de papelão hamburguez n. 4, por kilo 1\$500.
- 400 kilos de papelão hamburguez n. 6, por kilo 1\$500.
- 200 kilos de papelão hamburguez, n. 10, por kilo, 1\$500.
- 100 kilos de papelão hamburguez, n. 30, por kilo, 1\$500.
- 100 kilos de papelão hamburguez, n. 40, por kilo, 1\$500.
- 11 caixas de 100 pennas Mallat n. 10, por uma, 4\$000.
- 73 caixas de 100 pennas Mallat n. 12, por uma, 6\$000.
- 13 caixas de 100 pennas Mallat n. 11, por uma, 5\$000.
- 10 caixas de 100 pennas Mallat n. 110, por uma, 7\$000.
- 9 caixas de 100 pennas Perry n. 420, por uma, 5\$000.
- 2 caixas de 32 pennas Ronds ns 3. e 4, por uma 1\$800.
- 7 caixas de 100 pennas Legal n. 1 F, por uma, 7\$000.
- 8 caixas de 100 pennas Legal n. 2.199 M, por uma, 7\$000.
- 30 caixas de 100 pennas D. Leonardt n. 516, douradas, por uma, 5\$000.
- 2 caixas de 100 pennas J. Globo n. 1.050, por uma, 3\$500.
- 3 pinceis de pelo superior ns. 2 e 3, para copiadores, por um, 3\$000.
- 9 caixas de 100 percevejos Grip do metal, sortidos em tamanhos, por uma, 6\$000.
- 1 pasta de oleado para papeis n. 156, com flores, por uma, 6\$000.
- 1 pasta portatil de couro com duas chaves de 0,40x0,28, 28\$000.
- 6 peças de 43,9 de panno de linho preto n. 375, de 1ª qualidade, para encadernação, por uma, 129\$000.
- 6 reguas de borracha preta de 0,30, por uma, 2\$000.
- 6 reguas de borracha preta de 0,40, por uma, 2\$500.
- 3 reguas de madeira com filete de metal de 0,50, por uma, 2\$800.
- 4 reguas de madeira graduadas de 0,50, por uma, 1\$800.
- 300 sabonetes Santelmo, Guitry, por um, 600 réis.
- 60 litros de tinta para escrever Blue Back Stephens, por litro, 6\$000.
- 41 litros de tinta para escrever, preta Sardinha, por litro, 3\$500.
- 6 litros de tinta para escrever, preta de cópia, Stephens, por litro, 7\$000.
- 10 meios litros de tinta para escrever, carmin Sardinha, por meio litro, 1\$800.
- 12 litros de tinta para escrever, escarlate Carter's, por litro, 10\$000.
- 42 vidros pequenos de tinta para carimbo, A. Maurin, diversas cores, por vidro, 1\$200.
- 5 kilos de tinta para impressão, Vignette, 210 Ch. Laurilaux, por kilo, 4\$000.
- 39 bisnagas de tinta para desenho «Le Franco», diversas cores, por uma, 1\$100.
- 6 tinteiros de vidro com tampa de metal n. 2, por um, 4\$500.
- 6 tinteiros de vidro duplo, por um, 7\$000.
- 78 toalhas de linho de 1,06x0,53, por uma, 3\$500.

Repartição de Aguas e Obras Publicas Secção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 12 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e campas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos federaes e municipais e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 34, datado do 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 %, da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquella primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

III

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observância do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

IV

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de

funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diario Official*.

V

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente.

VI

Os artigos de que trata esta concorrência, deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dous dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da Repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

VII

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 %, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

VIII

A diferença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

IX

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

X

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

XII

A repartição se reserva o direito de não acceptar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 %, a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

XVI

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 7 de outubro de 1919. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

MATERIAES DE CONSTRUÇÃO

6.750 litros de cal de Cabo Frio ensacada, por litro.....	5075
6.000 litros de cal de Carandahy ensacada, por litro.....	5030
2.900 litros de cal de marisco comum ensacada, por litro...	5050
165 barricas de 150 kilos brutos de cimento americano Dova, Atlas ou Alpha, por barrica.....	26\$000
8 concheiras de pinho de Riga de 7,00x0,228x0,076, por uma.....	38\$850
20 folhas de pinho de Riga de 5,00x0,228x0,010 aparelhadas de uma face, macho e fema, por uma.....	6\$560
50 manilhas de barro, rectas, de 6", por uma.....	2\$100
50 manilhas de barro, rectas, de 8", por uma.....	3\$900
100 manilhas de barro, rectas, de 9", por uma.....	4\$200
100 manilhas de barro, rectas, de 12", por uma.....	7\$000
6 pernas de serra de pinho branco de 4,00x0,07x0,040 sem aparelho, por uma.....	10\$000
6 pernas de serra de pinho do Paraná de 4,00x0,076x0,076 sem aparelho, por uma.....	6\$370
6 pernas de serra de pinho do Paraná de 4,00x0,110x0,076 sem aparelho, por uma.....	4\$320
12 pernas de pinho de Riga de 5,00x0,110x0,076 sem aparelho, por uma.....	11\$000
6 pernas de pinho de Riga de 5,00x0,076x0,076 sem aparelho, por uma.....	9\$370
40 pernas de pinho de Riga de 5,00x0,07x0,06 aparelhadas quatro faces, por uma.....	11\$200
12 taboas de peroba de Campos de 4,00x0,40x0,02 sem aparelho, por uma.....	12\$450
2 duzias de taboas de canella, estreitas, de refugo, escolhidas, sem aparelho, por duzia.....	39\$000
2 duzias de taboas de canella, largas, de refugo, escolhidas, sem aparelho, por duzia.....	49\$000
6 taboas de pinho de Riga de 5,00x0,228x0,030 sem aparelho, por uma.....	13\$600
40 taboas de pinho de Riga de 5,00x0,228x0,020 aparelhadas, duas faces, macho e fema, por uma.....	10\$000
12 taboas de cedro da Bahia de 4,00x0,40x0,02 aparelhadas, duas faces, junta secca, por uma.....	14\$100
1 cento de telhas nacionaes marca Carrão, por cento..	40\$000
1 cento de telhas chatas imitação ás francezas, por cento	36\$000
18 1/2 milheiros de tijolos de alvenaria Santa Cruz, por milheiro.....	80\$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, faça publico, que no dia 17 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para fornecimento durante o 1º semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112, ou no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

2ª

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos totaes e municipais e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4ª

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 15 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legítimos, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diario Official*.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas imediatamente.

6ª

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dous dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe de Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8ª

A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

13ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

15ª

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 % a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

16ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas em 10 de outubro de 1919. — *Ildefonso O. P. de Carvalho*, pelo chefe chefe de secção.

Artigos para auto-caminhões e electricidade

Entregues no almoxarifado geral — Rua Frei Caneca n. 112

Artigos para auto-caminhões:	
12 aros de borracha massica Unio States de 1.060×120 com collocação, por um.....	440\$000
8 aros idem idem idem de 935×90 com collocação, por um.....	390\$000
6 aros idem idem idem de 860×100, com collocação, por um.....	380\$000
4 aros idem idem idem idem de 720×100, com collocação por um.....	370\$000
3 pares correntes de 1 3/4" × 3/4" × 1" para auto-caminhão Saurer, por par.....	500\$000
Artigos para electricidade:	
12 boxes couplings rectos de 1/2", por um.....	\$600
100 pares cleats isoladores para dous fios com os respectivos parafusos, por par.....	\$300
3 chaves monophases de 30 amperes com fuzíveis, por uma.....	35\$000
3 campainhas electricas n. 6, por uma.....	35\$000
3 relós, fita isolante, branca Okonite, por um.....	45\$000
360 kilos fio W. P. n. 8 por kilo..	6\$000
120 metros fio D. B. R. C. n. 10, por metro.....	\$700
150 metros fio D. B. R. C. n. 12, por metro.....	\$500
40 metros fio flexivel n. 18, por metro.....	\$400
20 metros fio de chumbo duplo n. 14, por metro.....	15\$400
24 fuzíveis do rolha de 20 amperes, por um.....	\$400
30 grampos de ferro batido de 1/2" para postes de trilhos conforme a amostra existente no Almoxarifado Geral, por um.....	35\$800
60 isoladores com pinos rectos de 25×78, por um.....	25\$000
8 interruptores pendentes, por um.....	25\$500
20 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 25 velas, por uma.....	25\$500
12 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 50 velas, por uma (opacas).....	45\$000
84 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 50 velas, por uma.....	35\$000
22 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 100 velas por uma (opacas).....	45\$500
24 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 100 velas, por uma.....	45\$000
25 lampadas electricas Edison de 25 velas, 120 volts, por uma.....	15\$500
120 lampadas electricas Edison de 50 velas, 120 volts, por uma.....	15\$500
25 lampadas electricas Edison de 100 velas, 120 volts, por uma.....	45\$000
5 lampadas electricas Edison de 400 velas, 120 volts, por uma.....	15\$000
10 pilhas seccas tipo V 1 por uma.....	7\$000
62 pilhas seccas, Red Seal por uma.....	35\$200
1 quadro de madeira de 0,40×0,50 com roldanas de porcellana e parafusos, por um.....	5\$000
20 rosetas para cleats com fuzíveis por uma.....	\$800
12 supportes com chaves, aranhas e buchas, por um.....	15\$800
30 tubos de porcellana para forro, por um.....	\$030
15 metros tubo flexivel de 1/2" por metro.....	15\$600
2 tulipas de vidro, diversas por uma.....	15\$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas Secção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 19 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda, sem rasura, devidamente selada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almoxarifado da Estrada do Fero Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

2ª

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, povando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 14 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depositado esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferido terão de fazer uma outra caução do valor de 10 %, da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que a perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der logar o mesmo contracto.

4ª

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diário Official*.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6ª

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelos contractantes dentro de dous dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de Contabilidades da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7.ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director ge. al. sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de coincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8.ª

A diferença de preços dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor, que o mesmo deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9.ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10.ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11.ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concurrentes será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12.ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurren. es.

13.ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14.ª

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15.ª

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 %, a quantidade do artigos contractada, direito ao qual terão do se sujeitar os fornecedores.

16.ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de outubro de 1919.— F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

2ª DIVISÃO

Materiaes entregues no almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú

Ferragens, tintas, etc.:

196 litros de alcool de 40º por litro 4\$900

500 kilos de alvaído de zinco de 1ª qualidade por kilo. 2\$830

160 kilos de agua raz rectifica- por kilo..... 3\$300

12 ancinhos de ferro reforça- dos de 12 dentes por um 3\$100

24 ancinhos de ferro reforça- dos de 14 dentes por um 4\$000

48 baldes de ferro zincado cra- vados de 12", amostra nu- mero 48 por um..... 5\$500

36 baldes de ferro zincado cra- vados de 14", amostra nu- mero 48 por um..... 6\$000

1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 1 por duzia 5\$500

1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 2 por duzia 10\$000

1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 3 por duzia 13\$000

1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 4 por duzia 15\$000

1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 5 por duzia 18\$000

1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 6 por duzia 21\$000

1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 7 por duzia 26\$000

1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 8 por duzia 32\$000

1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 9 por duzia 38\$000

1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 10 por duzia 44\$000

1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 11 por duzia 54\$000

1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 12 por duzia 64\$000

1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 13 por duzia 78\$000

1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 14 por duzia 93\$000

1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 15 por duzia 117\$000

1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 16 por duzia 140\$000

6 bandeiras nacionaes de 4 pannos com os emblemas em tecido por uma..... 70\$000

50 duzias do metal para gaz acetyleno sortidos em nu- meros, por duzia..... 3\$000

4.000 kilos de carbureto de calcio, quacsquer numero, por kilo..... 7\$50

8 cadinhos recozidos Morgan, n. 80, por um..... 8\$00

44 toneladas de carvão de pe- dra para forja, peneirado, por tonelada..... 180\$000

100 kilos de corda de linho, imi- tação á franceza, de 1ª qualidade (diversas gros- suras) por kilo..... 4\$500

250 latas de 1 kilo de creolina «Pearson», por lata..... 2\$500

200 kilos de estanho em vergui- nhas, de 1ª qualidade, Carneiro legitimo, por kilo 6\$500

700 kilos de estopa branca na- cional, por kilo..... 1\$500

120 escovas de piassava dobrada, com cabo, n. 16, amos- tra n. 63, por uma..... 5\$780

12 espanadores de penna n. 40, amostra n. 66, por um... 4\$500

12 espanadores de penna n. 60, amostra n. 67 por um... 6\$500

54 latas de 4 litros de formici- da «Capam», por lata..... 9\$900

150 metros de filele para ban- deiras (branco, verde e encarnado) por metro.... 3\$000

140 latas de 18 litros de gazoli- na para auto-caminhão, por lata..... 12\$300

600 kilos de graxa «Galena», n. 3, por kilo..... 5\$00

100 kilos de gesso commum, por kilo..... 3\$90

900 litros de kerozene brilhante, por litro..... 3\$10

36 lampadas n. 1 para carbu- reto, por um..... 14\$000

6.000 kilos do metal velho grosso, por kilo..... 1\$800

650 kilos de oleo de linhaca, cru, genuino, por kilo..... 3\$200

2.200 kilos do oleo para boxas, «Galena», por kilo..... 5\$90

1.500 kilos de oleo para cylindros, «Galena», por kilo..... 1\$390

90 litros do oleo de colza, de 1ª qualidade, por litro... 2\$500

50 kilos de ocre nacional, de 1ª qualidade, por kilo.... 5\$12

850 kilos de parafusos de ferro com cabeça e porcas sex- tavadas, de diversos ta- manhos e grossuras, por kilo..... 4\$500

300 kilos de pontas de Paris com cabeças sortidas em tama- nhos, por kilo..... 1\$390

200 kilos de potassa refinada por kilo..... 3\$30

50 kilos de pó de sapato em pa- cotes, por kilo..... 5\$00

1 duzia de pinceis chatos ou redondos encastoados nu- mero 12, por duzia..... 7\$000

7 duzias de pinceis chatos ou redondos encastoados n. 13 a 20 (uma duzia de cada), por duzia..... 9\$500

10 duzias de pinceis chatos ou redondos encastoados nu- meros 21 a 30 (uma duzia de cada), por duzia..... 24\$000

50 kilos de seccanta branco Cas- tello em pacotes, por kilo. 1\$350

25 galões de sete libras do ver- niz Black Japão. Nobles Hoare, por galão..... 27\$000

22 galões de sete libras do ver- niz Eard Carriage, Nobles Hoare, por galão..... 28\$000

15 galões de sete libras do ver- niz Flattinge Nobles Hoare, por galão..... 28\$000

15 galões de sete libras de ver- niz Gold Size Nobles Hoare, por galão..... 29\$000

5 galões de sete libras de ver- niz Crystal Nobles Hoare, por galão..... 29\$300

120 kilos de vidol em latas de um e dous kilos, por kilo... 1\$800

60 kilos de vermelhão lavado por kilo..... 5\$136

20 kilos de vermelhão, de sapa- teiro, por kilo..... 5\$120

120 vassouras de piassava dobra- da amostra n. 37, por uma..... 4\$500

48 vassouras de piassava Cat- tete amostra n. 36, por uma..... 1\$330

36 vassouras do palha americana com seis fios, amarra n. 35, por uma.....	3\$000
200 vassourinhas de piassava, por uma.....	\$250
150 kilos de zarcão genuino, por kilo.....	1\$800

Repartição de Aguas e Obras Publicas Secção de Expediente

Do ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 23 de novembro proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1920, dos artigos cujas quantidade e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1.^a
As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo na garage á rua Estacio do Sá numero 4.

2.^a
O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3.^o da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção do Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que a perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3.^a
A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2.^a, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento de multas a que der lugar o mesmo contracto.

4.^a
Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no Diario Official.

5.^a
As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6.^a
Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de contabilidade da repartição. A

igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7.^a
No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6.^a, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 %, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8.^a
A diferença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 7.^a, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo alludido na clausula 6.^a, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9.^a
O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7.^a, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10.^a
Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11.^a
No caso de absoluta igualdade de preços entra um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12.^a
A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de anular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13.^a
As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14.^a
Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15.^a
A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 % a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terá de se sujeitar os fornecedores.

16.^a
Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de outubro de 1919.— F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

2.^a DIVISÃO Materiaes entregues na garage á rua Estacio de Sá n. 4

Ferragens, tintas, etc.:	
12 alicates de corte Universal de 8" por um.....	6\$000
50 kilos de alvaia de zinco de 1. ^a qualidade por kilo.....	2\$800
48 kilos de agua raz rectificada por kilo.....	3\$300
36 litros de alcool de 36° por litro.....	1\$500
18 litros de alcool de 40° por litro.....	1\$800
5 litros de acido chlorhydrico por litro.....	5\$000

2 litros de amonea liquida por litro.....	4\$000
20 kilos de arame de aço (qualquer grossura) por kilo.....	7\$300
24 bicos para lanternas a gazolina por um.....	3\$000
26 latas de um kilo de creolina Pearson, por uma.....	2\$500
6 pelles de camurça fina de 0,50x0,45, por uma.....	17\$000
6 chaves inglesas cabo de madeira com 0,30 de bocca, por uma.....	16\$000
1.500 kilos de carvão de pedra para forja, peneirado, por kilo....	\$180
500 kilos de carburcto de calcio Tigre de 7/15, por kilo.....	\$750
30 metros decor reia Balata de 2", por metro.....	4\$200
100 metros de correia de sola singela, nacional de 1. ^a qualidade de 1 1/4", por metro..	2\$750
25 kilos de estanho em vergulhas de 1. ^a qualidade, Carneiro, por kilo.....	6\$300
1 kilo de esponjas finas para lavagem de automoveis, por kilo.....	23\$000
200 kilos de estopa branca nacional, por kilo.....	1\$500
200 kilos de estopa branca, alvejada, por kilo.....	1\$700
4 kilos de esmeril em pó, qualquer numero, por kilo.....	2\$600
3.000 latas de 18 litros de gazolina para auto-caminhões, por lata.....	12\$300
300 kilos de graxa patente automobíle Grease, por kilo.....	1\$600
4 kilos de giz em pedras, por kilo.....	\$660
300 folhas de lixa em panno Davy, qualquer numero, por folha.....	\$180
30 folhas de lixa em papel Navarro, qualquer numero, por folha.....	\$220
25 kilos de metal patente Syracuse, por kilo.....	10\$000
2.000 litros de oleo para automoveis Engine n. 5, por litro.....	1\$500
500 metros cubicos de oxygenio (gaz), por metro cubico.....	4\$000
50 kilos de potassa refinada, por kilo.....	\$350
115 kilos de pontas de paris com cabeças sortidas em tamanho, por kilo.....	1\$500
250 kilos de parafusos de ferro com porcas e caboças sextavadas (qualquer tamanho e grossura), por kilo.....	4\$500
63 kilos de porcas de ferro sextavadas, qualquer tamanho, por kilo.....	4\$800
40 kilos de papelão de asbesto de 1/8", por kilo.....	3\$000
15 kilos de papelão hydraulico, por kilo.....	9\$000
301 litros de Ockwork para limpar metaes, por litro.....	5\$000
20 kilos de talco de veneza, por kilo.....	3\$500
12 vassouras de piassava dobrada, por uma.....	1\$400
12 vassourinhas de piassava, por uma.....	\$250

Repartição de Aguas e Obras Publicas Secção de expediente

Do ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 20 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de

1920, dos artigos cujas quantidades e preços máximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1.^a

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

2.^a

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipais e nelle incluindo o conhecimento do depósito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3.^o da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depósito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção do Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer outra caução do valor de 10 %, da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro depósito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que a perderá em favor dos cofres publicos.

Os depósitos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3.^a

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2.^a, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4.^a

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diario Official*.

5.^a

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente.

6.^a

Os artigos de que trata esta concorrência, deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dous dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7.^a

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6.^a, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 %, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a

repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8.^a

A diferença de preços dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 7.^a, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo alludido na clausula 6.^a, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9.^a

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7.^a, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10.^a

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11.^a

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12.^a

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13.^a

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14.^a

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

15.^a

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 % a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

16.^a

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 14 de outubro de 1919.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

SEGUNDA DIVISÃO

Materiaes entregues no Almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, Ponta do Cajú

Materiaes de construção:

1.030 metros, couçoiras de pinho de Riga de 0,228×0,076, de 6 a 10 metros sem apparelho por metro corrente.....	5\$600
900 metros, couçoiras de peroba do Campos, de 0, 228×0,076, de 8 a 10 metros sem apparelho por metro corrente.....	9\$200

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 18 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na sédo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1.^o semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços máximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

II

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipais e nelle incluindo o conhecimento do depósito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3.^o da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depósito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro depósito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depósitos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

III

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2.^a, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

IV

Todos os envolveros deverão ser entregues, no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diario Official*.

V

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas imediatamente.

VI

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dous dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de Contabilidade da Repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

VII

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 %, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

VIII

A diferença do preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

IX

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

X

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

XII

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de anullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 %, a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

VI

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 11 de outubro de 1919. — *Ildefonso O. ...*, pelo chefe da secção.

MATERIAES ENTREGUES NO ALMOXARIFADO DA ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO — PONTA DO CAJU

Objectos de expediente, etc.:

150 blocks notes de papel meio li-	
nho pautado em 1/4 por um.	1\$200
5 duzias de canetas de madeira	
Faber, por duzia.....	3\$500
100 latas de colchetes O. K. ns. O,	
1, 2, 3 e 4, por lata.....	1\$300

200 centos de envelope de papel amarello encorpado de 12x18, por cento.....	2\$000
50 centos de envelope de papel pardo de 0,14x0,10, conforme a amostra, por cento.	3\$700
12 milheiros de grampos para machina Cachet Grampon, por milheiro.....	17\$000
24 duzias de lapis tinta Venus numero 162 ou Dixon n. 2.054, por duzia.....	7\$000
42 duzias de lapis preto Faber n. 2, por duzia.....	1\$800
5 duzias de lapis de borracha para dous usos Faber, por duzia.....	18\$000
20 resmas de sete kilos de papel A. B. C. pautado, formato almasso 33 linhas, por resma.	25\$000
40 resmas de cinco kilos de papel pautado formato almasso, resma.....	12\$000
30 resmas de cinco kilos de papel liso formato almasso, por resma.....	11\$000
240 rolos de papel fita para aparelho telegraphico Morse, por rolo.....	\$800
3.000 folhas de papel de embrulho encorpado de 1,26x0,95, apergaminhado, por folha..	\$200
25 caixas de 100 pennas Mallat n. 10, por caixa.....	4\$000
25 caixas de 100 pennas Mallat n. 12, por caixa.....	6\$000
36 litros de tinta preta de escrever Sardinha, por litro.....	3\$500
40 vidros de 1/8 de tinta esca-	
late de escrever Stephens ou Carter, por vidro.....	2\$000
40 vidros de 0,100 de tinta para aparelho telegraphico Morse, por vidro.....	1\$800
40 vidros de 0,050 de tinta para carimbo de metal, por vidro.	1\$500

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 14 de novembro, proximo futuro, ás treze horas na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2ª

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos federacs e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no artigo 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depositado esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção do Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução

do valor de 10 %, da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que a perderá em favor dos cofres publicos:

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4ª

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão do funcionarios da Repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diario Official*.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente.

6ª

Os artigos de que trata esta concorrência, deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da Repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 %, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8ª

A diferença do preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas á processar.

9ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pela Director Geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir á concorrência, em

cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de anular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13ª

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15ª

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 %, a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

16ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção do expediente da Repartição de Agnias e Obras Publicas, 9 de outubro de 1919. — Ildefonso O. F. de Carvalho, pelo chefe da secção.

Material de fundição de ferro e bronze

463 caixas de ferro fundido com tampas de ferro batido em xadrez para registros reguladores, amostra n. 90, por uma.....	12\$000
24 caixas idem idem idem idem para registros de incendio, amostra n. 91, por uma....	23\$000
70 caixas idem idem idem idem para registros geraes, amostra n. 92, por uma.....	30\$000
3 caixas idem idem para manómetros, amostra A, por uma....	40\$000
12 caixas idem idem com ralos para sargetas de aguas pluvias, amostra n. 94, por uma.....	110\$000
5 caixas idem idem com tampões, amostra n. 98, por uma.....	170\$000
3 caixas idem idem com tampões hermeticos, amostra n. 100, por uma.....	175\$000
50 pares de flanges de ferro fundido de ligação de canos de chumbo, com parafusos de ligação, amostra n. 95, por par.....	2\$300
2 parafusos de bronze para registro de corrediça de 0 ^m ,10, por um.....	36\$000
2 parafusos de bronze para registro de corrediça de 0 ^m ,15, por um.....	50\$000
2 parafusos de bronze para registro de corrediça de 0 ^m ,20, por um.....	60\$000
2 parafusos de bronze para registro de corrediça de 0 ^m ,30, por um.....	80\$000
2 parafusos de bronze para registro de corrediça de 0 ^m ,40, por um.....	100\$000

21 peças de bronze de 0 ^m ,03 com flange e bolsa, com os parafusos e porcas de ligação de bronze, amostra n. 74, madificada, por uma.....	70\$000
100 registros de bronze com macho e rosca de 0 ^m ,010 para derivação, por um.....	6\$500
2 registros de corrediça de ferro fundido de 0 ^m ,08 completos inclusive os parafusos de ligação, por um.....	100\$000
33 registros de idem idem idem de 0 ^m ,10 idem idem idem, por um.....	150\$000
3 registros de idem idem idem de 0 ^m ,12 idem idem idem, por um.....	185\$000
7 registros de idem idem idem de 0 ^m ,15 idem idem idem, por um.....	260\$000
3 registros de idem idem idem de 0 ^m ,20 idem idem idem, por um.....	410\$000
1 registro de idem idem idem de 0 ^m ,25 idem idem idem, por um.....	490\$000
1 registro de idem idem idem de 0 ^m ,30 idem idem idem, por um.....	720\$000
1 registro de idem idem idem de 0 ^m ,40 idem idem idem, por um.....	900\$000
34 registros de incendio simples, amostra n. 97, por um.....	95\$000
15 ralos para caixas de sargetas de aguas pluvias, amostra n. 98, por um.....	75\$000
3 supprimentos de ferro fundido de 0 ^m ,10 com dois flanges, com 0 ^m ,10 de comprimento, 0 ^m ,015 de espessura e 0 ^m ,12 de furação, por um.....	20\$000
3 supprimentos de ferro fundido de 0 ^m ,10 com dois flanges com 0 ^m ,20 de comprimento, 0 ^m ,015 de espessura e 0 ^m ,12 de furação, por um.....	25\$000
3 supprimentos de ferro fundido de 0 ^m ,10 com dois flanges com 0 ^m ,30 de comprimento, 0 ^m ,015 de espessura e 0 ^m ,12 de furação, por um.....	30\$000
3 supprimentos de ferro fundido de 0 ^m ,10 com dois flanges com 0 ^m ,40 de comprimento, 0 ^m ,015 de espessura e 0 ^m ,12 de furação, por um.....	31\$000
6 tubos curvos de ferro fundido de ponta e bolsa de 0 ^m ,10 × × 0 ^m ,017 de espessura, 45°, por um.....	40\$000
6 tubos de ferro fundido em joelho de flange e bolsa, com derivante de 0 ^m ,10 × 0 ^m ,017 de espessura, por um.....	40\$000
14 tubos em T de ferro fundido de 0 ^m ,10 de ponta e bolsa, com derivante de 0 ^m ,10 em flange, 0 ^m ,012 de espessura e 1 ^m ,00 de comprimento, por um.....	48\$000
1 tubo em T, de ferro fundido de 0 ^m ,15, de ponta e bolsa, com derivante de 0 ^m ,10 em flange, 0 ^m ,015 de espessura e 1 ^m ,00 de comprimento, por um.....	58\$000
3 tubos em T, de ferro fundido, de 0 ^m ,17 de ponta e bolsa, com derivante de 0 ^m ,10 em flange, 0 ^m ,013 de espessura e 1 ^m ,00 de comprimento, por um.....	63\$000
2 peças de ferro fundido, de 0 ^m ,10 bolsa e flange, com 0 ^m ,14 de diametro na bolsa, 0 ^m ,015 de espessura, furação de flange 0 ^m ,12 e comprimento total 0 ^m ,25, por uma.....	24\$000
2 peças de idem idem de 0 ^m ,10, bolsa e flange, com 0 ^m ,15 de diametro na bolsa, 0 ^m ,015 de espessura, furação 0 ^m ,12 e comprimento total 0 ^m ,25, por uma.....	25\$000
2 peças idem idem de 0 ^m ,10, bolsa e flange, com 0 ^m ,16 de diametro na bolsa, 0 ^m ,015 de espessura, furação do flange 0 ^m ,12 e comprimento total 0 ^m ,25, por uma.....	26\$000
50 tampas de ferro batido em xadrez, de 0 ^m ,215 × 0 ^m ,215 × × 3/8" de grossura, por uma.....	7\$500
62 virolas lisas, de ferro fundido, de 0 ^m ,150 de diametro interno, 0 ^m ,017 de espessura, 0 ^m ,30 de largura, por uma..	17\$000
2 virolas idem idem idem, de 0 ^m ,150 idem idem 0 ^m ,020 de espessura, 0 ^m ,40 de largura, por uma.....	20\$000
3 virolas idem idem idem, de 0 ^m ,170 idem idem, 0 ^m ,017 de espessura, 0 ^m ,30 de largura, por uma.....	22\$000
7 virolas idem idem idem, de 0 ^m ,200 idem idem, 0 ^m ,020 de espessura, 0 ^m ,30 de largura, por uma.....	23\$000
3 virolas lisas de ferro fundido de 0 ^m ,220 de diametro interno, 0 ^m ,020 de espessura, 0 ^m ,30 de largura, por uma.....	23\$000
6 virolas idem idem idem de 0 ^m ,250 idem 0 ^m ,020 de espessura, 0 ^m ,30 de largura, por uma.....	21\$000
6 virolas idem idem idem de 0 ^m ,300 idem idem 0 ^m ,020 de espessura, 0 ^m ,30 de largura, por uma.....	38\$000
3 virolas idem idem idem de 0 ^m ,320 idem idem de 0 ^m ,020 de espessura, 0 ^m ,30 de largura, por uma.....	44\$000
2 virolas idem idem idem de 0 ^m ,450 idem idem de 0 ^m ,023 de espessura, 0 ^m ,40 de largura, por uma.....	93\$000
2 virolas idem idem idem de 0 ^m ,460 idem idem de 0 ^m ,023 de espessura, 0 ^m ,40 de largura, por uma.....	98\$000
2 virolas idem idem idem de 0 ^m ,475 de diametro interno, 0 ^m ,023 de espessura e 0 ^m ,40 de largura, por uma.....	112\$000
2 virolas idem idem idem de 0 ^m ,520 de idem idem 0 ^m ,023 de espessura e 0 ^m ,40 de largura, por uma.....	121\$000
2 virolas idem idem idem de 0 ^m ,570 idem idem 0 ^m ,023 de espessura e 0 ^m ,40 de largura, por uma.....	110\$000
2 virolas idem idem idem de 0 ^m ,670 idem idem 0 ^m ,023 de espessura e 0 ^m ,40 de largura, por uma.....	172\$000
1 virola idem idem idem de 0 ^m ,990, de idem idem 0 ^m ,030 de espessura e 0 ^m ,40 de largura, por uma.....	352\$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA REPARAÇÃO DO LEITO E OBRAS DE ARTE DA ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

De ordem do Sr. director geral faço publico que ás 12 horas do dia 24 do mez corrente, na sede desta Repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de duzentas barricas do cimento americano «Atlas» de cento e cincoenta kilogrammas cada uma, peso bruto, ao preço maximo de 26\$000 por barrica, mediante as clausulas seguintes:

I

Os concorrentes entregarão á Secção de Expediente desta Repartição, dentro de envoltório fechado e lacrado, as respectivas propostas escriptas em duas vias, sem emendas nem rasuras, nem outro qualquer defeito ou senão, que possa invalidar a proposta ou dar motivo a duvida. A primeira via será sellada na forma da lei, e as paginas das duas vias serão rubricadas pelo concorrente.

Os concorrentes depositarão, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, no Thezouro Nacional a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis) em moeda corrente ou lettras emitidas nos termos do art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feito será pelo concorrente respectivo entregue á Secção de Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta mas em envoltório, igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos de idoneidade do concorrente e prova de achar-se elle quite com as fazendas Nacional e Municipal, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos.

II

As propostas, que não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, só poderão conter preços em moeda nacional, na qual será incluída toda e qualquer despesa de transporte até ao Almoxtarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro (Ponta do Cajú).

III

Os envoltorios que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da Secção de Expediente ás 12 horas do dia 24 do outubro corrente, devendo aquella idoneidade ser julgada pela commissão de funcionarios designada pelo Sr. director geral.

Em seguida, abertos os envoltorios em que se contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou propositos as dos outros, pagina a pagina.

Fica entendido que a ausencia de concorrentes ou prepostos não invalidará a concorrência, sendo neste caso as propostas rubricadas pagina a pagina por todos os membros da commissão. Abertas, lidas e rubricadas, coms ficou dito, as propostas, serão as segunda vias remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envoltorios que contiverem as propostas dos concorrentes, cuja idoneidade a commissão negar.

IV

A concorrência versará sobre o preço do fornecimento, devendo o concorrente indicar por extenso e em algarismo o preço de unidade conforme ficou especificado.

São recusadas em absoluto as propostas cujos signatarios estabelecerem como vantagem uma porcentagem de abatimento sobre o preço mais baixo exigido pelos concorrentes signatarios das demais.

V

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a diferença entre este preço e o da proposta immediata na ordem crescente. Si, porém, tal preço ultrapassar o maximo estabelecido será esta considerada nulla para todos os efeitos.

VI

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, caberá a preferencia áquella que se propuzer a fazer o maior abatimento.

VII

O concorrente preferido terá mais de fazer no acto da assignatura do contracto do fornecimento uma caução da importancia correspondente a (dez por cento) 10 % do valor total do fornecimento, em moeda corrente ou em lettras emitidas nos termos da lei citada na clausula I. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações contrahidas naquello contracto e reverterá á Fazenda Nacional, no caso de rescisão do contracto, levada a effecto independente de interpellação judicial, no caso de não cumprimento de uma qualquer das clausulas contractuales.

VIII

No caso de não se apresentar para assignar o contracto, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional a caução de quinhentos mil réis) 500\$000, de que trata a clausula I.

IX

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência, e que não dará a nenhum dos concorrentes o direito á reclamação posterior, bem como accceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras até completar o total dos fornecimentos, segundo os preços mais baixos.

X

Fica entendido que o contracto a ser lavrado, em virtude do presente edital de concorrência, só entrará em vigor após sua approvação pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, sendo entregue todo o material dentro de oito (8) dias a contar da data desse registro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 15 de outubro de 1919. — F. J. Fonseca Braga, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas Secção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, que no dia 24 do novembro proximo futuro, ás tres horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1920 dos artigos cujas qualidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envoltório fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo na garage, á rua Estacio de Sá n. 4.

2ª

O envoltório contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos federaes e municipaes e nelle incluído o conhecimento

do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em lettras, de accordo com o disposto no art. 3º, da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thezouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o poderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4ª

Todos os envoltorios deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quacs serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diario Official*.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgado, idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6ª

Os artigos de que trata a concorrência deverão ser fornecido, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8ª

A diferença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que o mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10*

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11*

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12*

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de anular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

13*

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14*

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15*

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20% a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

16*

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 17 de outubro de 1919. — F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

SEGUNDA DIVISÃO

Materiaes entregues na garage á rua Estacio de Sá n. 4

Materiaes para automoveis :

12 aros de borracha massica United States 1060 X 120 com collocação, por um.....	440\$000
12 aros de borracha massica United States 955 X 90 com collocação, por um.....	390\$000
10 aros de borracha massica United States 860 X 100 com collocação, por um.....	380\$000
10 aros de borracha massica United States 720 X 100 com collocação, por um.....	370\$000
27 kilos de arruellas de aço de pressão de 1/4" e 1", por kilo.....	10\$000
6 businas para auto-caminhão, por uma.....	16\$000
12 camaras de ar de 037 X 5, por uma.....	55\$000
10 camaras de ar de 760 X 120, por uma.....	30\$000
10 camaras de ar de 880 X 120, por uma.....	46\$000
10 camaras de ar de 895 X 136, por uma.....	49\$000
6 pares de correntes de 1 3/4" X 3/4" X 1" para auto-caminhões Saurer, por par....	500\$000
40 kilos de fibra em pasta de 1/2" e 1 1/4", por kilo.....	15\$000
10 pneumáticos anty Goodyear de 37 X 5, por um.....	372\$000
6 pneumáticos anty United States de 760 X 120, por um.....	153\$000
6 pneumáticos anty United States de 880 X 120, por um.....	240\$000

6 pneumáticos anty United States de 895 X 135, por um.....	300\$000
12 peras de borra .a para businas n. 12, por uma.....	6\$000
10 metros de tubo de borracha de 2 m/m para agua quente, por metro.....	9\$000
36 velas de explosão Pegnon platinada, por uma.....	12\$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, fica intimada, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, a Sra. Honorina Luiza Martins, proprietaria dos predios ns. 271 e 273 da rua Aquidaban, a pagar a multa de 100\$, relativa a cada um dos predios, de sua propriedade, visto ser o de n. 271 abastecido pelo de n. 273, por intermedio de hydrometro.

Outrosim, fica, tambem, intimado, dentro do mesmo prazo, o Sr. Antonio José Pinheiro, proprietario do predio n. 31 da rua Dr. Manoel Victorino, a installar hydrometro em sua propriedade e a pagar a multa de 200\$ em que incorreu, pelo não cumprimento das anteriores intimações.

Ainda, pelo presente, ficam intimados dentro do mesmo prazo, o Sr. Francisco Domingos Machado Junior, proprietario do predio n. 39 da rua Amalia, a concertar o ramal interno e collocar um deposito de capacidade de 1.200 litros naquelle imovel, e D. Honorina Luiza Martins a regularizar o abastecimento interno dos predios ns. 271 e 273 da rua Aquidaban, de modo a ficarem servidos o primeiro por panna de agua e o segundo por hydrometro, exclusivamente.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 14 de outubro de 1919. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que no dia 21 de novembro proximo futuro, ás tres horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1920 dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasuras, devidamente assillada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo na garage á rua Estacio de Sá n. 4.

II

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos federacs e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depois de esse feito no Thesouro Na-

cional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 %, da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos serão restituídos.

III

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

IV

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diario Official*.

V

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente.

VI

Os artigos de que trata esta concorrência, deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dous dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da Repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

VII

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, s' b proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

VIII

A diferença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo esta diferença, bem como as multas, deluzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou de caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

IX

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

X

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia o hora previamente marcados pela commissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

XII

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20% a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

XVI

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 15 de outubro de 1919.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da Secção.

2ª DIVISÃO

Materiaes entregues na garage á rua Estacio de Sã n. 4

Objectos de expediente, etc.:

1 cento de discos para relógio de ronda, por cento.....	4\$000
4 fitas para machinas de escrever Underwood, por uma.....	4\$000
6 vidros n. 26 de gomma arabica liquida G. Torrays com pincel, por um.....	2\$600
1 resma de 7 kilos de papel Godem de 33 linhas formato almasso por resma.....	16\$000
1 resma de 500 folhas de papel de linho No. Protest Bond para machina de escrever, por resma....	34\$000
1 cento de tiras de papel matta borrao Duplex para buvards por cento.....	1\$600
1 caixa de 100 pennas Mallat n. 10, por caixa.....	4\$000
2 caixas de 100 pennas Mallat n. 12, por caixa.....	6\$000
6 sabonetes Santelmo Guity, por um.....	~ \$600
2 litros de tinta preta de escrever Sardinha, por litro.....	3\$500
6 toalhas de linho de 1,06x0,55, por uma.....	3\$500

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DOS ARTIGOS ABAIXO ESPECIFICADOS, DURANTE O 4º TRIMESTRE DE 1919

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 30 de outubro de 1919, á 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287.

serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 4º trimestre de 1919, de: 8.000 kilos de tubos de ferro galvanizado, com luvas, de 1" 1/4 de diametro interno, 6.500 kilos de tubos de ferro galvanizado, com luvas, de 1" 1/2 de diametro interno e 500 kilos de tubos de ferro galvanizado, com luvas, de 1" de diametro interno, ao preço maximo de 950 réis por kilogramma.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2ª

O envolvero, contendo a proposta, deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em leiras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.933, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida, no aviso n. 54, data lo de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o de que se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor total do fornecimento, de que trata a condição 2ª, é feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4ª

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 12 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e, logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição, designados pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas.

5ª

Os artigos de que trata a presente concorrência deverão ser fornecidos pelo contractante á medida que lhe forem apresentadas as guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de contabilidade, dentro de 48 horas depois dessa apresentação. Os artigos que forem recusados deverão ser substituídos dentro do prazo de dous dias.

6ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na condição 5ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor dos artigos que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto a qual-quer parte.

7ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

Os concorrentes rubricarão as propostas um dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra.

8ª

A diferença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na condição anterior (6ª) correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzida da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não haver contas a processar.

9ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na condição 6ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, revertendo a caução á Fazenda Nacional, rescisão essa que poderá ser feita independente de inter-ellação judicial.

10ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que propuzer fazer maior abatemento.

12ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13ª

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de outubro de 1919.—F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 10 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para fornecimento durante o 1º semestre de 1921, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu repre-

sentante legal, dentro do involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112, ou no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

2ª

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do depósito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no artigo 3º, da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 do outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depósito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro depósito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos concorrentes publicos.

Os depósitos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4ª

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diario Official*.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6ª

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dous dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem reusados.

7ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta de chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8ª

A diferença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir,

dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 4. de outubro de 1919.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

FORRAGENS, ETC., ETC.

Relação dos artigos entregues no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

6.156 kilos de alfafa, por kilo.....	\$100
1.654 talhas (16 feixes) de capim verde, por talha.....	\$600
48 saccos de 38 kilos de farello, por sacco.....	\$5000
548 saccos de 60 kilos de milho vermelho superior nacional, por sacco.....	44\$000
140 litros de sal grosso, por kilo.....	\$200

Relação dos artigos entregues no Almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro.

228 saccos de 60 kilos de milho vermelho superior nacional por sacco.....	15\$000
---	---------

Repartição de Aguas e Obras Publicas

PROPOSTAS

José da Silva & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua S. Pedro n. 35, propõem fornecer á Repartição de Aguas e Obras Publicas, para fornecimento á reparação do leito e obras de arte da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, de conformidade com o edital de

concorrência de 15 de outubro corrente, publicação no *Diario Official*.

200 barricas de cimento americano

«Atlas» de cento e cincoenta kilogrammas cada uma, peso bruto, barrica.....

23\$380

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1919.—Por procuração de José da Silva & Comp., José da Silva Simões Filho.

Ilme & Co., negociantes estabelecidos nesta Capital á rua Theophilo Ottoni n. 52, propõem fornecer a essa repartição, de accordo com o edital de 15 de outubro corrente, publicado no *Diario Official*, o seguinte:

200 (duzentas) barricas de cimento

«Atlas», barricas do 150 kilos, ao preço de.....

23\$600

(vinte e tres mil e seiscentos réis), cada uma. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1919.—Ilme & Co.

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua General Camara n. 37 a 43, nesta Capital, de accordo com o edital de 15 de outubro publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Repartição de Aguas e Obras Publicas (Estrada de Ferro Rio d'Ouro) os materiais abaixo mencionados:

Cimento americano «Atlas»

200 (duzentas) barricas de cento e cincoenta kilogrammas cada uma, peso bruto, ao preço de

22\$800

(vinte e dous mil e oitocentos réis).

Este material é entregue no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro (Ponta do Cajú). Os proponentes declaram estar de completo accordo com as clausulas exaradas no referido edital.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1919.—Dias Garcia & Comp.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DOS CONCERTOS DE QUE NECESSITA A SALA ONDE FUNCIONA A AGENCIA DO CORREIO, NO PAVIMENTO TERREO DO EDIFICIO DESTA SECRETARIA DE ESTADO

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 28 do corrente, ás 13 horas, se recebem nesta directoria geral propostas para a execução dos concertos de que necessita a sala onde funciona a agencia do Correio, no pavimento terreo do edificio desta Secretaria de Estado, de accordo com as especificações que a este acompanham o obedecendo ás seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta directoria geral até a vesperra da concorrência afim de receberem guia para o depósito prévio no Thesouro Nacional, da quantia de duzentos mil réis (200\$) em moeda corrente ou titulos da divida publica federal, para garantia da proposta que apresentarem.

II

As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do local em que é estabelecido, do preço em conjunto de todas as obras, do prazo para a entrega das mesmas, prazo esse que não poderá exceder de quinze dias, depois de aceita a proposta pelo ministro. Em outro involucro, serão fechados o

documentos de idoneidade profissional dos concorrentes, depósito da caução feita no Thesouro Nacional e quitação de impostos referentes ao corrente anno.

III

Em primeiro lugar serão abertos os envelopes contendo os documentos de idoneidade, sendo em seguida abertos os referentes às propostas no caso de serem todos os concorrentes julgados idoneos pela comissão. Em caso contrario a abertura das propostas será transferida para tres dias após, afim de que o concorrente não julgado idoneo possa recorrer do acto da comissão para o ministro. Caso desista o concorrente desse recurso poderão as propostas ser abertas immediatamente.

IV

Os documentos de quitação de impostos serão devolvidos aos concorrentes no dia da abertura das propostas e as cauções depois de escolhida a proposta que for julgada mais vantajosa com excepção da do preferido que ficará em depósito no Thesouro Nacional, pelo prazo de dous mezes, após a conclusão e accete das obras, para garantia de sua boa execução.

V

Antes de qualquer decisão sobre a escolha, serão as propostas publicadas na integra no *Diario Official*.

VI

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, além das indicações a que se refere a clausula II. O preço que o proponente offerece e o prazo para a conclusão dos trabalhos deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaes quer ofertas não previstas neste edital de concorrência nem propostas que contiverem o offorcimento de prazo excedente de 15 dias ou de uma redução sobre a proposta mais barata nem de preço superior de 1:460\$000, sendo o pagamento effectuado de uma só vez depois de accetadas as obras pela fiscalização.

VII

O proponente preferido perderá a caução de que trata a clausula I si deixar de iniciar as obras dentro do prazo de cinco dias a contar da data da notificação que lhe for feita de ter a sua proposta sido accetada pelo ministro.

VIII

No caso de ser excedido o prazo a que se refere a clausula XI o empreiteiro incorrerá na multa de 100\$ por dia de excesso que será descontada da conta que o mesmo tiver de receber.

IX

A concorrência poderá ser annullada pelo ministro sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 21 de outubro de 1919.—O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Especificações para a execução dos concertos de que necessita a sala onde funciona a Agencia do Correio, no pavimento terreo do edificio desta Secretaria de Estado.

I

Será substituido todo o soalho e roda-pés por soalho de peroba, frisos e roda-pés igualmente de peroba.

II

Será igualmente substituido todo o barroamento, por vigamento de peroba, do 3"×6", com o espaçamento de 0,40 em 0,40 de vão.

III

Todas as paredes serão caiadas a cal, gesso e colla, a duas demãos, após o lixamento.

IV

Nos extremos das paredes serão batidas chapas decorativas, a escolha do engenheiro fiscal.

V

O tecto será pintado a oleo assim como os roda-pés, esquadrias, etc., a duas demãos após o necessario emmassamento.

Prazo: 15 dias.

J. R. Saldanha, engenheiro do ministerio.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fondos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 17 do corrente mez, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. *Jayme Esnaty* e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido ex-corretor a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto numero 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E, eu *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, secretario da Camara, o subscreevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 22 de setembro de 1919.—*A. Simonsen*, syndico.

Ministerio da Guerra

Collegio Militar do Rio de Janeiro

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE INSPECTOR DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. coronel director communico aos interessados que na segunda-feira proxima, 27 do corrente, ao meio-dia, os candidatos inscriptos para essa prova serão submettidos á inspecção de saúde, neste instituto.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1919.—*João Alves de Moura*, secretario interino.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE INSPECTOR DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. coronel director, comunico aos interessados que na segunda-feira proxima, 27 do corrente, ao meio-dia, os candidatos inscriptos para essa prova serão submettidos á inspecção de saúde neste instituto.—*Julio de Noronha*, capitão secretario.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

CAMPINHO

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante o presidente do conselho administrativo do grupo, faço publico, a quem interessar possa, que no dia 28 do corrente, ás 13 horas, se recebem propostas para fornecimento, durante o anno vindouro, dos artigos abaixo mencionados, em vista da falta de concorrentes á sessão de 15 deste mez ou da rejeição de preços que excederam ao limite maximo, previsto:—Por kilogramma: manteiga, pão, lenha e capim; por duzia: ferraduras sem rampão para cavallos e muareis; por milheiro; cravos paulistas n. 7; por unidade (expediente)—ardozia n. 8, carimbo de borracha; cesta para papel, limpa pennas de louça, pasta de oleado, fitas para machina

de escrever, pesos de vidros pequenos, raspadeiras «Rodgers», tesouras «Rodgers», reguas de madeira de um metro, idem de 0^m,60, idem de 0^m,30, idem de borracha de 0^m,50; talões—modelos ns. 25, idem 26, idem 23 para forragem, idem 26 para forragem, idem n. 21, idem n. 20, idem n. 24, talões de baixa ao Hospital modelo n. 32; por novello: barbante grosso e fino; por caixa: colchetes para pregar papeis, papel para machina de escrever, papel com envelopes para cartas officias com o timbre do Grupo, papel carbono, penna «Mallat» ns. 10 e 12; por duzia: canetas de madeira, lapis preto, lapis bicolor e lapis de borracha «Faber»; resma: papel «Fiume» pautado (sete kilos), papel almaso liso (sete kilos), papel timbrado para officios; caderno: papel Hollanda n. 2, papel pardo para embrulho; por folha: papel matta, borrão; por litro: tinta preta «Sardinha»; por vidro: gomma arabica nacional, tinta carmin, tinta para carimbo; por cento: envelopes timbrados para officios (pequenos—0^m,16×0^m,27; grandes—0^m,17×0^m,39); por milheiro: vales diarios modelos ns. 71 e 72, pernoites modelo n. 69.

Os artigos deverão ser todos de 1ª qualidade.

As propostas serão em duplicata, escriptas a tinta preta, sem rasuras ou emendas, e assignadas pelos proponentes ou seus procuradores, apresentando estes no acto da concorrência as respectivas procurações.

Os concorrentes apresentarão documentos que proveem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero do que faz objecto a concorrência, impostos federacs e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

Para garantia da assignatura do contracto, os proponentes depositarão no cofre do conselho administrativo, por occasião da entrega das propostas, a quantia de 200\$ (duzentos mil réis) em moeda corrente, perdendo o direito a esta, em favor do cofre do conselho administrativo, aquellé que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais disposições, nos termos previstos nas instrucções approvadas por aviso de 24 de dezembro de 1917.

Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel ou acampamento dentro do Districto Federal.

Quaesquer outras informações sobre o assumpto serão prestadas aos interessados, todos os dias, na secretaria do Grupo.

Quartel em Campinho, 20 de outubro de 1919.—*Adolpho Andrade Costa*, 2º tenente, secretario interino.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA ENFERMEIRO DE SEGUNDA CLASSE

De ordem do Sr. coronel Dr. director deste hospital, faço publico que, no dia 14 de novembro proximo futuro, ficará aberta, durante quinze dias consecutivos, a inscripção para o concurso de enfermeiro de segunda classe deste hospital, de conformidade com as instrucções approvadas por portaria de 2 de janeiro de 1913, do Ministerio de Guerra, e publicadas no *Diario Official* de 3 do mesmo mez e anno.

Serão as seguintes as provas de concurso: duas em portuguez, uma em francez, duas em arithmetica, uma em nomenclatura e conhecimento de material, duas na applicação deapparelhos e conhecimentos de preceitos hygienicos, etc., uma de soccorros a feridos e meio de transportal-os e uma sobre a organização de dietas.

A prova de francez, de conformidade com a portaria de 13 de março de 1913, será facultativa, sendo entretanto preferido em igualdade de circumstancias o candidato que a satisfizer.

Cada candidato deverá para esse fim apresentar petição escripta e assignada, por si ou procurador, ao Sr. Dr. director deste estabelecimento e exhibir documentos provando ser maior de 18 e menor de 30 annos, ter bom comportamento moral e civil, não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel, sendo que este requisito será comprovado com inspecção de saúde e o comportamento pela apresentação do carteira de identidade.

Poderão tambem inscrever-se sargentos effectivos do Exército, de exemplar conducta, os quaes, em igualdade de condições, terão preferencia sobre os demais candidatos para a nomeação, o que se estende aos civis que forem reservistas, de accordo com a lei do serviço militar.

Nesta secretaria, das 9 ás 15 horas, dar-se-hão quaesquer informações de que careçam os interessados.

Secretaria do Hospital Central do Exército, 10 de outubro de 1919. — O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral*, tenente-coronel graduado.

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Nova edição, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919:

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional, um volume a 2\$000

Obras que se acham á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional por Affonso Duarte Ribeiro:

Anuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1916..... 6\$000

Anuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1917..... 10\$000

Promptuario dos impostos do consumo..... 6\$000

Sello: (Abecedario do imposto do). 6\$000

Manual do collector federal — G. Catramby e Adolpho Curio (funcionarios do Fazenda, 10\$000.

Acha-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$ cada exemplar.

Companhia Fiação e Tecidos Industrial Campista

EXTRAVIO DE CAUTELA

Tendo-se extraviado a cautela de n. 70, referente a (100) cem acções (numeros 2.237 a 2.325) desta companhia o pertencentes ao Sr. Alberto Lecour Menezes, para os devidos effectos declaramos que, findo o prazo da lei, mandaremos extrahir uma segunda via, ficando sem valor a primeira.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1919. — *A directoria.*

Companhia Geral de Mineração

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembléa geral extraordinaria, no dia 25 do corrente, ás 13 horas, na sede social á rua da Alfandega n. 25 loja, para tomarem conhecimento de uma proposta da directoria autorizando a liquidação da companhia, com o parecer do conselho fiscal.

Para validamente deliberar, esta assembléa carece da presença de accionistas que representem, pelo menos, dous terços do capital social.

As transferencias de acções ficam suspensas, desde já, até aquella data.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919. — *M. de Siqueira*, presidente.

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria no dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio central desta companhia, á rua da Candelaria n. 91, pavimento terreo, para tomarem conhecimento do augmento de capital e da reforma dos estatutos, approvados na assembléa geral extraordinaria, realizada em 4 do setembro do corrente anno e ratificar as deliberações tomadas na mesma assembléa.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1919. — *Thomas José da Silva Cunha*, director-presidente.

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da companhia á avenida Rio Branco n. 102, 1º andar.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1919. — *João T. Soares*, presidente.

Sociedade em commandita por acções «A Rua»

PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL DE ORGANIZAÇÃO

Ficam convidados os Srs. subscriptores da Sociedade em Commandita por Acções «A Rua», para a primeira assembléa geral de organização, a realizar-se no dia 30 do corrente, ás 16 horas, á Avenida Rio Branco n. 129, 1º andar.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1919. (.

Sociedade Anonyma Barcellos

(Em Liquidação)

3ª CONVOCAÇÃO

Não tendo comparecido numero legal de accionistas para a assembléa geral convocada para o dia 11 do corrente, para apresentação do relatorio e contas dos liquidantes e afim de serem tomadas outras deliberações relativas á definitiva liquidação da mesma sociedade, são convidados os Srs. accionistas para uma nova reunião daquella assembléa que terá lugar no dia 25 do corrente, ás 3 horas da tarde, na sede da mesma sociedade, á rua Primeiro de Março n. 100, para o mesmo fim.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1919. — Pelos liquidantes, *Hermano Barcellos*.

Companhia Usinas Nacionais

Sede: rua Coronel Pedro Alves ns. 317 e 319

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede social, no dia 6 de novembro proximo, ás 15 horas, afim de ser resolvido o resgate do saldo do emprestimo de 1912 (debentures) e autorizar a um novo emprestimo, tambem em debentures.

Na forma dos estatutos os Srs. accionistas deverão depositar nos cofres da Companhia as suas acções até o dia 31 de outubro corrente.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1919. — *A directoria.*

Companhia Brasileira Commercial e Industrial

ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

São convidados os Srs. subscriptores para a assembléa geral de constituição da referida sociedade que terá lugar aos vinte nove dias do mez de outubro do corrente anno, ás 14 horas, na sede provisoria da Companhia, á rua do Rosario n. 60, 1º andar.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1919. — *Os fundadores.*

Companhia Fabrica de Tecidos São Pedro de Alcântara

Do dia 3 de novembro em diante será pago, no escriptorio desta companhia, das 12 ás 14 horas, o coupon n. 17 (7\$), do emprestimo de 1.300:000\$ e juros de 7% ao anno, vencivel em 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1919. — *Edgar Rodrigues Peixoto*, presidente.

Companhia de Tecidos do Linho de Sapopemba

JUROS DE DEBENTURES

Escriptorio — Rua Visconde do Inhaúma n. 36 — Sobrado

São convidados os Srs. debenturistas desta companhia a receberem das 13 ás 15 horas, nos dias 6 a 11 de novembro proximo futuro, e dessa data em diante ás quintas-feiras, os juros de seus titules, correspondentes ao semestre a vencer em 1 de novembro de 1919.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1919. — O presidente, *Antonio Fernandes dos Santos*.

Declaração

Mario Moura, praticante da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, pela presente declara que desta data em diante passará a assignar-se para todos os effectos *Mario Leite Serrão*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Manoel Fernandes Braga

AVISO AOS CREDORES

Os syndicos da fallencia de Manoel Fernandes Braga, previnem aos Srs. interessados que se acham diariamente no Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 60, sala 12, das 13 ás 15 horas, afim de prestarem qualquer informações que se tornem necessarias.

Outrosim communicam que as publicações subsequentes serão feitas nesta folha.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1919. — *Camillo Mourão & Comp.*, syndicos.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde accetar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» sellos do Correio ou estampilhas do selo adhesivo.

A

Accidentes do trabalho (Decrs. ns. 3.724, 13.493 e 13.488)..... \$200

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300

Água (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915, . . . \$500

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.636, de 29 de dezembro de 1906 \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$1000

Anuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Affonso Duarte Ribeiro..... 68000

Anno de 1917..... 10\$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Astronomia (Tratté d'), da E. Liais. \$5000

Automoveis (Tabellas para os preços dos). \$200

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento Interno. \$1000

C

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919), um volume (M)..... 2\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907. \$1000

Carros (Tabellas para os preços dos). réis. \$200

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Chorographia da Provincia de Ceará. \$1000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume 10\$000

2º volume 10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. \$3000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... \$500

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M). 2\$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 21 de outubro de 1898..... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas. \$3000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judicarias do Districto Federal (M) 3\$000

Consolidação das leis da Justiça Federal 5\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Constituição da Republica. . . . 1\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 \$500

Collector Federal (Manual do) G. Catramby e Adolpho Curio..... 10\$000

D

Diccionario Geographico das Minas de Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1899..... 2\$000

de outubro de 1899..... 7\$200

de dezembro de 1899..... 3\$000

de janeiro de 1891..... 2\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000

3º e ultimo..... 2\$000

Additamento. 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... 3\$000

de 1833..... 3\$000

de 1850..... 3\$000

de 1891..... 4\$500

de 1892..... 4\$000

de 1893 2\$500

de 1894..... 4\$000

de 1895..... 3\$000

de 1896..... 3\$000

de 1897..... 3\$000

de 1898..... 2\$000

de 1899..... 3\$000

de 1900..... 3\$000

de 1901..... 3\$000

de 1902..... 3\$000

de 1903..... 4\$000

de 1904..... 4\$500

de 1905..... 4\$500

de 1906..... 4\$500

de 1907..... 5\$600

de 1908..... 5\$000

de 1909..... 5\$000

de 1910..... 6\$000

de 1911..... 4\$000

de 1912..... 3\$000